

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº

001/2024/CISAN

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2024/CISAN

LICITAÇÃO PREFERENCIAL PARA ME E EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas e fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato, apoio tático, com manutenção preventiva e corretiva conforme a solicitação do contratante e atendimento de toda e qualquer eventualidade ou sinistro no prazo de 30 minutos, nas dependências do prédio Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, com o valor total estimado em R\$19.090,56 (dezenove mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Agente de Contratação/Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 15 de fevereiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o nº **001/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Cód. UASG: 928372 na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de dispensa de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 28/02/2024 até às 09h00min do dia 06/03/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/03/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://cisancentral.ro.gov.br/central/#>, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 28 de fevereiro de 2024.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Alda Maria de Azevedo Januário Miranda

Código Identificador:B32719B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 07 - REVOGA-SE A PORTARIA Nº 31/2023 E
POSTERIOR, NOMEIA A SRA. ROSILEI DE FATIMA
MACIEL GOMES.

PORTARIA Nº 07 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Revoga-se a portaria nº 31/2023 e posterior, nomeia a Sra. ROSILEI DE FATIMA MACIEL GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Departamento, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 31 de 04 de abril de 2023, que nomeava no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA**, a senhora **ROSILEI DE FATIMA MACIEL GOMES**, portadora da cédula de identidade nº 9XX.XX2 SSP/RO e inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

ART. 2º - Nomeia a senhora **ROSILEI DE FATIMA MACIEL GOMES**, portadora da cédula de identidade nº 9XX.XX2 SSP/RO e inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos a partir do 1º dia de março de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:BC233228

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 06 - REVOGA-SE A PORTARIA Nº 58/2023 E
POSTERIOR, NOMEIA O SR. JHUAN PAOLO FERREIRA
DOS SANTOS.**

PORTARIA Nº 06 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“Revoga-se a portaria nº 58/2023 e posterior, nomeia o Sr. JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 58 de 04 de dezembro de 2023, que nomeava no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTO** o senhor **JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 8XXXXX2 Sesdec/RO e inscrito no CPF nº 8XX.XXX.XXX-X6, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

ART. 2º - Nomeia o senhor **JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 8XXXXX2 Sesdec/RO e inscrito no CPF nº 8XX.XXX.XXX-X6, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos a partir do 1º dia de março de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1F31EAFD

**PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 01/2024**

**AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 01/2024**

Objeto: Edital Chamada Pública

Onde se Lê: Edital Chamada Pública n.º 02/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar

Leia-se:

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar

Onde se Lê: Vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10 de março de 2024, às 9:00 h.

Leia-se:

Vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 26 de março de 2024, às 9:00 h.

Onde se Lê: Vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10 de março de 2024, às 9:00 h.

Leia-se:

Vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 26 de março de 2024, às 9:00 h.

Onde se Lê: O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

Leia-se: O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Março a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/02/2024.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:360989CE

**PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	329/2024
b) Licitação Nº :	33/2024

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/02/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Peças de manutenção, revisão de veículo oficial 30.000 KM, com solicitação de Dispensa de licitação, para um veículo TOYOTA/YARIS SA XL15, modelo: 2023/2024 - Placa: SLH6A46 - CHASSI: 9BRBC3F36R8263670, pertencente à frota da Secretaria de Saúde. Como fulcro no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21.

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R\$ 0,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de fevereiro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
 Secretário Municipal

Publicado por:
 Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:13B2D743

PODER EXECUTIVO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MONTEIRO LOBATO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024
 O Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 002/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 01/2024.

Data da homologação: 21/02/2024

Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME

CNPJ:05647855/0001-22

Valor total homologado: R\$ 8.469,80

Fornecedores: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ:18235272/0003-06

Valor total homologado: R\$ 8.481,18

Fornecedores: V. F. FERNANDES EIRELI - ME

CNPJ:11.166.762/0001-89

Valor total homologado: R\$ 2.900,00

Fornecedores: SUPERMERCADO SANTIAGO

CNPJ: 46.471.191/0001-70

Valor total homologado: R\$ 24,90

Alta Floresta D'Oeste, 21 fevereiro de 2024 .

Presidente do Conselho Escolar
 EMEI Monteiro Lobato

Publicado por:
 Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C597EB0C

PODER EXECUTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15/2024 - TESTE SELETIVO 005/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 15/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classifi- cação	Nome
ENFERMEIRO	27º	Sílvia de Castro

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
 Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
 Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:05E7B4B5

PODER EXECUTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22/2024 - TESTE SELETIVO 002/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 22/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi- cação	Nome
MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	4º	Alexandre de Ateiek de Araujo Neto

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
 Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
 Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:64D344B0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 CONTRATO Nº
065/PGM/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2022;
Data do Termo Aditivo: 19/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 18/06/2024; **Fundamento Legal:** Lei

8.666/1993; **Processo:** 696/SEMURB/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Magna Serqueira de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:CC88649C

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº. 043/PGM/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 043/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 12/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** CONSTRUTORA H C LTDA - EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 11/07/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 0000841.7.1-2023/SEMURB; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Keila Rodrigues de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:EF3E4875

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/PJM/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/PJM/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/PJM/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º XX3274XX SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.799-XX, com a intervenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO e de outro lado a Empresa EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.483.593/0001-48, doravante denominada CONTRATADA estabelecida na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, localizada na AV. Canaã, Nº 2994, sala 11, Bairro Setor 01, CEP 76.870-140, com contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº. 11200504656, representada neste momento pelo proprietário: JOCENIR SÉRGIO SANTANNA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia XX/02/19XX, natural da Cidade de Joaçaba/SC, portador da Carteira de Identidade – RG sob o nº. X.790.9XX-X SESP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o nº. XXX.722.479-XX, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, nº. 5156, Bairro: Eletronorte, CEP: 76.808-458, na Cidade de Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1- 2284/SEMAF/2023, através de Dispensa de Licitação Eletrônica, e que será regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei complementar nº123/06, suas alterações e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Esse termo tem por objeto, prorrogação de prazo do contrato, por mais 03 (três) meses, de **serviços de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo terá como valor mensal, o importe de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**, perfazendo o valor geral global de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, sendo que, desse total, o valor mensal do sétimo mês, terá um desconto de aproximadamente 27% (vinte e sete por cento), chegando ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

EMPRESA EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA - ME.
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA: (s)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:36D97326

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 086/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2966/2023, a despesa com “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER E EQUIPAR O NOVO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, HOSPITAL OSWALDO CRUZ, E AS UBS-URBANA E UBS-SÃO LUCAS (RURAL) DE ALTO PARAISO-RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” em favor das seguintes empresas: **1) A. PAZINATO MARINGÁ**– 04.352.905/0001-81, no valor de R\$ 48.155,00 (quarenta e oito mil, e cento e cinquenta e cinco reais); **2) BGF COMERCIAL LTDA**– 37.650.759/0001-20, no valor de R\$ 16.397,70 (dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos); **3) SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA** – 47.774.122/0001-07, no valor de R\$ 88.064,00 (oitenta e oito mil, sessenta e quatro reais); **4) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**– 34.770.156/0001-73, no valor de R\$ 12.265,65 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **5) I M PEREIRA**– 12.753.602/0001-07, no valor de R\$ 50.981,25 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte cinco

centavos); **6) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** – 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil, e duzentos reais). **Valor total homologado de R\$ 248.063,60 (duzentos e quarenta e oito mil, sessenta e três reais e sessenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 27 de fevereiro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Elieue da Silva
Código Identificador:92FD6B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 014/2024/SAAE

O superintendente desta autarquia ,através das suas atribuições ,que lhe são conferida,**RATIFICA** e torna publico,o certame na modalidade de inexigibilidade,conforme justificativa 007/2024 anexas autos do Processo Administrativo 014/2024/SAAE,que tem objeto: **PROCESSO PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS COM BOLETOS DE ENREGIA ELETRICA DO SETOR DE ESGOTO**,No valor total de R\$29.599,92 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) em favor da empresa :**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66**,tendo por base contratação direta por inexigibilidade de Licitação e uma execução a regra do art.37,XXI,da constituição Federal, e esta presvita no art. da Lai 14.133.de 2021.

Alvorada do Oeste – RO 28, de fevereiro de 2024.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7BEC92AC

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 015/2024/SAAE

O superintendente desta autarquia ,através das suas atribuições ,que lhe são conferida,**RATIFICA** e torna publico,o certame na modalidade de inexigibilidade,conforme justificativa 008/2024 anexas autos do Processo Administrativo 015/2024/SAAE,que tem objeto: **PROCESSO PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS COM BOLETOS DE ENREGIA ELETRICA DO SETOR TECNICO** ,No valor total de R\$220.719,96 (Duzentos e Vinte Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos) em favor da empresa :**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66**,tendo por base contratação direta por inexigibilidade de Licitação e uma execução a regra do art.37,XXI,da constituição Federal, e esta presvita no art. da Lai 14.133.de 2021.

Alvorada do Oeste – RO 28, de fevereiro de 2024.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:DC85C104

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO Nº 360.02.06-2024 SEMSAU

O Secretario Municipal de Saúde, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 003/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 360.02.06-2024 SEMSAU, que tem como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE-RO - SEMSAU**”. No valor total de R\$ 245.623,63 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SAAE**, cadastrada no CNPJ sob o Nº 63.789.804/0001-31 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 28 de fevereiro de 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 319/GAB/2023

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:83F5C6FE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
PROCESSO Nº 376.02.06-2024 SEMSAU

O Secretario Municipal de Saúde, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 005/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 376.02.06-2024 SEMSAU, que tem como objeto: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS e suas Unidades de Alvorada d'Oeste-RO - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS. No valor total de R\$ 245.623,63 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa: **ENERGISA - RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 28 de fevereiro de 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 319/GAB/2023

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:84AEBDF1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
PROCESSO Nº 364.02.08-2024 SEMOURB

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 004/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 364.02.08-2024 SEMOURB, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOURB”, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO - No valor total de R\$ 10.951,19 (Dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) em favor da empresa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, cadastrada no CNPJ sob o N.º 63.789.804/0001-31, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 28 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:41B7E8DA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES CONTRATO Nº 65/PGM/2024**

Processo nº 2369/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCETE A EMPRESA LIMA E SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SEESPECIFICAM:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572- 87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante

CONTRATANTE e a Empresa LIMA E SILVA LTDA EPP, CNPJ: 08.156.871/0001-00, localizada na AV. Marechal Rondon, Nº 222, Bairro: Alvorada em Ouro Preto do Oeste/RO, representada pelo Sr. JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)

1. Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R\$ 526.090,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e noventa reais).

5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:

8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exer

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET; Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das atividades da Funcet; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura; 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer; 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500; A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Contratante

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CNPJ nº 04.104.816/0001-16

Contratado

LIMA E SILVA LTDA EPP

CNPJ: 08.156.871/0001-00

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:B41F94AF

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/PGM/2024**

Processo Administrativo nº 2369/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) LIMA E SILVA LTDA EPP CNPJ: 08.156.871/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 526.090,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e noventa reais).

Gestor do Contrato: Irineu José do Nascimento Junior

Fiscal do Contrato: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 15 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:45FD5C19

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES CONTRATO Nº 59/PGM/2024**

Processo nº 2374/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCETE A EMPRESA E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SEESPECIFICAM:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572- 87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.790.4090001-06, localizada na RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA, 1757, SAVANA PARK, JARU/RO, representada pelo Sr. EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)

1. Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 200.500,00 (Duzentos mil e quinhentos reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:

8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)as peculiaridades do caso concreto;
- c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3Indenizações e multas.

12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exer

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET; Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das atividades da Funcet; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura; 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer; 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica; Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 9 de fevereiro de 2024.

Contratante

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CNPJ nº 04.104.816/0001-16

Contratado

E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.790.4090001-06

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:E58F6A19

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3037/2024 FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 53/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3037/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) ANTONIA RAIMUNDA ALVES CNPJ: 12.560.585/0001-83

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática -Parte I:CAIXA AMPLIFICADA COM MICROFONE

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.468,00 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Gestor do Contrato: Francielia de Sousa Oliveira

Fiscal do Contrato: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 6 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Interveniente

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:F649CA83

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA

PARECER DE ANÁLISE 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

INSTITUIÇÃO: ABMARI - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES

CNPJ: 26.954364/0001-02

PROJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Proteção Social Básica, no Município de Ariquemes/RO.

OBJETIVO: Ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Prevenir e atuar na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

COMISSÃO:

Resolução nº 002/CMDCA/2023 – Comissão de Seleção de projetos do FIA:

- ü 1-Renato Gonçalves de Souza;
- ü 2-Keila Renata de Brito Frederichi;
- ü 3- Silvana Maia;
- ü 4-Ana Cláudia de Andrade;
- ü 5-Ricardo Douglas de Souza Gentil

PARECER DE ANÁLISE 001/2024

A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ordem	Descrição	Sim /Nao	Fundamento
1.	Atendeu Chamamento Público ou Manifestação de interesse	Sim	Dispensa de chamamento art. 32 da Lei 13.019/14
2.	Houve parecer anterior	Nao	-
3.	Define modalidade da despesa	Sim	Contratação de Educador Social
4.	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
5.	Define tipo de despesa	Sim	Pagamento de folhas
6.	Recurso cancelado	Sim	Emenda Parlamentar nº529/2023 ID:2052338
7.	Emenda parlamentar	Sim	Aprovado na LOA/2024 ID: 2077171
8.	Valor da proposta autorizada	Sim	R\$ 30.000,00
9.	Quantidade de parcelas	sim	Única
10.	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vínculo à instituição	Sim	Responsável pela execução do projeto
11.	Tempo de execução	Sim	12 meses

Justificativa

Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais"; Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso V, que diz:

Art. 30. É inexigível o Chamamento Público quando: V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificadas a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva elebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Considerando que o recurso destinado a OSC é proveniente de Emenda Aditiva conforme destinação do vereador TENENTE VALENTIN, segue ANEXO EMENDA_ADITIVA_INDIVIDUAL de 22/12/2023 (ID 2052338)

Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, onde foi promulgada a LEI 2825 de 28/12/2024 (ID:2052338).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Programação: 08 243 0031 2402 Apoio a Organização da Sociedade Civil

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 Despesas Correntes

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ariquemes/RO 29 de janeiro de 2024.

De Acordo:

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI

ANA CLÁUDIA DE ANDRADE

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL

SILVINA MAIA;

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:B8CF3BFE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO
Nº 023/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO
Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.302/2023/SEMDES
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:27.02.2024

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2-)ABMARI - Associação Bombeiro Militar de Ariquemes, CNPJ n.º 26.954.364/0001-02.

OBJETO: DO OBJETO: Apostilamento de prazo de 01 (um) mês) para uso de parcela de repasse a receber:

1.1 - Custeio do projetocustear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, encargos sociais, rescisão, honorários contábeis para os participantes do projeto Bombeiro Militar Mirim de Ariquemes/RO ID2183499.

Vigência:Até 31de março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.302/2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:53E7FF69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 147, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - CPPD

PORTARIA Nº 147, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE PRIVACIDADE E
PROTEÇÃO DE DADOS - CPPD

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando-Circular 2 de 09/02/2024 (ID 2151429), advindo da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados-CPPD, na seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Stefany Cristine Silva Araujo - Mat. 15386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Jaqueline Silva Vieira Albanes - Mat. 101460

Vergílio Pereira Rezende - Mat. 67458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

Maria Cristina de Paula - Mat. 63495

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Elizangela Almeida de Miranda - Mat. 309605

Iriane Lopes de Moraes - Mat. 67300

Ricardo Carvalho Joca Sousa - Mat. 40550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Andrey Vinicius da Silva Fontoura - Mat. 14075

Mário Claudino Lisboa - Mat. 12285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ali Kalil Dib Junior - Mat. 41840

Isaura Alencar do Nascimento Vieira - Mat. 63045

Rita de Cassia Rocha Quintino - Mat. 63878

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC

Francisco Almeida Maciel - Mat. 12124

Daiane Coimbra de Mendonça - Mat. 15375

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Vitor Malher da Costa - Mat. 15322

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2163182**e o código verificador**C2623127**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/02/2024 13:44
2	MARIA CRISTINA DE PAULA	***.025.732-**	23/02/2024 08:24
3	STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO	***.967.482-**	26/02/2024 07:52
4	JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES	***.349.772-**	26/02/2024 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A31A7874

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 149, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA REALIZAR ATIVIDADES NA SALA DO EMPREENDEDOR.

PORTARIA Nº 149, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA REALIZAR ATIVIDADES NA SALA DO EMPREENDEDOR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear os Srs.(as).**Elizangela Almeida de Miranda, Jocimeire Alves dos Santos, Débora Solange Gil de Souza, Evandro Leite Franco e Lucilene Marques dos Santos**, como Agente Municipais de Desenvolvimento do Município de Ariquemes.

Art. 2ºO Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar Nº 123-06.

Art. 3ºDas ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
IOrganizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do município.

IIIdentificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho,

IIIMontar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

IVManter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município.

VManter registro organizado de todas as suas atividades; e

VIAuxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA,Secretario Municipal de Fazenda**, em 22/02/2024 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2164167**e o código verificador**8835E6A7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02EBCAD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 151, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECÍFICA NA SALA DO EMPREENDEDOR, DE ÂMBITO FISCAL.

PORTARIA Nº 151, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER
ATIVIDADE ESPECÍFICA NA SALA DO
EMPREENDEDOR, DE ÂMBITO FISCAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício das atribuições prescritas no Art. 68, paragrafo único, inciso II, a Lei Orgânica Municipal de 20 de agosto de 1990, e nos termos de suas competências definidas dos Arts. 68, e Art. 145 ambos do Código tributário Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ações/procedimentos fiscais aos servidores Rogério Rodrigues Bandeira, matrícula 80136, cargo de Serviços Gerais N 3, Grupo 3 e Elizete Pereira de Oliveira, matrícula 13294, Decreto 17.125/2021, Gerente de Cobrança, Lotação SEMFAZ, para:

I- Realizar inscrição municipal no cadastro mobiliário do Município, alteração e baixa da inscrição por meio de processo administrativo fiscal eletrônico específico, do Microempreendedor Individual (MEI) no sistema de informatização da Prefeitura, Módulo Tributos;

II- Atuar em diligências, especificamente notificar de pendência administrativa (sem multa);

III- Emitir alvará de localização e funcionamento, licença de verificação de regular funcionamento, licença de horário especial, licença eventual de comércio e ambulante, devidamente assinada pelo Gerente de Cobrança, cumprindo os requisitos da Lei e matéria em vigência.

Art. 2º Responderá administrativamente e penalmente se descumprir os compromissos assumidos referente ao acesso e controle do sistema de tributos.

Art. 3º Através desta designação está comprometido a:

a) acessar apenas o sistema e recursos do Ambiente Informatizado do Módulo Tributos por necessidade de serviço, no limite de sua competências e atribuições;

b) nunca revelar qualquer informação de natureza fiscal-tributária por força de conhecimento de sua atribuição, salvo m decorrência de decisão de autoridade competente na esfera administrativa ou judicial.

c) manter o necessário cuidado quando da exibição de dados em tela, impressos ou gravados em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas.

d) garantir a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas.

e) responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou emissões que gere infração administrativa, cíveis, penais, ou que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade do conhecimento referente ao seu nível de acesso ao sistema e privilégios fiscais que passou a receber .

Art. 4º Portaria designativa sem ônus.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 22/02/2024 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2164567**e o código verificador**055DA64B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.738.392- **	22/02/2024 10:27
2	ROGERIO RODRIGUES BANDEIRA	***.313.572- **	22/02/2024 10:30

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:7F95390F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 172, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-4870/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 72/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/02/2024 às 08:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2182207**e o código verificador**B2CA16B7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	28/02/2024 10:07

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:532FF89F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE
FUNDO AO SERVIDOR ROQUEL RISEL SILVA DA CUNHA
PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE
SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR
ROQUEL RISEL SILVA DA CUNHA PARA
DESPESAS DE PEQUENO VULTO

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 14-12/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimimento de fundos ao servidor Roquel Risel Silva da Cunha, portador do RG de nº 673380 SSP/RO, matrícula nº 87807, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Central de Monitoramento da Guarda Municipal, nos termos do processo administrativo nº 12/2024.

Parágrafo Único - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Órgão:

03IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES

03 01IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES

03 01 00IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES

09PREVIDÊNCIA SOCIAL

09 122ADMINISTRAÇÃO GERAL

09 122 0015GESTAO DO IPEMA

09 122 0015 2901 0000ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2024, 133º da República.

PAULO BELEGANTE

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Belegante, Diretor Presidente IPEMA**, em 28/02/2024 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2191423** e o código verificador **A45B9002**.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 3913B7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024 PROCESSO Nº 19.685/2023 SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 23.02.2024

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-) ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DEDERIVADOS DO LEITADO RIO JAMARI, CNPJ nº 11.824.403/0001-71.

OBJETO:

Concessão de 01 DESIDRATADOR DE ALIMENTOS / Tombamento nº 104979, 01 DESPOLPADEIRA / Tombamento nº 103395 e 01 SELADORA A VÁCUO / Tombamento nº 103604) dosagem, Tombamento nº 107080), conforme as especificações e condições

constantes no Chamamento Público nº 002/2023/CCP/PMA/RO, Convênio nº 302/2021/PGE/ROID1119528, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade ID 2055996/2056005, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos, até 26 de fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.685/2023 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Decreto nº 17.087/2021

Secretário Municipal de Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 26/02/2024 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Lindomar de Melo Cunha

Código Identificador: 4C312A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4870/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 09.015.414/0001-69

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática - Parte I

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Clebiane Motta Pinheiro

Código Identificador: DBB08D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 325/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.760/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EMPRESA RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME CNPJ: 06.199.223/0001-06

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: R\$ 94.534,23 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais, vinte e três centavos).

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2024.

Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:0EE03930

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2023/SML/PMA

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 2366/SEMSAU/2023
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto: Aquisição de medicamentos, por dispensa de licitação, para atender os pacientes oriundos de mandados judiciais, que ficaram prejudicados no processo 15637/2023, PE 96/2023/PREGÃO/SML/PMA.

A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº 7/2024 do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, na forma do Art. 75, inciso III da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 05/03/2024 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.ariquemes.ro.gov.br na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 27 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:BE5CD135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
074/SEMSAU/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ **1.104.295,00**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 11/2024 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/03/2024 até às 08h59min do dia 13/03/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/03/2024 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28 de fevereiro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacífico
Código Identificador:72577900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 35 de 21/02/2024 (ID 2170806), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	859	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	500,00
REDUÇÃO	065		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				500,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-500,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/02/2024 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C9EE33EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20752/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 2.788, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 406.208,58 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo §2º do Artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelos Artigos 8º e 9º, inciso I, Alínea B daLei 2788 de 21/09/2023 (ID 1852716), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de setembro de 2023, edição 3565;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 21578/2023-Memorando 135 de 27/02/2024 (ID 2189629)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de**R\$ 406.208,58 (quatrocentos e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	860	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	192.721,04
ESPECIAL	861	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	213.487,54
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				406.208,58

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, comprovado através doAnexo TC 04 Piso Enfermagem de 26/02/2024 (ID 2184726), proveniente da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	406.208,58
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	406.208,58

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/02/2024 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:46B065C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 172/2023 PROC. N.º 22.282/SEMDES/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 172/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 22.282/2023, conforme Relatório PE 172-2023 de 26/02/2024 (ID 2181624) e Parecer 172 de 27/02/2024 (ID 2189259), cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento da população em situação vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47**, com valor total de **R\$155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)**.

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:52C2150E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 148/2023 PROC. N.º 23.782/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 148/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 23.782/2023, conforme Relatório PE 148-2023 de 26/02/2024 (ID 2183447) e Parecer 173 de 28/02/2024 (ID 2189954), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos laboratoriais para realização de exames de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizado microbiológico, com cedência em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92**, com valor total de **R\$359.940,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais)**.

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E0C97808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 5 DE 27/02/2024 (ID 2185609)

PROCESSO Nº20522/2023/SEMAIC
PE Nº.160/2023/PREGÃO/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECIDO
[...]

Com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico Parecer 160 de 26/02/2024 (ID 2181614), **DECIDO** MANTER a decisão do Pregoeiro sob Id. 2158961, JULGANDO IMPROCEDENTE os recursos apresentados pelas empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.594.006/0001-49; e **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 19.614.838/0001-01, mantendo-se a habilitação das empresas: a **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS - CNPJ:11.260.925/0003-50**, declarando-a vencedora para o item 1; e a empresa **TLM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.758.964/0001-61**, declarando-a vencedora para o item 2; em cumprimento à legislação pertinente à matéria em análise.

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:FFB3EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/PGM/2024

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO nº 57/PGM/2024
Processo Administrativo nº 735/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA:04.086.552/0001-15**

OBJETO: Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais), com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal..

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 33.540,00 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani.

Ariquemes/RO, 16 de fevereiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:C46B5BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº 49/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
nº 49/2023
Processo Administrativo nº 49/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ:05.914.650/0001-66

OBJETO:Reajuste no valor do contrato nº 49/2023.

VALOR: R\$ 2.663.934,59 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:1873496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 86/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO nº 86/2023
Processo Administrativo nº 21.634/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ:61.198.164/0001-60

OBJETO:Alteração do Representante Legal, reajuste do valor e prazo ao contrato nº 86/2023.

VALOR:O valor do contrato passa a ser de R\$ 17.844,27 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

DO REPRESENTANTE LEGAL:O Representante Legal do Contrato nº 86/2023 passa a ser Andreza Cristina de Oliveira Valdes.

PRAZO:12 (doze) meses a partir do dia 15 de março de 2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:6DC93B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº 67/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
nº 67/2022
Processo Administrativo nº 2970/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI**
CNPJ:08.646.447/0001-44

OBJETO:Alteração de valor e prazo no Contrato nº 67/2022.

VALOR:O valor do contrato passa a ser de R\$ 41.865,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO:12 (doze) meses a partir do dia 17 de março de 2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:DA1E6F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO Nº 03/2024

Frisa-se que a Corregedoria da Guarda Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2417/2020, tendo como Corregedora Interina Maria Cristina de Paula, designada no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527.

O presente processo é concernente a procedimento de Sindicância Investigativa de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual ato em desconformidades legais, em face de servidor público municipal, com lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedoria da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo, **DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO SERVIDOR**, em consonância com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto do encerramento e arquivamento da **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, dos autos de nº 8-28032/2023.**

Ariquemes -RO, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA DE PAULA

Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:8E79CD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO Nº 04/2024

Frisa-se que a Corregedoria da Guarda Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2417/2020, tendo como Corregedora Interina Maria Cristina de Paula, designada no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527.

O presente processo é concernente a procedimento de Sindicância Investigativa de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele

decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual ato em desconformidades legais, supostamente cometido por servidor público municipal - **indeterminado** -, com lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedoria da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo, **DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE E SEM ABERTURA DE PROCEDIMENTOS PENALIZADORES**, em consonância com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), Item 18.2 e 25.3, I, do Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipal nº 2.293/2019 e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto do encerramento e arquivamento da **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, dos autos de nº 8-27797/2023.**

Ariquemes -RO, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA DE PAULA

Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:B956BCCC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS 2º ATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024/RO
PROCESSO Nº 08/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio do Departamento de Licitações, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE PROPOSTAS: entre às 08h de 29/02/2024 às 10h de 05/03/2024

DATA DA SESSÃO DOS LANCES: 05 de Março de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 10h às 16h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: <https://licitanet.com.br/>

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:0432DDFF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 14.474, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora JOYCE DE SOUZA PEREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 2834.06.08-2023/SEMECE.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, à servidora **JOYCE DE SOUZA PEREIRA** – cargo Professora 20 horas, matrícula 514 e 1709, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 27 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:CB4F89D6

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 04/03/2024

Assistente Social - Zona Urbana e Rural – 30 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
2º	911	Rození Vieira Lopes da Silva	80,00	Aprovado

Farmacêutico Bioquímico - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
12º	1135	Jeiel Santos Duarte Alvarenga	70,00	Aprovado

Motorista de Veículo Pesado - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
5º	570	Gilberto Teixeira Ckoski	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

Declaração de Posse do SIGAP.

Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);

Comprovante de endereço;

Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;

Carteira de Habilitação (se for o caso);

Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de fevereiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Com. Teste Seletivo

Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:7CD4E198

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: Até 01/03/2024.

2.0. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
14º	127	Vanessa Geraldo Minckel	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);

Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
 Declaração de bens com dados até a data de posse;
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 Declaração de Posse do SIGAP.
 Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de Protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
 Carteira de Habilitação (se for o caso);
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.
 Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Com. Teste Seletivo

Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:FE322CEC

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
- 01 cópia do CPF/MF;
- 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
- 01 Fotografia 3x4;
- 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
- Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 28 de fevereiro de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:CD3D39F7

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 01/03/2024.

Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Diurno

COLOC.	Nº de Inscrição	Nome
1º	02	Alessandra Oliveira Augustinho
2º	12	Suzete Pereira dos Santos
3º	08	Verônica Carvalho Vieira Mello

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
- 01 cópia do CPF/MF;
- 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
- 01 Fotografia 3x4;
- 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 01/03/2024.

Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Noturno

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
2º	01	Claudia Cardoso de Almeida
3º	02	Neidiane da Costa Leffer

i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 28 de fevereiro de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:13AABE8F

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 14.476, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Fica autorizada a servidora IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ a ser condutora de veículos leves e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ**, Cart. Hab. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:17DA05B2

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 14.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Fica autorizada a servidora FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA a ser condutora de veículos leves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA**, Cart. Hab B a ser condutora de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0F428F88

GABINETE DO PREFEITO **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 23/2024/SLC**, Processo Administrativo nº 260.20.10-2024/SEMAGRI, objeto: **(despesas com pagamento de**

energia elétrica), de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de **R\$ 69.829,81** (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Buritis, 28 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:33EA6099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.477, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder afastamento sem remuneração a servidora **SILVANA ROCHA DA SILVA OLIVEIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município, considerando o processo 636.19.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos a partir de **11 de março de 2024**, de acordo com a Lei nº 601/2011, à servidora **SILVANA ROCHA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 322-1, ocupante do cargo zeladora 40 horas.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 59 da Lei 601/2011.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CF6B0C34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.478, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorrogação do afastamento da servidora **JOSILENE COELHO BARBOSA**, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 512.19.08-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o AFASTAMENTO, pelo período de 03 anos sem remuneração a servidora **JOSILENE COELHO BARBOSA** – cargo zeladora 40h, matrícula 2071-1, nos termos da Lei 601-2011.

Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 59 da Lei 601/2011.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2024.

Buritis/RO, 28 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B3DFD37B

GABINETE DO PREFEITO
REINTERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO 0 1 E 0 2 ATRAVÉS DA NOTIFICAÇÃO 3. E ORDEM DE SERVIÇO.

NOTIFICAÇÃO A CONTRATADA

BURITIS/RO, 15 de fevereiro de 2024.

À empresa

A. S. PONTES
CNPJ: 49.987.095/0001-78.

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 072/2023/CPLMS. CONTRATO Nº 61/PMB/2023

Prezado (a) Senhor (a),
A Secretaria Municipal de Agricultura, através desta notificação 3 (três), solicita desta empresa a devida justificativa quanto ao NÃO cumprimento no prazo para assinatura da Ordem de Serviço, referente a Ordem de Faturamento nº 000026/2024, Empenho nº 8100/2023 – oriundo do Processo 2674.28.10-2023/SEMAGRI, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 072/2023/CPLMS, cujo objeto versa Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão em estrutura metálica para atender Associação de Produtores Rurais do Município de Buritis), de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis - Secretaria Municipal de Agricultura.

Informamos ainda que a ordem de serviço do processo acima citado foi elaborada e juntada no através do sistema ATHUS da prefeitura municipal e a pessoa responsável pela empresa foi comunicada através de mensagem do aplicativo whatsapp solicitando assinatura na ordem de serviço e teve resposta também através de mensagem que estava fazendo exames para tratamento de saúde e que assim que terminasse iria assinar a ordem de serviço, foi aguardado assinatura e não foi assinado, novamente tentou contato com a empresa através de ligação por telefone e não conseguimos até a presente data. Visto que o contrato foi assinado pela contratada que não assinou a ordem de serviço ainda.

Assim sendo, NOTIFICAMOS a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 14.133, de 2021, no seu art. 92:

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

inistrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza h);

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa:

moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em

processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Salientamos que a notificação 1 foi encaminhada via e-mail no dia 01 de fevereiro de 2024 e até a presente data a empresa não se manifestou.

Diante ao exposto, solicitamos a ASSINATURA NA ORDEM DE SERVIÇO no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas ao recebimento do presente, juntamente com a apresentação de justificativa, ficando esta empresa sujeita as penalidades da Lei.

Notifique-se

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 072/2023, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **A. S. PONTES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.987.095/0001-78, localizada na Avenida Mato Grosso, número 745, bairro GARCA, município COLNIZA - MT, CEP: 78.335-000, conforme contrato de nº 061/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção de Barracão em Estrutura Metálica para atender a Associação de Produtores Rurais do Município de Buritis/RO.**

Buritis RO, 23 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: //.

A. S. PONTES

CNPJ nº 49.987.095/0001-78

Assinatura e Carimbo

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:E0ADBB4C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51-181/2023

A Presidente da Câmara do Município de Cabixi/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público para o cargo de **CONTROLADOR(A) INTERNO**, abaixo relacionado(a), de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no **Processo nº 51-181/2023**, realizado através de análise de currículo, com Resultado Final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3653, de 31 de janeiro de 2024, devidamente **HOMOLOGADO**, a se apresentar na Câmara Municipal de Cabixi/RO, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da Publicação deste, munido(a) dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
- Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

- e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
i) PIS/PASEP; (número);
j) Comprovante de Residência;
k) (02) Fotos 3 X 4 Recentes;
l) Certificado de Escolaridade ou Diploma e Registro no Conselho de Classe, de acordo com as exigências da Categoria;
m) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão;
n) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
o) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
p) Conta Bancária (Banco do Brasil)
q) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
r) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
s) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
t) Apresentar **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, fornecido por médico, indicando que possui aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo;

CARGO: CONTROLADOR(A) INTERNO

CANDIDATO(A) CONVOCAÇÃO(A):	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	100	1ª

CABIXI/RO, 28 de fevereiro de 2024.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Vereadora Presidente

Publicado por:

Angelita Aparecida Dos Santos Roriz

Código Identificador:20B715F9

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 006/2024**

ERRATA AO CONTRATO 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige O CONTRATO N. 006/2024, juntamente com seu EXTRATO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABIXI E LUCIA DA SILVA LOPES, do processo administrativo 431/2023 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Marco Iris, localizada no Distrito de Estrela do Oeste, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEIA-SE:

O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Cecília Meireles, Distrito do Planalto São Luiz, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Cabixi-RO, 27 de fevereiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

RENAN ARAÚJO SILVA

Assessor Jurídico

OAB/RO 10468

Dec. Municipal nº 206/2023

Publicado por:

Renan Araujo Silva

Código Identificador:99299722

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 015/2024 DO CONTRATO Nº 008/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E JOSE EDUARDO MELO CARVALHO ADITIVO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-198/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado **JOSE EDUARDO MELO CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14909 SESDC/RO, inscrito no CPF 022.914.102-10 e do residente e domiciliado na Rua Dona Doca, Apartamento 3301, Residencial Vila Boa, Centro Anápolis-GO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo nº 1-198/2023**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 0008/2023, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Clausula Quarta – 0501-Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:2.063 Manutenção da Casa de Apoio a Pacientes do Município em Tratamento a PVH
Elemento de Despesa:33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 194

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 22 de fevereiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditante

JOSE EDUARDO MELO CARVALHO

Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA

Assessor Jurídico

OAB – RO 10468

Dec. nº 206/2023

Publicado por:

Renan Araujo Silva

Código Identificador:83CF8243**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO Nº 016/2024 DO CONTRATO Nº 014//2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E MARINES APARECIDA MASSAROLI ADITIVO Nº 016/2024 PROCESSO Nº 1-134/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e **MARINES APARECIDA MASSAROLI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1 936958 SEDC/RO e CPF nº 932.234.552-72, residente e domiciliada à Avenida Tupi, 4340, Centro, Cabixi/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1-134/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula Terceira.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2023 por 12 (doze) meses, de 23/02/2024 a 23/02/2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira - mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 22 de fevereiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditante

MARINES APARECIDA MASSAROLI

Aditado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA

Assessor Jurídico

OAB RO 10468

Dec. nº 206/2023

Publicado por:

Renan Araujo Silva

Código Identificador:488B1F8F**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
04/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2024 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar para as escolas municipais; **data da realização:** às 09h30min do dia 13 de março de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 415.072.42 (quatrocentos e quinze mil setenta e dois reais e quarenta e dois centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** sim

Cacaulândia/RO, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:2ECA7DD9**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.259/GP/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 78.162,39** (setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

- a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
- b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
- c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
- d) PROJ. ATIVIDADE 1014 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
- e) AÇÃO 0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1014.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;

g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h) FICHA 413;
i) VALOR **78.162,39** (SETENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4973B760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5755

DECRETO Nº 5755/GP/2024 de 28 de fevereiro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.259/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 78.162,39 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 413 - 12.361.1003.1014.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 78.162,39
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 78.162,39 Fonte de Recurso: 2 571

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:3C2E636C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5756

DECRETO Nº 5755/GP/2024 de 28 de fevereiro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.259/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 78.162,39 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 413 - 12.361.1003.1014.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 78.162,39
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 78.162,39 Fonte de Recurso: 2 571

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2A091C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
PROCESSO Nº. 1-436/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:ABRANTES GAS EIRELI CNPJ: 22.695.061/0001-53 no valor de: R\$ 19.065,00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais); MERCADO CACAULÂNDIA LTDA CNPJ: 03.465.522/0001-57 no valor de: R\$ 2.395,56 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos); ODOMIR JOSE GAVA LTDA CNPJ: 10.539.155/0001-54 no valor de: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (galão de 20 litros), Água mineral s/gás, copo c/200ml, Água mineral s/ gás em garrafa pet 500 ml e gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:FDFFC586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº. 001/PMC/2024 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Venho por meio deste, tornar público o resultado da análise dos pedidos de impugnação ao Edital Nº. 001/PMC/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Impugnante	Resultado da Análise
Joaquim Junim Santos	Deferido parcialmente.

Cacaulândia/RO, 28 de fevereiro de 2024.

Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO**ARIANE STOPASSOLI LOBO****DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS****NÚBIA DAIANE FERNANDES VARGAS****WANDERLEYA LIMA COSTA**

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:631B8825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0136/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/03/2024 a 01/04/2024, para o(a) servidor(a) municipal JOSE CARLOS GOIS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 15, lotada em SEMAGRI. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03/03/2024.

Cacoal - RO, 27 de fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D9FA744

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0137/PMC/2024

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.^a **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (DOZE) MESES, a contar de 23/02/2024 à 21/02/2025, para o (a) servidor (a) municipal **CLEBSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS**, MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, matrícula n. 7820, inscrito (a) no CPF n. 765.039.762-91, lotado (a) na SEMOSP.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 27 de Fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA2BA4AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 42/SEMED/ADM/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de certificação, recebimento e conferencia de materiais permanentes adquiridos com recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB.

Membros**Anna Aparecida Folgado Francisco – Cad.2207****Vanuza Aguilar Gomes – Cad. 8339****Edinilson Siebert Buss – Cad. 7463****Laura Cristina da Conceição Fernandes-Cad. 8864**

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A comissão não será responsável por conferencias técnicas profissionais dos equipamentos, justificado pela não qualificação para tal fim, sendo conferida quantidade, marca, e modelo dos equipamentos;

art.6º. Poderá a comissão acatar o aceite em conjunto com a entidade superior de equipamentos de marcas e modelos divergentes ao licitado, desde que possuam preço e qualidade equivalentes.

Art. 7º. Não deverá ser de responsabilidade da comissão a alocação dos equipamentos, sendo a mesma competência da autoridade superior;

Cacoal- RO, 23 de fevereiro de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD726F23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 21277/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	21277/2023
b) Licitação nº:	156/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	27/02/2024
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA;

CNPJ: 35.335.996/0001-70

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26;

Valor da Homologação: R\$ 406.543,66 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais, e sessenta e seis centavos)

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Itens: 21, 22;

Valor Homologado – R\$ 9.806,04 (nove mil e oitocentos e seis reais e quatro centavos)

Valor Total Homologado – R\$ 416.349,70 (quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E1DDE65B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 156/2023, PROCESSO 21277/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação referente à Licitação 156/2023, Processo 21277/2023, referente à REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, no valor total homologado de R\$ 419.140,42 (Quatrocentos e dezenove mil, cento e quarenta reais, e quarenta e dois centavos).

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:ECDC0C62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 21256/GLOBAL/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS), visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R\$ 203.890,94. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/03/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 28 de fevereiro de 2024.

DIANA KEILA BEKER

Pregoeira

Portaria 02/GP/24

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E5A255C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 PROCESSO Nº 21378/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 32 do dia 16/02/24 pág. 240 e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedido de impugnação impetrado para o certame não respondido em tempo hábil. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal – RO, 28 de fevereiro de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS

Pregoeiro

Portaria 02/GP/24

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EE53B86D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N.9.663/PMC/2024

ALTERA O DECRETO 9.633/PMC/2024 QUE CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE 2024.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação por meio do Memorando 001/CMS/2024, de 26 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Altera o decreto 9.633/PMC/2024, passando avigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café, com os seguintes Municípios: Cacoal, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe e Primavera de Rondônia a realizar-se nos dias 02 e 03 de abril de 2024.

Art. 2º O tema central da 2ª Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 3º A 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacoal, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café servirá como etapa preparatória para a Conferência Estadual.

Art. 5º O Regimento Interno da 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas para a realização da 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café serão por conta das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe e Primavera de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EDBF8D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N.9.665/PMC/2024

REVOGA O DECRETO 9.630/PMC/2024, QUE DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), Súmula 473 do STF, e;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do memorando 081/CGO/SEMPPLAN/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 9.630/PMC/2024, que dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B94B44B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, datada de 29/06/2023 e devidamente publicada no site Oficial da Prefeitura de Cacoal, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	KARINA GALVÃO DE SOUZA	58,25

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de Fevereiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEE55D55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N001/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO:4026/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 001/PMC/2022, referente a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 01 MÉTODO CONVENCIONAL) NO BAIRRO SÃO MARCOS, conforme solicitação de ID 350015 e Parecer Jurídico de ID 350200.

DO VALOR: R\$ 94.747,78 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/PMC/2022.
DATA: 27/02/2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BA0EF7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 38/GP/2024

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
READAPTAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA
PONTES PEREIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a portaria normativa Nº 12/GP/2023, de 01 de fevereiro de 2023, dispondo sobre a readaptação da servidora pelo período de 01 ano, a contar de 26/01/2023;

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação de readaptação e novo laudo médico apresentado pela servidora e laudo médico pericial emitido por médico do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Cacoal -SESMT;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora Claudia Pontes Pereira, matrícula 200526, do cargo de Servente para o cargo de Agente de Portaria, com lotação na Divisão de Serviços Gerais, de 27/01/2024 a 08/02/2025.

Art. 2º Findo o prazo consignado, o servidor(a) deverá retornar às suas atividades nas suas funções originais.

Parágrafo Único –Caso o servidor(a) se considere inapto a retornar às suas atividades nas suas funções originais, deverá apresentar requerimento de prorrogação de readaptação e novos subsídios médicos, até 08 (oito) dias antes do término da mesma, onde poderá ser submetido(a) à nova avaliação pelo SESMT do município a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de retorno ao cargo de origem.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7921D8E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/SAAE/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE CONTÉM, MAS NÃO SE LIMITAM A (MOTOSSERA A BATERIA, ARCO PARA SERRA E ROÇADEIRA A GASOLINA). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

CASA SERTANEJA MÁQUINAS E IMPLEM. AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 36.532.309/0001-70

Itens e valores unitário registrados: item 01 R\$ 150,00, item 03 R\$ 81,00, item 06 R\$ 29,12, item 17 R\$ 13,50, item 23 R\$ 142,76, item 26 R\$ 30,10, item 34 R\$ 5.000,00, item 36 R\$ 3.430,00, item 39 R\$ 8,26, item 40 R\$ 9,93, item 46 R\$ 3.490,00, item 47 R\$ 18,30, item 50 R\$ 43,00, item 51 R\$ 24,00, item 56 R\$ 288,65, item 57 R\$ 190,89, item 63 R\$ 100,00, item 65 R\$ 5,60 e item 66 R\$ 12,75

S. ALMEIDA LTDA

CNPJ: 07.933.407/0001-10

Itens e valores unitário registrados: item 02 R\$ 62,00, item 29 R\$ 89,45 e item 49 R\$ 75,90

M. L. DE LUCENA & CIA LTDA

CNPJ: 09.313.037/0001-44

Itens e valores unitário registrados; item 4 R\$ 388,90 e item 37 R\$ 10.515,00

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Itens e valores unitário registrados: item 5 R\$ 148,00, item 15 R\$ 205,00, item 18 R\$ 31,90, item 19 R\$ 87,00, item 21 R\$ 39,00, item 24 R\$ 38,25, item 25 R\$ 47,50, item 33 R\$ 36,00, item 45 R\$ 514,33, item 54 R\$ 25,20, item 55 R\$ 47,90, item 60 R\$ 65,00 e item 61 R\$ 73,00

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 31.498.558/0001-72

Itens e valores unitário registrados: item 07 R\$ 9,40, item 09 R\$ 21,65, item 11 R\$ 30,52, item 12 R\$ 50,02, item 14 R\$ 12,24, item 16 R\$ 30,92, item 27 R\$ 48,82, item 30 R\$ 25,19, item 31 R\$ 25,19, item 32 R\$ 49,40, item 38 R\$ 13,94, item 41 R\$ 13,82, item 42 R\$ 20,82, item 48 R\$ 77,05 e item 52 R\$ 13,49

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Itens e valores unitário registrados: item 13 R\$ 79,70, item 22 R\$ 129,90, item 53 R\$ 36,80, item 70 R\$ 989,90.

A2 COMERCIO E VAREJO LTDA

CNPJ: 47.713.182/0001-01

Item e valor unitário registrado: item 20 R\$ 8,40

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA

CNPJ: 29.552.649/0001-05

Item e valor unitário registrado: item 35 R\$ 4.499,90

ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 16.667.114/0001-20

Itens e valores unitário registrados: item 43 R\$ 990,00, item 44 R\$ 580,00, item 73 R\$ 39.800,00, item 74 R\$ 39.600,00, item 75 R\$ 6.790,00, item 76 8.690,00

SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.941.509/0001-18

Item e valor unitário registrado: item 69 R\$ 49,10

FLUID FEEDER CHEMICALS LTDA.

CNPJ: 44.837.282/0001-51

Item e valor unitário registrado: item 77 R\$ 4.104,00

A íntegra da Ata Nº 03/2024, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/atas>) ou Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:03487B3D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
16/2023 PROCESSO N. 49/SAAE/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23.

CONTRATADA: SANAD SOLUCOES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 08.338.359/0001-85.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Registro da empresa SANAD SOLUCOES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA da ata de Registro de Preços nº 16/2023, por descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado, bem como a aplicação de penalidade nos termos do § 4º art.156 da lei nº 14.133/21, que consiste no impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.

FUNDAMENTO: Decreto nº 11.462/23 em seu art. 28, Cláusula Décima, parágrafo primeiro e alíneas “c” e “g” da ata de Registro de Preços nº 16/2023, bem como no § 4º do art.156 da lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: 27/02/2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:76369B77

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.**

Processo nº: 00132/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Assunto: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga.

Conselho tutelar, Telefone (69) 3239-2408.

Instituição de acolhimento, Telefone (69) 3239-2354.

Valor Total Estimado: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal.

Orçamentos: 020606.08.122.0002.2013.0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 266.

020606.08.243.0011.2224.0000 Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 294.

020606.08.243.0011.2042.0000 Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 326.

Contratada: OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Fevereiro de 2024.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretário SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:7FDDA11F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 036 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora Maria das Graças Lira Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em OFICIO Nº17/2024/GABINETE/PMC constante no Processo nº 10-2374/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência, sem ônus, da servidora Maria das Graças Lira Nascimento, CPF n. ***.514.282-**, Merendeira sob Matrícula nº 354, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de suas funções a disposição da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, sendo no período de 01 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A31CB4E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Investimentos foi instituído através da Lei nº 730 de 04 de março de 2016, atualmente segue o contido na Lei 839 de 31 de maio de 2019. É um órgão de natureza consultiva, que tem o objetivo assessorar a Autarquia Previdenciária do Município de Campo Novo de Rondônia (IPECAN) quanto à aprovação da Política de Investimentos e às decisões relacionadas à gestão dos ativos previdenciários, com observância às exigências legais vigentes à matéria e aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos. Terá como base para as suas atribuições e competências, como norteador fundamental, os decretos, Leis, portarias e as normativas vigentes emitidas pelos órgãos máximos reguladores e fiscalizadores que regem os RPPS seguindo as regras de ética e as boas praticas de governança.

CAPITULO II – DA COMPOSIÇÃO E REQUISITOS MINIMOS

Art. 2º Conforme previsto na Lei 839/2019, Art. 81 compete ao Executivo Municipal compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPECAN, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculado ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime Próprio; podendo ser servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;

I - O Superintendente ou o Diretor Administrativo Financeiro do IPECAN deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos. Os demais membros poderão ser indicados pelo executivo, desde que cumpram os requisitos contidos em legislação municipal e em **na Portaria 1467 e posteriores alterações**.

II – A presidência do comitê será assumida pelo representante do RPPS. O Gestor de Investimento e o Secretário do Comitê serão escolhidos entre seus membros.

III – No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, caberá ao Secretário desempenhar as funções de Presidente.

IV – O Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente, pertinente aos Regimes Próprios e pela Política de Investimentos

aprovado pelo Conselho;

V – As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaboradas pelo secretário, as quais serão publicadas e arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões.

CAPITULO III – DAS COMPETENCIAS

I- Compete ao Comitê de Investimentos:

- Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPECAN, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;
- Elaborar e atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do IPECAN.
- Assegurar prudência nos investimentos do IPECAN.
- Deliberar sobre o credenciamento de novas instituições financeiras e seus respectivos fundos de investimentos, analisando sua documentação e coerência as normas vigentes.
- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e demais documentos submetidos para apreciação do comitê;

II-- Compete ao Presidente do Comitê:

- Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- Auxiliar os gestores de investimento e o secretário em suas atribuições;
- Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno;
- Oficiar aos órgãos superiores, sobre as deliberações do comitê.

II - Compete ao Gestor de Investimento.

- Coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê.
- Submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;
- Apresentar os resultados dos investimentos para análise;
- Relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras.

- Elaborar junto com os demais membros o Regimento Interno do comitê.

III - Compete ao Secretário(a) do Comitê de Investimento.

- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- Lavar e dar publicidade as atas das reuniões;
- Elaborar documentos pertinentes ao Comitê;
- Encaminhar os relatórios aos Conselhos para apreciação;
- Coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê.

CAPITULO IV- DAS REUNIÕES

I- Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por um dos membros do comitê ou pelos gestores do RPPS.

II- As deliberações ocorreram com a maioria dos membros do comitê que apreciaram a relatório de gestão financeira, a gestão de investimento, aportes, alocações e realocações;

III- O Comitê deverá reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que for convocado devendo constar da convocação: data, horário, local e assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

IV- O pedido de convocação, com a justificativa pertinente, poderá ser realizado por qualquer membro do comitê ou pelo gestor da autarquia.

V- As reuniões extraordinárias do Comitê de Investimentos podem ser convocadas com a observância do prazo de 02 (dois) dias corridos, desde que todos os membros estejam cientes.

VI- Excepcionalmente e justificadamente as reuniões extraordinárias podem ser realizadas sem cumprimento de prazo mínimo para convocação.

VII- As reuniões ordinárias serão aquelas divulgadas no calendário anual de reuniões, elaborado na última reunião do mês de dezembro de cada ano e publicado nos portais.

VIII- Em casos de necessidade, poderão ser alteradas as datas previstas no calendário anual de reuniões ordinárias, por motivos devidamente justificados. A convocação deverá ser feita eletronicamente aos membros do Comitê de Investimentos.

CAPITULO V - DAS GRATIFICAÇÕES OU JETONS

Os membros do comitê perceberão gratificação/jetons conforme emanado em legislação municipal.

CAPITULO V I - DO MANDATO

Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados através de portaria do Chefe do Executivo e terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo serem reconduzidos aos cargos desde que comprovem as exigências contidas na Portaria 1467/2022 e posteriores alterações.

CAPITULO VII - DA DESTITUIÇÃO DO CARGO

Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos da investidura por:

- **Renúncia**, por inscrito, encaminhada ao Presidente do Comitê, com desvinculação somente após a publicação de nova Portaria emitida pelo chefe do Poder Executivo;
- **Três faltas** sem justificativas em reuniões consecutivas ou quatro alternadas dentro do ano civil;
- **Faltar habitualmente** com a pontualidade, assiduidade e regularidade nas reuniões, sem justificativa;
- **Perder a certificação** exigida em legislação vigente;
- **Perder a qualidade** de servidor público da administração direta ou indireta do Município;
- **Sofrer condenação** criminal ou incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas em legislação;
- **Sofrer sanção** após procedimentos administrativos apreciados pelo Conselho Deliberativo do RPPS.

CAPITULO VIII - DAS CAPACITAÇÕES

Caberá a Unidade Gestora arcar com os cursos de capacitações e certificações dos membros do comitê.

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

As omissões deste Regimento, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Comitê, observando parecer jurídico ou de setor competente. Este Regimento Interno, elaborado pelo comitê de investimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de 22/02/2024, Ata 001 e pelo Conselho Fiscal, Ata 002/2024 lavrada em 22/02/2024.

Campo Novo de Rondônia – RO, 28 de fevereiro de 2024.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN e Presidente do Comitê de Investimento.
CP RPPS DIRIG RPPS-I Nº 716553067572606 e CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA

Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES

Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

C

Publicado por:

Izolda Madella

Código Identificador:026EAE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTES-CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 002 de 27 de fevereiro de 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei municipal nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA.
RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a aprovação do Relatório de Gestão das Ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente de janeiro à dezembro de 2023, do município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º- Esta resolução entrara em vigor a partir de sua publicação

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Kelly Cristina Brum de Lara

Código Identificador:7B65781A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.****TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JACIANE DA SILVA GONCALVES.

OBJETO: CONTRATO

POR TEMPO

DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.406,21 (um mil quatrocentos e seis e vinte e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 26 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:FC2ED51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.****TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR MERENDEIRA/ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 26 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:03402E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.****TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ELLEN KEILA LOPES BARATA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.406,21 (um mil quatrocentos e seis e vinte e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 26 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:AAF608AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EDILAINE DOS SANTOS LANES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.406,21 (um mil quatrocentos e seis e vinte e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 26 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:17DA3A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023.
TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VERANILCE BOAIS PINTO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 30H.

VALOR MENSAL: R\$ 3.315,41 (Três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 26 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:0D529194

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 031/2023**

Processo Administrativo: 0002527.22.21-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 031/2023, para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (HIGIENE E LIMPEZA), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Candeias do Jamari, vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2023, oriundo do processo administrativo 204/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: 49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
CNPJ: 49.806.158/0001-42

Requisição: 003/2024

Valor R\$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R\$: **446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

Liberação da ATA DE SRP Nº 031/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST - CNPJ: 49.806.158/0001-42.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:10E4FAEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 003/2024**

Processo Administrativo: 0000287.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2024, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis), para assegurar o atendimento ao educando por meio do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCI/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2023, oriundo do processo administrativo 2500/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASERV REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 40.892.034/0001-52
Requisição: 001/2024

Valor R\$ **33.599,00** (trinta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R\$: **33.599,00** (trinta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Liberação da ATA DE SRP Nº 001/2024, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **BRASERV REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 40.892.034/0001-52. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **28 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:35902394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 290/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público e aos interessados que TORNA SEM EFEITO a Publicação veiculada no dia 28/02/2024 a Dispensa Eletrônica nº 002/2024, Edição 3672, Código Identificador: D300D024, no tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: OBJETO: Contratação de empresa SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS NACIONAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, com intuito de atender Demanda Judicial. Conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 04/03/2024 as 08h (DF). Taxa estimada 2%. Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, para adequar ao modo de dispensa convencional, tendo em vista, prazo de 48h (quarenta e oito horas), para cumprimento de decisão estipulada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia -TJRO no tocante a CASALAR.

Candeias de Jamari – RO, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Agente de Contratação da PMCJ

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:76A9AA78

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 03/2024 - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CMAS
34º REUNIÃO ORDINÁRIA - CMAS CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari – RO, 28 de fevereiro de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 34ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 29 de fevereiro de 2024.

Horário: 1º chamada 09:00 horas e 2º Chamada as 09:15.

Local: **Rua 21 de abril nº 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.**

Ordem do dia:

· Informes

· Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:

- Leitura e Publicação da ATA anterior;
- Comissões Temáticas;
- Carros SEMASF (CRAS e CREAS);
- Proposta Orçamentária Anual - Metas e Prioridades;
- Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Superávit SEMASF;
- Auxílio Aluguel;
- Plano de Ação 2024;
- Cestas Básicas;
- Coordenadoria da Mulher;
- Alteração calendário de Reuniões.

LUCAS ROSENDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:3F2BD7D7

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 58 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000311.09.05/2024 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **LORIELSON SILVA CAVALCANTE, cad. 5245, ocupante do cargo de Odontólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre: 08/07/2013 a 07/07/2018, a serem gozadas de **01 de Março a 30 de Maio de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:094631FF

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 8980 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 26/02/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **HENRIQUE PEREIRA GALVÃO**, cargo celetista de Professor Nível II - Educação Física - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:9F9057CC

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 8981 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 01/02/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, cargo celetista de Enfermeira 40hs - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:59D25B04

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 8982 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 01/03/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **JOSEMILSON DA SILVA VINHOTE**, cargo celetista de Professor de Matemática - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:BF3096EC

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 59 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000459.09.14-2024 e parecer jurídico Nº49/2024, favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal, **Adimilson Gomes da Silva, cad. 5095**, ocupante do cargo de Guarda Civil, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1 (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 09/07/2013 a 08/07/2018, a serem gozadas de **01 de Março a 30 de Maio de 2024**.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:4F959F27

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

ORDEM DO DIA

05ª (Quinta) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 01 de março de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação do expediente recebido.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº 001/GAB/2024. **Assunto:** “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 08 DE JUNHO DE 2005 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E Dá Outras Providências”. **Autoria:** Poder Executivo.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

– **Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 28 de fevereiro de 2024.

As 10h:00min.

Publicado por:

Roselaine Fritz de Souza Nascimento

Código Identificador:7818487D

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 13368, portador do CPF nº **692.557.092-91**, admitido em

01/08/2023 no cargo de **Coordenador de Almoxarifado e Controle - SEMAD**, com efeito financeiro dia 01 de Fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:ADC19934

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ANA PAULA BORGES KIPERT**, matrícula 13305 portadora do CPF nº **010.445.112-22**, admitida em 03/01/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Planejamento, Desen. Pesquisa e Projetos - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:75EFE1E6

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DANIELE FERREIRA DE MELO**, matrícula 13341 portadora do CPF nº **887.944.072-15**, admitida em 03/04/2023 no cargo de **Diretoria Clínica da Unidade Mista de Saúde - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:11C296EF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **EMERSON HERMES DOMICIANO**, Portador do CPF nº **796.140.869-04**, no Cargo de **CONTADOR GERAL - GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9207AD13

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO**, portadora do CPF nº **020.628.902-22** no Cargo de **Coord. de Almoxarifado e Controle- SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:786F5C98

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **HERBERT BARBOSA RODRIGUES**, matrícula 13326, portador do CPF nº **053.137.232-43**, admitido em 16/03/2023 no cargo de **Gerencia de Controle da Frota Municipal - SEMAD**, com efeito financeiro retroativo dia 01 de Fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E3884F0F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JORGE DIAS RODRIGUES**, Portador do CPF nº **408.209.632-91**, no Cargo de **Gerencia de Controle da Frota Municipal - SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito retroativo, dia 01 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4914B72F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanente, Bens e Materiais de Consumo, Distribuição, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1º Membro – DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO
CPF: 020.628.902-22

2º Membro – DOUGLAS FERREIRA DA SILVA **CPF: 702.643.572-80**

3º Membro – GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO **CPF: 838.825.702-10**

Art.2º - A COMISSÃO fará o recebimento dos materiais permanentes, materiais de consumo e serviços.

Art.3º - Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 19 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º - Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 02/GAB/2022, e dá outras providências.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AE7AE290

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI

1º Membro – DAVID BERNARDES VIEIRA **CPF: 826.745.741-00**

2º Membro – PAULO CESAR DA SILVA **CPF: 937.284.762-34**

3º Membro – RAFAEL ALVES DO CARMO **CPF: 034.125.452-52**

Art.2º - A COMISSÃO fará o recebimento dos materiais permanentes, materiais de consumo e serviços.

Art.3º - Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 15 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º - Fica Revogada a Portaria de nomeação n.º 081/GAB/2021, e dá outras providências.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7DC4543D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

1º Membro – VIVIAN APARECIDA CONCEIÇÃO BARBOSA
CPF: 646.874.222-68

2º Membro – ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA **CPF: 037.997.522-00**

3º Membro – KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS **CPF: 062.853.062-57**

Art.2º - A COMISSAO fará o recebimento dos Materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços;

Art.3º - Fica revogada a Portaria de Nomeação nº075/GAB/2023, e dá outras providências;

Art.4º - Esta portaria tem efeito a partir de 27 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1E0483A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da Praça do Boi, localizada na AV. 116 c/ Av. Garcia, setor misto, numa área de 537,25m², no município de Chupinguaia/RO, através do Convênio nº 354/SEOSP/PGE/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **256/2024**. Valor total de R\$: 333.463,64 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de abril de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de abril de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 26 de fevereiro de 2024

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:62D85123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 05/2024**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **26/2024**. Valor total de R\$: 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 13 de março de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 13 de março de 2024**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de março de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de fevereiro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2645DE51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.788, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio ao servidor **EDERSON ANTONIO CAMPAGNOLLI** e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor **EDERSON ANTONIO CAMPAGNOLLI**, detentor do cargo de **VIGIA**, Matrícula nº 202947-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1770/2023, em conformidade com tabela abaixo;

1º mês	01/11/2023 a 30/11/2023
2º mês	01/12/2023 a 30/12/2023
3º mês	01/01/2024 a 30/01/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Fevereiro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26/02/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/02/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **496371** e o código verificador **0D6AA38B**.

Referência: Processo nº 2-1770/2023.	Docto ID: 496371 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: A3851112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.789, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDOo Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDOa Portaria do GM/MS 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDOa Portaria nº 1.555/13, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDOa necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.

Parágrafo único -Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO.

Presidenta:
EMILIANA ROSSACI SCHNEIDER
Farmacêutica

Vice-presidente:
TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS
Farmacêutico-Bioquímico

Secretária:
ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA FALCAO
Coordenação de Atenção Básica

Membro:
ADRIELI MORIN
Odontóloga

Membro:
CAMILA DE CASTILHOS SOARES MIGLIORANZA
Médica

Membro:
ELENA ELAINE ALMEIDA MORA
Médica

Membro:
JOSEANI ANDREIA APPELT
Enfermeira PSF

Membro:
DANUBIA RAMBO POSSMOZER
Enfermeira PSF

Membro:
POLIANY SATHLER DA CRUZ
Enfermeira PSF

Art. 2º.A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Art. 3º.A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º.A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhada à CFT utilizando formulário próprio.

Art. 5º.A elaboração do Regimento Interno da CFT ficará a cargo da própria comissão e deverá ser publicado em momento posterior por essa Administração.

Art. 6º.Fica revogado o Decreto nº 2.440, de 03 de agosto de 2023.

Art. 7º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 26/02/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID496381e o código verificador38E9FA77.

Docto ID: 496381 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0586CB5E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.790, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal**EDERSON ANTONIO CAMPAGNOLLI**e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 01 de Fevereiro de 2024, pelo período de 3 (tres) anos, para ao servidor**EDERSON ANTONIO CAMPAGNOLLI**,pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deVIGIA, Matricula nº202947-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 271/2024.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 26/02/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496392**e o código verificador**8A9B303B**.

Referência:Processo nº 2-271/2024.	Docto ID: 496392 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E35BD6EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.791, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Delega competência a**MAIARA CAMILA HINZE**, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**MAIARA CAMILA HINZE**,matricula nº405032, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo Mãe nº**817/2023**, e o Processo Administrativo nº**99/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED**;

ProcessoAdministrativon.º817/2023 e99/2024,

Assunto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/02/2024 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496402**e o código verificador**B728C075**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAIARA CAMILA HINZE	***.034.382- **	27/02/2024 12:17
Docto ID: 496402 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3A38D116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.792, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera a servidora**Gislaine Fernandes de Souza**do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2024**Gislaine Fernandes de Souza**do cargo de**Assessor Especial II - CC9 - SEMUSA**,nomeado através do**DECRETO Nº 1.189, DE 03 DE JULHO DE 2018**.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em

26/02/2024 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496429**e o código verificador**3924BF2F**.

Docto ID: 496429 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2A4BAAEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.793, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera o servidor Mauricio Martins Alvesdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 28 de Fevereiro de 2024,**Mauricio Martins Alves**do cargo de**Diretor Divisão de Processamento de Dados - CC8SEMUSA**,nomeado através do**DECRETO Nº 2.092, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 26 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 26/02/2024 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496432**e o código verificador**7A886DB8**.

Docto ID: 496432 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C4CF06A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.795, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Constitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda

SEMFAZ,para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºConstitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ ,sob a responsabilidade do setor de tributação, contabilidade, sala do empreendedor e tesourariapara o exercício de 2024, que passa a sercomposta pelos servidores abaixo relacionados;

Rosineide Maria Diehl
Marcio Henrique Santos Barros
Paulo Cazuza de Andrade

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496644**e o código verificador**3DF688EF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROSINEIDE MARIA DIEHL	***.546.402- **	27/02/2024 08:57

Docto ID: 496644 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:98A0BDE0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0034-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0034/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- A. PAZINATO MARINGA

OBJETO: aquisição de estantes, incluindo serviço de montagem e todos os acessórios necessários para montagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0118/23,Proc. Adm. Nº 1797/2023

DA DOTACÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 447 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 27/02/2024 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496659**e o código verificador**1616F418**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/02/2024 11:10

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C4030604

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001-2024.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2024.

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
-**MARFRIG GLOBAL FOODS S/A,**

RESPALDO LEGAL: Art. 1º e 4º, do Decreto Municipal nº. 2.786, de 21 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Art. 184 da lei federal nº. 14.133/2021,Lei Estadual nº. 10.083, de 23/09/1998, eLei Municipalnº. 2.045, de 20 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº. 2.194, de 06 de dezembro de 2018, Lei Municipal nº. 2.156, de 11 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº. 2.591, de 14 de novembro de 2022.

OBJETO:Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre os Convenientes, na implantação e execução do Acordo de Cooperação técnica celebrado entre o Município de Chupinguaia/RO e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), visando possibilitar a execução da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, no âmbito do Município de Chupinguaia/RO, onde se localiza a unidade industrial da Empresa**MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, de**Contratação de 26 (vinte e seis) Agentes de Inspeção Sanitária I, e 01 (um) Médico Veterinário.

DO PRAZO:12 (doze) meses,com início a partir da**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**,podendo ser prorrogado mediante

termos aditivos, conforme acordo de Cooperação Técnica(MAPA), eLei Municipal nº. 2.156, de 11 de setembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº. 1722/2023 - SEMUSA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:27 de fevereiro de 2024.

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 27/02/2024 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496808**e o código verificador**42680C15**.

Referência: Processo nº 2-1722/2023.	Docto ID: 496808 v1
---	----------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2115B4B8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contrataçãoatravésda Dispensa Eletrônica nº 01/2024,CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97,tendo por objeto aContratação de Empresa para fornecimento de certificado digital modelo E-CPF A-3 + CARTAO E E-CNPJ A3 + CARTAO- em cartão em nome da Secretária Municipal de Saúde Alexandro Garcia Siqueira- atendendo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Fazenda.em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 492111)com o valor R\$ 633,00(**seiscentos e trinta e três reais**), Justificativa da Contratação por dispensa(ID 493843),NAD - Nota de Autorização de Despesa 135 de 08/02/2024 (ID 492141)Parecer da Controladoria>>> DESPACHO/PARECER DA AUDITORIA 285 de 16/02/2024 (ID 493920)Dispensa de Licitação nº01/2024Termo de Adjudicação Geral - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01 de 26/02/2024 (ID 496599)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 01/2024.
Processo Administrativo nº. 285/2024.
Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **497516** e o código verificador **CC8DBA17**.

Referência: Processo nº 2-285/2024.	Docto ID: 497516 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 30302A85

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0033/24**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0033/24
DAS PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento das urnas mortuárias, serviços administrativos e traslado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/23, Proc. Adm. Nº 604/2023

DA DOTAÇÃO 02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº. 80 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº. 81 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2214.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº. 82 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R\$ 14.391,65 (quatorze mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 27/02/2024 às 08:03,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **496629** e o código verificador **2554D1F8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050-**	27/02/2024 08:04

Referência: Processo nº 4-604/2023.	Docto ID: 496629 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 6123536E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 21-2023**

SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 21/2023

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro às doze horas na sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste no Departamento de Licitação à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste – RO reuniu-se a Agente de Contratação juntamente a equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 16 de 18 de janeiro de 2024 e decreto de transição nº 20 de 17 de janeiro de 2024, constituída pelas Servidoras ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ, MÔNICA SANTOS DOS ANJOS e LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS, o objetivo da reunião fora conhecimento do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL NUMERO: 7000322-36.2024.8.22.0012 impetrado pela empresa R & R LTDA (11.006.117/0001-07), portanto em atendimento ao mandado acima citado está comissão habilita a empresa impetrante e suspende os trâmites até decisão judicial. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 28 de Fevereiro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador: 47418105

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 244/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO REQUERIMENTO EXONERAÇÃO 01 de 27/02/2024 (ID 176584)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido do mesmo o Senhor **Luiz Fernando de Oliveira Ferreira**, Portador da Cédula de Identidade n.º **622** SSP/RO e CPF n.º ***.393.982-**, do cargo efetivo de Enfermeiro,

Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. a partir de 01/03/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 27 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3D8E2788

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA Nº 243/2024

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER abono pecuniário de férias sendo 10(dez) dias referente ao período 2022/2023, a servidora JOSIANE BERGAMIM, portadora do CPF nº. ***.506272-** ocupante do cargo comissionado de Diretora do departamento de compras, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei nº. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), Requerimento Abono Pecuniário de 26/02/2024 (ID 176477) e Memorando 18 de 26/02/2024 (ID 176487)

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 27 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:2E5F9B56

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE SINDICANCIA

PORTARIA Nº 245/2024

"INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE (CP) PARA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA, REGULA SEU FUNCIONAMENTO, NOMEIA SEU MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo Art. 59, VI e alínea e do inciso II parágrafo 4º do Art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR Comissão Processante (CP) para a realização de Sindicâncias com vistas à apuração de fatos, instauração, e julgamento de Processo Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbiara, nos termos seguintes:

Inc. I - A Comissão Processante (CP) será composta por servidores públicos efetivos estáveis.

Inc. II - As atividades da CP serão realizadas em dias úteis, durante o expediente normal de trabalho, para apurar somente o Processo 506/2024.

Inc. III - A CP, na realização de seus trabalhos, reger-se-á pelas disposições da Constituição da República de 1988 - observados os princípios do contraditório e a ampla defesa - pela Lei Municipal 045/93, ou outra que vier substituí-la, Instrução Normativa nº 01/2020 do Controle Interno do Município, e, apenas subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.112/90 e 9.784/99, pelos Decreto-Lei 3.869/41 e 4.657/42, pela Lei 13.105/2015, pelos precedentes jurisprudenciais pátrios, e pela doutrina nacional relativa à matéria de sua alçada.

Inc. IV - A CP deverá concluir os trabalhos relativos a cada processo sob sua condução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, por decisão devidamente fundamentada pelos membros da CP. A contagem do prazo iniciará a partir do recebimento dos Autos.

Inc. V - Para a realização de seus trabalhos, a Comissão Processante disporá de sala

apropriada, que poderá, eventualmente, ser compartilhada, por outras comissões permanentes de natureza análoga.

Artigo 2º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante (CP):

Presidente: Carlos Roberto de Souza;

Membro: Alessandro Ciconello;

Membro: Luas Antônio Rozanski.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara-RO, 27 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:D3D0F4C9

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL 035/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 035/2024
Processo Licitatório nº. 1951/2022/SEMUSA
Processo SEMED nº. 368/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2023
Ata de Registro de Preços nº. 006/2023
NE - Nota de Empenho 64 de 14/02/2024 (ID 172454)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: G. P. DE ALMEIDA

Fiscal do Contrato: EDNÉIA DA SILVA PEREIRA

Gestor do Contrato: FÁTIMA APARECIDA NOTARO Secretária Municipal de Educação

Valor do Contrato: de R\$ 18.608,50 (dezoito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)

-O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Corumbiara-RO.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:0D7926E3

ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA DE RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO (ID 174441)
TOMADA DE PREÇOS Nº.013/2023
PROCESSOS NRº. 2384/2023/SEMOSP

Recorrente
MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J; 40.976.611/0001-94
Av. João Pessoa, nº. 4924, Sala C, Centro
Rolim de Moura/RO

1 - INTRODUÇÃO

Ao 16 (décimo sexto) diadomês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA** protocolizou recurso via e-mail, face ao resultado de inabilitação registrada na ata da sessão ocorrida dia 09/02/2024 (ID 172283), referente a Tomada de Preços nº 013/2023, que tempor objeto a; *Contratação de empresa especializada em implantação de sinalização urbana, para execução de Sinalização vertical e horizontal (faixas longitudinais e elevadas, legendas, complementares, dispositivos auxiliares de sinalização), nos Distritos de Vitória da União e Alto Guarajús e na Sede do Município de Corumbiara/RO*, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço Global.

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (ID 172782), na data de 12 de fevereiro de 2024 páginas 39 e 40.

Inicialmente verifica-se, que a peça recursal é tempestiva, considerando que a decisão foi publicada dia 12/02/2024, e devido o feriado de carnaval dia 13/02/2024, começou a contar o prazo concedido na ata (ID 172283) de 05 (cinco) dias úteis, a partir de 14/02/2024 à 20/02/2024, conforme inciso **I alínea A do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

2 - DOMÉRITO

A recorrente requer a reforma da decisão da comissão que a inabilitou, afirma que entregou atestado/acervo semelhante ao objeto, e que atendeu plenamente o edital, esclarece que o atestado apresentando com a antiga nomenclatura da empresa **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA** não foi considerado, e acredita que esse motivo levou o responsável técnico do setor de engenharia da Prefeitura, Srº. Tiago Fernandes Martins, a emitir parecer que a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica ACT, justificou ainda que na quinta alteração contratual, documentos juntados nos autos (ID 166711), houve a mudança da nomenclatura para **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, sendo que, o atestado fornecido pela Prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO, foi emitido 01 (um) dia antes da alteração, ou seja, quando a empresa ainda chamava **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, por fim, a empresa suspeita que a comissão foi levado ao erro, consoante ao parecer técnico, e neste contexto requer a reconsideração da decisão da comissão que inabilitou-a, devolvendo consequentemente a Habilitação, por entender que cumpriu todos requisitos editalícios.

3 - DA ANÁLISE

Na primeira reunião ocorrida em 17/01/2024 (ID 167178), após análise das documentações de todas as empresas participantes, a comissão registrou alguns apontamentos, porém durante a sessão foram resolvidos através de diligências e então desconsiderados, logo após a sessão foi suspensa, para solicitar pareceres técnicos dos setores de engenharia, referente aos acervos e atestados, e da contabilidade, referente aos balanços.

Reaberta a sessão dia 09/02/2024 (ID 172283), sendo está a segunda reunião da comissão para finalizar as análises das documentações, e após observar os pareceres técnicos, ficou constatado apenas um apontamento, realizado pelo setor de engenharia, afirmando que a recorrente não atendeu ao solicitado no edital, devido a não apresentação de atestado em nome da empresa, e que apenas os acervos do profissional Srº. EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, estava em conformidade, seguindo o parecer, a comissão inabilitou a recorrente, e consequentemente abriu prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos, a contar de 14/02/2024 à 20/02/2024.

No dia 16/02/2024 fazendo uso do prazo concedido e de forma tempestiva, a recorrente protocolizou recurso administrativo por e-mail (cpl@corumbiara.ro.gov.br) conforme item 15.8.1 do Edital.

No dia 20/02/2024, o presidente da comissão através do despacho (ID 174764), encaminhou o processo novamente ao setor de engenharia, solicitando reanálise das documentações da empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, requereu para considerar os documentos quando ainda detinha o nome de **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**.

No dia 21/02/2024, o setor de engenharia emitiu novo parecer (ID 174935), desta vez afirmando que a empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, atendeu ao solicitado no edital.

4 - DA DECISÃO

Assim, esta comissão conclui que houve um equívoco pelo setor de engenharia, ao analisar o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo município de Rolim de Moura, constante no documento (ID 166711) fls. 43 à 53, quando a empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA** ainda chamava **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, e por este motivo o atestado não foi apreciado pelo setor técnico deste município, e consequentemente levando a comissão ao erro inabilitando-a, porém após esclarecidos os fatos, a comissão entende que as falhas ocorridas e bem policiadas pela recorrente, não teve cunho intencional por parte de nenhum setor deste município, sendo assim, a comissão reforma a decisão de inabilitação proferida em desfavor da empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA** na sessão do dia 09/02/2024 (ID 172283), declarando-a como Habilitada para participar na fase subsequente deste certame.

5 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conhecemos o presente recurso apresentado pela empresa MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, para no mérito, decidir pelo DEFERIMENTO TOTAL, por entender que assiste razão a recorrente, ficando reformada a decisão de inabilitação, e consequentemente HABILITANDO-A para a fase subsequente.

6 - DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRARRAZÕES

Nos termos do Art. 109 inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 01/03/2024 a 07/03/2024, para manifestação de interesse de contrarrazoar esta decisão.

Corumbiara/RO, 28 de fevereiro de 2024.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
PresidentedaCPL

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Membro daCPL

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Lindon Johnhs b Ribeiro
Código Identificador:5E994016

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 041/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Prefeito do município de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1265/2023, a despesa com **“FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMED, SEMOSP, SEMPLAN SEMAS, SEMAM E SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios”**, em favor das seguintes empresas: **01) PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 14.869.791/0001-03 no valor de **R\$ 75.570,85** (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos); **02) RISSE & TRINDADE LTDA**, CNPJ nº 08.267.557/0001-03, no valor de **R\$ 5.711,99** (cinco mil, setecentos e onze reais e noventa e nove centavos); **03) COMERCIAL VÊNUS LTDA**, CNPJ nº 04.637.690/0001-45, no valor **R\$ 88.769,75** (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **04) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**, CNPJ nº 50.202.063/0001-07, no valor de **R\$ 153.902,56** (cento e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); **05) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, CNPJ nº 04.925.681/0001-50, no valor de **R\$ 16.987,34** (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos); **06) COMERCIAL GIRARDELLO LTDA**, CNPJ nº 84.642.099/0001-15, no valor de **R\$ 5.383,74** (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos); **07) P.A.R. FRANCA INFORMÁTICA**, CNPJ nº 46.756.549/0001-01, no valor de **R\$ 21.293,00** (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais); **08) LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 07.490.167/0001-27, no valor de **R\$ 4.154,09** (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos); **09) AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 84.558.808/0001-89, no valor de **R\$ 17.609,65** (dezessete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos); **10) J.G. DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO**, CNPJ nº 51.228.218/0001-39, no valor de **R\$ 7.342,90** (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); **11) MARTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.749.688/0001-84, no valor de **R\$ 1.969,76** (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos); **12) V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, no valor de **R\$ 46.523,00** (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais); **13) MARCOS BIUDES EIRELI**, CNPJ nº 08.257.279/0001-03, no valor de **R\$ 12.505,46** (doze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e seis centavos); **14) NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, no valor de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais). Total Geral Homologado **R\$ 466.524,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro centavos).

Corumbiara-RO, 27 de fevereiro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Johnhs b Ribeiro
Código Identificador:7586A017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024
(inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 018/2024
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público (casa de apoio)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 1234/GAB/2024 da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21. Considerando o disposto no artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 010/SEMSAU/2024, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo. Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 054/2024, Cláusula Segunda, anexo aos autos, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21, licitação para o custeio de despesas com a Casa de Apoio, referente ao Contrato de Rateio nº 054/2024, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

Do Valor: O valor total adjudicado é de **R\$ 164.315,00** (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quinze reais), conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO
ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO
Publique-se.

Costa Marques – RO, 28 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec.1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E85BB8CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024
(inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 019/2024
ASSUNTO: Pagamento De Taxas Referente ao Consórcio Público
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21. Considerando o disposto no artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 011/SEMSAU/2024, para que seja feita a devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.

Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 015/2024, anexo aos autos, **RESOLVE:**

DISPENSAR, DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21, licitação para o pagamento de Taxas referente ao Consórcio Público InterMunicipal, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

Valor: O valor total adjudicado é de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:

CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº 02.049.227/0001-57

End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 28 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO

Agente de Contratação

Dec.1234/gab/2024

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:C519E173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
THAILANE

PORTARIA DE DIARIA 038/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a SERVIDORA, **THAILANE SANTOS JACOMINI** Portadora do **CPF nº067.571.373-24:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Weliton José da Silva Queiroz

Código Identificador:07E956A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
R.R PEREIRA CAPACITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º041/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOUREARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, nos moldes do art 75.

Objetivo: “PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO NO PATRIMÔNIO (BENS MOVEIS E IMÓVEIS), ALMOXARIFADO (MATERIAL DE CONSUMO/ESTOQUE) E LEVANTAMENTO DE INVENTARIO, INTEGRADA COM A CONTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 27 E 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.571.023/0001-68

Valor da contratação R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 28 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Weliton José da Silva Queiroz

Código Identificador:3C9108FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDUARDO

PORTARIA DE DIARIA 039/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, Portador do CPF nº 063.469.502-90: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F0821B52

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO**

PORTARIA DE DIARIA 040/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF nº 890.133.521-20**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C9BF02BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON**

PORTARIA DE DIARIA 041/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR PRESIDENTE, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do **CPF nº 751.898.282-04**: **CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO**, até PORTO- VELHO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:EEFD9DE2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON**

PORTARIA DE DIARIA 042/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do **CPF nº 031.904.321-55**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANA/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:B43688E0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº73**

PORTARIA Nº 73 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **VALMIR ALVES DO AMARAL JUNIOR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:767C2BB9

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/BRASNORTE/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/BRASNORTE/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à **Ata de**

Registro de Preços nº (ARP)065/BRASNORTE/2023,advinda do**Pregão Eletrônico nº006/BRASNORTE/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT,Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Descarte Final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) das Unidades de Saúde do Município de Cujubim RO, por um período de 12 (doze) meses.

Valor Total R\$:**62.213,40 (Sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos).**

Empresa:**PAZ AMBIENTAL LTDA**

CNPJ:**10.331.865.0001-94**

Cujubim/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 212/2023.

Ratifico o ato de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 065/BRASNORTE/2023**,advinda do**Pregão Eletrônico nº 006/BRASNORTE/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.

Cujubim/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:5DF55BD3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 95/2024.**

O**Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGARa presente Adesão a**Ata de Registro de Preços nº 065/BRASNORTE/2023**,advinda do**Pregão Eletrônico nº 006/BRASNORTE/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.

Processo Administrativo de nº 95/2024

Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 006/BRASNORTE/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.

Objeto: Adesão à**Ata de Registro de Preços nº 065/BRASNORTE/2023**,advinda do**Pregão Eletrônico nº 006/BRASNORTE/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT,cujo objeto trata - se de Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Descarte Final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) das Unidades de Saúde do Município de Cujubim - RO, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos do processo nº 95/2024.

Data Homologação: 26/02/2024

Valor Total R\$:**62.213,40 (Sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos).**

Empresa:**PAZ AMBIENTAL LTDA**

CNPJ:**10.331.865.0001-94**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 26 de Fevereiro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:D8188B26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº75 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2021 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

MARCIA CREPALDI HEZ (TITULAR)

ANA ZÉLIA DE LIMA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:

ALDIRENE RODRIGUES MARCOS (TITULAR)

FABIANA CRUZ BENTO (SUPLENTE)

ROSETE RODRIGUES DE LIMA (TITULAR)

VALDIRENE SALEME (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCÂNTARA (TITULAR)

ALINE MESSIAS FARIA (SUPLENTE)

THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (TITULAR)

ROSIMAR DA SILVA ZARISTA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ALTAIR JAIME BENDER (VICE- PRESIDENTE)

JULIANA FLORENTINO BENDER (SUPLENTE)

IVANILDA COIMBRA SILVA (PRESIDENTE)

JOELMA CRISTINA DA SILVA (SUPLENTE)

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 479/2023**.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:ADA0A456

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 006, de 06 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/2024**, Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022 e Decreto Municipal nº 1622/2024, Objeto: Aquisição dematerialdeconsumo (materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender a demanda do Instituto de Previdência no exercício corrente, conformetabelaabaixo,conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 8.215,00 (Oito Mil Duzentos e Quinze Reais). Processo Administrtivo nº 012/2024/INPREC. Modo de Disputa

Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 05/03/2024.** (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e Portal PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 28 de Fevereiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:27D298B1

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

O Instituto de Previdência de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 006, de 06 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 003/2024**, Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022 e Decreto Municipal nº 1622/2024, Objeto: Aquisição de Coffee Break (mini salgados e refrigerantes), para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim INPREC - conforme especificações no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 31.623,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais). Processo Administrativo nº 016/2024/INPREC. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 05/03/2024.** (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e Portal PNCP, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 28 de Fevereiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:502484F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006 DA APP. EMEIEF
TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

CNPJ: 03.286.714/0001-04

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO
001/2023 de 15 de Maio de 2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006 da APP. EMEIEF
Teotônio Brandão Vilela**

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, o candidato (a) abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Ana Maria Pena Caldeira

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 28 de Fevereiro de 2024.

HIRLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA

Diretora Escolar

Portaria nº 05/2024

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS

Presidente da APP

EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:0C3E70F4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.564/2024 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PARA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO ANO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.564/2024

27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, a título de revisão geral anual para recomposição inflacionária do ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

L E I

Art. 1º -Estabelece a recomposição da perda inflacionária sobre os valores dos vencimentos dos servidores municipais efetivos de carreira, celetistas, empregados temporários e sobre a remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas segundo o índice IPCA do ano de 2023 conforme estabelecido no art. 4º da Lei 1.345/2023.

Art. 2º -Fica concedido a título de revisão geral anual, o reajuste sobre o vencimento ou salário base dos servidores efetivos, celetistas, empregados temporários e sobre a remuneração dos cargos comissionados e função gratificada no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), EXCETO os Agentes políticos AP (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais) e os cargos de Nível CCI.

Art. 3º -A presente revisão geral altera os valores previstos nos anexos das leis 702/2014, 703/2014, 704/2014, 1015/2019, 1061/2022, 1344/2023, 1346/2023 e demais normas relacionadas as

cargos, empregos e funções públicas remuneradas, conforme percentual de reajuste, previsto no caput do artigo 2º.

Art. 4º -O valor do reajuste incidente ocorrerá sobre os vencimentos com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BF9AE1E3

GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10199/GAB/2024 27 DE
FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10199/GAB/2024
27 de fevereiro de 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **20.000,00 (vinte mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R\$ 20.000,00

02-Executivo Municipal
02.08 -Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.95 -Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha:775
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ 20.000,00

Artigo 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação

orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): R\$ (20.000,00)

02-Executivo Municipal
02.08 -Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 0021 2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:599
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ (20.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando o Comunicação Interna nº 60/2024/SEMAS de 16 de fevereiro de 2024.
Considerando que a Suplementação será destinada para pagamentos de diárias de campo dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2077	3.3.90.95	1.500		R\$: 20.000,00
0021.2074	3.3.90.39	1.500	R\$: (20.000,00)	
TOTAL			R\$: (20.000,00)	R\$: 20.000,00

Governador Jorge Teixeira, 19 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:81AF0CE8

**GABINETE
RETIFICAÇÃO N.º 4 CONTRATO 0059 DE 20/02/2024 (ID
173089) PROCESSO N.º 213/2024**

RETIFICAÇÃO N.º 4
Contrato 0059 de 20/02/2024 (ID 173089)
PROCESSO N.º 213/2024

ONDE SE LÊ:
"CONTRATO Nº0136/GP/2023
PROCESSO Nº960/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº020/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/SEMOSP/2023."

LEIA-SE:
"CONTRATO Nº0059/GP/2024
PROCESSO Nº213/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº020/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/SEMOSP/2023."

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A27F68D0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10202/GAB/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO E-PROCNO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10202/GAB/2024
DE 28 de fevereiro de 2024**

"Dispõe sobre Reordenação do **COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc**no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

Considerandoos objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA

Art. 1.ºFica reordenado o **Comitê Gestor do Processo Eletrônico e-Proc**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2.ºFicam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do e-Proc.

I -Dimilson Dias Dos Santosmatrícula Nº 1607.

II -Diego Mamédio dos Santos, matrícula Nº 21188.

III -Elver Pereira da Silva, matrícula Nº 21174.

IV -Leonardo Lúcio Pereira da Silva, matrícula Nº 21135.

V -João Pedro De Souza Costa,matrícula Nº 2030.

Art. 3ºCompete ao Comitê Gestor do e-Proc:

Izelar pela contínua adequação do e-Proc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira e aos padrões de uso;

IIacompanhar a adequada utilização do e-Proc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

IIIpromover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Governador Jorge Teixeira à utilização do e-Proc;

IVorientar os usuários externos quanto à utilização do e-Proc;

Vpropor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VIpadronizar os documentos que serão formalizados no e-Proc;

VIIpadronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao e-Proc; e

VIIIdemais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do e-Proc.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito) dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7775C918

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10200/GAB/2024 28 DE FEVEREIRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10200/GAB/2024
28 de fevereiro de 2024**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde**,conforme abaixo discriminado:

02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha:467
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ 40.000,00

02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha:215
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ 10.000,00

02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:209
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ (-40.000,00)

02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha:213
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ (-10.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 28 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:02B71B63

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10201/GAB/2024 28 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10201/GAB/2024
28 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 24.663,57 (vinte e quatromil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 24.663,57

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005-Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.93 -Indenizações e Restituições
Ficha:776
Fonte Recurso:1.500

Valor:R\$ 24.663,57

Artigo 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (24.663,57)

02-Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.30- Indenizações e Restituições
Ficha:21
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ (24.663,57)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Comunicação Interna nº 63/2024/SEMAS de 27 de fevereiro de 2024.

Considerando que a Suplementação será destinada com a finalidade atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	4.4.90.93		1.500		R\$: 24.663,57
0021.2074	3.3.90.30		1.500	R\$: (24.663,57)	
TOTAL				R\$: (24.663,57)	R\$: 24.663,57

Governador Jorge Teixeira, 28 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B3070662

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10203/GAB/2024 28 DE FEVEREIRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10203/GAB/2024
28 de fevereiro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022

de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde**,conforme abaixo discriminado:

02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha:215
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ 10.000,00

02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha:213
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ (-10.000,00)

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 28 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8D07F0E6

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10204/GAB/2024 28 DE FEVEREIRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10204/GAB/2024
28 de fevereiro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor

de**R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde**,conforme abaixo discriminado:

02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha:467
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ 40.000,00

02-Executivo Municipal
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:209
Fonte Recurso:1.500
Valor:R\$ (-40.000,00)

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 28 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4D059A07

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 37/ GP / 2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE SERAFIM BARBOSA, E CONTÉM OUTRAS PROVID

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 37/ GP / 2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão para Apuração de Fatosocorridos naEscola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil Jose Serafim Barbosa, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando,aPortaria 37 de 29/01/2024 (ID 167550), a qual consta o prazo acedido para apuração dos fatos ocorridos na**Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil Jose Serafim Barbosa**.

Considerando,o**Despacho Integrado 4 de 27/02/2024 (ID 175094)**

RESOLVE

Art. 1º -Prorrogar-se o prazo daComissão para Apuração de Fatos ocorridos na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil Jose Serafim Barbosa,do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS**para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Mauricio Ferreira Brito	Psicopedagogo	Presidente da Comissão
Gracieli Ribeiro da Silva	Diretora do Departamento de Inspeção Escolar	Membro
Ana Célia da Silva	Professora Classe A.	Membro

Art. 3º-Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:619D7FEB

GABINETE

ATO DO GABINETE DO PREFEITO 28 DE FEVEREIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 69/ GP / 2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO

28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 69/ GP / 2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADO A PORTARIA MUNICIPAL Nº. 69/ GP / 2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 37/ GP / 2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

LEIA SE:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 69/ GP / 2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:14634110

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 280- DIÁRIA- MAIONES DE SOUZA GOMES

Portaria nº 280/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: MAIONES SOUZA GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1ºA Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 20 (Vinte) diárias de ½, no valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito

Reais), + 20%, conforme Lei 1.079/05, Art. 6º, perfazendo um **TOTAL de R\$ 912,00 (Novecentos e Doze Reais)** na função: ENFERMEIRO. RECURSO PAB. Ficha 233.

Artigo 2ºAs referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o **DISTRITO DO IATA**, nos dias **03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30/01/2024**, onde irá realizar atividades da Estratégia Saúde da Família-ESF, com atendimentos e ações de enfermagem.

Artigo 3ºA presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Fevereiro de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto Nº15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C0723832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 243-DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 243/GAB/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 09 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1ºA Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 11 (Dez) diárias no valor unitário de R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 836,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2ºAs referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22 e 50; 7ª LINHA do Bom Sossego; Comara I; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Cachoeirinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Pompeu (Rio Ouro Preto); Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/01/2024, transportando a equipe de saúde, onde irão realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 233.

Artigo 3ºA presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F84BA5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 223-DIÁRIA- CRISTÓVÃO VCA CHAVES

Portaria nº 223/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 06 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CRISTÓVÃO VACA CHAVES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **28/01/24** até **PORTO VELHO-RO**, transportando a coordenadora de Doenças Tropicais Edilany Lima Monteiro, onde a mesma foi realizar a entrega de lâminas de preventivos da atenção básica; entregar culturas de tuberculose; retirada de medicamentos e insumos do programa de tuberculose/hanseníase, que será no dia **29/01/2024**. RECURSO PAB. Ficha 233.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:94662A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 244-DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA S S REIS**

Portaria nº 244/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim,09 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias no valor unitário de R\$ 108,00 (Cento e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.188,00 (Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais)** na função: **MÉDICA**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22 e 50; 7ª LINHA do Bom Sossego; Comara I; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Cachoeirinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Pompeu (Rio Ouro Preto); Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/01/2024, onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 233.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:501F6FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 248- DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA**

Portaria nº 248/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 09 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora:

SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias no valor unitário de R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 836,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Reais)** na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22 e 50; 7ª LINHA do Bom Sossego; Comara I; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Cachoeirinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Pompeu (Rio Ouro Preto); Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/01/2024, onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 233.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:53CF4AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 170- DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE**

PORTARIA Nº 170/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 31 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Interina de Saúde **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, sendo 01 (Uma) diária referente ao Deslocamento, com valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS**, na Função de **Secretária Interina Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **01/02/24** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “participar da 1ª Reunião da Comissão Regional Madeira Mamoré-CIR”, que será no dia 02/02/2024, conforme Ofício nº 1178/2024/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A2FB4110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 217-DIÁRIA-MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

PORTARIA Nº 217/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 06 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Interina de Saúde MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, sendo 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS**, na Função de **Secretária Interina Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “participar da 1ª Reunião Ordinária do COSEMS; CÂMARA TÉCNICA e CIB, que será nos dias **07 e 08/02/2024**, conforme Ofício nº 2177/2024/SESAU-COSEMS em anexo. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
 Prefeita

Publicado por:
 Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2937C3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº017/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00(trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da **Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Coordenadora do CREAS**, para que juntamente com a Assistente Social Meirivan Coelho da Silva, possam se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar encaminhar a Sra. E.A.G. que se encontrava em situação de trabalho análogo até o terminal rodoviário, e na oportunidade irão realizar visita técnica na Unidade de Internação Psiquiátrica em Porto Velho para acompanhar situação da usuária A.P.G.S. acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, conforme solicitação do Memorando nº 033/CREAS/2024;

b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da **Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS**, para que juntamente com a Coordenadora do CREAS, Shirley Dianne Ribeiro de Melo, possam se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar encaminhar a Sra. E.A.G. que se encontrava em situação de trabalho análogo até o terminal rodoviário, e na oportunidade irão realizar visita técnica na Unidade de Internação Psiquiátrica em Porto Velho para acompanhar

situação da usuária A.P.G.S. acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, conforme solicitação do Memorando nº 033/CREAS/2024;

c) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da **Sr.ª Adriana Silva Andrade – Diretora de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS**, técnica responsável pela tramitação e concessão de benefícios de cadeiras de rodas e outros Meio Auxiliares de Locomoção, junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, conforme Portaria nº 016/SEMTAS/2024, no período de 28 e 29 de fevereiro de 2024, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para realizar o recebimento de meios de auxiliares de locomoção junto a CERO, dentre outras demandas relacionadas ao Projeto do Dia da Mulher;

d) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor da **Sr.ª Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS**, para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho/RO, no período de 28 e 29 de fevereiro de 2024, para conduzir **Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Coordenadora do CREAS**, para que juntamente com a **Assistente Social Meirivan Coelho da Silva**, com o objetivo de encaminhar a Sra. E.A.G. que se encontrava em situação de trabalho análogo até o terminal rodoviário, e na oportunidade irão realizar visita técnica na Unidade de Internação Psiquiátrica em Porto Velho para acompanhar situação da usuária A.P.G.S. acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, conforme solicitação do Memorando nº 033/CREAS/2024. Assim como, conduzir **Sr.ª Adriana Silva Andrade – Diretora de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS**, técnica responsável pela tramitação e concessão de benefícios de cadeiras de rodas e outros Meio Auxiliares de Locomoção, junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO, conforme Portaria nº 016/SEMTAS/2024, para realizar o recebimento de meios de auxiliares de locomoção junto a CERO, dentre outras demandas relacionadas ao Projeto do Dia da Mulher.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
 Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:9C864E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº016/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora estatutária, ADRIANA SILVA ANDRADE, matrícula 4010, Diretora de Departamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, como técnica responsável pela tramitação e concessão de benefícios de cadeiras de rodas e outros junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 29 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:

Alessandra Pereira Lima

Código Identificador:7D7DD1DE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº138/2024

PORTARIA Nº138/2024 DE 27 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a senhora **IARA SYBELLEE CAMPOS SOUSA**, portadora do CPF nº***.571.112-**, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 26/02/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 15:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **520854e** o código verificador **1321ED9C**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:8D1FC0F3

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº:3157/2023

PROCESSO Nº:3157/2023.

CLASSE: Registro de Preço.

NOME:Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D'Oeste/RO

*Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº3157/2023, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO**, em favor das empresas: **LIMA & SILVA LTDA**, CNPJ: 08.156.871/0001-00, no valor de R\$ 1.423.300,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e trezentos reais); **D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA**, CNPJ: 33.742.886/0001, no valor de R\$ 2.430.269,63 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos); **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, 49.975.935/0001-82, no valor de R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), perfazendo o total adjudicado de R\$ 3.936.249,63 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 487607) e Relatório de Análise Processual (ID 480020).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **519363e** o código verificador **2232C046**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:3A2693FF

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº00002/2023.

CELEBRAÇÃO: 28/02/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: LUCKS CONSTRUTORA, CNPJ: 09.373.909/0001-60.

DO OBJETO;

O presente Termo Aditivo tem por Objeto a finalidade básica prorrogar o prazo do presente contrato referente a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras de Ampliação de Campo de futebol, sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

DO PRAZO: Fica Prorrogado para o período de 120 (Cento e Vinte Dias), Dias Corridos, a partir de 28 de Fevereiro de 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Acrescenta *paragrafo* único na cláusula 17.º - da contratada - Concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da Empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle Interno e Externo, na forma dos art. 43 da Portaria interministerial n.º 424 de Dezembro de 2016 e demais alterações

Mirante da Serra/RO, 28 de Fevereiro de 2024.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:8A2466B9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PORTARIA N.º 018/2024

PORTARIA N.º 018/2024
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** o gozo das concessão de férias regulamentares da servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeada através da Portaria nº. 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA**, por (01) um dia, sendo na data 28/02/2024, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 28 de fevereiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:4723A77B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO AVISO DE DISPENSA 005-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 PROCESSO N.º 041/2024

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 005/2024, tipo menor valor total. Objeto: Contratação de empresa especializada em agência de gerenciamento de passagem aérea para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 04 de março de 2024. Demais informações: <https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/> – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Monte Negro/RO, 28 de fevereiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDA PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:E7A8EFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001607.03.01-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS**, sob o regime de “menor preço por ITEM”, em favor das empresas: **M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS – 10.803.274/0001-72**, cujo o valor é de **R\$ 155.072,68**; **FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA – 39.883.052/0001-99**, cujo o valor é de **R\$ 1.904,00**; **CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – 49.975.935/0001-82**, cujo o valor é de **R\$ 3.960,00**; totalizando o valor global em **R\$ 160.936,68**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Monte Negro/RO.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção dos mesmos.

Monte Negro – RO, 26 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:38079CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0000936.04.01-2023**, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º

041/SUPEL/2023/PMMN/RO, CONTRATO Nº 003/SUPEL/2024, determina que seja executado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos.

LOCAÇÃO DE 200 HORAS MÁQUINA, SENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC SOBRE ESTEIRA, com potência mínima 121 HP (GO KW) @ 2200 RPM, peso mínimo operacional 17400, capacidade mínima da concha 1,20 M³, em bom estado de conservação, com no máximo 7 anos de fabricação.

CONTRATADO: MANTAIA E MAGNO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.180.083/0001-49, com sede à Av. Araxá nº. 2320, bairro Jardim Verde Vida CP: 76.888-000 neste ato representada por **CARLOS MAGNO MARTINS**.

VALOR DO OBJETO: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: O início do serviço será de até 10 (Dez) dias corridos, a contar da data da publicação da Ordem de Serviços assinada pela CONTRATADA.

O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão prestados conforme as indicações da secretaria tendo sua conclusão por tempo indeterminado.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 27 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: ____/____/____.
À

MANTAIA E MAGNO LTDA

CNPJ nº 46.180.083/0001-49
(Contratada)

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:6D45EEE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de março de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARINALVA PEREIRA MATIAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de servidores Públicos do Município de Alto Paraíso-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:560EEE58

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3500, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1537/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 77.779,32 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 477 02.10.00 27.812 0030 1152 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 103 02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 77.779,32 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. MONTE NEGRO, 27 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:872C894D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3501, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1538/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 704.879,63 (setecentos e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 478 02.07.00 10.122 0015 2179 3.1.90.16.00 0.1.605.0000 135 1.7.1.3.51.5.1.01.00 COMPLEMENTO PISO DA ENFERMAGEM 704.879,63 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 27 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:797820C8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3502, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1539/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 480 02.10.00 04.122 0002 1108 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 155 02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 6.800,00 480 02.10.00 04.122 0002 1108

4.4.90.52.00 0.1.500.0000 163 02.10.00 27.812 0030 2077
3.3.90.31.00 0.1.500.0000 10.000,00 Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 479 02.10.00 04.122 0002 1108 4.4.90.52.00 0.1.701.0000 150 2.4.2.2.99.0.1.02.00 CV. Nº 363/SEJUCCEL - AQUIS VEÍCULO - SETUR 100 MIL 100.000,00 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 27 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D8B4FD4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG

DEPARTAMENTO DE LAZER E CULTURA DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – RO. EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL / EDITAL 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia do Oeste - RO, através do Departamento de Lazer e Cultura do Nova Brasilândia do Oeste - RO, conforme Decreto da Lei Municipal nº. 1.822 / 2023, e considerando a Lei Federal 195/2022 - Decreto de Regulamentação nº.11.525/2023, que dispõe sobre a Lei Paulo Gustavo de fomento, financiamento e incentivo à cultura nos âmbitos dos Estados e Municípios da Federação Brasileira;

Considerando a expressiva procura dos munícipes proponentes em relação à adesão e o reduzido número de projetos inscritos, faz-se necessário prorrogar as inscrições até 01 de abril de 2024, tanto no chamamento público Editais 001/2023 - Audiovisual, quanto no 002/2023 - Demais Áreas, da Lei Paulo Gustavo - LPG no município de Nova Brasilândia do Oeste.

Além da prorrogação do prazo, a Diretoria de Cultura informa que fará uma revisão no texto dos editais Audiovisual e Demais Áreas da Cultura, com o objetivo de proporcionar maior clareza e compreensão aos participantes. As modificações visam facilitar o entendimento das condições, critérios e demais informações pertinentes ao processo seletivo.

Nova Brasilândia do Oeste, 28 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

ANDRÉIA LIMA MOURA

Diretora Municipal de Lazer e Cultura

Portaria nº- 059/GP/2021

(Assinado digitalmente)

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:0852E3DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA – ATA DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 10/2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.

ERRATA – ATA DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº: 10/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Onde se lê: Às 08 (oito horas) horas do dia 08 (oito) do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 10/2023, processo nº 8096/2023,

Leia-se: Às 08 (oito horas) horas do dia 09 (nove) do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 10/2023, processo nº 8096/2023,

Nova Brasilândia d'Oeste-RO, 28 de fevereiro de 2024.

LORENA JHULIAN C. DE OLIVEIRA

Presidente CPL

Port.104/GAB/2023

Publicado por:

Melissa de Cássia Barbieri

Código Identificador:834BC6DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 008/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 008/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, IDENILDO SANTOS DA CRUZ matrícula Nº2382, OPER DE MOTO SERRA, lotado na Secretaria Municipal de obras, licença prêmio por assiduidade, a contar de 04 de março de 2024 a 01 de junho de 2024, referente ao 2º Quinquênio 2016/2021, conforme processo Nº 522/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:9B6E75A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/CHEF.GAB./2023

A **PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO**, através da Comissão de Permanente de Licitação, **CONVOCA** o público em geral e em especial às **Empresas Habilitadas** do certame acima descrito, **para que compareçam na sede da Prefeitura Municipal para Abertura dos Envelopes de nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia 29 de fevereiro de 2024 às 09h:00min. (Horário de Rondônia).**

Empresas Habilitadas:

E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41;

DELTA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.707.374/0001-17;

EDF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 0.239.708/0001-50;

H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.025.617/0001-43;

JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.878.898/0001-00;
IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 20.238.239/0001-01;
LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.373.909/0001-60;
R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07 e
ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 41.146.664/0001-40;
Informamos que o resultado do recurso administrativo desse certame, foi encaminhado por e-mail das empresas participantes da CP-01/2023.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9990-6750, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas
Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1E6F8E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
08/PMNM/2023 SRP Nº 42.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se o senhor Pregoeiro Silvio Fernandes Villar, com sua Equipe de Apoio, para darem pеоaawguimento ao **Pregão Presencial nº 08/PMNM/2023 SRP Nº 42**, que tem por objeto a **Aquisição de alimentos processados - Marmitex**, em conformidade ao pedido de desistência do item 02 encaminhado pela empresa **53.147.730 ELIANA CASIMIRA DE LIMA-ME**, inscrita no C.N.P.J de nº 53.147.730/0001-86, foi efetuada a Convocação da Empresa **R. F. NOGUEIRA LANCHONETE E EVENTOS**, inscrita no C.N.P.J de nº 18.300.720/0001-38 remanecente para o item-02 e a mesma emitiu Carta aceitando ser a fornecedora dos serviços, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, considerando aceitável o preço ofertado de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais), passou à fase de análise dos documentos de habilitação da empresa classificada, onde a mesma foi julgada **HABILITADA**. Em razão ao exposto **DECLARA** vencedora a empresa **R. F. NOGUEIRA LANCHONETE E EVENTOS**, inscrita no C.N.P.J de nº 18.300.720/0001-38 deste certame, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto conforme demonstrativo na planilha em anexo. Assim o pregoeiro lavra a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

HILDEVAN TAMO JORDAN
Suplente da CPL

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:88CB5DF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-1/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMNM/2023 PROCESSO Nº
1716/SEMEL/2023

Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60.FORNECEDORES:

ELIANA CASIMIRA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ de nº **53.147.730.0001/86**, com o valor de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais);
R.F. NOGUEIRA LANCHONETES E EVENTOS, inscrita no CNPJ de nº **18.300.720.0001/38**, com o valor de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais);
MARIA DIVA ARAÚJO SAMPAIO, inscrita no CNPJ de nº **34.113.523.0001/66**, com o valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais);
Objeto: Aquisição de alimentos processados – MARMITEX – conforme demanda local e nos distritos de Jacinópolis e distrito de Nova Dimensão :o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 29/02/2024 a 03/03/2025.
Palácio 21 de julho, 28 de fevereiro de 2024.
SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.786/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4B290CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87-GP/2024

PORTARIA Nº 87-GP/2024. Em, 28 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 017/PMNM/2022.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	227/SEMED/2022	
Nº CONTRATO	017/PMNM/2022	
GESTOR DO CONTRATO	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.730.692-20
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	JOSÉ CARLOS FERREIRA	CPF Nº 840.813.172-91
CONTRATADA	BMK CENTRO AUTOMÓVEL LTDA	CNPJ Nº 04.585.689/0001-14
VALOR	R\$53.250,00	
OBJETO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Gestor –

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Fiscal –

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:A754D0B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 88-GP/2024

PORTARIA Nº 88-GP/2024. Em 28 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 030/PMNM/2022.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	319/SEMED/2022	
Nº CONTRATO	030/PMNM/2022	
GESTOR DO CONTRATO	RUBERLANI SILVA ARDAIA	CPF Nº 628.416.882-91
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	CPF Nº 653.474.802-97
CONTRATADA	VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 07.062.650/0001-00
VALOR	R\$102.000,00	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

RUBERLANI SILVA ARDAIA

Gestor –

MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES

Fiscal –

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4AA79195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89-GP/2024

PORTARIA Nº 89-GP/2024. Em 28 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 052/PMNM/2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	827/SEMED/2021	
Nº CONTRATO	052/PMNM/2021	
GESTOR DO CONTRATO	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	CPF Nº 653.474.802-97
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	CPF Nº 974.001.902-10
CONTRATADA	DALBERTO CONSULTORIA EASSESSORIA EIRELI	CNPJ Nº 20.275.382/0001-73
VALOR	R\$74.865,61	
OBJETO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES

Gestor –

DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Fiscal –

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D3186374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90-GP/2024

PORTARIA Nº 90-GP/2024. Em, 28 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 012/PMNM/2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	1850/SEMED/2019	
Nº CONTRATO	012/PMNM/2020	
GESTOR DO CONTRATO	PATRICIA ALVES PEREIRA	CPF Nº 598.496.652-20
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	JOSÉ CARLOS FERREIRA	CPF Nº 840.813.172-91
CONTRATADA	ARBS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	CNPJ Nº 09.350.601/0001-07
VALOR	R\$639.381,60	
OBJETO	TRANSPORTE ESCOLAR	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
 Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
 Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
 Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
 Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
 Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
 Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
 Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
 I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;
 II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
 o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
 p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
 q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

PATRÍCIA ALVES PEREIRA

Gestor –

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Fiscal –

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:6D75B6B2

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº014-GP/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA Nº014-GP/2024 de 16 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº014-GP/2024**, publicado

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 23/01/2024, anexo XV Nº3647 – PÁG.49, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Art. 1º - CONCEDER Salário Maternidade a servidora **ANGELINA RIBEIRO LINO**, portadora do RG nº 801932 SESDEC/RO e do CPF nº528.878.392-68 servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA ZONA RURAL LINHA 8- 40 HORAS** sob matrícula nº9131 em apoio a **Secretaria Municipal de Educação -SEMED**, constante do Processo Administrativo de nº 061/2024, a partir de 06/01/2024 com término em 04/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2024.

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDER Salário Maternidade a servidora **ANGELINA RIBEIRO LINO**, portadora do RG nº 801932 SESDEC/RO e do CPF nº528.878.392-68 servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA ZONA RURAL LINHA 8- 40 HORAS** sob matrícula nº9131 em apoio a **Secretaria Municipal de Educação -SEMED**, constante do Processo Administrativo de nº 061/2024, a partir de 01/02/2024 com término em 29/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:E99D6A43

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO ADITIVO

ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2020(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA WEB NORTE TELECOM LTDA.

Aos 09 de fevereiro de 2024, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa WEB NORTE TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, n. 1123, Bairro Centro, CEP 76924 000, no Município de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.361/0001-00 neste ato representado pelo senhor Jessé Leite Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 004.xxx.452-73 e RG nº 1141xxx SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Nova União RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO nº 01/2020, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato nº 01/2020, referente ao Processo nº 011/2020. Ficam mantidas todas as cláusulas do Contrato nº 01/2020, referente à prestação de serviços de

fornecimento de conexão de internet banda larga por meio de fibra óptica ao Poder Legislativo de Nova União em conformidade com o termo de referência a prorrogando-se por mais 03 meses, contados a partir de 11 de fevereiro de 2024.

Clausula segunda:Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº 01/2020, referente ao processo nº. 011/2020.

O presente aditivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Geral R\$: R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais), empenhado no Orçamento de 2024.

Clausula TERCEIRA:Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Contratante

Contratada

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:78BA20BE

P M N U - RO PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO SAIDA: 28.02.2024 Nº DIARIAS 01 (uma)

CHEGADA: 29.02.2024 V. UNT. Normal=R\$ 574,40

CIDADE/UF: Porto Velho - RO V.TOTAL R\$ 574,40

DIARIA COM PERNOITE X SEM PERNOITE

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:

CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete

CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para participar da solenidade de Posse da mesa diretora da Assembleia Legislativa do Estado para o biênio 2024/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 574,40 (Quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26.02.2024.

João Jose de Oliveira

RG Nº 088496 SSP/MT

Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 26.02.2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:4EBDF874

P M N U - RO PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO SAIDA: 28.02.2024 Nº DIARIAS 01 (uma) 100 %

CHEGADA: 29.02.2024

V. UNT. Normal=R\$ 394,90

CIDADE/UF: Porto Velho- RO V.TOTAL R\$ 394,40

DIARIA COM PERNOITE X SEM PERNOITE

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061

CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semecet

CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: Zona Rural

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:

BANCO: Nubank AGÊNCIA: 01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira para evento junto a Assembleia Legislativa do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 394,40 (Trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26.02.2024.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA

RG Nº 105.715 SSP/RO

Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 26.02.2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:C904C5C2

P M N U - RO PORTARIA Nº 070, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidoraAlyne Medeiros Rezende, inscristano CPF nº020.747.802-30para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato acontratação de empresa especializada em destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos - RSU,oriundo do Processo Administrativo nº291/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:1AB2DCDE

P M N U - RO
PORTARIA N. 071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n.295/2024

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO Memorando n.16/SEMAS/2024de autoria da Secretaria Municipalde Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constante do Processo Administrativo n.295/2024

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C6BAF898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO Nº. 040/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH**, com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, nº. 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente **Srº. Carlindo Klug**, inscrito no CPF/MF nº 408.265.542-53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.374/0001-31, com endereço na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5227, Centro Novo Horizonte do Oeste/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/IPSINH/2023 celebrado em 28 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea “a” e 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 28/02/2024 a 28/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea “a” da Lei 8.666/93, fica

definido o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o valor contratado sofrerá correção monetária calculada com base na variação do INPC no percentual anual de **3,706990%** (três inteiros vírgula sete zero seis nove nove zero por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R\$ **26.134,16** (vinte e seis mil cento trinta e quatro reais e dezesseis centavos), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.177,85 (Dois mil cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Descrição	Valor mensal	Valor global/anual/semestral a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$: 2.177,85	R\$: 21.778,50

CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; nos termos das Notas de Empenho nº. 28/IPSINH/2022; Processo Administrativo nº 40/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

CNPJ Nº 08.611.715/0001-92
Contratante

C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ Nº 09.313.374/0001-31
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF nº. 737.155.732-87

2. _____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:93FCD46A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CEP 76.979-000, centro, no município de Parecis/RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, mandato **2021/2024**, e **WANTUIR DE CAMARGOS**, inscrito no CPF/MF nº 252.168.991-20, portador da CI/RG nº 88.556-SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 578, Centro, Parecis/RO, doravante denominado **LOCADOR** do Imóvel, celebram o presente 1º Termo Aditivo de contrato nas cláusulas abaixo relacionadas.

Objeto: Contratação referente ao Aluguel do Imóvel, no prédio onde funciona a Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho-F.M.A.S, localizada na Rua da Matriz, nº 250, Centro, CEP: 76.979-000, no Município de Parecis/RO.

Cláusula Primeira: Prorrogar o Prazo A vigência deste 1º Termo Aditivo Contrato 004/2023 é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de Março de 2024 à 28 de Fevereiro de 2025, e será pago mensalmente pelo aluguel do imóvel, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cláusula Segunda: Dos Recursos Orçamentário: As despesas de 10 (dez) meses, correrão por conta do elemento de despesa 3.3.90.36.99, vinculado a Dotação Orçamentária 08.244.0002.2066, ficha 263, Fonte de Recursos não vinculados de impostos no exercício 2024 e 02 (dois) meses no ano de 2025 e com o seu respectivo orçamento.

Cláusula Terceira - As demais disposições contidas no Contrato 004/2023 que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

Processo Administrativo nº 059/FMAS/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2023

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 28/02/2024.

Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:2A272E6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º
2/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a aquisição de Material de Limpeza, através do Processo Administrativo nº 00600-00050094/2023-94, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação. Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada EWS Rocha Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ 20.923.507/0001-24, a despesa no valor total de R\$ 41.947,10 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos):

Fonte: 17.51

Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor Total: R\$ 41.947,10 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos):

Porto Velho/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C820AA67

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 002/EMDUR/2024, PROCESSO Nº: 00600-00047860/2023-33.**

Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA**

ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR E EQUIPAMENTOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2023 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2023 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “**LICITANET**”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BB4D2510

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS
EDITAL Nº 001/2023/FUNCULTURAL - AUDIOVISUAL -
INCISOS I E II

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, torna público para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS** do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - INCISOS I E II, referente à Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

CATEGORIA - LONGA-METRAGEM 70 MINUTOS
PROPONENTE

ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINÁRIO
J O CAMPOS JUNIOR LTDA

CATEGORIA - MÉDIA-METRAGEM 30 MINUTOS
PROPONENTE

BÁRBARA PEREIRA
CAUÃ MODESTO DOS REIS
CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA
DANIELE LOPES AGUIAR
ELLEN C G PESSOA
ERIKA PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
ERNANES FREIRE DOS SANTOS
EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR
JAIR RANGEL DE SOUZA
JANAINA NUNES DE OLIVEIRA
JOSÉ ROBERTO CÂNDIDO SILVA
LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR
MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR
MARCIO DA COSTA BARBOSA
MONIQUE SANTOS PEREIRA
PATRICK ADEILSON OLIVEIRA DA SILVA
PAULO DA SILVA FEITOSA
TAILENE SANTOS SILVA
TEIMAR DOS SANTOS MARTINS

TIAGO GONCALVES

CATEGORIA - CURTA-METRAGEM 15 MINUTOS**PROPONENTE**

43.630.843 GEANDESON MOSINI BORGES AGUIAR
VAMOS FAZER - INSTITUICAO DE EMPREENDEDORISMO,
INOVAÇÃO E PESQUISA DE RONDÔNIA
ZENITAL PRODUcoes LTDA

PRODUÇÃO DE GAMES**PROPONENTE**

CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO
PRODUÇÃO VÍDEOS ARTÍSTICOS/MUSICAIS

PROPONENTE

52.587.272 VERONICA DE OLIVEIRA BRASIL
GIULIA IELADIAN DE ALMEIDA
PAULO ROBERTO LEDO SILVA
RICARLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA

CINEMA ITINERANTE**PROPONENTE**

ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA -
AJERO
CLEDENICE BLACKMAN
EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA
EVA DA SILVA ALVES
GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO 69486573204

CINEMA DE RUA**PROPONENTE**

MIQUELI DA SILVA CANDIDO

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:035A21FE
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO - FUNCULTURAL**
**RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS
EDITAL Nº 002/2023/FUNCULTURAL - AUDIOVISUAL -
INCISO III**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da
Fundação Cultural do Município de Porto Velho –
FUNCULTURAL, neste ato representado pelo Presidente
GODOFREDO GONÇALVES NETO, torna público para
conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO FINAL DOS
CANDIDATOS HOMOLOGADOS** do Edital Nº
002/2023/FUNCULTURAL - AUDIOVISUAL - INCISO III,
referente à Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

CURSO PARA 100 PESSOAS**PROPONENTE**

ARTE EM PRATICA LTDA
**DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICAS PARA 100
PESSOAS**

PROPONENTE

GOMEZ BRASIL PRODUcoes LTDA
**DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICAS PARA 100
PESSOAS**

PROPONENTE

TRAPÉZIO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AAB51F0D**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO****VELHO - FUNCULTURAL**
**RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS
EDITAL Nº 003/2023/FUNCULTURAL - DEMAIS ÁREAS DA
CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da
Fundação Cultural do Município de Porto Velho –
FUNCULTURAL, neste ato representado pelo Presidente
GODOFREDO GONÇALVES NETO, torna público para
conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO FINAL DOS
CANDIDATOS HOMOLOGADOS** do Edital de Chamamento
Público nº 003/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, referente
à Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

**Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços Culturais de
Pessoa Física**
(Atividades até 1 ano)**PROPONENTE**

LUDSSON FIGUEIREDO PEIXOTO
MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL
RAFINI SOUZA DE CASTRO VASCONCELOS
VICTOR LINS VALENTIM
WESLLEN DA SILVA XAVIER

**Iniciativa de Projetos ou Manutenção de Espaços Culturais de
Pessoa Física**
(Atividades até 3 anos)**PROPONENTE**

BRUNO ALCINEI DA CRUZ
CELIA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA
CHARLISTON CARVALHO DA SILVA
EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO
JEFETHER NERIS GARCIA
JOSE MAIKO FARIAS AMIM
LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE
MARIA ISABEL NASCIMENTO DA SILVA
RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS

Projetos ou Espaços Culturais de Pessoa Física
(Atividades até 4 anos)**PROPONENTE**

ALEX SOUZA GONCALVES
AMÂNCIO BENTO DE LIMA
ANA LUIZA CAVALCANTE DAS NEVES
ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA
ANTONIO CANDIDO DA SILVA
ANTONIO EDMAR JUCA FERREIRA
BRUNO ALVES DE SOUZA
EVA DA SILVA ALVES
GESSICA STEFANY ALVES SETUBAL
HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ
JANAINA CARVALHO ALDUNATE
JOÃO MATEUS BELFORT DE JESUS
JORDANA MENDES FELIPE
JOSE MARIA LOPES JUNIOR
MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA
MICHEL ORTIZ THOMÉ
NAIR FERREIRA GURGEL DO AMARAL
REINALDO RAMOS DAS NEVES
RODRIGO SILVEIRA MORAES
TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO
ZENEIDA NASCIMENTO PEREIRA LINS AZEVEDO

**Iniciativa Projetos ou Espaços Culturais de Pessoa Jurídica
(Atividades até 3 anos)**
PROPONENTE

ASSOCIACAO BENEFICIENTE MADEIRA MAMORÉ

**Projetos ou Espaços Culturais de Pessoa Jurídica (Atividades até
4 anos)**
PROPONENTE

ASSOCIACAO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA O ASFALTÃO

Projetos ou Espaços Culturais de Pessoa Jurídica (Atividades a partir de 05 anos)**PROPONENTE**

INTERFRAZAO SERVIÇOS CONSULTORIAS E ASSESSORIAS LTDA

40.523.971 DOUGLAS DIÓGENES SANTOS DE SOUZA

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E0E2DEE3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 73/2024**

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

Processo: 71765/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na Divisão de Perícia Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)ro

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:0A529D08**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 047/PGM/2024**

EXTRATO Nº 047/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 0600.00049829/2023-37e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO

ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC

CONTRATADA: a Empresa MR.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2020/SML/2020 e anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de fevereiro de 2024.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/ Atividade: 23.01.04.122.019.22.615 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 ,Fonte de Recurso: 15.00 – Conforme Nota de empenho nº 1110/2024, de 21/02/2024 no valor de R\$ 1.426,67 (mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) e Nota de empenho nº 1111/2024, de 21/02/2024 no valor de R\$ 5.944,26 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Porto Velho, 27 de fevereiro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6E0BC86A**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 048/PGM/2024**

EXTRATO Nº 048/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 00600.00005788/2023-77

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI

CONTRATADA: Empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPL-OBRA/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, acréscimo e supressão referente ao Contrato n.º 057/PGM/2023, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21 de fevereiro de 2024.

b) Supressão quantitativa no valor de R\$ 18.204,36 (dezoito mil e duzentos e quatro e trinta e seis), correspondente a 2,13% do valor contratual;

c) Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 425.552,03 (quatrocentos e vinte cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos) , correspondente a 49,88 % do valor contratual;

O valor total atualizado do contrato passará de R\$ 853.079,05 (oitocentos e cinquenta e três mil e setenta e nove reais e cinco centavos) para R\$ 1.260.426,68 (um milhão duzentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho, 27 de fevereiro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:637FBB57**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 36/CD/SPPD/PGM/2024.****PORTARIA Nº 36/CD/SPPD/PGM/2024.****Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0600-00042122/2023-08-e,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **VALDECY DOS SANTOS VIEIRA**, Procuradora, matrícula nº 9080722 e **ANDERSON RIBEIRO DE MESQUITA**, matrícula nº 50865, para sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Processo Disciplinar nº 0600-00042122/2023-08-e, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando nº 137/DIAAPC/DA/SEMED, Processo nº 09.00712-00/2019, subscrita no verso pelo Secretário Municipal de Educação Marcos Antônio Felix Ribeiro, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia(fls.03), em face de Servidora Municipal, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação**, por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88

" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:

I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:

IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:782A82A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 002/2024**

PROC. Nº **00600-00033947/2023-23-e**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 002/2024,**

nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : J. F. S

COMPROMISSOS:

1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus posteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 16 de fevereiro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CBCFE33B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 35 /CD/SPPD/PGM/2024.**

PORTARIA Nº 35 /CD/SPPD/PGM/2024.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00009521/2023-59-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro, 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00007324/2024-86-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C113B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 33 /CS/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 33 /CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proceder realização de oitivas, bem como concluir a fase de instrução do processo sindicante,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante referente ao processo administrativo nº 00600-00037590/2023-52-e, na conformidade do disposto no art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8DCF0FF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.460/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **JOHNATHAN HENRIQUE PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2024, constante no Dec. nº 11.459/I de 27 de fevereiro de 2024.

Onde se lê: JOHNATHAN HENRIQUE PEREIRA;

Leia-se: JOHNATAN HENRIQUE PEREIRA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1EFFF076

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.461/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E76752EA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.462/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ADEMILSON DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6C92500A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.463/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A8094644

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.464/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MYLEIA SANTANA DE ARAUJO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FBC258BB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.465/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSE ROBERTO FERREIRA DE PAULA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria

Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A063654

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.466/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87C154AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.467/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA EDUARDA SILVA BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA7A656E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.468/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 04 de março de 2024.

RAYMISON CORREA DA SILVA	DIRETOR DO SAMU	CC-16
ELIEZER BISPO DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - Dr. José Adelino	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2CBAE54E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.469/I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 04 de março de 2024.

ELIEZER BISPO DOS SANTOS	DIRETOR DO SAMU	CC-16
RAYMISON CORREA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - Dr. José Adelino	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:61F38235

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.772, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005462/2024-21-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Educação - SEMED, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, 05(cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos), no período de 05/03/2024 à 09/03/2024, para o seu deslocamento às cidades de Campinas/SP e Salvador/BA, objetivando participar do Evento “Redes que Transformam”, e do encontro dos Secretários Municipais de Educação das Capitais, respectivamente, onde serão discutidos assuntos estratégicos para a educação municipal.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6038DAA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.773, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, **JONATHAN PACHECO**, matrícula nº 04, pelo seu deslocamento a Cidade de São Paulo/SP, objetivando realizar visita técnica à sede da empresa concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo urbano municipal em Porto Velho - JTP Transportes, arbitrando e concedendo, 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no período de 22/02/2024 à 23/02/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73E41988

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.775, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Mem. nº 02/Cerimonial/SGG.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.433 de 04 de outubro de 2001, que "institui a *Distinação Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências*", alterada pelas Leis nº 1.897, de 19 de julho de 2010 e nº 2.933, de 26 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Madeira Mamoré, pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho, às seguintes pessoas:

I – **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES** – Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

II – **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI** – Secretária de Estado da Educação -SEDUC;

III – **ANDREIA TEIXEIRA VICENTINI ROCHA** – Promotora de Justiça do Estado de Rondônia, da 32ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, com atuação na área criminal;

IV – **MARIA DO CARMO DA SILVA GONÇALVES** – Administradora do Irmãos Gonçalves Comércio e Indústria LTDA;

V – **DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA** – Secretária Adjunta de Estado da Educação – SEDUC;

VI – **ELSIE WINTE SHOCKNESS** – Gestora do Município de Porto Velho, que contribuiu na implementação de Leis e na implantação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

VII – **ELIZETH GOMES PINTO** – Pelos Serviços prestados na imunização e principalmente na atuação na pandemia a frente da Divisão de Imunização;

VIII – **FLÁVIA BARBOSA SHIMIZU MAZZINI** – Promotora de Justiça, Titular da 36ª promotoria da capital, com atribuição nos juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Curadoria de combate à violência doméstica e Familiar;

IX – **FRANCINELE ALVES DE MIRANDA PAVIDES** – Empresária da empresa Proteção Máxima Vigilância e Segurança;

X – **GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA** – Procuradora da República do Estado de Sergipe, foi coordenadora da comissão especial da PGR no Estado de Rondônia de combate à discriminação de gênero e raça de 2018 a 2023;

XI – **IVANEIDE BANDEIRA CARDOZO** – Indigenista e Pesquisadora da Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé desde 1992;

XII – **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA** – Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES;

XIII – **LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO** – Superintendente Regional da Polícia Federal do Estado de Rondônia;

XIV – **LENIR BARBOSA DE SOUZA** – Conselheira do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Porto Velho;

XV – **LINDOMAR HEITOR SOARES** – Servidora aposentada do Município de Porto Velho;

XVI – **LUANA NUNES DE OLIVEIRA ROCHA SANTOS** – Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e Primeira-Dama do Estado de Rondônia;

XVII – **LUCIANA DA SILVA ALVES** – Superintendente da Polícia Rodoviária Federal do Estado de Rondônia;

XVII – **MARIA BARABADÁ KARITIANA COIRYN** – Artesã Indígena e Ativista de sua Comunidade;

XIX – **MARIANA CARVALHO** – Deputada Federal no mandato de 2019 a 2022;

XX – **MARÍNDIA MOURA** – Jornalista e Gerente de Comunicação Integrada do Ministério Público de Rondônia;

XXI – **MARTA SOUZA COSTA** – Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

XXII – **MARISTELA ARAÚJO RAMOS** – Servidora Pública do Município de Porto Velho;

XXIII – **URBANITA OLIVEIRA CARVALHO** – Gerente Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMA;

XXIV – **ÚRSULA DEPEIZA MALONEY** – Professora - Teve sua trajetória marcada pela dedicação à Educação no Estado de Rondônia;

XXV – **SICÍLIA MARIA ANDRADE** – Presidente da Associação Cultural Bloco Carnavalesco “Banda do Vai Quem Quer”;

XXVI – **TÂNIA GARCIA SANTIAGO** - Promotora de Justiça do Estado de Rondônia, idealizadora de projetos institucionais para a promoção dos direitos de crianças, adolescentes, mulheres e educação, entre os quais se destaca o projeto “Ministério Público Presente, Mulher Protegida”;

XXVII – **VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA** – Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP;

XXVIII – **IDA PEREA MONTEIRO** – Ginecologista e Obstetra de Porto Velho e Presidente da Associação dos Ginecologistas e Obstetras de Rondônia;

XXIX – **SIMONE BARBIERI** – Delegada Titular da 1ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado – DRACO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B43A3A6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.776, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Distinação Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Mem. nº 02/Cerimonial/SGG.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.433 de 04 de outubro de 2001, que "institui a *Distinação Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências*", alterada pelas Leis nº 1.897, de 19 de julho de 2010 e nº 2.933, de 26 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Madeira Mamoré, a **INNOCENZO MANGANO** – Padre da Associação São Tiago Maior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F206A058**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.777, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Terra Prometida, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004511/2024-16-e.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária como instrumento de efetivação do direito à moradia, ao desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e suas modalidades;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, conforme a Lei Complementar nº 838 de 04 de fevereiro de 2021, que direciona a política de expansão urbana e desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO a origem do Bairro Terra Prometida, resultante de uma ocupação desde 2013, está ocupada por cerca de 800 famílias. A necessidade de regularização fundiária é evidente para assegurar a segurança jurídica dos moradores e fomentar o desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO as características geográficas do Bairro Terra Prometida, localizado na zona sul da cidade de Porto Velho, área da União, antiga base controlada da aeronáutica;

CONSIDERANDO que o Bairro Terra Prometida possui iluminação pública, ruas encascalhadas, coleta de lixo. A regularização fundiária é crucial para a continuidade dessas atividades e contribuir para a economia local;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária do Bairro Terra Prometida trará benefícios substanciais para Porto Velho, conferindo segurança jurídica aos moradores, incentivando investimentos em melhorias habitacionais e contribuindo para a valorização do bairro. Além disso, Porto Velho se beneficiará com o aumento da arrecadação de impostos e a possibilidade de planejar e implementar melhorias na infraestrutura urbana. A regularização também facilitará o acesso dos moradores aos serviços públicos, promovendo a inclusão social e reduzindo as desigualdades urbanas, representando um passo significativo para o desenvolvimento sustentável da cidade, promovendo o uso adequado do solo urbano e contribuindo para a qualidade de vida de seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Terra Prometida, no município de Porto Velho. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) será responsável pela execução das ações e aplicação estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único. O procedimento administrativo referente ao caput será executado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), instituída pela Portaria nº 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023.

Art. 2º O processo de regularização incluirá as áreas descritas conforme as coordenadas geográficas, perímetros e confrontações delimitada na poligonal, sendo estas:

I - Imóvel: Torre de Controle de Pouso de Porto Velho: Partindo do marco **M01**, de coordenadas planas **VTM E= 401.354,1m** e **N= 9.025.625,6m**, cravado a Sudoeste (SW) do lote, no limite da faixa de domínio da margem direita do Igarapé Bate Estaca, segue-se com azimute verdadeiro de 359°56'34" e a distância de 500,40m, percorrendo-se o limite com terras da União proposta para área urbana da cidade de Porto Velho, até o marco **M02** de coordenadas planas **VTM E= 401.353,6m** e **N= 9.026.126,0m**. Dai persegue-se com azimute verdadeiro de 89°59'19" e a distância de 500,00m, percorrendo-se o limite com terras de domínio da União propostas para a Área Urbana da Cidade de Porto Velho até o marco **M03** de coordenadas planas **VTM E= 401.853,6m** e **N= 9.026.126,1m**. Deste marco continua-se com a azimute verdadeiro de 179°57'26" na distância de 938,70m, percorrendo-se o limite com terras de domínio da União propostas para a área urbana da cidade de Porto Velho, até o marco **M04**, de coordenadas planas **VTM E= 401.854,3m** e **N= 9.025.187,4m**, cravado a montante do lote, no limite da faixa de domínio margem direita do Igarapé "Bate Estaca", do marco **M04**, segue-se pelo limite da faixa de domínio, margem direita do Igarapé "Bate Estaca" por uma linha quebrada medindo **814,29m**, até encontrar o marco inicial **M01**, origem da descrição deste perímetro, que tem a forma irregular, abrangendo uma área de 38.1171 ha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:EAC253B3**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.778, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 008/2023/GAB/SEMAD (6EC3BCEC-e).

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que revoga o artigo 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos, planos odontológicos, planos de saúde, seguros e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.621, de 04 de dezembro de 2018, que "Altera dispositivo do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, alterado pelos Decretos nºs 13.748/2014 e 13.862/2015, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências", publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2348, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a adequação do Credenciamento das empresas, para consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e disciplinar e de buscar transparência no processo de Credenciamento das empresas, para as consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a instituição do cartão consignado de benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pela edição da Lei Federal nº 14.431, de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos servidores ativos, e aos beneficiários de pensão, opções de crédito com taxas de juros menores, devido ao aumento da taxa básica de juros e da indisponibilidade de crédito no mercado;

CONSIDERANDO a Resolução do Banco Central nº 80, de 25 de março de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica disciplinado o Contrato de Credenciamento das Empresas, para as consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO.

Art. 2º Considera-se para fim deste Decreto:

I – Consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II – Consignante: órgão ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ou empregado, em favor do consignatário;

III – Consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista;

IV – Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração ou vencimento do servidor, efetuado por força de lei, mandado judicial ou decisão administrativa;

V – Consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração ou vencimentos do servidor, mediante sua autorização prévia e formal e anuência da Administração.

Art. 3º O credenciamento observará a ordem cronológica das entregas de propostas de consignação.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º A Habilitação para a celebração do Contrato de Credenciamento de consignações dependerá de prévio credenciamento da Consignatária, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O pedido de credenciamento como Consignatária deverá ser feito por meio de ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições, exigências e requisitos previstos neste Capítulo.

Art. 5º Para credenciamento a Consignatária deverá apresentar a documentação descrita abaixo:

I – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais, sociedades simples, sindicatos, associações, fundações privadas, cooperativas, com as respectivas atas da última eleição e posse de seus administradores ou da diretoria em exercício;

II – cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) dos representantes legais;

III – cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal;

IV – alvará municipal ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, que comprovem sua regularidade, concernente ao domicílio ou sede do requerente;

V – prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional ou pela internet;

b) Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou órgão equivalente;

c) Certidão comprobatória de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de Porto Velho;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de Porto Velho, expedida pela Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda);

e) Certidão expedida pela Justiça do Trabalho.

VI – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão negativa de falências e concordatas;

VIII – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX – Exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores, incluindo também as cláusulas a que se submeterão;

X – Declaração de endereço contendo telefones e e-mails para contato.

§ 1º As instituições financeiras, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar certidão de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, de forma a comprovar que não estão sob intervenção.

§ 2º As administradoras de cartão de crédito, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar a autorização de funcionamento com o banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º Os documentos mencionados nos incisos III, V, VI e VII deste artigo deverão ser apresentados dentro do prazo de validade fixado pelo órgão emitente, sob pena de indeferimento do pedido de termo de credenciamento.

§ 4º Somente será concedido credenciamento nas espécies que as Consignatárias estiverem autorizadas por lei e/ou estatuto.

§ 5º Cópia do Termo de Adesão ao Sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento junto a empresa contratada pela Prefeitura do Município de Porto Velho mediante Chamamento Público.

a) Verificar junto a Secretaria Municipal de Administração qual empresa encontra-se devidamente contratada através de Chamamento Público para Gerenciamento de Sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento.

Art. 6º Caso aprovado o credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração firmará, observada a legislação aplicável, o Contrato de Credenciamento ou outro instrumento congênere com a Consignatária, que disporá sobre os direitos e obrigações.

Art. 7º A Consignatária fica obrigada a manter atualizadas as condições de habilitação durante a vigência do Contrato de Credenciamento.

Art. 8º Serão consideradas consignações Facultativas:

I – mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

II – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor;

III – prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por instituições bancárias ou entidades integrantes do Sistema de Financeiro de Habitação;

IV – contribuição para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal, bem como, por entidade administradora de plano de saúde;

V – Operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo, concedidos por administradoras de cartão, para o financiamento da compra de bens e a contratação de serviços, além de saques, serviços creditícios e financeiros;

VI – operações financeiras mediante cartão de crédito.

Art. 9º A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

Parágrafo único. O limite de 30% estabelecido no caput acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações previstas no inciso V do Art. 8º deste Decreto.

Art. 10. Estipula-se o prazo de até 120 (cento e vinte) meses para pagamento das parcelas contratadas devidamente autorizadas pelos servidores.

CAPÍTULO III DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Art. 11. No pedido de renovação de contrato de credenciamento a Consignatária deverá cumprir o mesmo procedimento exigido para o credenciamento, observado o disposto no Capítulo II deste Decreto.

§ 1º O pedido de renovação deverá obrigatoriamente ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do Contrato de Credenciamento.

§ 2º Caso haja qualquer alteração em relação aos documentos apresentados pela Consignatária quando do credenciamento, fica esta obrigada a apresentá-los para regularização do Contrato de Credenciamento.

§ 3º A inobservância pela Consignatária do prazo previsto no §1º deste artigo implicará no atraso da análise de renovação, que repercutirá no início do período de vigência, ficando dessa forma suspensos os novos pedidos de consignações durante a lacuna (vencimento do Contrato de Credenciamento anterior e início de vigência do novo Contrato de Credenciamento) até que seja publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia a renovação.

Art. 12. Durante a análise do pedido de renovação, constatada a ausência de quaisquer documentos mencionados neste Capítulo, será este indeferido, sem prejuízo das consignações em curso.

Parágrafo único. O indeferimento mencionado neste artigo não impedirá que a Consignatária possa protocolar novo pedido de renovação, observada a suspensão prevista no § 3º do Art. 11 deste Decreto.

Art. 13. Somente será concedido credenciamento nas espécies que as Consignatárias estiverem autorizadas por lei e /ou estatuto.

Art. 14. O gerenciamento do controle e averbação das consignações facultativas não trará qualquer ônus à administração pública municipal, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 15. A Consignatária deverá disponibilizar aos consignados, acesso via internet, à solução tecnológica informatizada para autogestão da margem consignável e consulta do histórico das consignações a ele atribuídas.

Art. 16. No pedido de renovação de credenciamento, a consignatária deverá cumprir o mesmo procedimento exigido para o credenciamento.

Art. 17. Caso haja qualquer alteração em relação aos documentos apresentados pela consignatária quando do credenciamento, fica esta obrigada a apresentá-los para regularização do contrato.

Art. 18. A habilitação para celebração de consignações, dependerá de prévio credenciamento da consignatária, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 19. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade da administração Pública Municipal, por dívida, desistência motivada por decisão judicial ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.

Art. 20. A Administração Pública Municipal, não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego, insuficiência de limite da margem consignável.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se os Decretos nº 17.889 de 14 de Janeiro de 2022, Decreto nº 18.523, de 13 de outubro de 2022, e Decreto nº 19.568, de 22 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:0F4395B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD AVISO REVOGAÇÃO - DIFC/DEAD/GAB/SEMAD

AVISO REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 19.048, de 06 de Junho de 2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição nº 3489 de 07 de junho de 2023, vem por meio deste comunicar a REVOGAÇÃO da fase externa do Edital nº 02/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, instaurado no processo nº **00600-00004486/2024-62-e**.

O objeto resumido deste edital consistia no Chamamento Público para seleção de imóvel destinado a acomodar toda a estrutura organizacional e as necessidades das Unidades Administrativas: Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, visando a eficiência no funcionamento dessas unidades.

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, visando adequações em consonância com a norma da Lei 14.133/2021.

Este aviso tem validade imediata a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C4D56E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 220/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE
FEVEREIRO DE 2024**

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023, resolve:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA**, cadastro nº 1005184, para compor o Grupo de Trabalho em caráter transitório, para Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do software do Sistema Financeiro, referente ao módulo Recursos Humanos fornecido pela Contratada E&L Produções de Software LTDA, cujas funções visam a certificar a confiabilidade dos dados migrados e a aderência das funcionalidades em cumprimento ao disposto nos itens 4.4.3.6 e 4.4.4.4 do Projeto Básico constante no Processo 00600.00020598/2023-05-e, a partir de **22/02/2024**, criado por meio da Portaria nº 1374/2023, de 16/11/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3.606, de 23/11/2023 - Autos nº 00600-00038863/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:454D7625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PROCESSO nº 00600-0004846/2024

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO 2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

CNPJ: 22.755.309/0001-24

EMPRESA: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA

VALOR TOTAL: 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 06.32.04.122.032.1.503 – Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal.

Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte: 1.500

PARECER JURÍDICO Nº: 053/SPACC/PGM/2024 de 23/02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a recente implementação da Lei n. 14.133/2021 e a urgente necessidade de capacitação abrangente em licitações e contratos para os agentes públicos que atuam com as licitações e contratos da Administração, a atualização e nivelamento de

conhecimentos não são apenas imperativos legais, mas também estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.

Neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente aptas a conduzir e fiscalizar processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.

Este evento oferece uma oportunidade única para os servidores da Administração se atualizarem com as mais recentes práticas e normativas na área, sob a orientação de profissionais e professores renomados.

A realização do congresso em Porto Velho/RO representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.

Além do enriquecimento teórico e prático, o congresso oferece um espaço valioso para networking, imersão e engajamento profundo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos servidores e, conseqüentemente, para a melhoria da gestão e fiscalização dos contratos na Administração Pública.

A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

PARECER Nº: 053/SPACC/PGM/202

Aprovo e Ratifico os termos deste **Ato de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B630DA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 6/2024/GAB/SEMUR, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E
TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo nº 00600-00010251/2022-48**, tendo como principal interessado **MARIA DAS GRAÇAS ALVES LEITE**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida Mamoré n. 2257, Bairro Três Marias – CEP 76812-741, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal nº 01.16.505.0133.001**, gerando a Certidão de Inteiro Teor (fls. 31) e,

Considerando o disposto no **DESPACHO Nº 86/2024/SPFUN/PGM**, datado de 20 de Fevereiro de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial

em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, **uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:98AE8D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 31/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 31/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 01/DA/GAB/SEMUSA de 09 de janeiro de 2024 que designa os membros para compor a Comissão Especial para supervisão dos seguintes contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde: Contrato nº23/2023/COJUSA/PGM, Contrato nº24/2023/COJUSA/PGM, Contrato nº25/2023/COJUSA/PGM e Contrato nº26/2023/COJUSA/PGM.

• Empresa Lifecare Excelência S/A com Contrato nº23/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 19.352.206/0001-09;

• Empresa Medicando Serviços Médicos LTDA com Contrato nº24/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 21.474.357/0001-81;

• Empresa Mediall Brasil S.A com Contrato nº25/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 27.229.900/0001-61;

Empresa Boas Novas Gestão de Saúde com Contrato nº26/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 44-568.747/0001-16.

EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1 Sebastião Alves Abreu	247131	Assistente Administrativo

INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1 Cristiane Menuncelli	1005722	Gerente de Divisão

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 7A2D1CE0

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1EA69741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2022/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2022/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº14/2022/COJUSA/PGM PROCESSO 00600 00014131/2023-09-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI.

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campos Sales, nº 2283, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora de Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº14/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00014131/2023- 09-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 14/2022/COJUSA/PGM no percentual de 45,56% alterando o valor contratual, o que representa R\$ 572.574,92 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Passando o valor do contrato de R\$1.256.628,41 (um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), (já com aditivos e supressões), para R\$1.829.203,33 (um milhão e oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e três reais e trinta e três centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 14/2022/COJUSA/PGM

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao CONTRATO Nº 14/2022/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens/móveis da Semusa, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002, no valor de R\$ 572.574,92 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 14/2022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 7675C6E6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9FB7741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022/COJUSA/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PILLAR CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, representada pelo Sra. Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, CONTRATANTE, e a Empresa PILLAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.161/0001-37, com sede à Rua São Marcos nº179, Conjunto Habitar Brasil, Rio Branco- AC, neste ato representada pelo Sr. MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS, brasileiro, empresário, portador do RG n. 11109700 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 007.577.572-78, CONTRATADA, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022/COJUSA/PGM, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00511.2020/ 00600-00600-00024613/2023-69-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DAFAMÍLIA (USF) VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/CPL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual no valor de R\$ 97.166,54 (noventa e sete mil, cento e

sessenta e seis reais, e cinquenta e quatro centavos), o que representa 8,83% (oito virgula oitenta e três por cento) do valor original do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.122.0336.2.676, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 1500 no valor de R\$ 97.166,54 (noventa e sete mil, cento e sessenta e seis reais, e cinquenta e quatro centavos), Nota de Empenho nº 535 de 26.02.2024, eDOC 1EAC8722.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 14/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 27 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS

Representante Legal da Contratada

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA

Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5766C802

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8835973A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP PORTARIA Nº 005/SGP/2024 DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de Fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

ART. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do CONTRATO Nº 028/PGM/2023, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura Anual de

Ferramenta Online – Banco de Preço. Conforme Processo Administrativo sob nº: 00600-00006824/2023-10-e.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DIEGO LEMOS MAUS	107723	GESTOR
LIDIANA MARTINS CHAVES	33803	FISCAL

ART. 2º – Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:883397FA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS
ADMINISTRATIVOS - DGNA**

**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 21
- PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 21
(CHARQUE BOVINO DIANTEIRO,..), ATA DE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 142/2023.**

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Relatório de análise (e – DOC 24070553), elaborado pelos servidores da Divisão de Alimentação Escolar - DIALE/SEMED, que em resumo aduzem: “ ... a comissão considera que a troca do produto de marca do produto do lote 21- CHARQUE BOVINO DIANTEIRO foi **aprovado, portanto, está apto a concorrer a certame licitatório**”.

2 – Considerando as pesquisas de preços realizadas no Banco de preços (e- DOC 62087A5A), referente ao item e marca.

3 – **Homologo** a alteração da marca do LOTE 21 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - item 13 (CHARQUE BOVINO DIANTEIRO,..), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 064/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2023, processo nº00600.00015397/2023- 61, para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA, com validade da Ata expirando em 26/10/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
21/21	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	RIOMAR	R\$ 37,96
Detentora do item da ata: I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI , CNPJ: 41.932.289/0001-64				

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:88203C5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL PORTARIA 49/2024

PORTARIA 49/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – A portaria Nº07/2023 Publicado no DOM n.º 3643 de 17/01/2024, a qual designou Comissão de Fiscalização referente ao Contrato nº 078/PGM/2023 - Empresa: PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ABUNÃ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. CONVÊNIO CORREIO Nº2/2018, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº . 017/2023/CPL-OBRA PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Conforme processo administrativo Nº 00600-00028179/2023-96-e (02.00557/2022)

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERONILDO GOMES DOS SANTOS	583783	PRESIDENTE
ROSINALDO NUNES UCHÔA	1000710	FISCAL
CRISTÓVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	1005490	MEMBRO
JOSE ALVES MAGALHÃES NETO	858392	MEMBRO

Art. 3º -Esta publicação tem efeitos retroativos a partir da data 16 de Janeiro de 2024.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 28 de Fevereiro de 2024.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0EFDC0B5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMA EXTRATO DA 3ª ATA DA CC003/2021/CEL/SML

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE SESSÃO - EXTRATO DA 3ª ATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CEL/SML/PVH**
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18996 de 19 de maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda DECRETO Nº 18.888 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.443 de 30.03.2023, torna público para conhecimento dos interessados que em 27 de fevereiro de 2024 foi realizada a sessão pública de **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 3) E ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 4)** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00289-000/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Menor Valor da

Contraprestação Pública. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM VISTAS À OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. Conforme consta na ata circunstanciada já publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, AS PROPOSTAS TÉCNICAS foram analisados pela Comissão Técnica Especial, que JULGOU, por unanimidade, AS LICITANTES MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A E LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. foram **Classificadas** nesta fase com as seguintes pontuações: **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.:** Nota Técnica (NT) = **8,14** pontos e **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A:** Nota Técnica (NT) = **8,65** pontos. Questionados quanto a intenção de interpor recurso ambos os licitantes **DECLINARAM** da intenção. Tornando a decisão da comissão definitiva. Vencida a fase da Proposta Técnica, foi procedida a abertura da proposta Econômica inserida dentro do envelope nº 04. Após a análise do involucro pelos licitantes e todos os presentes, que atestaram a sua lisura, o involucro foi aberto. Os licitantes e a comissão procederam a rubrica de todas as páginas das propostas econômicas (páginas devidamente certificadas na ata). A comissão decidiu suspender a sessão visando o encaminhamento da proposta econômica à Comissão Especial dos termos do decreto 18996/2023, publicado em 19/05/2023. A data de retorno da sessão para divulgar o resultado do julgamento da Proposta Econômica será encaminhada por e-mail aos interessados, bem como inserida no portal do município de Porto Velho.

Porto Velho, dia 28 de fevereiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente Da CEL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A6EE9D4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 172/2023/SML/PVH**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00017637/2023-61-e, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente No-Break, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 172/2023/SML/PVH.

Considerando o Parecer Jurídico Nº 027/SPACC/PGM/2024, e-DOC C01A9503-e dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

- ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.045.469/0001-96, vencedora do item 01 ofertando o valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADD33458

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 232/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00026172/2023-30-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE HIPERCONVERGÊNCIA COM GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 232/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 051/SPACC/PGM/2024, e-doc DOC 5AB6DC74e, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa: **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.088.923/0001-08**, vencedora do item: 1 ofertando o valor total de R\$ 1.251.420,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71B564A5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2024**

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com tarifas bancárias no exercício de 2024 da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, com base no parecer Jurídico, fundamento Legal, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando há exclusividade de fornecimento de serviços.

Processo Administrativo: 013/2024

Empresa: SICOOB CREDIP

CNPJ: 02.015.588/0020-45

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

Sub elemento: 99 – Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL ESTIMADO/2024: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:D236A1F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 553/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 28/02 a 01/03/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 120/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FC042BDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme solicitação do processo 423/SEMAF/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Camila Chaves Costa** portadora do CPF: ***.348. ***- 09, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda –SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2B642E64

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 321/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 1. 200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 06 a 09/02/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D5932C06

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 363-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Adaelson Fogaça, Claudemir R. Matias, Rosana Ap. dos Santos, Marcelo A. Pereira e Ricardo P. Pina.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Adaelson Fogaça, Claudemir R. Matias, Rosana Ap. dos Santos, Marcelo A. Pereira e Ricardo P. Pina**, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 08/02/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 46, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CD6144E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA 010/SEMSAU/2024

PORTARIA 010/SEMSAU/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 008/SEMSAU/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de fevereiro 2024. Código Identificador: DF1E099A.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Enfermeira - 40 horas, matrícula 0919, período aquisitivo 31/03/2023 a 29/03/2024, **período de gozo 01/04/2024 A 20/04/2024.**

LEIA-SE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Enfermeira - 40 horas, matrícula 0919, período aquisitivo 31/03/2023 a 29/03/2024, **período de gozo 01/04/2024 A 20/04/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas – SEMSAU

Portaria Nº 066/GP/2022.

Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:

Uelinton Ricardo da Silva

Código Identificador:16618E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 011/SEMSAU/2024**

PORTARIA 011/SEMSAU/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 007/SEMSAU/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de fevereiro 2024. Código Identificador: F6AE611C

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **GISELI MISS DE LARA**, Zeladora/lavadeira - 40 horas, matrícula 1395, período aquisitivo 07/12/2022 a 06/12/2023, **período de gozo 11/03/2024 A 30/03/2024**.

LEIA-SE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **GISELI MISS DE LARA**, Zeladora/lavadeira - 40 horas, matrícula 1395, período aquisitivo 07/12/2022 a 06/12/2023, **período de gozo 11/03/2024 A 30/03/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas – SEMSAU

Portaria Nº 066/GP/2022.

Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:

Uelinton Ricardo da Silva

Código Identificador:6AF90817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 012/SEMSAU/2024**

PORTARIA 012/SEMSAU/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 006/SEMSAU/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21 de fevereiro 2024. Código Identificador: 38EE1CFA

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **LEONTINA MARIA PEREIRA**, Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matrícula 0250, período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024, **período de gozo 11/03/2024 A 30/03/2024**.

LEIA-SE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **LEONTINA MARIA PEREIRA**, Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matrícula 0250, período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024, **período de gozo 11/03/2024 A 30/03/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas – SEMSAU

Portaria Nº 066/GP/2022.

Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:

Uelinton Ricardo da Silva

Código Identificador:010D3E50

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
NORMATIVA 001/SEMEC/2024**

NORMATIVA 001/SEMEC/2024

Considerando a Lei 9394/1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Considerando a Lei 0 0 3 /2021 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Primavera de Rondônia. Considerando a Lei 11738/2008; do piso nacional do magistério. RESOLVE: Normatizar a composição da carga horária dos professores da rede municipal de ensino do município de Primavera de Rondônia - RO, lotados em unidades escolares municipais. Art. 1º- Na composição da jornada do professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observar-se-á o seguinte: I - 13 (treze) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA); de acordo com a Lei 11738/2008. II - 07 (sete) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, e registro de diários escolares. Destacando que de acordo com a referida carga horária, fica estipulado o quantitativo na seguinte divisão; de 05 (cinco) horas semanais dentro do ambiente escolar, no cumprimento do cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral e 02 (duas) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar, desde que apresentada comprovação junto a coordenadora pedagógica. Art. 2º Na composição da jornada do professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observar-se-á o seguinte: I - 27 (vinte e sete) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA/REFORÇO ESCOLAR). II- 13 (treze) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, e registro de diários escolares. Destacando que de acordo com a referida carga horária, fica estipulado o quantitativo na seguinte divisão; de 09(nove) horas semanais dentro do ambiente escolar, no cumprimento do cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral e 04 (quatro) horas semanais destinadas ao planejamento escolar,

dentro ou fora do âmbito escolar, desde que apresentada comprovação junto a coordenadora pedagógica. III – Aos coordenadores pedagógicos, 04 (quatro) horas semanais destinadas, as atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro ou fora do âmbito escolar através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola. Art. 3º- Considerando o Parágrafo II dos Artigos 1º, 2º, o não cumprimento do planejamento e registro dos diários escolares, acarretará no devido registro e notificação do Coordenador ao Professor que repassará aos gestores a ocorrência do não cumprimento, que será devidamente registrado pela gestão escolar na folha de frequência, não podendo o professor assinar a mesma, haja vista que equivale a falta, definindo assim como não cumprida à Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia referida carga horária de planejamento estabelecida, gerando prejuízos financeiros proporcionais no honorário mensal. Art. 4º- De acordo com os Artigos 1º, 2º, em seu Parágrafo II, fica assegurada dentro da carga horária apresentada a efetiva participação em atendimento às convocações da Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura para eventos e formações desenvolvidas pela mesma, bem como Formações Continuidas desenvolvidas/efetuadas pela Unidade Escolar, Reuniões Pedagógicas e Administrativas, Conselhos de Classe, Conselho Escolar e Reunião de Pais, as quais serão devidamente computadas em favor do servidor. Art. 5º- Em consonância ao Artigo 4º, fica estabelecido que mesmo o professor já tendo completado sua Carga Horária mensal das Atividades Afins, o mesmo deverá atender a referida convocação, haja vista que as horas excedentes serão registradas/contabilizadas em Banco de Horas para posterior contemplação. Art. 6º- De acordo com o Parágrafo II, nos Artigos 1º e 2º, quanto as Certificações e Declarações, fica determinado período de 90 (noventa) dias de equivalência da validade das mesmas dentro das horas afins. Art. 07º- Em nenhuma hipótese, as horas destinadas às atividades com os educandos poderá ser prejudicada. Art. 08º - No final de cada semestre, será realizada avaliação, SEMECe Escolas, buscando avaliar a eficácia da referida Normativa, onde não havendo, poderá a mesma ser revogada ou alterada. Art. 09º -Em atendimento ao Parágrafo II dos Artigos 1º, 2º, cada unidade escolar será responsável em realizar cronograma/escala para que o professor possa apresentar seu planejamento para a coordenação escolar, bem como para organização e impressão de atividades aos educandos. Ficando de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o devido acompanhamento e referidos registros comprobatórios e posterior repasse aos gestores para as devidas providências. Art. 10º - No ponto eletrônico mensal do servidor, deverá vir apontada (justificado) nas observações pelo gestor, chefe imediato os dias de planejamento fora do âmbito escolar, para assim perfazer o total semanal de sua carga horária efetivamente realizada pelo servidor. Art. 11º. Esta Normativa revoga a normativa 003/SEMEC/2023 e entra em vigor apartir da data de 01 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Portaria. Nº 285/gp/2022

Publicado por:

Amanda Barbosa Nogueira

Código Identificador:C31F3983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

Processo: 1133/2024

Dispensa: 6/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA

SERVIDORES DA CARRETA DO AMOR, CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA.

Fornecedor: HOTEL CRYSTAL LTDA

CNPJ/CPF: 09.274.067/0001-99

Valor Total: R\$ 3.200,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos II, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 3.200,00

ROLIM DE MOURA, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:6EDD378C

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/GP/CGAG-2024

PORTARIA Nº 004/GP/CGAG-2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOHNISON MANGUEIRA RODRIGUES**, Matrícula nº 500267, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 001/GP/CGAG-2024, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 28 de fevereiro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:792FC42B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o acordo firmado entre os Municípios de Cacoal e Rolim de Moura, objetivando a parceria entre os entes federativos, na disponibilização de 7 (sete) Ônibus Escolares, para o transporte escolar de estudantes das redes públicas de ensino do município de Cacoal/RO.

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CESSIONÁRIA: O MUNICÍPIO DE CACOAL;

DA ENTREGA: A Cessionária procederá à retirada do bem identificado na Cláusula Terceira, no local onde se encontra, após a publicação deste termo.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que a sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo de comum acordo.

Rolim de Moura/RO, 28/02/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:A3F8C012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 14/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/014/GP/2024 DE 22/02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 24/02/2024 à 01/03/2024.

Finalidade: Senado Federal e Câmara dos Deputados Federais

Quantidade Diária: 02 (duas)

Valor: 900,00 x 5 = 4.500,00

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA

Presidente/CMSF.

2023/2024.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

Código Identificador:54CFB874

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 015/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/015/GP/2024 DE 27/02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador DANIEL LUCIANO, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 28/02/2024 à 29/02/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa Posse Mesa Diretora

Quantidade Diária: 02 (duas)

Valor: 600,00 x 2 = 1.200,00

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA

Presidente/CMSF.

2023/2024.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

Código Identificador:5E0F51F3

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 016/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/016/GP/2024 DE 27/02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 28/02/2024 à 29/02/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa Posse Mesa Diretora

Quantidade Diária: 02 (duas)

Valor: 600,00 x 2 = 1.200,00

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA

Presidente/CMSF.

2023/2024.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

Código Identificador:E0695317

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 017/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/017/GP/2024 DE 27/02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador JOSÉ ROBERTO XAVIER SILVA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 28/02/2024 à 29/02/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa Posse Mesa Diretora

Quantidade Diária: 02 (duas)

Valor: 600,00 x 2 = 1.200,00

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA

Presidente/CMSF.

2023/2024.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

Código Identificador:A2E9315B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.

Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RO nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo de Paralisação/Suspensão de serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 042/2023, pela seguinte razão abaixo:

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Engenharia da empresa GTX Engenharia bem como o Parecer Jurídico nº 031/2024 e prezando por uma melhor qualidade nos serviços de recapeamento urbano em CBUQ – Tapa Buracos, objeto do Contrato Administrativo nº 042/2023 e diante das condições climáticas adversas.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços** referente ao Contrato Administrativo nº 042/2023, cujo objeto é Recapeamento Urbano em CBUQ – Tapa Buracos com sinalização horizontal conforme Plano de Trabalho, peças técnicas e Edital de Concorrência nº 001/CPL/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 042/2023 fica **suspensão por 30 (trinta) dias**, enquanto aguarda nova “Ordem de Serviço” para a continuidade da obra, podendo ser prorrogado tal prazo se as condições pluviométricas permanecerem comprometendo a qualidade dos serviços a serem executados nas vias urbanas deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 042/2023 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Paralisação/Suspensão de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D’Oeste-RO, 27 de fevereiro de 2024.

Contratante:

Município de São Felipe D’oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Rodopav Construtora LTDA
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:71FF73B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2606/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO nº 2606/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: “ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA ELEITORAL E MILITAR DE SÃO FELIPE D’OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando a necessidade de adequação do horário de funcionamento e atendimento do posto avançado da Justiça Eleitoral e Militar de São Felipe D’Oeste ao realizado no cartório eleitoral da 19ª Zona Eleitora de Santa Luzia D’ Oeste - RO;

DECRETA

Art. 1º– Fica estabelecido que o horário de funcionamento e atendimento ao público do posto avançado da Justiça Eleitoral e Militar de São Felipe D’Oeste será realizado de forma ininterrupta das 07h00min até as 13h00min.

Art. 2º –Os(As) servidores(as) lotados(as) no posto avançado da Justiça Eleitoral e Militar de São Felipe D’Oeste devem cumprir o horário estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Os vigilantes lotados no posto avançado da Justiça Eleitoral e Militar de São Felipe D’Oeste não fazem jus ao horário ininterrupto das 07h00min até as 13h00min, devendo cumprir rigorosamente a escala de serviços;

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D’Oeste, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro **(28/02/2024)**.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:28B759AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

1 – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, LOCATÁRIO de um lado e de outro lado o Sr. JOSÉ NILSON DANTAS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.618.392-34 e portador do RG nº 338.206 SSP-

RO, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso daqui em diante denominado LOCADOR, resolvem:

2 – DO OBJETO

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/20235, CUJO OBJETO ERA O SEGUINTE:

2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SENDO IMÓVEL COM DIMENSÃO APROXIMADA DE NO MÍNIMO 80 MT2, COM REPARTIÇÕES DE 2 (DOIS) QUARTOS, 1 (UMA) SALA, 1 (UMA) COZINHA, 1 (UM) BANHEIRO, POSSUINDO EXTENSÃO DE VARANDA AO REDOR, PODENDO SER DE ALVENARIA OU MADEIRA, SENDO COM O TERRENO TODO MURADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, E SERVIÇOS DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESCOLAR NO CONTRATURNO E QUE SÃO MATRICULADOS NA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA HAJA VISTA QUE A ESCOLA ESTÁ PASSANDO POR UM PROCESSO DE REFORMA E O ATENDIMENTO REGULAR À CLASSE ESTUDANTIL ESTÁ OCORRENDO NA ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO.

3 – DAS CONDIÇÕES

3.1 – Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por conta do término da reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, neste ato as partes concordam em efetuar o presente DISTRATO amigável sem ônus a qualquer das partes envolvidas.

4 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

Das Condições do Distrato

Considerando o pedido da SEMECE e o aceite da Administração Pública no corpo do ofício, invocamos o que diz o Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; §1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 – DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de fevereiro de 2024.

Município de São Felipe D'oeste- RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

JOSÉ NILSON DANTAS SILVA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: 8A2A9035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2605/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO nº 2605/2024 de 27 de Fevereiro de 2024.

“Torna sem efeito a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento do Servidor Yuri Lucas de Laia;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a cedência do servidor YURI LUCAS DE LAIA, brasileiro, portador do RG nº 12362961 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.326.122-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Veterinário em 10/11/2021 e sob a Matrícula nº 6119, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de São Felipe d'Oeste, para o **CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período retroativo de 01/01/2024 até 31/12/2024, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Ofício 002/CIMCERO/2024 de 03 de janeiro de 2024; expedido pelo **CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência retroativo a 01/01/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (08/01/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: FBB2CF68

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(CREDENCIAMENTO)**

Processo Administrativo nº 320-1/2024

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM, CARDIOLOGIA E ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA GERAL, COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ - OPERATORIA E PÓS - OPERATORIA**, para atender as demandas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislação aplicáveis.

Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir **da data 07/03/2024 por meio eletrônico através do email cpl@saofrancisco.ro.gov.br**, o credenciamento **ficará em aberto pelo prazo de 06 (seis) meses**. Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos no meio eletrônico citado acima para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPLM, de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, ou no endereço eletrônico: <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>

São Francisco do Guaporé - RO, 28 de Fevereiro de 2024.

JORGE HONORATO DE SOUZA

Agente de Contratação
Portaria 0085/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:D72FE32A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 254/2024, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA (UNDIME/RO), com base no Art. 71, I, Lei 14.133/2021, em favor da empresa UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, inscrito no CNPJ nº 03.604.410/0001-30, no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta
Elaborado por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:4361AA72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19-2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	254/2024
b) Licitação Nº :	19/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	28/02/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA (UNDIME/RO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME
CNPJ/CPF: 03.604.410/0001-30
Valor Total Adjudicado - R\$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de fevereiro de 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6B10A129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 250/2024, que tem como objeto DESPESAS ESTIMATIVAS COM TARIFAS BANCÁRIAS, com base no Art. 71, I, Lei 14.133/2021, em favor da empresa BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/4344-34, no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de fevereiro de 2024.

Elaborado Por:

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

Gerencia de Apoio Técnico e Administrativo

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO/

Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:EC4B0DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	250/2024
b) Licitação Nº :	20/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	28/02/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS ESTIMATIVAS COM TARIFAS BANCÁRIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R\$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de fevereiro de 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO

Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:AF0F8CA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº12/2024 COOPERATIVA DE CREDITO
RURAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº12/2024
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	217/2024
b) Licitação Nº :	12/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/02/2024
e) Objeto Homologado:	ESTIMATIVO COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ/CPF: 02.015.588/0001-82
Valor Total Homologado - R\$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B7FDF86F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 12/2024 BANCO DO BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 12/2024
BANCO DO BRASIL

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	217/2024
b) Licitação Nº :	12/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/02/2024
e) Objeto Homologado:	ESTIMATIVO COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R\$ 110.540,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9D0BEAF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 12/2024 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 12/2024
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	217/2024
b) Licitação Nº :	12/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/02/2024
e) Objeto Homologado:	ESTIMATIVO COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R\$ 19.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4BB7BD7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1961/2024

DECRETO Nº. 1961/2024

“NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2342/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2342/2024, sancionada em 27 de fevereiro de 2024 que Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de São Miguel do Guaporé, a Lei Federal nº 14.133, de 1º.

de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e consolida as Normas sobre Contratações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 35, da Lei Municipal nº 2342/2024, sancionada em 27 de fevereiro de 2024, que estabelece que a Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos, indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO o teor do Art. 111, da Lei Municipal nº 2342/2024, sancionada em 27 de fevereiro de 2024, que estabelece que o agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do município de São Miguel do Guaporé, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda;

CONSIDERANDO o teor do Art. 113, da Lei Municipal nº 2342/2024, sancionada em 27 de fevereiro de 2024, que estabelece que a comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, em número ímpar, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Contratação Permanente de servidores para atuarem como Pregoeiro, Agente de Contratação e respectivos Membros da Equipe de Apoio, conforme Lei Municipal nº 2342/2024, sancionada em 27 de fevereiro de 2024 que será composta da seguinte forma:

Luís Carlos Morais Alfaia – Pregoeiro e Agente de Contratação - Titular
Giancarlo Franco de Morais - Equipe de Apoio – Titular
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro - Equipe de Apoio – Titular
Junior Procópio de Oliveira - Equipe de Apoio - Suplente
Tauane Carla Brande - Equipe de Apoio - Suplente

Art. 2º. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação direta ou indireta na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimento de outra natureza, seu favorecimento ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 3º. Os servidores nomeados para comporem a Comissão de Contratação Permanente, farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em comissão, na forma que dispõe o Art. 64, da Lei nº 1562 de 11 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0EECD257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº15-2024 BRASIL TELECOM S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº15-2024
BRASIL TELECOM S.A

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	267/2024
b) Licitação Nº :	15/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/02/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) (3642-2353) E DEMAIS ESCOLAS; E.M.E.I.E.F. TIO TECO (3642-1432), E.M.E.I.E.F. LÁZARA ALVES DE LIMA (3642-2666) E E.M.E.I.E.F. PRIMAVERA (3645-1054), EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A INSCRITA NO CNPJ Nº 76.535.764/0001-43

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R\$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:032AA011

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº18-2024 IMPRENSA NACIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº18-2024
IMPRENSA NACIONAL

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	292/2024
b) Licitação Nº :	18/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/02/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A PUBLICIDADE NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, É UM DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PELA QUAL A IMPRENSA NACIONAL TEM DE TORNAR PÚBLICO TODOE QUALQUER ASSUNTO ACERCA DO ÂMBITO FEDERAL. CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 9.215/17.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Homologado - R\$ 24.013,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4046A39E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº14-2024 BANCO DO BRASIL S/A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº14-2024 BANCO DO BRASIL S/A

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	206/2024
b) Licitação Nº :	14/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/02/2024
e) Objeto Homologado:	ESTIMATIVO COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R\$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:78447F42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 14-2024 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 14-2024 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	206/2024
b) Licitação Nº :	14/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/02/2024
e) Objeto Homologado:	ESTIMATIVO COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R\$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:13C8AB34

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

002/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Sete do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte E Quatro, às 10:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Balduino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês fevereiro de 2024 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 15/2024, 006/2024, 120/2023, 017/2023, 014/2023, 006/2023, 016/2024, 019/2023, 007/2024, 007/2023, 005/2023, 51/2023, 37/2023, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos 2024 do IPMSMG e o Balancete do mês de Janeiro/2024. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 27/02/2024.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA
Membro

JOSE BALDUINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D8006290

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

2ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 08 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 2ª (segunda) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Análise dos balancetes e relatórios, referente aos meses de dezembro de 2023 e janeiro do corrente ano. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete de dezembro de 2023, no valor de R\$ 81.914.471,38 (oitenta e um milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), com uma diferença sobre o mês de novembro, referente aos rendimentos no valor de R\$ 930.363,94 (novecentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos); após análise, passou se a discussão e não havendo discussão, o balancete e o relatório foram aprovados por unanimidade de votos. Em seguida passou-se a deliberação do Balancete e relatório do mês de janeiro de 2024, no valor de R\$ 82.743.186,11 (oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos), com uma diferença sobre o mês de dezembro, referente aos rendimentos no valor de R\$ 828.714,73 (hum milhão quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta e quatro centavos), feita a análise e não havendo discussão, os mesmos foram aprovados por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente levantou a questão sobre a possibilidade de que todos os documentos do Instituto constem o logotipo no timbre ou com marca d'água, após discussão, decidiu-se que a questão será levada ao Diretor Executivo do Instituto. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

Secretária

MARCELO F. DA SILVA

Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE

Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA

Membro

RONI AGOSTINI

Membro

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:40CC9DA4**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
LEI 1965**PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.965/2024.DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI
4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 38/2024

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;**LEI.****Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.10.302.0009.1.359.		C. C 14.307-3 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.760,00
Total Suplementação:			R\$ 22.760,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.****Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, em 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:8EBEF73D**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº. 081/2022. PROCESSO Nº. 1060/SEMOSP/2022.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.

CNPJ: Nº. 01.396.138/0001-14.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:4C9DDB42**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
DECRETO Nº 54/2024**Decreto nº 54/2024**

“Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Wallasson Freitas de Souza no cargo de Fiscal de Obras”.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;**Considerando** o Requerimento de Prorrogação enviado pelo candidato no dia 28/02/2024 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;**Considerando** o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 14/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3653 de 31 de janeiro de 2024 onde prevê a prorrogação de prazo para posse;**DECRETA****Art. 1º** - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** ao candidato Wallasson Freitas de Souza, aprovado na 2ª classificação no cargo de Fiscal de Obras do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 29/02/2024.**Art. 2º** - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso público.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:0C6AE1D4**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
DECRETO Nº 52/2024**Decreto nº 52/2024**

“Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Robson Carvalho Drumond no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos”.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Prorrogação enviado pelo candidato no dia 19/02/2024 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 14/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3653 de 31 de janeiro de 2024 onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** ao candidato Robson Carvalho Drumond, aprovado na 3ª classificação no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 29/02/2024.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2F1E36FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 53/2024

Decreto nº 53/2024

“Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Valcicleia Rufino Barbosa no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Bom Sucesso”.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Prorrogação protocolado pela candidata no dia 22/02/2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 14/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3653 de 31 de janeiro de 2024 onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Valcicleia Rufino Barbosa, aprovada na 4ª classificação no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Bom Sucesso do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 29/02/2024.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5A4ACB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 51/2024

Decreto nº 51/2024

“Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Edson Guzansky de Lima no cargo de Enfermeiro”.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Prorrogação enviado pelo candidato no dia 27/02/2024 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 14/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3653 de 31 de janeiro de 2024 onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** ao candidato Edson Guzansky de Lima, aprovado na 13ª classificação no cargo de Enfermeiro do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 29/02/2024.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FEABF00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2023. PROCESSO Nº. 277/SEMOSP/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: Nº. 34.167.870/0001-71.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 023/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3FE12AB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 057/PJM/2023
Processo nº: 480/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: BTM – BEAN TO MACHINE

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 28 fevereiro de 2024.

Assinam:
BTM – BEAN TO MACHINE
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8E7C9FF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 118/2024**
CONTRATADA: AUTOVEMA MOTOR COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10

No valor de material de consumo: **R\$ 3.871,32 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).**

No valor de serviço: **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços e material de consumo para atender as necessidades de revisão de veículos novos que pertence a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis/RO, em 28 de Fevereiro de 2024.

VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº. 003/GAB/2021 de 05/01/2021

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:852EED76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 005/2024 - SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 199/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID – 19.
Valor Global Estimado: R\$ R\$ 13.130,00 (Treze Mil e Cento e Trinta Reais).

Data da Abertura da Sessão: 05/03/2024 Horário de Brasília: 08h00min

Data do Encerramento da Sessão: 05/03/2024 Horário de Brasília: 14h00min

Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Link dos Anexos:
<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 28 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F1BF9DFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 268/2023

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da Comissão de Chamamento Público nomeada pela portaria nº 2454/GP/2021 para Selecionar e Julgar os projetos e propostas das associações interessadas e inscritas para celebração de termo de cooperação para destinação de implementos e equipamentos agrícolas para atender os agricultores rurais do Município de Vale do Anari, em atendimento no disposto no item 10.3 do edital torna público o Resultado FINAL conforme informações contidas no quadro abaixo:

ASSOCIAÇÃO INSCRITA/CLASSIFICADA PARA DESTINAÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS	LOTES DE INTERESSE	CNPJ	TOTAL PONTOS
Associação de Pequenos Produtores rurais da Linha MP-10 – APRUP 10	14	08.642.312/0001-00	28
Associação dos Produtores Rurais da Linha C-70 - Vale Verde	09	08.519.214/0001-80	30
Associação dos Produtores Rurais da Linha C-74 - ASPROQUATRO	11	15.305.306/0001-23	30
Associação dos Produtores Rurais Rio Urupá	12	30.546.304/0001-10	33
Associação Nova Esperança de Pequenos Agricultores Rurais	07	02.429.992/0001-00	28
Associação de Produtores Lesto do Anari	10	02.621.455/0001-50	26
Associação de Produtores Rurais do Rio Anari – ASPRIA	16	32.343.731/0001-26	27
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha PA-18 e Adjacência – ANEPA	17	08.469.245/0001-74	27
Associação de Agroecologia extrativismo e Agricultura Familiar de Rondônia Biodiversidade	19	13.557.745/0001-06	28
Associação dos Produtores Rurais da Linha C-54	01	07.706.879/0001-30	30
Associação de Produtores Rurais da Linha C-62	03	09.462.719/0001-19	30
Associação de Pequenos Produtores Rurais São Marcos	15	00.689.584/0001-54	31

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Linha C-70	08	03.528.496/0001-69	32
Associação de Produtores Rurais Boa Esperança	02	02.551.049/0001-68	33
Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha C-66	05	29.128.689/0001-16	30
Associação dos Produtores Rurais da Linha C-66	18	08.519.211/0001-47	28
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Alegre	13	02.785.883/0001-18	34
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C-66	06	09.000.177/0001-62	31
Associação dos Produtores Rurais de Jatuarana	04	03.190.552/0001-06	29

Vale do Anari, 29 de fevereiro de 2024

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Presidente CCP

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:05532066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2902-2024**

PORTARIA Nº 2902/GP/24 De 23 de Fevereiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RONDINELLI SCHIAVI PESCONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **Rondinelli Schiavi Pesconi** – Médico Clínico Geral, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Março de 2024.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1B0341DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2904-2024**

**PORTARIA Nº 2904/GP/24
De 26 de Fevereiro de 2024.**

“EXONERA A PEDIDO O SR. JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS DO CARGO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 515/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **Jhonata Rocha Martins dos Santos**, do cargo de Pregoeiro, com lotação no quadro de servidores da

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F056C088

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9284**

DECRETO Nº 9284 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAR A VISTORIA DAS MOTOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS MOTOTÁXI, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-1002/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão para realizar a vistoria das motos do processo de credenciamento para a permissão e exploração de serviços de transporte individual de passageiros mototáxi, referente ao Processo Administrativo nº 1-1002/2023, conforme abaixo a seguir:

Carlos Lacerda de Oliveira

Josiane de Lima Neimog

Gilvan Moitinho de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8398EE3C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATO

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no Resumo de Contrato nº 26/2024 do processo nº 1-52/SEMECE/2024.

Onde Sê lê:

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO.

Leia-se:

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

Vale do Paraíso/RO, 28 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:80E21F18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 23/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:23/2024

Processo nº:4-31/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto:Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através deREDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, da SEMTAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-1071/2023/SRP.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa emR\$ 34.989,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove Reais). O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de - 5,50%.

Data de Assinatura:27/02/2024

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 28 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E90DD36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-CANTINHO DA ALEGRIA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola Municipal Cantinho da Alegria**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 24.456.6540001-24, com sede e administração na Rua Teresina N 7802- (COHAB) Bairro Redondo, neste município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Alexssandra Lourenço Alves Feitosa**, inscrita no CPF sob nº 595.311.852-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 25/03/2024 a partir da 9h. **às 13h30min.**

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 26 de fevereiro a 22 de março, das 7h30min às 13h30min, sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9h de forma presencial no auditório da SEMED- Secretaria Municipal de Educação.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	R\$5,98	1.794,00
02	Abóbora comum ou cabotiá	Abóbora comum ou cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	20	R\$4,00	80,00
03	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de	Kg	10	R\$22,38	223,80

		polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
04	Banana Maçã	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	800	R\$4,60	3.680,00
05	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	40	R\$5,78	231,20
07	Banana da terra ("fritar")	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	20	R\$7,00	140,00
08	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	Kg	20	R\$4,43	88,60
09	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	10	R\$20,75	207,50
10	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	60	R\$4,80	288,00
11	Inhame Chinês	Inhame Chinês. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	40	R\$7,50	300,00
12	Frango em pedaços semicaipira (Coxa, sobrecoxa e peito)	Frango abatido com corte de coxa e sobrecoxa e peito. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	kg	160	R\$31,75	5.080,00
13	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	600	R\$5,04	3.024,00
15	Mamão (papaia, comum)	Mamão papaia ou comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	30	R\$5,94	178,20
16	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	30	R\$3,91	117,30
17	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	120	R\$3,28	393,60
18	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	140	R\$15,33	2.146,20
19	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	Dz	80	R\$12,00	960,00
20	Pão francês mini-25g	Pão caseiro pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	R\$15,25	1.220,00
21	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	R\$21,00	1.680,00
22	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	80	R\$19,33	1.546,40
23	Almôndega de polpa de tambaqui	Almôndega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	40	R\$23,83	953,20
24	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	Kg	20	R\$20,28	405,60
25	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	40	R\$9,45	378,00
***	Valor Total	-----	----			25.115,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

-As folhas deverão estar intactas e firmes.

- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08h30min do dia 26/03/2024** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R\$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024

Assinatura do Gestor Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4051AA01

PODER EXECUTIVO
ERRADA 002 - EDITAL PSS 002/2024

ERRATA 002 - RETIFICAÇÃO 002 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002-2024

EDITAL Nº 002/2024
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ONDE LÊ-SE:
ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	16/02/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	19/02/2024 à 23/02/2024
ANÁLISE DOS TÍTULOS	24/02/2024 à 27/02/2024
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	28/02/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	29/02/2024 (ATÉ 00H00MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	02/03/2024
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	02/03/2024
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 02/03/2024
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

LEIA-SE:
ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024	
CRONOGRAMA	DATAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	16/02/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	19/02/2024 à 23/02/2024
ANALISE DOS TÍTULOS	24/02/2024 à 01/03/2024
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	04/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	05/03/2024 (ATÉ 23H59MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	07/03/2024
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	07/03/2024
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 07/03/2024
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

Alta Floresta D'Oeste, 28 de fevereiro de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:B4B2B9A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO Nº 005/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00053.01.01-2024

AVISO Nº 005/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00053.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa para a realização serviços de 02 (dois) certificados (assinatura) digital – A3 cartão e-CPF (cartão) com validade de 03 (três) anos, para o Presidente Edmilson Facundo e a Controladora, senhora Fabiana da Cruz Jesus. No mesmo processo haverá a aquisição de outro certificado, da seguinte maneira: 01 (um) certificado (assinatura) digital – A3 cartão e-CNPJ (cartão) com validade de 03 (três) anos para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	Valor
01	Certificado (Assinatura) digital A3 cartão e-CPF, com validade de 03 (três) anos em nome: Edmilson Facundo	01	R\$ 296,31
02	Certificado (Assinatura) digital A3 cartão e-CPF, com validade de 03 (três) anos em nome: Fabiana da Cruz Jesus	01	R\$ 296,31
03	Certificado (Assinatura) digital A1 cartão e-CNPJ, com validade de 03 (três) anos em nome: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO - CNPJ 03.344.048/0001-05	01	R\$ 377,57

item	Descrição/especificação técnica	Unid.	Quant.
01			
02			

O recebimento de proposta será até o dia 04 de março de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 05 de março de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaíso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, nº 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5º e Art. 7º, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I).

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: _____
CNPJ: _____/_____-____ Contato: () _____ - _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

OBJETO:

item	Descrição/especificação técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01					
02					
03					

Valor Total dos Itens por extenso

Validade da Proposta _____ dias.

Data-----/_____/_____

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:CC00290B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE RETIFICAÇÃO

ATA DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024, QUE TEM POR OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA E CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS), VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – nº. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos De Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n.º **003/2024**, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 19/01/2024, PORTAL TRASPARENCIA no dia 18/01/2024, AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 18/01/2024 Código Identificador:261C5C91, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 18/01/2024, edição 11-201, Diário RO – Geral 05 em 18/01/2024 e Imprensa Nacional-Seção 03, pag.255 de 18/01/2024, **RESOLVE FAZER A SEGUINTE RETIFICAÇÃO**, tendo em vista a necessidade da correção dos dispositivos legais, especialmente quanto à aplicação da Lei 14.133/2021, de forma que passa ter a seguinte redação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2998/2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – nº. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4646/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2998/2023**, objetivando o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA**

ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA E CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS), VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, totalizando **R\$ 203.493,00 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e três reais)**, da seguinte forma:

DETENTOR:

01 L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03

ENDEREÇO: AV JARU, Nº 2320 – ARIQUEMES - RO

PREPOSTO (A): LEDOAL SOARES DE BRITO

CPF: 139.XXX.422-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	700,00	UND	CESTA BÁSICA, CONTENDO 27 ITENS: Acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: 2 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG , composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1º qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 2 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO1 , pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 2 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG, tipo 1 , de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de	DIVERSAS	R\$ 232,48	R\$ 162.736,00

		vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 1 unidade de FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 2 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. 2 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 1 KG, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 0,8g, gordura saturadas 0,0g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. 1 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. 1 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. Dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso líquido 360g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 1 unidade de SAL REFINADO EIODADO, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados dos fabricantes, peso líquido, data de fabricação, ndicionamento) e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. 1 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. 1 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 600g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 3 Leite Integral - UHT (ultra high temperatura) pacote com 1 litro Embalagens dados de fabricação do fabricante, peso líquido data de fabricação (acondicionamento) e prazo de valide. O produto deverá esta registrado no ministério agricultura e/ou ministério da saúde. 1 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. 1 unidade de CHARQUE BOVINO, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 2 unidades de SARDINHA, preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. 1 unidade de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de		
--	--	--	--	--

			registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. 2 pacote COLORIFICO (COLORAU) NATURAL: Pct de 100 gras, Colorífico, composto por fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. O produto não deve conter quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, embalagem contendo no mínimo 100g. 1 unidade de CHA MATE TOSTADO NATURAL: Chá mate tostado, caixa com 200 gramas – erva mate tostado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.			
02	700,00	UND	KIT HIGIÊNICO CONTENDO 08 ITENS: embalados em fardos transparentes resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit higiênico. 2 unidade de SABONETE EM BARRA: Sabonete em barra 85grs com extrato de cereais. 2 unidade de Creme dental 90gr: Creme dental – 90g com cálcio, proteção anticáries e flúor. 1 unidade de SABÃO EM BARRA: Sabão em barra, 200g. Embalado em plástico transparente, contendo 05 unidades. 1 pacote de SABÃO EM PÓ 400GR: Embalagens de 400gr, acondicionado em caixa de papelão ou pacote plástico, composição: tensoativo aniônico, alcalizante sequestrante, branqueador óptico, corante enzimas agente anti redepositante e perfume. 2 pacote de PAPEL HIGIÊNICO: pacote c/04 rolos de 30 metros: Papel higiênico, folha simples na cor branca, de primeira qualidade. medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	DIVERSAS	R\$ 34,97	R\$ 24.479,00
03	200,00	UND	CESTA NATALINA, CONTENDO 08 ITENS acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 50 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: 1 unidade de REFRIGERANTE, material: água gasosa/xarope, sabor guaraná embalagem de 02 litros. 1 unidade de PANETONE sabor frutas cristalizadas, uva passa, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, ácido sorbico, acondicionado em caixa, contendo mínimo 400 gramas. 1 CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, contendo miniaturas de diversos chocolates. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Pesando no mínimo 250g. 1 und de CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: frango abatido Apresentação: Inteiro, pesando no mínimo 2.500gr. 1 unidade de GOIABADA: doce de goiaba, pct de 500grs, ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico, sem contém glúten. Embalagem contendo nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. 1 SELETA DE LEGUMES, lata com 170 gr. 2 BISCOITO BOLACHA WAFFER, unid. Com 110g sabores variados, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, Embalagem , contendo nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias.	DIVERSAS	R\$ 81,39	R\$ 16.278,00

Total: R\$ 203.493,00 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e três reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento assinado eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)

Documento assinado eletronicamente

Detentor:

L s de Brito LTDA

CNPJ: 07.481.547/0001-03

Preposto (a):

LEDOAL SOARES DE BRITO

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:8C454EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3134/2023

Aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – nº. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal De Saude (SEMSAU) **Rodrigo Da Silva Queiroz** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP**, registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 088/2023**, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 3134/2023, objetivando o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO DESTA MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” totalizando **R\$ 187.458,53 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta e três centavos)**, da seguinte forma:

DETENTOR:

01 M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS CNPJ: 37.205.854/0001-14
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº0, QD. 23, LT22, QUADRA23 LOTE 22 SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO
PREPÓSTO: WALTER LÚCIO XAVIER
CPF: 622.XXX.071-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	210,00	UND	ACIDO FOSFÓRICO 37%	IODONTOSUL	R\$ 1,60	R\$ 336,00
02	72,00	CX	Agulha gengival 27G Agulha com comprimento de 30mm e 27G de diâmetro (0,4mm), fabricada em aço inox silicizado e tem bisel TRIFACETADO. Caixa com 100 unidades.	PROCARE	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
09	2,00	UN	Avental de chumbo para raio-x Tamanho: 100 x 60cm, confeccionado com borracha plumbífera flexível com equivalência de 0,50mm de chumbo, fechamento através de tiras cruzadas com 15cm de equivalência de 0,25mmpb de chumbo a partir do ombro, fixadas com velcro, permite fácil colocação ou retirada sem utilizar as mãos, acabamento em nylon lavável	SDIAS	R\$ 520,00	R\$ 1.612,33
14	10,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 10	MICRODONT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
15	10,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 12	MICRODONT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	10,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 13	MICRODONT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
17	10,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 14	MICRODONT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
18	10,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 16	MICRODONT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
19	10,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 18	MICRODONT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
20	10,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 31	MICRODONT	R\$ 13,37	R\$ 133,70
24	1,00	UND	Câmara escura para revelação caixa moldada em polipropileno (PP) O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Fácil remoção das luvas para assepsia. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base. Permite a visualização no interior. Peso Bruto: 1,130 g Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	SDIAS	R\$ 230,00	R\$ 230,00
29	2,00	UND	Contra ângulo odontológico Sistema de encaixe de brocas do tipo LATCH TYPE. (SACA BROCA TIPO PRESILHA)._x000D_ Contra ângulo externo de baixa rotação, relação de transmissão 1:1 direta._x000D_ Cabeça gira em torno do eixo em 360°._x000D_ Equipamento protegido contra líquidos._x000D_ Velocidade de rotação: 40.000RPM._x000D_ Encaixe no micromotor: Intramatic Universal._x000D_ Umidade relativa para funcionamento: 10% a 80%._x000D_ Ruído: =65dB._x000D_ Brocas: Ø2.35 mm Autoclavável: 20 min. a 121°C ou 15 min. A 132°C._x000D_ Sistema de resfriamento: Mangueira externa adaptável para saída de água._x000D_ Peso: 40 gramas._x000D_ Garantia de 1 ano. (exceto rolamento)	DX	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
41	6.000,00	UND	Estojo personalizado De estrutura rígida Cor: verde Item confeccionado/personalizado com os imblemas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e Secretaria Municipal de Saúde.	MEDFIO	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00

Total: R\$ 66.211,70 (sessenta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta centavos).

02 A. A P DA SILVA DENTAL
CNPJ: 38.279.604/0001-91
ENDEREÇO Rua DA FLAUTA,, Nº 2022,, FUNDOS, BAIRRO CASTANHEIRA-Porto Velho/RO- CEP 76811-462
PREPOSTO (A): ABEL PADILHA DA SILVA
CPF: 604.XXX.292-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	20,00	UND	Adesivo para resina É de sistema adesivo de frasco único (5ª geração). Fotopolimerizável. Possui excelente adesão ao esmalte e à dentina. Oferece um excelente manuseio (não gruda na espátula) e com sistema de cores simplificado. Praticidade: primer e adesivo num só frasco. Solvente de água e álcool que não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo ofereça a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Frasco com a tampa flip-top para evitar o desperdício e a evaporação do solvente. Possui 10% em peso de carga nanoparticulada.	ADESIVO AMBER FGM	R\$ 23,30	R\$ 466,00
05	20,00	UND	Anestésico tópico gel Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína. Pote 12g.	TUTTI-FRUTI DFL	R\$ 12,99	R\$ 259,80
06	45,00	UND	Anestésico Citanest 3% Cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0,03 U.I./ml. Caixa com 50 unidades.	PRILONEST 3% DFL	R\$ 95,98	R\$ 4.319,10
07	45,00	UND	Anestésico Lidostesim 3% Cloridrato de lidocaína a 30mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 0,04 mg/ml. Caixa com 50 unidades.	NOVOCOL 2% SSWHITE	R\$ 83,00	R\$ 3.735,00
10	150,00	UND	Babador impermeável descartável Embalagem com 100 unidades de babador Bestcare; Cor: Branco; Não estéril; Impermeável;	SSPLUS	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50

			Sem adesivo; Dimensões da embalagem: 17,0 x 18,0 x 14,0 cm; Peso com embalagem: 370g.			
21	10,00	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA CÔNICA Nº 3195F	BROCA DE ACABAMENTOS	R\$ 2,28	R\$ 22,80
22	10,00	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA CÔNICA Nº 3195FF	BROCA DE ACABAMENTOS	R\$ 2,28	R\$ 22,80
27	15,00	UND	Cimento Coltosol com fluor Livre de eugenol; Menor microinfiltração marginal;	MAQUIRA	R\$ 9,80	R\$ 147,00
43	150,00	UND	Fio Nylon Nº 4-0 C/ Agulha Cortante De 3 Cm Monofilamento Preto Estéril Não Absorvível Classe Ii Certificado Iso9001 C/ 24 Envelopes	PROCARE	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
44	1.500,00	UND	Filme Radiográfico Filme de modelo adulto Cor azul Velocidade intermediária (Velocidade E). Compatibilidade com os métodos de processamento manual e automático.	CARESTREAM	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
56	2.000,00	UND	Gazes estéril Descartável e pronto para uso; Dimensão dobrada: 15 x 30cm; Dimensão aberta: 15 x 60cm; 100% algodão; Estéril	ULTRACOTTON	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
61	30.000,00	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	SUPERMAX	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
62	15.000,00	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	SUPERMAX	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
63	15.000,00	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	SUPERMAX	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
64	5.000,00	UND	Máscara cirúrgica descartável Máscara tripla 3 camadas Tipo de agarramento: elástico Descartável	SSPLUS	R\$ 0,07	R\$ 350,00
65	36,00	UND	Micro brush Contendo: 100 unidades de aplicadores	REGULAR	R\$ 8,86	R\$ 318,96
68	72,00	UND	Pasta profilática Pasta com pedra pomes micro granulada, para adultos e crianças. Tubo de 50g	DENTSPLY SIRONA	R\$ 5,60	R\$ 403,20
69	50,00	UND	Pinça clínica odontológica p/ algodão Aço inoxidável Altoclavável	SSWHITE	R\$ 11,98	R\$ 599,00
72	30,00	UND	Porta agulha mayo hegar 14cm Aço 14cm Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço. Inoxidável de alta qualidade.	SSWHITE	R\$ 31,99	R\$ 959,70
75	90,00	UND	RESINA FLOW A2	RESINA FLOW FGM	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
76	90,00	UND	RESINA FLOW A3	OPALLIS FLOW FGM	R\$ 15,60	R\$ 1.404,00
78	30,00	UND	Seringa Carpule com reflexo Uma unidade Fácil manuseio; Fabricada em aço inox. Autoclavável;	SSWHITE	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
79	50,00	UND	Sonda exploradora nº 5 Produto autoclavável; Não estéril;	SSWHITE	R\$ 8,50	R\$ 425,00
80	180,00	UND	Sugador odontológico descartável Pacote com 40 unidades	SSPLUS	R\$ 8,70	R\$ 1.566,00
82	35,00	UND	Tesoura cirúrgica íris reta 11,5cm Comprimento: 11,5 cm; Reta; Modelo Quinelato: Iris	SSWHITE	R\$ 18,53	R\$ 648,55
85	10,00	FRS	VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML	SSWHITE	R\$ 13,48	R\$ 134,80

Total: R\$ 38.984,31 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais , trinta e um centavos).

03 COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -

CNPJ: 02.475.985/0001-37

ENDEREÇO: Avenida DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 05 - Jaru/RO - CEP 76890-000

PREPOSTO (A): WILLIAN THEODORO DE SOUZA

CPF: 038.XXX.122-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
04	150,00	PCT	Algodão rolete 100% algodão Comprimento: 3,0 a 3,5cm; Diâmetro: 1,0 a 1,5cm. Pacote com 100 unidades.	MAXCLEAN	R\$ 2,79	R\$ 418,50
08	2.000,00	UND	Avental jaleco descartável cirurgico TNT	ANADONA	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
31	6.000,00	UND	Creme dental 70g Com fluor e calcio Sabor menta	HILLO	R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
67	600,00	UND	Papel carbono Articulação Dental Tamanho: 5,5 x 1,8cm Espessura: 0.1mm	IODONTOSU	R\$ 1,40	R\$ 840,00
84	200,00	UND	Tira de lixa de aço 4mm inoxidável	IODONTOSUL	R\$ 1,99	R\$ 398,00

Total: R\$ 19.036,50 (dezenove mil, trinta e seis reais, e cinquenta centavos).**04 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA****CNPJ:** 25.106.470/0001-65**ENDEREÇO:** RUA BEZERRA DE MENESES, nº 774, QUADRA32 LOTE 01, SETOR PAUZANES - RIO VERDE GO, CEP: 75.903-070**PREPOSTO (A):** GERALDO ALVES DE SOUSA**CPF:** 467.XXX.751-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	100,00	UND	Banda Matriz Em aço inox, 0,05mm x 5mm x 50cm, flexível.	PREVEN N	R\$ 1,35	R\$ 135,00
23	3,00	UND	Broqueiro para 15 pontas Produzido em material resistente de alumínio que possibilita a esterilização em autoclave; Broqueiro Autoclavável para 15 pontas FG.	MAQUIRA	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
28	15,00	UND	Colgadura para raio-x Embalagem com 1 unidade. Aço inox 304	PREVEN	R\$ 5,40	R\$ 81,00
30	10,00	UND	Curativo alveolar com própolis Embalagem com 10g Isento de Eugenol	BIODINAMICA	R\$ 37,98	R\$ 379,80
32	40,00	UND	Descolador de Molt nº 9 Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. 18cm.	GOLGRAN	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
37	60,00	UND	Escova de Robson reta CA Nylon Branco. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas: Macias.	AAF	R\$ 1,25	R\$ 75,00
39	30,00	UND	Espátula para resina nº 1 Aço inox; Cabo em alumínio anodizado; Autoclavável;	GOLGRAN	R\$ 21,14	R\$ 634,20
40	50,00	UND	Espelho Clínico odontológico com cabo nº 5 Produzido em liga de alumínio anodizado; Totalmente autoclavável;	AAF	R\$ 4,61	R\$ 230,50
45	5,00	UND	Fixador odontológico radiográfico Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Pronto uso. Validade: 1 ano.	SSPLUS	R\$ 11,27	R\$ 56,35
46	30,00	UND	Forceps infantil nº 17 Fabricado em aço inoxidável Encaixe Americano Autoclavável.	GOLGRAN	R\$ 86,80	R\$ 2.604,60
47	30,00	UND	Forceps infantil nº 18R Fabricado em aço inoxidável Encaixe Americano Autoclavável.0	GOLGRAN	R\$ 86,80	R\$ 2.604,00
48	30,00	UND	Forceps infantil nº 18L Fabricado em aço inoxidável Encaixe Americano Autoclavável..	GOLGRAN	R\$ 86,60	2.604,00
49	30,00	UND	Forceps infantil nº 69 Fabricado em aço inoxidável Encaixe Americano Autoclavável.	GOLGRAN	R\$ 86,60	2.604,00
50	30,00	UND	Forceps infantil nº 150 Fabricado em aço inoxidável Encaixe Americano Autoclavável.	GOLGRAN	R\$ 86,78	R\$ 2.603,40
51	30,00	UND	Forceps infantil nº 151 Fabricado em aço inoxidável Encaixe Americano Autoclavável.	GOLGRAN	R\$ 86,83	R\$ 2.604,90
52	30,00	UND	Forceps adulto nº 17 Fabricado em aço inox Autoclavável	GOLGRAN	R\$ 86,86	R\$ 2.605,80
53	30,00	UND	Forceps adulto nº 069 Fabricado em aço inoxidável Encaixe americano Autoclavável	GOLGRAN	R\$ 86,80	R\$ 2.604,00
54	30,00	UND	Forceps adulto nº 150 Fabricado em aço inoxidável Encaixe americano Autoclavável	GOLGRAN	R\$ 86,81	R\$ 2.604,30
58	20,00	UND	Hidróxido de Cálcio P.A Embalagem com 10g. Conta com pH altamente alcalino (12,4). Biocompatível. Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%).	MAQUIRA	R\$ 4,55	R\$ 91,00
59	5,00	UND	Jogo de alavanca apexo Nº1, Nº2, Nº3. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para extração de dentes. Possui as pontas serrilhadas. Autoclavável. Jogo contendo 3 peças.	GOLGRAN	R\$ 135,98	R\$ 679,90
66	20,00	UND	Óleo lubrificante de alta e baixa rotação 100ml Spray líquido, atóxico, baixa viscosidade, isento de cloro flúor carbono CFC, com adaptador de silicone.	MAQUIRA	R\$ 23,43	R\$ 468,60
71	30,00	UND	Posicionador radiográfico cone Autoclavável	MAQUIRA	R\$ 58,02	R\$ 1.740,60

			Kit contendo: 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal + 1 Pote para armazenamento (não autoclavável). Produto autoclavável em até 121°C Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.			
73	90,00	UND	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO COR A2	BIODINAMICA	R\$ 10,90	R\$ 981,00
74	90,00	UND	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO COR A3	BIODINAMICA	R\$ 10,82	R\$ 973,80
77	5,00	UND	Revelador radiográfico odontológico Composição: água, hidroquinona, mentol, modificador de tensão de superfície, estabilizante, redutor de pH.	SSPLUS	R\$ 12,00	R\$ 60,00
81	60,00	UND	TAÇA DE BORRACHA	AAF	R\$ 1,01	R\$ 60,60
83	200,00	UND	Tira de poliéster 0,05 x 10 x 120mm	MAQUIRA	R\$ 1,68	R\$ 336,00

Total: R\$ 32.978,75 (trinta e dois mil, e novecentos e setenta e oito reais, e setenta cinco centavos).

05 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA -
CNPJ: 71.505.564/0001-24
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34, ANDARES 1 E 2 - PRADO CEP: 30.411-052
PREPOSTO (A): TARCIANE VILACA FIGUEIREDO
CPF: 871.XXX.116-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
13	15,00	UND	Broca carbide cirúrgica Cabeça com diâmetro menor ajuda em preparos ultraconservadores. Broca de carboneto; Alta Rotação; Numerações com XC possuem corte na lâmina.	KERR+DO+BRASIL	R\$ 9,59	R\$ 143,85
55	4,00	UND	Fotopolimerizador Embalagem contendo: 01 Fotopolimerizador; 01 Base carregador. Ponteira de fibra ótica 100% autoclavável. Protetor de radiação luminosa em acrílico polarizado; Corpo e base carregadora injetados em ABS, com opção de descanso de aplicador; Sistema Auto Shut Off System que desliga sem necessidade de interação com o operador depois de um período aproximado de 20s sem uso; Permite ajuste do tempo de aplicação para cada modo de operação; Emite beeps sonoros a cada 5s e indicando o tempo restante da aplicação. Potência: 1500mW/mm2; 3 Modos de operação (Contínuo, Pulsado e Rampa); Controle do tempo de 5 a 40s individualmente por modo; Comprimentos de onda entre 450 e 500nm.	MICRODONT	R\$ 415,68	R\$ 1.662,72
70	30,00	UND	Ponta Ultrassônica G1 Modo de operação: P – Tratamento periodontal; Tipo de encaixe: G1.	RP+VILELA	R\$ 68,74	R\$ 2.062,20

Total: R\$ 3.868,77 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais, e setenta e sete centavos)

06 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: Avenida JAMARI, Nº 2349, SETOR 01 - Ariquemes/RO - CEP 76870-163
PREPOSTO (A): CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.XXX.379-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
25	2,00	UND	Caneta de alta e baixa rotação Rolamentos de cerâmica – sistema push button Modelo 636cp Refrigeração tripla - borden 2 furos Sistema e-generator – o proprio giro da turbina acende o led da caneta. Não precisa adaptações , somente conectar e usar !!! Autoclavável Potência: 420000 W Consumo 1 l/min Quantidade de furos: 02 Tipo de conexão: Borden 2	CALU	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
26	15,00	UND	Cimento de ionomero de vidro Contém: 1 frasco de cimento em pó com 15g + 1 frasco de líquido com 10g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátula. Fotopolimerizável.	MAQUIRA	R\$ 59,90	R\$ 898,50

Total: R\$ 2.678,50 (dois mil, seissentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

07 DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES
EIRELI -
CNPJ: 26.240.632/0001-16
ENDEREÇO: RUA HELENA BIGATON, 615, CENTRO, CAIBI, SC - CEP: 89888000
PREPOSTO (A): VICTORIA ELIS MATOS DONINI
CPF: 075.XXX.539-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
33	1.000,00	UND	Escova de dente infantil com cerdas macias, em cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 28 tufo, Comprimento de 15cm, tamanho da cabeça 2x1cm. Vem embalada em saco	MEDFIO	R\$ 0,80	R\$ 800,00

			plástico lacrado. Cor verde			
34	1.000,00	UND	Escova de dente infantil com cerdas macias, em cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 28 tufo, Comprimento de 15cm, tamanho da cabeça 2x1cm. Vem embalada em saco plástico lacrado. Cor azul	MEDFIO	R\$ 0,80	R\$ 800,00
35	2.000,00	UND	Escova de dente adulto em cabo reto apresentando concavidade para encaixe do polegar. Contém 34 tufo. Comprimento de 17,5cm, tamanho da cabeça 2,8x1,5. Embalada individualmente em saco plástico lacrado. Cor azul	MEDFIO	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
36	2.000,00	UND	Escova de dente adulto em cabo reto apresentando concavidade para encaixe do polegar. Contém 34 tufo. Comprimento de 17,5cm, tamanho da cabeça 2,8x1,5. Embalada individualmente em saco plástico lacrado. Cor verde	MEDFIO	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00

Total: R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)

08 TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.

CNPJ: 11.088.993/0001-11 **ENDEREÇO:** Rua ALMIRANTE BARROSO, Nº 78, SAO FRANCISCO Curitiba/PR - CEP 80510-240

PREPOSTO (A): JOSE AKER

CPF: 692.XXX.088-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
38	1,00	UND	Escovódromo Portátil - Escovódromo Portátil com 6 pias , é composto por: 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular, a moldura é composta de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm. - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O'ring de borracha nitrílica. - Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco. - 2 Dentimers medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligados a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são de: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovadas, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. Produto contém na sua parte posterior fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil. Item confeccionado/personalizado com os imblemas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e Secretaria Municipal de Saúde.	ESCOVODROMO DEXPRESS	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
60	2,00	UND	Kit macro modelo escovação gigante com macro escova Modelo de arcada dentária Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Vem com Macro escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante.	macro arcada	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

09 DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 33.030.409/0001-00

ENDEREÇO: Rua ALMIRANTE BARROSO, Nº 78, SAO FRANCISCO - Curitiba/PR - CEP 80510-240

PREPOSTO (A): FABIANO CLEISSON MARQUES TRAJANO

CPF: 692.XXX.088-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
42	7.000,00	UND	FIO DENTAL	ALGDENTAL 25 MTS	R\$ 1,18	R\$ 8.260,00

Total: R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).

10 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL MULLER 127N - BAIRRO MODULO 02 CEP 78320-000 - JUINA/MT

PREPOSTO (A): ROGERIO VERONESE

CPF: 781.XXX.601-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
57	300,00	UND	Gorro descartável	QUALYBLESS	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00

		100% Polipropileno Passível de esterilização em autoclave Atóxico Hipoalergênico Hidrorrepelente Não Estéril Descartável Tamanho 10cm Altura x 23cm Comprimento parte de cima - Tamanho Único Fabricado em TNT.			
--	--	---	--	--	--

Total: R\$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela **Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 m b de Araujo Xavier - Mbx Produtos Medicos Hospitalares E Odontologicos

CNPJ: 37.205.854/0001-14

Preposto (a):

WALTER LÚCIO XAVIER

Documento Assinado Eletronicamente

02 ap da Silva Dental

CNPJ: 38.279.604/0001-91

PREPOSTO (A):

ABEL PADILHA DA SILVA

Documento Assinado Eletronicamente

03 Covan - Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

Preposto (a):

WILLIAN THEODORO DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente

04 Royal Med Hospitalar Ltda

CNPJ: 25.106.470/0001-65

PREPOSTO (A) GERALDO ALVES DE SOUSA

Documento assinado eletronicamente

05 Emige Materiais Odontologicos Ltda

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Preposto (a)

TARCIANE VILACA FIGUEIREDO

Documento assinado eletronicamente

06 Jamari Comercio e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 13.287.059/0001-54

Preposto(a)

CÉLIA REGINA DEINA

Documento assinado eletronicamente

07 Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares EIRELI

CNPJ 26.240.632/0001-16

Preposto (a)

VICTORIA ELIS MATOS DONINI

Documento assinado eletronicamente

08 Tata Comercio de Equipamentos Para Saude, Odonto-medico LTDA.

CNPJ 11.088.993/0001-11

Preposto (a)

JOSE AKER

Documento assinado eletronicamente

09 Dmt Comercio de Produtos Ltda
CNPJ 33.030.409/0001-00
Preposto (a)
FABIANO CLEISSON MARQUES TRAJANO
Documento assinado eletronicamente

10 Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ 19.391.064/0001-99
Preposto (a)
ROGERIO VERONESE
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D02932CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO (31/12/2023)

CAMARADE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		13.038.153,92	10.324.838,11
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		13.038.153,92	10.324.838,11
		0,00	0,00			13.038.153,92	10.324.838,11
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		13.286.670,05	10.324.838,11	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	23.769,43
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA	A	13.286.670,05	10.324.838,11	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA	A	0,00	23.769,43
REPASSE RECEBIDO		13.286.670,05	10.324.838,11	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	23.769,43
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.027.693,76	1.732.574,98	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.868.760,50	1.961.038,69
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.293.873,16	133.531,10	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		130.038,32	433.746,72
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.259.664,69	78.887,93	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		75.395,15	433.746,47
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		34.208,47	54.643,17	RP PROCESSADOS PAGOS		54.643,17	0,25
				DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.702.703,37	1.520.678,79
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.694.208,74	1.596.023,75			358.138,22	289.471,85
PENSAO ALIMENTICIA		28.339,20	17.937,60	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		42.396,24	1.140,00	DEPOSITOS JUDICIAIS		73.713,53	1.932,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		223.173,76	400.240,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		500.420,19	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		289.263,22	630.213,64	ISS		7.347,11	25.212,57
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		184.680,82	204.420,03	OUTROS CONSIGNATARIOS		298.721,35	581.703,24
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		512.564,82	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		28.339,20	17.937,60
DEPOSITOS JUDICIAIS		73.713,53	1.932,75	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		223.173,76	400.240,93
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		332.730,04	314.926,23	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		42.396,24	1.140,00
ISS		7.347,11	25.212,57	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		170.453,77	203.039,85
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		39.611,86	3.020,13	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		36.018,81	6.613,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIAPAGO		3.986,01	822,58	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIOFAMÍLIA PAGO		3.986,01	822,58
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		35.625,85	2.197,55	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		32.032,80	5.790,60
MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		275.395,86	527.629,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.682.845,25	275.395,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		275.395,86	527.629,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.682.845,25	275.395,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		275.395,86	527.629,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.682.845,25	275.395,86
TOTAL		16.589.759,67	12.585.042,09	TOTAL		16.589.759,67	12.585.042,09

RENATO GARCIA
Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA
Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Contador
068.027.292-53

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, atualizado em janeiro/2020.
INGRESSOS

1 – No Balanço Financeiro da Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes recebeu as Transferências Financeiras no valor de R\$ 13.286.670,05 (treze milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos), em conformidade com Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64;

2 – Recebimentos de Extras-Orçamentários no valor de R\$ 3.027.693,76 (três milhões vinte e sete mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) dividido em:

a) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R\$ 1.293.873,16 (um milhão duzentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), detalhado da seguinte forma:

a1) Restos a Pagar Processados o valor de R\$ 34.208,47 trinta e quatro mil duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);

a2) Restos a Pagar Não Processados com o valor de R\$ 1.259.664,69 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) de acordo com Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar não Processados da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) e, em conformidade com o Anexo 17 - Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R\$ 1.694.208,74 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos), detalhado as políticas de inscrição da seguinte forma:

b1) As Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

b2) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Dívida Flutuante e Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64

c) Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R\$ 39.611,86 (trinta e nove mil seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos), detalhado as políticas de inscrição da seguinte forma:

c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber de R\$ 39.611,86 (trinta e nove mil seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos) estão em Conformidade com o Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

3 - Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R\$ 275.395,86 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) está em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64 e Anexo TC 02 – Demonstrativo

RENATO GARCIA

Presidente

820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro

820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador

068.027.292-53

NOTA EXPLICATIVA

Análise das Contas Bancos e ainda Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

DISPÊNDIOS

1 – O Balanço Financeiro da Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R\$ 13.038.153,92 (treze milhões trinta e oito mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades,

Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vínculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

2 – Pagamentos Extras-Orçamentários no valor de R\$ 1.868.760,50 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) dividido em:

a) Pagamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 130.038,32 (cento e trinta mil trinta e oito reais e trinta e dois centavos) detalhado da seguinte forma:

a1) Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 54.643,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos); e,

a2) Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 75.395,15 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

a3) Cancelamento de Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 3.874,50 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Observação: Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R\$ 1.702.703,37 (um milhão setecentos e dois mil setecentos e três reais e trinta e sete centavos) detalhado as políticas de inscrição da seguinte forma:

b1) Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

b2) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Dívida Flutuante Lei nº 4.320/64.

c) Outros Pagamentos Extraorçamentários no valor de R\$ 36.018,81 (trinta e seis mil dezoito reais e oitenta e um centavos), detalhado as políticas de inscrição da seguinte forma:

c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações;

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE- RO);

3 – Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor de R\$ 1.682.845,25 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavo está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo do Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa

NOTA EXPLICATIVA
65/2019/TCE-RO).

RENATO GARCIA
Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA
Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Contador
068.027.292-53

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:4DA36A3D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO (31/12/2023)

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.772.273,95	333.245,15	PASSIVO CIRCULANTE		113.771,82	142.701,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.682.845,25	275.395,86	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		34.208,47	2.064,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.682.845,25	275.395,86	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		34.208,47	2.064,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.682.845,25	275.395,86				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	3.593,05	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	33.871,87	1.774,50
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	3.593,05	FGTS	F	336,60	290,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	3.593,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	52.578,30
MATERNIDADE PAGO				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	52.578,30
ESTOQUES		89.428,70	54.256,24	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	52.578,30
ALMOXARIFADO		89.428,70	54.256,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		79.563,35	88.057,98
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	14.456,40	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		79.563,35	88.057,98
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	0,00	20.576,16	CONSIGNAÇÕES	F	5,00	48.510,40
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	14.348,29	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	12.713,02	12.713,02
MATERIAL DE CONSUMO	P	60.624,01	33.680,08	CONSIGNAÇÕES	F	66.799,13	1.380,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.820.258,34	3.012.679,77	CONSIGNAÇÕES	F	46,20	25.454,38
IMOBILIZADO		3.820.258,34	3.012.679,77	TOTAL PASSIVO		113.771,82	142.701,15
BENS MOVEIS		3.215.826,84	2.307.040,60				
BENS DE INFORMÁTICA	P	194.799,80	153.349,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	674.301,70	600.636,70	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	1.868.437,35	1.122.897,35				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	63.101,00	56.101,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		5.478.760,47	3.203.223,77
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	209.671,92	209.671,92	RESULTADOS ACUMULADOS		5.478.760,47	3.203.223,77
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	205.515,07	164.383,83	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		5.478.760,47	3.203.223,77
BENS IMÓVEIS		2.196.998,99	2.196.998,99	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.275.536,70	437.252,15
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.746.135,37	1.746.135,37	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.203.223,77	2.765.971,62
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	450.863,62	450.863,62	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.478.760,47	3.203.223,77
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.592.567,49	-1.491.359,82				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-617.982,72	-617.982,72	TOTAL		5.592.532,29	3.345.924,92
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-974.584,77	-873.377,10				
TOTAL		5.592.532,29	3.345.924,92				
CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.682.845,25	278.988,91	PASSIVO FINANCEIRO (113.771,82)+RP não Proc.(1.316.611,81)		1.430.383,63	278.917,92
ATIVO PERMANENTE		3.909.687,04	3.066.936,01	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		4.162.148,66	3.067.007,00

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023					Dezembro(31/12/2023)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		3.707.536,35	3.155.731,38	
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.707.536,35	3.155.731,38	
				TOTAL		3.707.536,35	3.155.731,38	

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, atualizado em janeiro/2020.

INGRESSOS**1 – No Balanço Financeiro**

da Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes recebeu as Transferências Financeiras no valor de R\$ 13.286.670,05 (treze milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos), em conformidade com Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64;

2 – Recebimentos de Extras-Orçamentários no valor de R\$ 3.027.693,76 (três milhões vinte e sete mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) dividido em:

a) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R\$ 1.293.873,16 (um milhão duzentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), detalhado da seguinte forma:

a1) Restos a Pagar Processados o valor de R\$ 34.208,47 trinta e quatro mil duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);

a2) Restos a Pagar Não Processados com o valor de R\$ 1.259.664,69 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) de acordo com Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar não Processados da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) e, em conformidade com o Anexo 17 - Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R\$ 1.694.208,74 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos), detalhado as políticas de inscrição da seguinte forma:

b1) As Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

b2) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Dívida Flutuante e Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64

c) Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R\$ 39.611,86 (trinta e nove mil seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos), detalhado as políticas de inscrição da seguinte forma:

c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

c2) As Baixas dos Créditos

a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber de R\$ 39.611,86 (trinta e nove mil seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos) estão em Conformidade com o Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

3 - Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R\$ 275.395,86 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) está em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64 e

Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e ainda Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023) Pág.:5
NOTA EXPLICATIVA	

RO).

DISPÊNDIOS

1 – O Balanço Financeiro da Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R\$ 13.038.153,92 (treze milhões trinta e oito mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vínculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

2 – Pagamentos Extras-Orçamentárias no valor de R\$ 1.868.760,50 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) dividido em:

a) Pagamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 130.038,32 (cento e trinta mil trinta e oito reais e trinta e dois centavos) detalhado da seguinte forma:

a1) Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 54.643,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos); e,

a2) Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 75.395,15 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

a3) Cancelamento de Restos a Pagar não Processados no valor de 3.874,50 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Observação: Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R\$ 1.702.703,37 (um milhão setecentos e dois mil setecentos e três reais e trinta e sete centavos) detalhado as políticas de inscrição da seguinte forma:

b1) Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

b2) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Dívida Flutuante Lei nº 4.320/64.

c) Outros Pagamentos Extraorçamentários no valor de R\$ 36.018,81 (trinta e seis mil dezoito reais e oitenta e um centavos), detalhado as políticas de inscrição da seguinte forma:

c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações;

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);

3 – Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor de R\$ 1.682.845,25 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavo está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo do Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:5B423E5D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO (31/12/2023)

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA	
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)	Nota
	SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO
	ATUAL
00	ORDINÁRIO
01	VINCULADO
869	Outros Recursos Extraorçamentários
TOTAL	

RENATO GARCIA
Presidente 820.484.362-34

RENATO GARCIA
Diretor Financeiro 820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Contador 068.027.292-53

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:38DD7FC3

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO (31/12/2023)

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.286.670,05	10.324.838,11	PESSOAL E ENCARGOS		8.028.476,66	7.461.851,03
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.286.670,05	10.324.838,11	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.841.027,25	5.618.518,52
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		41.332,00	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		1.099.713,56	1.063.126,68
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.087.735,85	580.633,33
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		41.332,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	199.572,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		13.328.002,05	10.324.838,11	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.954.420,71	2.401.965,50
TOTAL		13.328.002,05	10.324.838,11	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		323.448,74	302.420,81
				SERVIÇOS		2.488.432,30	2.081.216,93
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		142.539,67	18.327,76
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		69.567,98	23.769,43
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		69.567,98	23.769,43
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		11.052.465,35	9.887.585,96
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.275.536,70	437.252,15
TOTAL						13.328.002,05	10.324.838,11

RENATO GARCIA
Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA
Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Contador
068.027.292-53

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)	
ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		908.786,24	800.193,49
INVESTIMENTOS		908.786,24	800.193,49

RENATO GARCIA
Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA
Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 05 - Metodologia para Elaboração do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, atualizado em janeiro/2020.	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
1 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R\$ 13.286.670,05 (treze milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos), distribuídos das seguintes formas:	
a) Transferências Intragovernamentais relativo a Transferências Recebidas do Tesouro Municipal Emenda Constitucional n. 25/2000, Artigo 29-A à Constituição Federalno valor de R\$ 13.286.670,05 (treze milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos);	
b) Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos – Reversão de Redução a Valor Recuperável R\$ 41.332,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e dois reais).	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
1 - Pessoal e Encargos no valor total de R\$ 8.028.476,66 (oito milhões vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) divididos da seguinte forma:	
a)Remuneração Pessoal no valor de R\$ 5.666.464,80 (cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) referente ao Elemento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
b)Obrigações Patronais no valor de R\$ 808.197,76 (oitocentos e oito mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), relativo ao Elemento de Despesa 3.1.90.13.02 – Obrigações Patronais (RGPS);	
c)Obrigações Patronais no valor de R\$ 2.526,66 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), relativo ao Elemento de Despesa 3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais (FGTS);	
d)Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R\$ 174.562,45 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta de dois reais e quarenta e cinco centavos) relativo ao Elemento de Despesa 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (RGPS);	
e)Contribuições Patronais no valor de R\$ 221.504,96 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos) relativo ao Elemento de Despesa 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS;	
f)O Valor de R\$ 67.484,18 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) referee a Encargos Patronais Inscritos em Restos a Pagar (RGPS);	
g)Benefícios Pessoal no valor de R\$ 1.085.243,73 (um milhão oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) relativo ao Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação;	
h)O valor de R\$ 2.492,12 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos) relativo a Benefício a Pessoal Ficha 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.	
2 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R\$ 2.954.420,71 divididos da seguinte forma:	
a) Uso de Material de Consumo no valor de R\$ 323.448,74 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (VDP 3311100000000), estando em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente;	

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
b) Serviços no valor de R\$ 2.488.432,30 referem-se as liquidações dos Elementos de Despesa, detalhados das seguintes formas:	
b1 – Valor de R\$ 697.945,92 (seiscentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil;	
b2 – Valor de R\$ 120.652,16 (cento e vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;	
b3 – Valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;	
b4 – O Valor de R\$ 133.419,73 (cento e trinta e três mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;	
b5 - Valor de R\$ 1.021.093,55 (um milhão vinte e um mil noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e R\$ 790,00 Setecentos e noventa reais referente a Restos a Pagar;	
b6 – Valor de R\$ 455.906,87 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica do exercício e R\$1.324,07 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos) referente a Restos a Pagar;	
c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R\$ 142.539,67 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).	
4 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R\$ 69.567,98 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e novena e oito centavos), relativo a Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial ao RPPS exercício de 2023.	

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:5B50AF58

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE DEZEMBRO (31/12/2023)

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC.DE ARIQUEMES - CMA	
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2023)	

ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA

TÍTULOS		MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ			
			INSCR	BAIXA		
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	54.643,17	0,00	54.643,17	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	34.208,47	0,00	0,00	0,00	34.208,47
Sub-total	54.643,17	34.208,47	54.643,17	0,00	0,00	34.208,47
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	5.648,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.648,60
EXERCÍCIO 2020	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
EXERCÍCIO 2021	47.680,24	0,00	3.874,50	0,00	0,00	43.805,74
EXERCÍCIO 2022	78.887,93	0,00	75.395,15	0,00	0,00	3.492,78
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.259.664,69	0,00	0,00	0,00	1.259.664,69
Sub-total	136.216,77	1.259.664,69	79.269,65	0,00	0,00	1.316.611,81
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	28.339,20	28.339,20	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	42.396,24	42.396,24	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	223.173,76	223.173,76	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	48.510,40	289.263,22	337.768,62	0,00	0,00	5,00
DEPOSITOS ESPECIAIS	12.713,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.713,02
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.380,18	184.680,82	170.453,77	0,00	0,00	15.607,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	551.612,09	500.420,19	0,00	0,00	51.191,90
DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	73.713,53	73.713,53	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	25.454,38	332.730,04	358.138,22	0,00	0,00	46,20
ISS	0,00	7.347,11	7.347,11	0,00	0,00	0,00
Sub-total	88.057,98	1.733.256,01	1.741.750,64	0,00	0,00	79.563,35
TOTAL	278.917,92	3.027.129,17	1.875.663,46	0,00	0,00	1.430.383,63

RENATO GARCIAPresidente
820.484.362-34**RENATO GARCIA**Diretor Financeiro
820.484.362-34**JOAO GOMES DE OLIVEIRA**Contador
068.027.292-53**NOTA EXPLICATIVA**

As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:

1 – Restos a Pagar Processados

a) Restos a Pagar Processados apresenta um saldo anterior de R\$ 54.643,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos);

b) Baixa de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ R\$ 54.643,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos);

c) Inscrição de Restos a Pagar Processados no exercício o valor de R\$ 34.208,47 (trinta e quatro mil duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos).
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

2 – Restos a Pagar Não Processados

a) Baixa de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ R\$ 79.269,65 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), detalhado desta forma:

a1) Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos no exercício de 2023 o valor de R\$ 75.395,15 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos);

a2) Restos a Pagar Não Processados Cancelados no exercício o valor de R\$ 3.874,50 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

b) Inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 1.259.664,69 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

3 – Depósitos e Consignações Detalhado abaixo:

TÍTULOS SALDO ANTERIOR INSCRIÇÃO BAIXA SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE

Depósitos e Consignações 88.057,98 1.733.256,01 1.875.663,46 79.563,35

a) Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;

b) As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.

Observação: Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:B00A9151

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)	
ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DEARIQUEMES -CMA			
A - A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
INGRESSOS		15.020.490,65	11.923.881,99
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15.020.490,65	11.923.881,99
Ingressos Extraorçamentários		1.733.820,60	1.599.043,88
Transferências Financeiras Recebidas		13.286.670,05	10.324.838,11
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		12.704.255,02	11.375.921,64
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	10.706.557,27	9.509.551,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	258.975,57	315.308,98
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.738.722,18	1.551.061,40
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.738.722,18	1.527.291,97
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	23.769,43
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.316.235,63	547.960,35
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		908.786,24	800.193,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		908.786,24	800.193,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-908.786,24	-800.193,49
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		275.395,86	527.629,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.407.449,39	-252.233,14
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.682.845,25	275.395,86
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		258.975,57	315.308,98
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		258.975,57	315.308,98

Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		258.975,57	315.308,98
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIOANTERIOR
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
LEGISLATIVA		10.706.557,27	9.509.551,26
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesaspor Função10.706.557,279.509.551,26			

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público –			
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público –			
MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de outubro de 2021 e IPC08 – Metodologia para			
Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020. INGRESSOS			
1 – Transferências Recebidas no valor de R\$ 15.020.490,65, dividido em:			
TRANSFÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		VALOR (R\$)	
(+) TRANSFÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		13.286.670,05	
(+) INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.733.820,60	
TOTAL DOS INGRESSOS		15.020.490,65	
Observação: Em conformidade com Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64.			
DESEMBOLSOS			
1 – Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R\$ 10.706.557,27 (dez milhões setecentos e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), dividido nos seguintes elementos:			
a) Despesas do elemento de 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R\$ 5.666.464,80 (cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) despesas do exercício;			
b) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais no valor de R\$ 878.162,37 (oitocentos e setenta e oito mil centos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo que as despesas do exercício foram de R\$ 810.387,82 (oitocentos e dez mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), restos a pagar no valor de R\$ 67.774,55 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);			
c) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R\$ 174.562,45 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) despesas do exercício;			
d) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor, no valor de R\$ 2.492,12 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos) despesas do exercício;			
e) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.14.00 – Diárias no valor de R\$ 697.945,92 (seiscentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), despesas do exercício;			
f) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R\$ 358.621,20 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), sendo as despesas do exercício no valor de R\$ 352.824,30 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) e restos a pagar no valor de R\$ 5.796,90 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos);			
g) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R\$ 120.652,16 (cento e vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) despesas do exercício;			
h) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, despesas do exercício no valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais) despesas do exercício;			
i) Despesas pagas do elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, despesas do exercício no valor de R\$ 133.419,73 (cento e trinta e três mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos) despesas do exercício;			
j) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 1.074.461,85 (um milhão setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo as despesas do exercício no valor de R\$ 1.021.093,55 e restos a pagar no valor de R\$ 53.368,83 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos);			
k) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 457.230,94 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), sendo as despesas do exercício no valor de R\$ 455.906,87 e restos a pagar no valor de R\$ 1.324,07 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos);			
l) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.085.243,73 (um milhão oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), despesas do exercício; Observação: Valores em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64.			
2 – Transferências Concedidas no Valor de R\$ 258.975,57 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), detalhado nos seguintes elementos:			
a) Despesas pagas do elemento de 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 187.633,09 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e nove centavos, despesas do exercício e Restos a Pagar no valor de R\$ 1.774,50 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);			
b) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS no valor de R\$ 69.567,98 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), despesas do exercício; Observação: Valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;			
3 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R\$ 1.738.722,18 (um milhão setecentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), dividido em:			
Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:			
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - ANEXO 13 1.702.703,37			
(-) Depósitos e Consignações – Anexo 17 1.741.750,64			
TOTAL 39.047,27			
O valor de R\$ 39.047,27 (trinta e nove mil quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) corresponde a cancelamento de empenhos extra orçamentários durante o exercício.			
Observação: Os valores de acordo com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64			
4 – Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R\$ 908.786,24 (novecentos e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), da seguinte forma:			
a) Despesas pagas do elemento de 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente no valor de R\$ 908.786,24 (novecentos e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), despesas do exercício;			
5 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO			
a) Caixa e Equivalente de Caixa Inicial no Valor de R\$ 275.395,86 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) referente ao saldo do Exercício Anterior;			
b) Caixa Equivalente de Caixa Final do Exercício no valor de R\$ 1.682.845,25 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).			
Observação: em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).			

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:0E2F59BF

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO (31/12/2023)

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)				
ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAOGOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:56DF77EE

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 14B- BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO PASSIVO PERMANENTE
DEZEMBRO (31/12/2023)

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE					
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		89.428,70	54.256,24				
ESTOQUES		89.428,70	54.256,24				
ALMOXARIFADO		89.428,70	54.256,24				
MATERIAL DE CONSUMO		60.624,01	33.680,08				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		14.456,40	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	20.576,16				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		14.348,29	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.820.258,34	3.012.679,77				
IMOBILIZADO		3.820.258,34	3.012.679,77				
BENS MOVEIS		3.215.826,84	2.307.040,60				
BENS DE INFORMÁTICA		194.799,80	153.349,80				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		674.301,70	600.636,70				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		63.101,00	56.101,00				
VEÍCULOS		1.868.437,35	1.122.897,35				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		209.671,92	209.671,92				
DEMAIS BENS MÓVEIS		205.515,07	164.383,83				
BENS IMÓVEIS		2.196.998,99	2.196.998,99				
BENS DE USO ESPECIAL		1.746.135,37	1.746.135,37				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		450.863,62	450.863,62				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.592.567,49	-1.491.359,82				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-617.982,72	-617.982,72				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-974.584,77	-873.377,10				
TOTAL		3.909.687,04	3.066.936,01				

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:6A8E8377

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA DEZEMBRO (31/12/2023)

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA					
Exercício de 2023		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA					
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:A3693F18

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO (31/12/2023)

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)				
ISOLADO:2 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	13.038.153,92	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	13.038.153,92	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.786.670,05	1.786.670,05	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.786.670,05	1.786.670,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				

Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.881.987,00	11.178.685,43	10.985.485,95	10.869.702,99	10.835.494,52	193.199,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.975.214,70	6.908.206,86	6.873.256,63	6.873.256,63	6.839.048,16	34.950,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.906.772,30	4.270.478,57	4.112.229,32	3.996.446,36	3.996.446,36	158.249,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.618.013,00	2.107.984,62	2.052.667,97	908.786,24	908.786,24	55.316,65
INVESTIMENTOS	1.618.013,00	2.107.984,62	2.052.667,97	908.786,24	908.786,24	55.316,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	11.500.000,00	13.286.670,05	13.038.153,92	11.778.489,23	11.744.280,76	248.516,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	11.500.000,00	13.286.670,05	13.038.153,92	11.778.489,23	11.744.280,76	248.516,13
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	11.500.000,00	13.286.670,05	13.038.153,92	11.778.489,23	11.744.280,76	248.516,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	89.830,50	115.782,96	75.395,15	75.395,15	3.874,50	126.343,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.584,18	0,00	67.484,18	67.484,18	0,00	100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.246,32	115.782,96	7.910,97	7.910,97	3.874,50	126.243,81
DESPESAS DE CAPITAL	46.386,27	1.143.881,73	0,00	0,00	0,00	1.190.268,00
INVESTIMENTOS	46.386,27	1.143.881,73	0,00	0,00	0,00	1.190.268,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	136.216,77	1.259.664,69	75.395,15	75.395,15	3.874,50	1.316.611,81

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	54.643,17	34.208,47	54.643,17	0,00	34.208,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.064,87	34.208,47	2.064,87	0,00	34.208,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.578,30	0,00	52.578,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.643,17	34.208,47	54.643,17	0,00	34.208,47

RENATO GARCIA
Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA
Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Contador
068.027.292-53

CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA							
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Exercício de 2023		DEZEMBRO(31/12/2023)					
ANEXO A							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
ANEXO B							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j)=(f-g)	DADOTAÇÃO
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	371.077,94	302.577,64	291.072,94	291.072,94	257.201,07	11.504,70	
DESPESAS CORRENTES	371.077,94	302.577,64	291.072,94	291.072,94	257.201,07	11.504,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	371.077,94	231.077,94	221.504,96	221.504,96	187.633,09	9.572,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	71.499,70	69.567,98	69.567,98	69.567,98	1.931,72	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, atualizado em janeiro/2020.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário no Demonstrativo das Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2.702 de 29 de dezembro de 2022 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2023, demonstrando o saldo 0,00 (zero) ocorre devido este Legislativo Municipal por força da Legislação vigente não dispor de registro de receita sendo demonstrando somente a movimentação por Transferências Financeira oriundas do Município, com a seguinte movimentação: A previsão inicial de Transferência constante no Orçamento deste Legislativo era de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) sofrendo durante o exercício alterações através de Créditos Suplementar por Superavit Financeiro o valor de R\$ 1.786.670,05 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos) perfazendo o total de transferência no exercício o valor de R\$ 13.286.670,05 (treze milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos)

DESPESAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2.702 de 29 de dezembro de 2022, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2023, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R\$ R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R\$ 13.286.670,05 (treze milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos) demonstrado da seguinte forma:

a) DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Dotação Inicial 11.500.000,00

(+) Créditos Suplementares 2.677.143,97

(+) Créditos Especiais 71.499,70

(+) Créditos Extraordinário 0,00

(-) Anulação de Dotação 961.973,62 (=)

Total da Despesa Atualizada 13.286.670,05(-)

Despesa Executada 13.038.153,92

(=) Economia de Dotação 248.516,13

1 – Utilização dos Recursos Orçamentários previstos na Lei Orçamentaria anual:

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

FONTE DESCRIÇÃO DA FONTE CRÉDITO AUTORIZADO (R\$) VALOR EMPENHADO (R\$) SALDO DISPONÍVEL (R\$)

1.500.0000 RECURSOS DO EXERCICIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS 11.500.000,00

11.316.544,78 183.455,22

TOTAL GERAL 11.500.000,00 11.316.544,78 183.455,22

O saldo de R\$ 183.455,22 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco e vinte e dois centavos),

2 – Utilização dos Créditos por Superávit Financeiro Autorizados pelos Decretos nº 19.863, 20.026 e 2.063 totalizando R\$ 1.786.670,05 todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias) distribuídos da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DESCRIÇÃO DA FONTE CRÉDITO AUTORIZADO (R\$) VALOR EMPENHADO (R\$) SALDO

RENATO GARCIA

Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA

Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA

Contador
068.027.292-53

DISPONÍVEL (R\$)

2.501.0000 RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

1.786.670,05 1.721.609,14 65.060,91

TOTAL GERAL 1.786.670,05 1.721.609,14 65.060,91

a)O saldo de Superávit no valor de 65.060,91 detalhado acima foi devolvido para o Município na data de 22 de janeiro de 2024.
A movimentação Orçamentaria do exercício ocorreu da Seguinte forma:
Total da Despesa Atualizada 13.286.670,05
Despesa Executada 13.038.153,92
Despesas Correntes 10.985.485,95
Despesas de Capital (Investimentos) 2.052.667,97
Economia de Dotação 248.516,13
O valor de R\$ 248.516,13 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos dezesseis reais e treze centavos) relativos à economia de Dotação foram devolvidos ao Município no dia 22 de janeiro de 2024.
3 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não processados ocorreram da seguinte forma:
a) O Restos a Pagar Processados foram pagos até 30/12/2023 no Valor de R\$ 54.643,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e ter reais e dezessete centavos) não havendo cancelamento de Restos a Pagar Processados;
b) O Restos a Pagar Não Processados foram liquidados e pago no valor de R\$ 75.395,15 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) tendo a seguinte movimentação durante o exercício:
b1) Liquidados o valor de R\$ 75.395,15 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco mil e quinze centavos);
b2) Pagos o valor de R\$ 75.395,15 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco mil e quinze centavos); e,
b3) Cancelados o valor de R\$ 3.874,50 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

RENATO GARCIA
Presidente
820.484.362-34

RENATO GARCIA
Diretor Financeiro
820.484.362-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Contador
068.027.292-53

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:CE1E9D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20753/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES-IPEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6020/2024-Ofício 34 de 21/02/2024 (ID 2170614), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor do Instituto de Previdência de Ariquemes-IPEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 03-IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	858	03.01.09.122.0015.2901	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	85.000,00
Fonte: 2.802-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				85.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o ANEXO 14 - Balanço Patrimonial 31-12-2023 de 21/02/2024 (ID 2170673)visando o reforço de dotação para custeio de despesas de pessoas jurídicas e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	85.000,00
Fonte de Recurso	
2.802-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	85.000,00

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EF82FF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 072

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.º 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 28/02 a 06/03/2024**.

Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos 28/02 a 06/03/2024), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**

Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

A. TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
207	CELIA GOMES DOS SANTOS	***.819.352-**
208	IVANE DOS SANTOS	***.222.402-**
209	LUCIANA DOS ANJOS CALATRONE	***.637.892-**
210	JUCINARA DA SILVA PENHA	***.359.312-**
211	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	***.860.262-**
212	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	***.3**.782-**
213	DANIELA GOMES DA SILVA	***.517.422-**
214	SIMONE MORAES DA SILVA	***.883.082-**
215	JUSSARA CRISTINA ROSA DA LIMA TRINDADE	***.362.332-**
216	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	***.929.362-**
217	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	***.905.192-**
218	GEISIANE DIAS MATOS	***.439.212-**
219	CARLA ODANIA LEITE FLORES	***.794.162-**

B. TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
25	ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	***.716.912-**
26	KASSIA PINTO SOARES	***.361.652-**

C. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
19	JEFFERSON SILVA MOREIRA ALENCAR	***.050.241-**
20	WEVERSON SANTOS DE BARROS	***.446.422-**
21	TEREZINHA DE JESUS PANTOJA NEVES	***.438.672-**

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).

Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.
Ariquemes/RO, 27 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:BB32A8D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001 /SEMUSA /PMB/2024

RETIFICAÇÃO VI

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº001/2024/SEMUSA,**INFORMA**que em virtude de suma necessidade de melhor cumprimento no disposto no Edital quanto ao cumprimento dos prazos e objetivando não prejudicar os direitos dos participantes no mesmo no tocante a realização dos eventos propostos no cronograma do certame ficam alteradas as datas de ocorrência dos seguintes atos:

- Homologação e Publicação**do Edital de convocação para a Prova Pratica para os cargos de:(Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado);
- Homologação e Publicação do Resultado Final**para os cargos de: (Zelador (a), Auxiliar de Consultório Odontológico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (SAMU) e Técnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM, Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo);
- **Aplicação da Prova Pratica para os cargos de:**Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado;
- Homologação e Publicação doResultado Final**para os cargos de:Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.

PORTANTO :

ONDE SE LÊ

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/02/2024
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	07/02/2024 a 09/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos.	21/02/2024
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos.	22/02/2024 a 23/02/2024
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO do Edital de convocação para a Prova Pratica para os cargos de:Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de:Zelador (a), Auxiliar de ConsultórioOdontológico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (SAMU)e Técnicoem Regulação Médica/Rádio Operador/TARM, Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta ,Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.	29/02/2024
APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	29/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de:Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	01/03/2024

LEIA-SE:

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/02/2024
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	07/02/2024 a 09/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos.	22/02/2024
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos.	23/02/2024 a 26/02/2024
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO do Edital deconvocaçãopara a Prova Pratica para os cargos de:Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de:Zelador (a), Auxiliar de ConsultórioOdontológico, Técnico de Enfermagem,Técnico de Enfermagem (SAMU)e Técnicoem Regulação Médica/Rádio Operador/TARM, Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta ,Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.	28/02/2024
APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	10/03/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de:Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	11/03/2024

Buritis, 28defevereiro de2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid.da Comissão Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1BE1B904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2024

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICÓLOGO ESCOLAR/EDUCACIONAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	205	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.255.382-**	NÃO
2	270	GECLILENE MAIA GONCALVES	***.098.672-**	NÃO
3	133	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA	***.227.682-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA/RURAL - 40H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	240	ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA	***.797.502-**	NÃO
2	177	ARTHUR LEVY DA SILVA VASCONCELOS	***.792.162-**	NÃO
3	252	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA	***.179.892-**	NÃO
4	29	DARLON REDONDO	***.449.367-**	NÃO
5	5	DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	***.861.352-**	NÃO
6	36	EDILSON LUIS BARREIRO	***.919.792-**	NÃO
7	234	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102-**	NÃO
8	40	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	***.115.292-**	NÃO
9	225	FABIO CAETANO DOS SANTOS	***.506.892-**	NÃO
10	184	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA	***.664.872-**	NÃO
11	152	GELMIR SOBRAL RODRIGUES	***.244.472-**	NÃO
12	154	GEOVANI LOPES BATISTA	***.775.841-**	NÃO
13	105	GILTON LIMA DE CAMPOS	***.599.642-**	NÃO
14	115	JELVANE DA SILVA BARBOSA	***.088.142-**	NÃO
15	267	JOAO VICTOR BRUMANA	***.762.127-**	NÃO
16	33	JOSE DO CARMO CANDIDO	***.091.167-**	NÃO
17	69	LUCIANO DE MOURA SIMEDICO	***.952.392-**	NÃO
18	262	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	***.433.092-**	NÃO
19	114	LUIZ PEREIRA DE JESUS	***.369.182-**	NÃO
20	107	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	***.747.032-**	NÃO
21	108	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	***.747.032-**	NÃO
22	201	MARTA MACEDO DE JESUS PARDINHO	***.251.611-**	NÃO
23	95	MAYCON ROBERTO DA SILVA	***.392.222-**	NÃO
24	257	MISAEEL ROCHA	***.435.102-**	NÃO
25	179	NATAN JULIO LOPES SILVEIRA	***.816.132-**	NÃO
26	131	NOEL PEREIRA DA SILVA	***.234.672-**	NÃO
27	89	NUNES ESTEFANO DE CASTRO	***.349.316-**	NÃO
28	204	PATRICK MAIA VENTURA	***.176.402-**	NÃO
29	59	PAULINHO DOS SANTOS	***.397.032-**	NÃO
30	11	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	***.068.852-**	NÃO
31	227	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	***.629.462-**	NÃO
32	253	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE	***.795.457-**	NÃO
33	24	RODRIGO MAIA VENTURA	***.176.582-**	NÃO
34	212	ROGERIO LOPES DA SILVA	***.444.382-**	NÃO
35	191	SINOMAR MACEDO DE JESUS	***.038.452-**	NÃO
36	10	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	***.501.392-**	NÃO
37	30	TOBIAS ELLER DE MORAIS	***.200.262-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:37				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	151	ADRIANA LOPES	***.807.192-**	NÃO
2	162	ADRIANA MENDONCA DE SOUZA	***.339.282-**	NÃO
3	7	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	***.030.882-**	NÃO
4	84	ALTAIR LUIZ DE VARGAS	***.380.879-**	NÃO
5	246	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	***.945.642-**	NÃO
6	128	AMERICO ROCHA NETO	***.364.622-**	NÃO
7	86	ANA BRUNA DE SOUSA LOPES	***.532.282-**	NÃO
8	232	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	***.352.012-**	NÃO
9	190	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.498.242-**	NÃO
10	239	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA	***.306.056-**	NÃO
11	208	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	***.817.902-**	NÃO
12	187	ARIELE DE SOUZA MOURAO	***.439.922-**	NÃO
13	66	ARYELLI DA SILVA MIOTTO	***.576.882-**	NÃO
14	206	CARINA ROQUE DOS SANTOS DE FREITAS	***.083.722-**	NÃO
15	192	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	***.510.282-**	NÃO
16	58	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	***.465.122-**	NÃO
17	46	CLAUDIA CARINE DA SILVA	***.807.352-**	NÃO
18	75	CLEIDI DIAS RIBEIRO	***.921.052-**	NÃO
19	185	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	***.642.922-**	NÃO
20	50	DANIELA DE PAULA RODRIGUES BARROS	***.803.512-**	NÃO
21	150	DANILA DARK ROCHA DIOGO	***.946.002-**	NÃO
22	64	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO	***.932.941-**	NÃO
23	142	DEVANDIR SEVERINO DA SILVA BEZERRA	***.499.432-**	NÃO
24	57	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	***.487.722-**	NÃO
25	96	DIONIA MARTINS DE PAULA	***.221.662-**	NÃO
26	106	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	***.177.082-**	NÃO
27	136	EDIELEN SOUSA RODRIGUES	***.602.978-**	NÃO
28	117	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.372-**	NÃO
29	140	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	***.753.702-**	NÃO
30	44	EDINEIA BUENO	***.780.902-**	SIM
31	269	EDIVAM FRANCISCO GUERRA	***.376.832-**	NÃO
32	129	ELAINE PAZ BRUKNER	***.639.392-**	NÃO
33	247	ELAINE REIS DE OLIVEIRA	***.037.032-**	NÃO
34	148	ELENICE REGINA DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.305.432-**	NÃO
35	85	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	***.320.762-**	NÃO

36	60	ELOISA FERNANDES DA ROCHA PEREIRA	***.297.582-**	NÃO
37	74	EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA	***.716.802-**	NÃO
38	37	ENI CASSIMIRA LOPES	***.543.951-**	NÃO
39	170	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA	***.346.932-**	NÃO
40	72	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	NÃO
41	101	EVA PIDGURNEI	***.050.702-**	NÃO
42	263	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	***.632.392-**	NÃO
43	87	FERNANDA SILVA DE NAZARET	***.753.482-**	NÃO
44	183	GEAN CARLOS DINIZ	***.025.572-**	NÃO
45	45	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	***.760.722-**	NÃO
46	159	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	***.491.702-**	NÃO
47	158	GELCIRLANE SILVESTRE PEREIRA PARARI	***.515.872-**	NÃO
48	160	GIRLANE BATISTA PEREIRA	***.730.836-**	NÃO
49	161	GIRLANE BATISTA PEREIRA	***.730.836-**	NÃO
50	172	GRACIELE FERREIRA GUIMARAES	***.657.972-**	NÃO
51	109	IVANI SOUZA VIEIRA	***.415.152-**	NÃO
52	78	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	***.962.192-**	NÃO
53	127	JESSICA CRISTINA BARBOSA LIMA	***.955.252-**	NÃO
54	199	JESSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	***.238.252-**	NÃO
55	130	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	***.943.872-**	NÃO
56	16	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS	***.973.138-**	NÃO
57	71	JOSELI MOREIRA DE ARAUJO	***.232.262-**	NÃO
58	80	JOSENIA MARTINS DOS SANTOS	***.633.272-**	NÃO
59	113	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	***.040.602-**	NÃO
60	93	JOSIANE SILVA SOARES	***.391.962-**	NÃO
61	163	JOSIELE FARIA	***.022.392-**	NÃO
62	251	JULIANA MONTEIRO MACEDO	***.375.752-**	NÃO
63	55	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	***.129.912-**	NÃO
64	223	KARINA DE PAULO LIMA BATISTA	***.119.432-**	NÃO
65	165	KARINE TORRES ALVARES	***.476.852-**	NÃO
66	220	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES	***.596.982-**	NÃO
67	214	KEILA CORDEIRO SOUZA	***.181.452-**	NÃO
68	215	KEILA CORDEIRO SOUZA	***.181.452-**	NÃO
69	244	KEILA CORDEIRO SOUZA	***.181.452-**	NÃO
70	242	KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA	***.647.095-**	NÃO
71	51	KELEN PEREIRA	***.654.122-**	NÃO
72	241	LEANE SOUZA CORREA	***.485.552-**	NÃO
73	266	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	***.565.752-**	NÃO
74	14	LISANDRA DA SILVA CAMPREGHER	***.187.802-**	NÃO
75	255	LUCIANA BRANDAO DE SOUZA OLIVEIRA	***.692.112-**	NÃO
76	52	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	***.452.992-**	NÃO
77	48	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	***.081.562-**	NÃO
78	149	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.891.462-**	NÃO
79	53	M L Z D	***.673.002-**	NÃO
80	264	MAGNETE RODRIGUES DA SILVA	***.537.878-**	NÃO
81	43	MAICON DOUGLAS GOMES DE ARAUJO	***.441.582-**	NÃO
82	259	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	***.961.172-**	NÃO
83	135	MALVINA MARQUES BARRETO	***.380.642-**	NÃO
84	125	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	***.951.062-**	NÃO
85	15	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	***.381.472-**	NÃO
86	216	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	***.925.222-**	NÃO
87	62	MARIA LUCIA BARBOSA	***.699.538-**	NÃO
88	197	MARIA RITA LEMES DE PONTES	***.284.879-**	NÃO
89	166	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	***.309.602-**	NÃO
90	188	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	***.105.152-**	NÃO
91	22	MARLUSA APARECIDA FRANCO LAPA	***.130.922-**	NÃO
92	265	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	***.418.202-**	NÃO
93	90	MICHELE GABRIEL DA SILVA	***.878.002-**	NÃO
94	73	MILQUIA ELLER DA SILVA	***.200.228-**	NÃO
95	91	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	***.833.412-**	NÃO
96	134	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	***.314.542-**	NÃO
97	169	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	***.726.112-**	NÃO
98	167	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	***.779.912-**	NÃO
99	118	NEIDE MARTINS GOMES	***.696.951-**	NÃO
100	233	NEUZELIA SILVA DE SOUZA	***.547.902-**	NÃO
101	248	NOEMIR CORREIA MENDES	***.838.532-**	NÃO
102	139	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS	***.163.618-**	NÃO
103	174	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.539.352-**	NÃO
104	65	POLIANA MARQUES DE LAVOR	***.609.862-**	NÃO
105	39	PRISCILA FIGUEIREDO DE SOUZA	***.294.472-**	NÃO
106	61	QUEILA PEREIRA SANTOS	***.388.141-**	NÃO
107	213	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	***.631.672-**	NÃO
108	146	RAIMUNDA DO SOCORRO REIS DA SILVA	***.525.782-**	NÃO
109	82	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO	***.650.462-**	NÃO
110	157	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS	***.518.912-**	NÃO
111	268	RENATA SOUZA MARQUES DOS SANTOS	***.621.732-**	NÃO
112	193	RENILDA VIANA TERRA	***.696.822-**	NÃO
113	17	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	***.408.872-**	NÃO
114	54	ROSANGELA REVERS	***.242.342-**	NÃO
115	70	ROZILDA FERREIRA COELHO	***.905.322-**	NÃO
116	164	RUBENITA MARIA DA FONSECA	***.499.032-**	NÃO
117	20	SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS	***.004.932-**	NÃO
118	110	SANDRA MENEGATE DOS REIS	***.641.742-**	NÃO
119	231	SIMONE DA SILVA SERGIO	***.591.402-**	NÃO
120	238	SIRLEY VIEIRA SOUZA	***.017.302-**	NÃO
121	41	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	NÃO
122	245	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA	***.594.752-**	NÃO
123	132	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	***.709.832-**	NÃO

124	173	TEREZA PEREIRA LIMA	***.449.212-**	NÃO
125	168	THAIS LERME DE OLIVEIRA PAULINO	***.228.480-**	NÃO
126	77	THAISE MAFRA DA SILVA	***.797.902-**	NÃO
127	155	VANEIDE FERREIRA MENDES	***.493.532-**	NÃO
128	31	VERA LUCIA AQUINO BOING SANTOS	***.469.702-**	NÃO
129	210	VERANILCE BOAIS PINTO	***.377.372-**	NÃO
130	249	VILMA ABRANTES PICCOLO SANDOVAL	***.865.602-**	NÃO
131	221	WANDERLICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.371.092-**	NÃO
132	222	WANDERLICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.371.092-**	NÃO
133	38	ZILMA MARTINS GUIMARAES	***.524.382-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:133				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - BRAÇAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	207	ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA	***.161.982-**	NÃO
2	196	ALEXANDRE VALE DE LIMA	***.715.362-**	NÃO
3	195	ANASTACIO LINHARES FERREIRA JUNIOR	***.999.912-**	NÃO
4	123	BIANCA PEREIRA BADU	***.201.632-**	NÃO
5	13	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA	***.238.142-**	NÃO
6	25	CLEVERSON HENRIQUE QUIEL DIAS	***.817.022-**	NÃO
7	12	GEAN LUCAS MEIRELES GOMES	***.994.442-**	NÃO
8	3	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	***.761.792-**	NÃO
9	126	IAGO DA SILVA SANTOS	***.586.342-**	NÃO
10	176	J P V C	***.983.132-**	SIM
11	250	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	***.403.822-**	NÃO
12	116	JELVANE DA SILVA BARBOSA	***.088.142-**	NÃO
13	224	LEANDRO LIBERATO ALTINO	***.810.162-**	NÃO
14	98	LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS	***.840.772-**	NÃO
15	81	MARCIA MARIA LENZI	***.305.082-**	NÃO
16	67	MATEUS LENZI DE OLIVEIRA	***.615.772-**	NÃO
17	178	MATHEUS MIRANDA BARROSO	***.062.252-**	NÃO
18	124	MAURICIO SILVA DE PAULO	***.631.402-**	NÃO
19	121	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	***.726.002-**	NÃO
20	236	ROSENILDO MOREIRA DA SILVA	***.857.152-**	NÃO
21	32	TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURLO	***.474.552-**	NÃO
22	230	VALDINEI SANTOS DE ALMEIDA	***.054.162-**	NÃO
23	228	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	***.600.872-**	NÃO
24	34	WELLINGTON FABRICIO GONCALVES MIGUEL	***.099.522-**	NÃO
25	120	WESLEY CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	***.101.592-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:25				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR ESCOLAR - ZONA URBANA - 40H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	209	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	***.155.982-**	NÃO
2	8	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	NÃO
3	102	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	NÃO
4	254	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	***.694.982-**	NÃO
5	88	DANIELA ARAUJO VASCONCELOS	***.433.032-**	NÃO
6	145	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO	***.115.652-**	NÃO
7	229	ELIANA SANTANA VIEIRA	***.064.932-**	NÃO
8	35	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	***.625.992-**	NÃO
9	6	KARINE MONTEIRO TUCUNDUVA	***.093.768-**	NÃO
10	194	KENIA FERNANDA SIQUEIRA	***.794.602-**	NÃO
11	21	LEANDRA AQUINO PRATES	***.342.082-**	NÃO
12	217	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	NÃO
13	218	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**	NÃO
14	243	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	***.416.002-**	NÃO
15	94	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	***.016.352-**	NÃO
16	156	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	***.009.401-**	NÃO
17	182	MARISLEI BRISOLA	***.944.802-**	NÃO
18	119	MARXA HORTENCIA MIRANDA SILVA	***.700.602-**	NÃO
19	181	ODERLRLEIDE ALVES DUARTE	***.866.302-**	NÃO
20	56	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	***.337.822-**	NÃO
21	76	ROSELI DELFINO CODINHOTO	***.365.162-**	NÃO
22	26	SHEILA CRISTINA ALVES DE QUEIROZ DOS SANTOS	***.117.261-**	NÃO
23	122	SHEILA CRISTINA ALVES DE QUEIROZ DOS SANTOS	***.117.261-**	NÃO
24	219	TATIANE SIMAO SOUZA	***.502.132-**	NÃO
25	68	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	NÃO
26	111	WELLITON REIS CHAGAS	***.571.882-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:26				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 30H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	144	ALCIMAR DOS SANTOS TORRES	***.511.102-**	NÃO
2	226	ALINE DIOGO FERREIRA	***.028.662-**	NÃO
3	18	CLEDIMAR DOS SANTOS	***.851.412-**	NÃO
4	79	CLEICIANE KINUPE SENA	***.327.848-**	NÃO
5	138	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	***.676.472-**	NÃO
6	4	DEBORA ALVES DA SILVA	***.477.002-**	NÃO
7	143	ELIANE DA SILVA GAMA SANTOS	***.366.502-**	NÃO
8	19	FABIOLA VALERIA DOS SANTOS	***.066.002-**	NÃO
9	203	JORDANIO DOS REIS PEREIRA	***.415.003-**	NÃO
10	256	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	***.504.042-**	NÃO
11	180	ODERLEIDE ALVES DUARTE	***.866.302-**	NÃO
12	189	VANDA DA CUNHA VALDEREZ	***.094.872-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:12				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - EMEIEF. MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 30H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	211	ANA GABRIELLA ASSIS DA SILVA	***.024.452-**	NÃO
2	261	EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA	***.825.342-**	NÃO
3	9	ELIZANGELA DOS SANTOS BARBOSA	***.664.672-**	NÃO
4	137	GEICIANE OLIVEIRA ROCHA	***.584.292-**	NÃO
5	83	JOSILENE ZITLOW FERNANDES	***.344.952-**	NÃO
6	141	JUCILENE PEREIRA	***.495.072-**	NÃO
7	49	SILVANA SARMENTO ESGOTI	***.414.602-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 30H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	23	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	***.540.402-**	NÃO
2	200	ALTAIR ROGERIO NUNES DA SILVA	***.347.952-**	NÃO
3	63	FABRICIA COSTA DOS REIS	***.651.302-**	NÃO
4	112	JOELMA DOS SANTOS PINTO	***.761.012-**	NÃO
5	103	JONATAS GUMS RODRIGUES	***.593.061-**	NÃO
6	104	RUTH PAULA COSTA	***.535.022-**	NÃO
7	92	SIRLEY DE PAULA	***.887.812-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 30H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	171	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS	***.981.332-**	NÃO
2	186	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.247.302-**	NÃO
3	258	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212-**	NÃO
4	97	NARIA SILVIA ROCHA	***.450.982-**	NÃO
5	47	TALYSSA FEITOSA ZANON	***.676.502-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	27	DANIEL RODRIGUES COSTA JUNIOR	***.128.797-**	NÃO
2	153	EDIVALDO PEREIRA	***.656.582-**	NÃO
3	237	EDIVALDO PEREIRA	***.656.582-**	NÃO
4	147	EDUARDO DE LIMA FERNANDES	***.619.292-**	NÃO
5	175	EDUARDO DE LIMA FERNANDES	***.619.292-**	NÃO
6	260	GUILHERME FERNANDES DE SALES	***.740.262-**	NÃO
7	198	JOSE ANT DO SANTOS	***.531.872-**	NÃO
8	202	SINOMAR MACEDO DE JESUS	***.038.452-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:8				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - EMEIEF. TIRADENTES - ZONA RURAL - 30H				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	100	CATIANE SILVA SOUZA	***.784.772-**	NÃO
2	42	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	***.387.252-**	NÃO
3	235	EDICEIA DA SILVA SOUZA	***.424.002-**	NÃO
4	28	LEILIANE BARROS LINO	***.496.272-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

BURITIS - RO, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:21AE4C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 1-436/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
VALIDA ATÉ: 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Cacaulândia encontram-se regulamentados pelo Decreto 970/GP/2010.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II DO OBJETO

1. O objeto do presente é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (galão de 20 litros), Água mineral s/gás, copo c/200ml, Água mineral s/ gás em garrafa pet 500 ml e gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg**, para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **ABRANTES GAS EIRELI**
CNPJ: 22.695.061/0001-53
Telefone: (69) 3532-2100 E-mail: kakauposto@gmail.com
Endereço: Rua AMAPA, 1801 Setor 06, Cacaulândia - Rondônia 76889-000
Representante: **Edmar Abrantes Soares**

Fornecedor: **ODOMIR JOSE GAVA EIRELI**
CNPJ: 10.539.155/0001-54
Telefone: (69) 3532-2155 E-mail: autopostohermano@hotmail.com
Endereço: Av. do Cacau, s/n, Cacaulândia - Rondônia - 76889-000
Representante: **Odomir Jose Gava**

1º - Assim, onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO MERCADO	DE DIF. %	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS, natural, sem gás, acondicionada embalagem retornável (galão) de 20 litros, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto e lacre de segurança.	GALÃO	1.640	Rond'agua	R\$ 10,27	-0,19%	R\$ 10,25	ABRANTES GAS EIRELI 22.695.061/0001-53
4	Gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos.	UNID	283	Amazongás	R\$ 133,25	-9,94%	R\$ 120,00	ODOMIR JOSE GAVA EIRELI 10.539.155/0001-54

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO MERCADO	DE DIF. %	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS, natural, sem gás, acondicionada embalagem retornável (galão) de 20 litros, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto e lacre de segurança.	GALÃO	1.860	Rond'agua	R\$ 10,27	-0,19%	R\$ 10,25	ABRANTES GAS EIRELI 22.695.061/0001-53
4	Gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos.	UNID	231	Amazongás	R\$ 133,25	-9,94%	R\$ 120,00	ODOMIR JOSE GAVA EIRELI 10.539.155/0001-54

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor De Atas De Registro De Preços E Contratos

Abrantes Gas EIRELI
CNPJ: 22.695.061/0001-53
EDMAR ABRANTES SOARES
Representante Legal

Odomir Jose Gava EIRELI
CNPJ: 10.539.155/0001-54
ODOMIR JOSE GAVA

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador: 391C1891

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 PROCESSO Nº 1-2482023 VALIDADE: 19 DE JULHO DE 2024

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo, sendo: (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) para atender as secretarias, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

Aos dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pactuam nos termos da legislação vigente o realinhamento de preços, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 16/2023, originada pelo Pregão Eletrônico nº 26/2023, conforme requerido pela empresa **P.R. FARONI LTDA**, CNPJ: 47.029.862/0001-00 (ID 196825) e posterior id 199035, os mesmos apreciados pelo parecer da controladoria (197027) e 200452, deferido pelo Jurídico (ID 201524).

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO

1. Fica alterado o preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 16/2023, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, tendo sido realinhados de acordo com o parecer jurídico, conforme indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: **P.R. FARONI LTDA**
CNPJ: 47.029.862/0001-00
Telefone: (69) 3535-5210 E-mail: faronidistribuidora@hotmail.com
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 2056 - , Ariquemes - Rondônia - 76873-494
Representante Legal: **Paulo Renato Faroni**

01º -Assim, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO DO MERCADO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
6	Azeitede dendê 200 ml	UND	CAMPILAR	R\$ 8,98	R\$ 16,29	R\$ 8,98	P.R. FARONI LTDA CNPJ:47.029.862/0001-00
131	CebolaIn Natura de boa qualidade para consumo, de tamanhos grandes, sem vestígios de terra, sadias, em embalagem limpa e transparente.	KG	IN NATURA	R\$ 4,54	R\$ 8,34	R\$ 8,90	P.R. FARONI LTDA CNPJ:47.029.862/0001-00
162	Tomate- de ótima qualidade para consumo, sadio, sem fermento em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	KG	IN NATURA	R\$ 6,95	R\$ 9,84	R\$ 9,94	P.R. FARONI LTDA CNPJ:47.029.862/0001-00

Leia-se:

Item	Descrição	UNID	MARCA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO DO MERCADO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
6	Azeitede dendê 200 ml	UND	CAMPILAR	R\$ 8,98	R\$ 16,29	R\$ 14,20	P.R. FARONI LTDA CNPJ:47.029.862/0001-00
131	CebolaIn Natura de boa qualidade para consumo, de tamanhos grandes, sem vestígios de terra, sadias, em embalagem limpa e transparente.	KG	IN NATURA	R\$ 4,54	R\$ 8,34	R\$ 8,34	P.R. FARONI LTDA CNPJ:47.029.862/0001-00
162	Tomate- de ótima qualidade para consumo, sadio, sem fermento em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	KG	IN NATURA	R\$ 6,95	R\$ 9,84	R\$ 9,84	P.R. FARONI LTDA CNPJ:47.029.862/0001-00

Cacaulândia/RO, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

P.R. Faroni LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
PAULO RENATO FARONI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:0E7B97CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº. 001/PMC/2024

EDITAL Nº. 001/PMC/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, SUPERVISOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Retificado em 29/02/2024

CONSIDERANDOa insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o quadro de demanda do município, em virtude do quantitativo de vacâncias decorrente de atestados de Readaptação de função, Licença Médica, aposentadorias e rescisões de contratos do Processo Seletivo Edital Nº. 004/PMC/2023.
A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 5.752/GP/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

Torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014 e Lei nº 9.394/96 - LDB, com o objetivo de selecionar **Supervisor, Professor, Psicólogo Educacional, Assistente Social, Psicólogo e Agente Comunitário de Saúde**. O Presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e os inscritos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de ANÁLISE DE TÍTULOS e BANCA AVALIADORA**, em caráter de urgência, válido por período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência de 1 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período ou prorrogado por igual período. Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo, quadro de demanda e cópia da Lei Municipal 110/GP/1998, Lei Municipal 115/GP/1998, Lei Municipal 639/GP/2014, Constituição Federal, Instrução Normativa 13/TCE/RO e Instrução Normativa 41/14/TCE/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).

- 1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e os inscritos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de ANÁLISE DE TÍTULOS e BANCA AVALIADORA**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme quadro de vagas abaixo:
- 1.2.1 - Quadro de vagas:

UNIDADE	ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
1.2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	1.2.1.1.1.	Professor Ensino Fundamental I.	05	25 horas
	1.2.1.1.2.	Professor Educação Infantil	02	25 horas
	1.2.1.1.3.	Professor de AEE	01	25 horas
	1.2.1.1.4.	Professor de Educação Física	02	25 horas
	1.2.1.1.5.	Professor de Língua Inglesa	01	25 horas
	1.2.1.1.6.	Professor de Matemática	01	25 horas
	1.2.1.1.7.	Psicólogo Educacional	01	40 horas
	1.2.1.1.8.	Supervisor Escolar	01	25 horas
1.2.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.2.1.2.1	Assistente Social	01	30 horas
	1.2.1.2.2	Psicólogo	01	40 horas
1.2.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.2.1.3.1	Agente Comunitário de Saúde	05	40 horas

- 1.3. A descrição sumária dos cargos segue no **Anexo I** deste edital.
- 1.4. O candidato terá do dia 26 a 27 de fevereiro para impugnar o referido edital através do e-mail: **seletivocacaulandia2022@gmail.com-Anexo IX**.
- 1.5. As vagas de Assistente Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que se refere o item 1.2.1.2.1 serão destinadas para atender as demandas do Serviço de Proteção Social Especial, Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Vigilância Socioassistencial, ficando a lotação dos profissionais a cargo da Secretária da Pasta.
- 1.6. As vagas de Psicólogo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que se refere o item 1.2.1.2.2 serão destinadas para atender as demandas do Serviço de Proteção Social Especial, Serviço de Proteção Social Básica CRAS e CRAS Volante, ficando a lotação dos profissionais a cargo da Secretária da Pasta.

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)

- 2.1. O período para as inscrições será de as 00h00min do dia 01 de março de 2024 até as 23h59min do dia 07 de março de 2024. Através do site: Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)

- 3.1. O candidato deverá no ato de inscrição anexar cópias dos documentos que consta no quadro seguinte (item 3.1.1 e 3.1.2), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
- 3.1.1. Quadros de documentações: **NÍVEL SUPERIOR**

Item	Documentos para Comprovação
1.	. Diploma de Graduação em Nível Superior, e certificado de especialização quando o cargo assim o exigir AMBOS ACOMPANHADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2.	. Certificado de Especialização relacionado ao cargo para qual estiver concorrendo, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3.	. Plano de ação ou Plano de aula, (conforme o exigido para o cargo ao qual esta concorrendo) contendo os requisitos mínimos solicitados. (OBRIGATÓRIO)
4.	. Certificado de conclusão do curso de Informática com carga horária mínima de 60h (cada).
5.	. Registro no Conselho Profissional. (OBRIGATÓRIO QUANDO A VAGA EXIGIR)
6.	. Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo DRH e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
7.	. Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
8.	. Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)

- 3.1.2. Quadros de documentações: **NÍVEL MÉDIO**

Item	Documentos para Comprovação
1.	. Diploma de conclusão do Nível Médioacompanhados do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2.	. Diploma de Graduação em Nível Superior, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3.	.Certificadodeconclusãodocurso de Informática Básica comcargahoráriamínimade60h(cada). (OBRIGATÓRIO)
4.	.Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.
5.	. Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual esta concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH e Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.
6.	. Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
7.	. Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)
8.	. CNH categoria A . (OBRIGATÓRIO)

3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação indispensáveis descritos nos itens 1, 3, 5, 7 e 8 do quadro 3.1.1, e nos itens 1, 3, 6, 7 e 8 do quadro 3.1.2 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**(IN 13/TCE/RO)**.

3.3. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.**(IN 13/TCE/RO)**.

3.4. Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar legíveis(*com pena de ter a inscrição indeferida*)em**formato PDF**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.

3.5. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato da inscrição.

3.6. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.

3.7. Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes das estabelecidas neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.

3.8. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma GRATUITA, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

3.10. Será nomeado uma banca de avaliação que será composta por 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com conhecimento técnico, teórico e prático para análise dos planos de ação e planos de aula.

3.11. A Comissão de Avaliação é responsável por determinar quais serão os critérios para avaliação da pontuação dos planos de aula e de ação.

4. DOS PLANOS DE AÇÃO E PLANOS DE AULA. (Exigidos para as vagas da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo).

4.1. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição em formato PDF o Plano de aula ou Plano de ação,conforme o exigido para o cargo ao qual está concorrendo.

4.2. Os candidatos aos cargos de professores exceto o professor de AEE, deverão apresentar Plano de Aula.

4.3. Os candidatos aos cargos de Psicólogo Educacional, Professor de AEE e Supervisor Escolar deverão apresentar Plano de Ação.

4.4 Os candidatos que trata o item 4.3 deste edital, deverá apresentar planos de ação voltados para o público alvo a ser atendido, sendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

4.5.Os candidatos ao cargo de professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, deverão apresentar o Plano de Aula de acordo com a BNCC, sendo que as Habilidades deverão conter o código alfanumérico, o plano deverá conter uma sequência didática alinhada ao tema escolhido com no mínimo 5 aulas, abordando, no mínimo, três componentes curriculares.

4.6. O candidato que não informar qual método de ensino foi utilizado em seu plano (analítico ou sintético), será desclassificado.

4.7. O candidato que não entregar no ato da inscrição o plano de aula e/ou plano de ação será desclassificado do certame.

4.8. O candidato que não atingir o valor mínimo de 50 % (cinquenta por cento) da nota no plano de aula e/ou plano de ação terá sua inscrição desclassificada do certame.

4.9. Os candidatos concorrentes para os cargos de Professores, exceto o professor de AEE deverá escolher um dos temas sugeridos no item 5 deste editalpara a elaboração do plano de aula.

4.10. O Plano de Aula com tema e/ou o Plano de ação, deverá obrigatoriamente ser encaminhado no ato da inscrição de acordo com o cronograma do Edital, disposto no Anexo III, em formato de PDF por meio eletrônico<Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)>.

4.11. O candidato que não enviar o Plano de Aula conforme o item 4.5 e na data prevista em Edital, será automaticamente desclassificado.

4.12. O plano de aula que não tiver relação com um dos temas disponibilizados no item 5.1 do edital, o candidato será desclassificado.

4.13. O plano de aula e/ou plano de ação que tiver mais de 10% de plágio será automaticamente desclassificado.

5. DOS TEMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA.

5.1. Quadro de temas para a elaboração dos planos de aula:

5.1.1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL I.	1- Gênero textual - Parlenda 2- Gênero textual - Fábula 3- Gênero textual - Receita
5.1.2.	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	1 - The School 2 - Verb to be 3 - The numbers
5.1.3.	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1 - Equação de 1º grau. 2 - Algarismos Romanos 3 - Trigonometria
5.1.4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1 - Corpo, saúde e beleza. 2 - Ginástica de conscientização corporal 3 - Os esportes de combate.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PONTUAÇÃO DOS PLANOS DE AULA E/OU PLANO DE AÇÃO.

6.1. Quadros de critérios e valor de pontuação:

6.1.1.	Cargo: PSICÓLOGO EDUCACIONAL Apresentar o Plano de Ação contendo obrigatoriamente o Sumário, Introdução, Desenvolvimento, Conclusão e Referências. Sendo opcional o Glossário e os Anexos.	
Item	Crítérios de avaliação	Pontuação
1	Sumário	15
2	Introdução	20

3	Desenvolvimento	30
4	Conclusão	20
5	Referências	15
TOTAL		100
6.1.2.	Cargo: SUPERVISOR Apresentar o Plano de Ação contendo os seguintes itens a serem avaliados.	
Item	Critérios de avaliação	Pontuação
1	Dados de Identificação	05
2	Introdução	05
3	Justificativa	10
4	Fundamentação Teórica	10
5	Objetivo Geral	05
6	Objetivos Específicos	05
7	Atividades/Atribuições	10
8	Metodologias de Trabalho	20
9	Avaliação	10
10	Conclusão	10
11	Referências	10
TOTAL		100
6.1.3.	Cargo: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I. Critérios a serem avaliados:	
Item	Critérios de avaliação	Pontuação
1	Cabeçalho	10
2	Competências Gerais	10
3	Objetos do Conhecimento	10
4	Habilidades	20
5	Metodologias	20
6	Recursos	10
7	Avaliação	10
8	Referências	10
TOTAL		100
6.1.4.	Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II. Apresentar o Plano de Aula contendo os seguintes itens a serem avaliados:	
Item	Critérios de avaliação	Pontuação
1	Cabeçalho	10
2	Competências Gerais	10
3	Objetos do Conhecimento	10
4	Habilidades	20
5	Metodologias	20
6	Recursos	10
7	Avaliação	10
8	Referências	10
TOTAL		100
6.1.5.	Cargo: PROFESSOR DO AEE Apresentar o Plano de Ação contendo obrigatoriamente o Sumário, Introdução, Desenvolvimento, Conclusão e Referências. Sendo opcional o Glossário e os Anexos	
Item	Critérios de avaliação	Pontuação
1	Sumário	15
2	Introdução	20
3	Desenvolvimento	30
4	Conclusão	20
5	Referências	15
TOTAL		100

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)

7.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.

- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo I Atribuições do Cargo**;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (IN 13/TCE/RO)

8.1. Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

9. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

9.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período em virtude da realização do Concurso Público, sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e, de acordo com o quadro de vagas do item 11.1.1, vedada a duplicata contratação neste Processo.

9.2. Os candidatos contratados nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal.

9.3 Os candidatos contratados nos termos desta lei aos cargos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, passará por avaliação periódica de desempenho elaborado e monitorado pelo setor pedagógico da Secretaria.

9.4 Os candidatos que não forem aprovados pela avaliação periódica de desempenho constantes nos itens 9.2 e 9.3 terão seus contratos rescindidos.

9.5. A contratação, de que trata o item 9.1, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. **(IN 13/TCE/RO)**.

9.6. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.

9.7. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)

10.1.O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 11.1.1, no ato da assinatura do contratado.

10.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração.

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

11.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com a demanda para o cargo mencionado na tabela a seguir:

11.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados conforme a necessidade daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal 639/GP/2014,Lei Municipal nº 115/98e demais legislação aplicável no âmbito municipal:

11.1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Cargo	Lotação	Vagas	Carga Horária	Turno	Remuneração	Habilitação
Professor Ensino Fundamental I	EMEF Valdir Alberton	02	25 horas	Matutino	R\$ 3.316,86	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
	EMEB Waldemiro da Silva Moura	02	25 horas	Matutino	R\$ 3.316,86	
	EMEF Nelso Alquieri	01	25 horas	Matutino	R\$ 3.316,86	
Professor Educação Infantil	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Matutino	R\$ 3.316,86	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas	Matutino	R\$ 3.316,86	
Professor de AEE	SEMECET	01	25 horas	Diurno	R\$ 3.316,86	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.
Professor de Educação Física	EMEI Criança Feliz / EMEF Nelso Alquieri	01	25 horas	Diurno	R\$ 3.316,86	Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF.
	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Matutino		
Professor de Língua Inglesa	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas	Matutino	R\$ 3.316,86	Licenciatura na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna Inglês.
Professor de Matemática	EMEB Waldemiro da Silva Moura	01	25 horas	Matutino	R\$ 3.316,86	Licenciatura em Matemática.
Psicólogo Educacional	SEMECET	01	40 horas	Diurno	R\$ 3.464,64	Graduação em Psicologia e Registro no CRP.
Supervisor Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Matutino	R\$ 3.316,85	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com ênfase ou especialização em Supervisão.
11.1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cargo	Lotação	Vagas	Carga Horária	Turno	Remuneração	Habilitação
Assistente Social	SEMTAS	01	30 HS	Diurno	R\$ 3.243,80	Graduação em Assistência Social e Registro CRESS
Psicólogo	SEMTAS	01	40 HS	Diurno	R\$ 3.410,04	Graduação em Psicologia e Registro no CRP
11.1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Cargo	Lotação	Vagas	Carga Horária	Turno	Remuneração	Habilitação
Agente Comunitário de Saúde	ESF Urbano -setor05 e 07.	01	40 horas	Diurno	R\$ 2.824,00+ Benefício	Ensino Médio Completo, Certificado de Nível Básico de Informática e CNH categoria A.
	ESF Urbano -setor08 e chacareiro.	01				
	ESF Rural-TravessãoB-80, linha C-15 e setor chacareiro.	01				
	ESF Rural -TravessãoB-40, Linha C-15 e parte da linha C-10, travessão antártica.	01				
	ESF Rural -TravessãoB-40, Linha C-30 toda e Linha C-35 lado esquerdo.	01				

12. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

12.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

12.1.1 -NÍVEL SUPERIOR					
Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos	
12.1.1.1	Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)	
12.1.1.2	Pós-Graduação, relacionado ao cargo a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)	
12.1.1.3	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)	
12.1.1.4	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta)	
12.1.1.5	Curso de Informática	Certificadodeconclusãodocurso de Informática comcargahoráriamínimade60h(cada).	5 (cinco) pontos para curso básico. 10 (dez) pontos para curso básico + avançado. Não acumulativo.	10 (dez)	
12.1.1.6	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 01(um) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 01(um) ponto inteiro quando a soma de mês for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado	
12.1.1.7	Plano de ação e de aula.	Plano de aula ou Plano de ação contendo os requisitos disposto neste edital.	Os valores para pontuação consta no item 6.1 do edital. A pontuação mínima para classificação é de 50 pontos.	100 (cem)	

12.1.2 - NÍVEL MÉDIO				
Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
12.1.2.1.	Comprovação de escolaridade.	Certificado de conclusão do Nível Médio acompanhado do Histórico Escolar, emitido por IE devidamente credenciada no MEC. Diploma de Graduação em Nível Superior, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	*Nível Médio 10 pontos *Nível Superior 20 pontos .Não Acumulativo.	20 (vinte)
12.1.2.2	Curso de Informática	Certificado de conclusão do curso de Informática em carga horária mínima de 60h (cada).	10 (dez) pontos para curso básico. 20 (vinte) pontos para curso avançado. Não Acumulativo.	20 (vinte)
12.1.2.3	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias.	- De até 11 meses e 29 dias - 5 pontos - De 01 até 03 anos - 10 pontos - Mais de 03 anos 15 pontos. Não Acumulativo	15 (quinze)
12.1.2.4	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na ÁREA PRETENDIDA concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado com carga horária de 10 horas até 120 horas (cada, não somatório) 20 pontos cada certificado.	60 (sessenta)
			Certificado acima de 120 horas (cada, não somatório) 40 pontos cada certificado.	120 (cento e vinte)

12.2. Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 IN 13/TCE/RO)

13.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis (OBRIGATÓRIOS) disposto no quadro 3.1 de acordo com o cargo.

13.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos, Banca Avaliadora e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO)

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

15.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br) e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

15.2. A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **(IN 13/TCE/RO).**

15.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art. 37, caput da CF/88) conforme **Anexo III** deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: seletivocacaulandia2022@gmail.com.

15.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia entre os horários de 07:30 às 13:00 horas de terças-feiras a sextas-feiras e das 07:30 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:30 hs nas segundas-feiras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no **ANEXO IV** deste edital.

16.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 16.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

16.3. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)

18.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

18.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 4.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

18.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

19. ANEXOS

- **Anexo I**- Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
- **Anexo II**- Formulário de recursos;
- **Anexo III**- Cronograma;
- **Anexo IV**- Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;

- Anexo V-** Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público;
- Anexo VI-** Declaração de Bens;
- Anexo VII-** Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Anexo VIII-** Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Anexo IX-** Formulário de Impugnação do Edital;
- Anexo X-** Modelo de Contrato Individual.

Cacaulândia RO, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente da Comissão
Decreto nº 5752/GP/2024

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A46AD4E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 09/GABINETEPREFEITO/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTONANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerandoa solicitação por meio do Memorando nº 11/FROTAS/2024, recebido em 28 de fevereiro de 2024, que solicita alteração e inclusão de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas (abastecimento e manutenções.

FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
PRESIDENTE	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	003.069.252-06
SUPLENTE	IGOR KLIPPEL	025.924.622-01
MEMBROS (Sistema de Abastecimento)	FATIMA MARTINEZ	820.113.461-34
	EDNILSON SIBERT BUSS (SEMED)	020.999.612-98
	GEOVANI SOUZA DE ANDRADE (SEMOSP)	768.211.702-82
	IGOR KLIPPEL (SEMUSA,SEMAST e AMEC)	025.924.622-01
	CLEBER DEL RODRIGUES MOREIRA (SEMAGRI)	351.265.742-72
	ADEMAR KLOCH (SEMED)	408.924.509-59
	DENISE DA SILVA LUCINDO (AMEC)	951.841.202-20
	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS (SEMUSA)	615.532.042-04
	JOÁS DOS SANTOS NUNES (SEMUSA)	850.644.592-20
	YURI GABRIEL SOUZA MOTA (SEMUSA)	050.106.392-70
MEMBROS APROVADORES (Sistema de Manutenção)	FATIMA MARTINEZ	820.113.461-34
	EDNILSON SIBERT BUSS (SEMED)	020.999.612-98
	NILVA FERRERIA DE ANDRADE (SEMOSP)	497.674.452-34
	IGOR KLIPPEL (SEMUSA, SEMAST E AMEC)	025.924.622-01
	CLEBER DEL RODRIGUES MOREIRA (SEMAGRI)	351.265.742-72
	ADEMAR KLOCH (SEMED)	408.924.509-59
	DENISE DA SILVA LUCINDO (AMEC)	951.841.202-20
	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS (SEMUSA)	615.532.042-04
	JOÁS DOS SANTOS NUNES (SEMAST)	850.644.592-20
	YURI GABRIEL SOUZA MOTA (SEMUSA)	050.106.392-70

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 063/Gabinete do Prefeito/2023.
Cacoal-RO, 27 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABB7B870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCN-RO/2023.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02312/2023.****SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.****PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Aos dias 28 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023/CPL/PMCN-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Insumos Tipo: Materiais para tratamento de água, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2023/CPL/PMCN-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:SANIGRAN LTDA. **CNPJ** 15.153.524/0001-90. **TEL:** (41) 3151-0688/ (41) 9660-9953. **END.:** Rua Jacob Gubaua, nº 250, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83507-500. **E-MAIL:** guilherme@sanigran.com.br. **Representante:** Guilherme Stresser. CPF ***878.90*** RG: **2588**/SESPAP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
1	750,00	Kg	Cloro Granulado balde com 10kg ou 50kg, Hipoclorito de cálcio 65%.	Hipo+65+Pro	Chemie	R\$ 15,50	R\$ 11.625,00
Valor Total R\$						11.625,00	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 294425)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.^a Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 5** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº **043/PMCNR-CPL/2023**.(ID294425)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **ate 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **043/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **043/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **043/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **043/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **043/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Fevereiro de 2024.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA. CNPJ 15.153.524/0001-90.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:BE26222D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
201 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
169 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
221 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
232 - 3.3.90.19	Auxílio Fardamento	5.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
179 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
199 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
209 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
235 - 3.3.90.30	Material De Consumo	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 28/02/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D939FECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2024 - SEMUSA - TESTE SELETIVO

EDITALNº001/2024 -SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

O **Município de Campo Novo de Rondônia RO**, através da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 151/2024, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no dia 27 de fevereiro de 2024, considerando a necessidade/inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade e garantir o alcance de metas e indicadores do programa Previne Brasil Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022, Nota Técnica nº 3/2022-DESF/SAPS/MS e do SISPACTO 2024, conforme cargos previstos neste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 014/2010, Lei Municipal Complementar nº 106, de 19 de junho de 2023 e Lei Municipal Complementar nº 098, de 10 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-23/2024.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde e será constituído de uma única fase de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3.** O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.
- 1.4.** Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, serão convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no item 5.1, deste Edital.
- 1.5.** O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme previsto deste Edital.

2.DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>.
- 2.2.** A inscrição estará disponível a partir das **12h00min** horas do dia **29/02/2024** até às **23h59min** do dia **06/03/2024**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto neste Edital.
- 2.3.** Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site <http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
- 2.4.** A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período.
- 2.5.** O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

2.6. Inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.7. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

2.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá acessar o site <http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>, preencher o Formulário Online de Inscrição, anexar os documentos exigidos neste Edital, sendo digitalizados a partir de seus originais, de forma legível em formato obrigatório PDF, para servir de suporte na Análise de Títulos e Experiência Profissional, nos quais deverão ter correlação para com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo;

3.2. Documentação mínima exigida:

a) Carteira de Registro Geral - RG com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro - RNE - Candidato não brasileiro se for o caso;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Carteira e/ou Declaração de Registro no Conselho de Classe competente, nos cargos exigidos;

e) Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos leves) Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria B) e Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Veículos de Emergência + APH, nos cargos exigidos;

f) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto a fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório.

g) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior com Histórico Escolar emitida pela instituição de ensino;

h) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio - Técnico: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico (Enfermagem, Laboratório, Radiologia) com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;

i) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;

j) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível fundamental: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;

k) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme Decreto Nº 3.298/99. 39.

3.3. Documentações complementares:

a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento;

b) Certificado de Pós Graduação, Especialização e/ou Nível Escolar Superior ao exigido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;

c) Certificado ou Declaração de Participação em Curso, Seminários e/ou Congressos na área da saúde, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, realizado nos últimos 03 (três) anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;

3.4. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail testeseletivo@camponovo.ro.gov.br, preferencialmente possuindo o assunto: EDITAL 01/2024 SEMUSA.

3.5. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado no Diário dos Municípios pelo site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, Portal Oficial da Prefeitura pelo site eletrônico <http://www.camponovo.ro.gov.br> ou Portal da Transparência pelo site eletrônico <http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia>.

3.6. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** do presente Edital;

3.7. O formulário para os recursos consta no **Anexo II - Formulário para Recursos** do presente Edital.

3.8. O candidato que em sua inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.

3.9. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.10. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

3.11. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese, e toda a documentação necessária deve ser enviada NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. Não será permitido envio de documentação posterior

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE

4.1. A PNE que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 853/89 é assegurado o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

4.4. O candidato portador de necessidades especiais, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais.

4.7. O candidato que no ato da inscrição que se declarar com necessidades especiais, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

5.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 e Lei Municipal Complementar nº 098, de 10 de outubro de 2022, conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base
Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	40 horas/ Diarista	02	Nível Fundamental	SEMUSA	R\$ 1.034,65 + Compl. Sal. Min.
Farmacêutico/ Bioquímico	40 horas/ Diarista ou Plantonista	01	Nível Superior + Registro Profissional	Hospital de Pequeno Porte - HPP	R\$ 3.417,25
Médico Clínico Geral	40 horas/ Plantonista	02	Nível Superior + Registro Profissional	Hospital de Pequeno Porte - HPP	R\$ 12.663,86
Motorista	40 horas/ Diarista	01	Nível Médio + CNH B	SEMUSA	R\$ 1.533,33
Motorista	40 horas/ Plantonista	01	Nível Médio + CNH B + Curso Veículo de Emergência + APH	Hospital de Pequeno Porte - HPP/SAMU	R\$ 1.533,33
Técnico em Enfermagem	40 horas/ Diarista	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	Unidade Básica Vila União - Zona Rural	R\$ 1.606,72 + Compl. de Piso Enf. - conforme repasse
Técnico em Enfermagem	40 horas/ Plantonista	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	Hospital de Pequeno Porte - HPP	R\$ 1.606,72 + Compl. de Piso Enf. - conforme repasse
Técnico em Laboratório	40 horas/ Diarista ou Plantonista	01	Nível Médio/ Técnico em Laboratório + Registro Profissional	Hospital de Pequeno Porte - HPP	R\$ 1.606,72
Técnico em Radiologia	24 horas/ Plantonista	01	Nível Médio/ Técnico em Radiologia + Registro Profissional	Hospital de Pequeno Porte - HPP	R\$ 1.606,72 + Compl. 2 (dois) Sal. Min.

5.2. Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, em conformidade com as Leis Municipais e Laudo de Insalubridade vigentes, exceto Incentivo à Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.

5.3. As gratificações poderão ser concedidas de acordo com o valor estipulado, conforme 2º da Lei Complementar nº 029/2013 e Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018;

5.4. O valor da insalubridade fica estipulado conforme 4º da Lei Complementar nº 029/2013;

5.5. O valor do adicional noturno fica estipulado conforme Lei Complementar nº 077, de 06 de dezembro de 2019.

5.6. O cargo de Técnico em Enfermagem fará jus ao recebimento do Complemento do Piso aos Profissionais de Enfermagem, de acordo com os repasses federais e orientações do Ministério da Saúde.

5.7. Aos cargos cujo vencimento seja inferior ao salário mínimo terão o recebimento de complemento salarial até que atinja o valor do salário mínimo vigente.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1. Agente de Manut. Alimentação e Limpeza: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

6.2. Farmacêutico/Bioquímico: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações

6.3. Médico Clínico Geral: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

6.4. Motorista: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

6.5. Técnico de Enfermagem: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

6.6. Técnico em Laboratório: Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

6.7. Técnico em Radiologia: Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Descrição sumária das atribuições constantes na Lei Complementar 014/2010 e suas alterações.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na Tabela de Títulos e Avaliação dos candidatos a seguir:

7.2. Cargos de Nível Superior (Farmacêutico e Médico):

ESQUEMA DE PONTUAÇÃO			
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduação Superior na área do cargo pleiteado	Habilitação em nível superior com diploma e histórico escolar devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe.	50 (cinquenta) pontos Máximo 1 (uma) Graduação	50 (cinquenta) pontos
b) Pós-Graduação/ Especialização na área do	Certificado de Conclusão em curso de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima	10 (dez) pontos	10 (vinte) pontos

cargopleiteado	de 360 horas, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com cargahorária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	Máximo1(um)curso	
c)Residência Comprovada no Municípiode Campo Novo de Rondônia	Residência Comprovada no Municípiode Campo Novo de Rondônia, sendo no Mínimo 3(três) meses. Apresentar comprovanteem seu nome podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto as faturas declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório.	10 (dez)pontos	10 (dez)pontos
d)Experiência Profissional na área do cargopleiteado	Comprovantedeexperiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido, podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo PoderFederal,Estadualou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe doórgãocompetente,devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deveráconstarnodocumento. * Ano com sobreposição não pontua.	01(um)ponto para cada mês Máximode24 (vinte quatro) meses	24 (vinteequatro) pontos
e)Cursos,Semináriosou Congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em Curso, Seminários e/ou Congressos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 03 (três) anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;	02(dois)pontospara cada certificado e/oudeclaração Máximode03 (três)certificados e/oudeclarações.	06 (seis) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos

7.3. Cargo Nível Médio (Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia):

ESQUEMADEPONTUAÇÃO			
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS ECOMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)EscolaridadeNível Médio + Curso de Técnico na área do cargo pleiteado	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino + registratonorespectivoConselho deClasse.	50(cinquenta) pontos. Máximo1(uma) Graduação	50(cinquenta)pontos.
b) Residência Comprovada no Município de Campo Novo de Rondônia	Residência Comprovada no Município de Campo Novo de Rondônia, sendo no Mínimo 3 (três) meses. Apresentar comprovante em seu nome podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto às faturas declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório.	20 (vinte) pontos. Mínimo 3 (três)meses	20 (vinte) pontos.
c)Experiência Profissional na área do cargopleiteado	Comprovantedeexperiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido, podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo PoderFederal,Estadualou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe doórgãocompetente,devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deveráconstarnodocumento.	01(um)ponto para cada mês. Máximode24 (vinte quatro) meses	24 (vinteequatro) pontos.
d)Cursos,Semináriosou Congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em Curso, Seminários e/ou Congressos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 03 (três) anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;	02(dois)pontospara cada certificado e/oudeclaração. Máximode03 (três)certificados e/oudeclarações.	06 (seis) pontos.
TOTAL			100 (cem) pontos

7.4. CargoNívelMédio(MotoristaVeiculoLeve - Lotação SEMUSA):

ESQUEMADEPONTUAÇÃO			
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS ECOMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)Escolaridade Nível Médio	Diploma ou Declaração de Conclusão do Nível Médio com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino.	50(cinquenta) pontos. Máximo1(uma) Graduação	50(cinquenta)pontos.
b) Residência Comprovada no Município de Campo Novo de Rondônia	Residência Comprovada no Município de Campo Novo de Rondônia, sendo no Mínimo 3 (três) meses. Apresentar comprovante em seu nome podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto às faturas declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório.	20 (vinte) pontos. Mínimo 3 (três)meses	20 (vinte) pontos.
c)Experiência Profissional na área do cargopleiteado	Comprovantedeexperiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido, podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo PoderFederal,Estadualou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe doórgãocompetente,devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deveráconstarnodocumento.	01(um)ponto para cada mês. Máximode24 (vinte quatro) meses	24 (vinteequatro) pontos.
d)Cursos,Semináriosou Congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em Curso, Seminários e/ou Congressos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 03 (três) anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;	02(dois)pontospara cada certificado e/oudeclaração. Máximode03 (três)certificados e/oudeclarações.	06 (seis) pontos.
TOTAL			100 (cem) pontos

7.5. CargoNívelMédio(MotoristaVeiculoLeve - LotaçãoHospitaldePequenoPorte -HPP):

ESQUEMADEPONTUAÇÃO			
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS ECOMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)Escolaridade Nível Médio +Curso Veículos de Emergência + APH	Diploma ou Declaração de Conclusão do Nível Médio com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino + Certificado de Declaração de Conclusão doCurso Veículos de Emergência e do Curso de Atendimento Pré- Hospitalar - APH, ambosdevendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;	50(cinquenta) pontos. Máximo1(uma) Graduação	50(cinquenta)pontos.
b) Residência Comprovada no Município de Campo Novo de Rondônia	Residência Comprovada no Município de Campo Novo de Rondônia, sendo no Mínimo 3 (três) meses. Apresentar comprovante em seu nome podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto às faturas declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório.	20 (vinte) pontos. Mínimo 3 (três)meses	20 (vinte) pontos.
c)Experiência Profissional na área do cargopleiteado	Comprovantedeexperiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido, podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo PoderFederal,Estadualou Municipal, em papel	01(um)ponto para cada mês.	24 (vinteequatro) pontos.

	timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	pontos.
d) Cursos, Seminários ou Congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em Curso, Seminários e/ou Congressos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 03 (três) anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior à publicação deste Edital;	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração. Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações.	06 (seis) pontos.
Total			100 (cem) pontos

7.6. Cargo Fundamental (Agente de manutenção, alimentação e limpeza):

ESQUEMA DE PONTUAÇÃO			
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Nível Fundamental	Diploma ou Declaração de Conclusão do Nível Fundamental com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. Máximo 1 (uma) Graduação	50 (cinquenta) pontos.
b) Escolaridade Nível Médio	Diploma ou Declaração de Conclusão do Nível Médio com Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino	10 (dez) pontos. Máximo 1 (uma) Graduação	10 (dez) pontos.
b) Residência Comprovada no Município de Campo Novo de Rondônia	Residência Comprovada no Município de Campo Novo de Rondônia, sendo no Mínimo 3 (três) meses. Apresentar comprovante em seu nome podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto às faturas declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório.	10 (dez) pontos. Mínimo 3 (três) meses	10 (dez) pontos.
c) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido, podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01 (um) ponto para cada mês. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	24 (vinte e quatro) pontos.
d) Cursos, Seminários ou Congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em Curso, Seminários e/ou Congressos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 03 (três) anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior à publicação deste Edital;	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração. Máximo de 03 (três) certificados e/ou declarações.	06 (seis) pontos.
TOTAL			100 (cem) pontos

7.7. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e que sejam relacionados à área de trabalho, realizado nos últimos 3 anos, com data de conclusão anterior à publicação deste Edital.

7.8. Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;

7.9. A contagem final para preenchimento das vagas consistirá no somatório de pontos da titularidade e da experiência profissional devidamente analisada pela Comissão Examinadora.

7.10. A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.

7.11. Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

8. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender o requisito mínimo constantes nas tabelas dos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 referente a cada cargo.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiência Profissional.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiências Profissionais, o desempate será decidido na seguinte ordem:

- O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando o horário, dia, mês e o ano de nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.
- Maior tempo de experiência profissional na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
- Maior idade, o candidato não idoso, considerando o horário, dia, mês e o ano de nascimento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Para a assinatura do Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de Motorista de Veículo Leve, possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
- Não houver registro de antecedentes criminais;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

- j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
- k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- l) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
- m) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
- n) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista;
- o) Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação; e
- p) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

11.2. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, publicado no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arome> Portal Oficial da Prefeitura pelo sítio eletrônico <http://www.camponovo.ro.gov.br>, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

11.3. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional (devido critério de desempate) contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações, cedências, afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme **Anexo II - Formulário para Recursos** deste Edital.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou formulado de modo diferente do estipulado neste Edital.

12.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**.

12.4. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico:

testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.

12.5. Fica de responsabilidade de esta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arome> Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

13.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado do final, divulgando-o e publicando-o no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arome> Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arome> Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- Atestado de sanidade física e mental;
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- Cópia do RG, frente e verso;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;
- Cópia da CTPS, frente e verso;
- Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
- Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
- Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br;
- Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ;

- w) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexo documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
- x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
- y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
- z) Telefone e e-mail para contato;
- a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
- b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

- 14.2.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.
- 14.3.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 14.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 14.4.** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federal.
- 14.5.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a lotação descrita na tabela do item 5.1.
- 14.6.** Para os cargos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA fica a critério da Administração sua lotação em qualquer estabelecimento de saúde, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela própria Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Projeto/atividade 10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB;
- b) Projeto/atividade 10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
- c) Projeto/atividade 10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da média Alta Complexidade do SUS;
- d) Demais repasses do Estado ou Governo Federal para custeio das despesas com folha de pagamento dos profissionais contratados poderão ser incluídos no orçamento por meio de créditos especiais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
- 16.2.** A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo dos sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
- 16.3.** O candidato obriga-se a manter atualizado o telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Secretaria responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
- 16.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
- 16.5.** Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
- 16.6.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 16.7.** A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

17. DOS ANEXOS

- 17.1.** Anexo I - Cronograma Previsto
- 17.2.** Anexo II - Formulário para Recurso
- 17.3.** Anexo III - Minuta de Contrato

Campo Novo de Rondônia - RO, 28 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMAR ADASILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/GAB/PMCNRO/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/02/2024 à 06/03/2024
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/03/2024
ENTREGA DOS RECURSOS	15 à 17/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	20/03/2024

DIVULGAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO	DO	RESULTADO	FINAL	21/03/2024
INÍCIO	DA	CONVOCAÇÃO			22/03/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01-2024-SEMUSA para Contratação Emergencial Temporária de Profissionais na Área da Saúde. Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.

NOME DO CANDIDATO:		CPF:		INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:		Nº:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:		TELEFONE:	
E-MAIL:					
TIPO DE RECURSO - (Assinalar o tipo de recurso) ☐ Contra o Resultado Final ☐ Contra a Classificação Final ☐ Outro					
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso					
Documentos em anexo:					

Campo Novo de Rondônia - RO, de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TESTE SELETIVO Nº 001/2024 - SEMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG XXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e

_____, brasileiro(a), maior, *estado civil*, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX e Devidamente Inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX - RO, doravante denominado CONTRATADO(A);

Em conformidade com o Teste Seletivo nº 001/2024 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao Processo nº 10-23/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o(a) contratado(a), obrigado(a) a prestar os serviços do cargo e função de _____, conforme descritos no Edital nº 001/2024 - SEMUSA.

PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu item 5.1.

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA- O(a) Contratado(a) terá a jornada de Trabalho de ____ horas em Regime de XXXXXXXX, conforme item 5.1 do edital.

I- Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;

II- O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o(a) Contratado(a) poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA- O(a) contratado(a) receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R\$ _____, conforme estabelecido no item 5.1 do Edital nº 001/2024 - SEMUSA.

I- Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II- O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº _____ agência nº _____, Banco do Brasil, de titularidade do(a) contratado(a).

III- O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

IV- Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA- Fica designada A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA- Fica este Contrato Vinculado ao Edital de Teste Seletivo nº 001/2024 - SEMUSA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA- O(a) Contratado(a) se obriga a:

I- Prestar os serviços com ética profissional e respeito;

II- Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III- Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;

IV- Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver nos seu endereço residencial;

V- Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;

VI- Manter o controle de sua jornada de trabalho;

VII- A todas as demais cláusulas presentes no Edital de Teste Seletivo nº 001/2024 - SEMUSA e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA- A Contratante se obriga a:

I- Promover, através da Secretaria Municipal de Saúde a inspeção da execução contratual;

II- A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.

III- Efetuar pagamento, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato;

IV- Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

V- Informar previamente o(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;

VI- Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

VII- Zelar para que o(a) CONTRATADO(A) atenda os Municípios da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

VIII- Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA- O pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:

I -Projeto/atividade301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB;

II -Projeto/atividade 10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;

III -Projeto/atividade 10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da média Alta Complexidade do SUS;

IV -Demais repasses do Estado ou Governo Federal para enfrentamento da pandemia, as despesas de folha de pagamento dos profissionais contrata dos poderão ser alocadas nos recursos destes créditos especiais.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA- O presente contrato de trabalho será prestado no _____, equivalente à opção feita no certame ou qual se fizer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá vigência de até 12 (doze) meses, **passando a vigorar a partir de 03 (três) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/2024.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA- Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:

1º- A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I- pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II- pela liquidação da CONTRATANTE;

III- quando o(a) CONTRATADO(A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

2º- A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente 50% (cinquenta por cento) de uma remuneração mensal prevista neste instrumento.

3º- Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a) CONTRATADO(A) nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Aplicam-se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.

1º- Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

2º- O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, ____ de _____ de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]

CONTRATADO(A)

CPF: _____

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maickel de Souza Quarteazani
Código Identificador:98F5B043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO

Interveniente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23.146.943/0001-22
Processo Licitatório: 0002789.03.08-2022
Pregão Eletrônico: nº 014/2023
Ata de Registro de Preços: nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa Contratação de empresa de Consultoria Especializada ou Consórcio de empresas para Consultoria Especializada para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM – Lei 660, 28 de Dezembro de 2012, do município de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR para a revisão do plano diretor atualmente em vigor conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme etapas de execução descritas abaixo:

Item	Fase	Descrição Sumária	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	I	PLANO DE TRABALHO	Serv.	4 meses	13.750,00	55.000,00
	II	ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA	Serv.	4 meses	13.750,00	55.000,00
	III	DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE ACESSÍVEL E SUSTENTÁVEL.	Serv.	2 meses	27.500,00	55.000,00
	IV	CONSOLIDAÇÃO E PROPOSTA FINAL.	Serv.	2 meses	27.500,00	55.000,00
VALOR TOTAL R\$						220.000,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Urbano e Reg.Fund. - SEMDUR
Função/Sub-Função: 15.452 – Serviços Urbanos
Programa: 0122 – Gestão Administrativa da SEMDUR
Projeto/atividade: 2087 – Gestão do Programa Regulariza Candeias
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)
Ficha: 175

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Garantia Contratual: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Candeias do Jamari - RO, 28 de fevereiro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Interveniente
CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO
CPF: 796.852.342-72
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR

Lider Engenharia E Gestão De Cidades LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Contratada
ROBSON RICARDO RESENDE
CPF nº221.648.578-01
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:C0E8A479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 06/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Processo Licitatório: 0002789.03.08-2022
Pregão Eletrônico: nº 014/2023
Ata de Registro de Preços: nº 008/2023
Contrato: 06/2024/PGM/PMCJ

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI** através do Prefeito e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002789.03.08-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de Serviços de Consultoria Especializada para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, visando atender as necessidades e atividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 06/2024/PGM/PM CJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme etapas de execução descritas abaixo:

Item	Fase	Descrição Sumária	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	I	PLANO DE TRABALHO	Serv.	4 meses	13.750,00	55.000,00
	II	ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA	Serv.	4 meses	13.750,00	55.000,00
	III	DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE ACESSÍVEL E SUSTENTÁVEL.	Serv.	2 meses	27.500,00	55.000,00
	IV	CONSOLIDAÇÃO E PROPOSTA FINAL.	Serv.	2 meses	27.500,00	55.000,00
VALOR TOTAL R\$						220.000,00

Candeias do Jamari - RO, 28 de fevereiro de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Interveniente
CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO
CPF: 796.852.342-72
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR

Lider Engenharia e Gestão de Cidades Ltda
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Contratada
ROBSON RICARDO RESENDE
CPF nº221.648.578-01
Representante Legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:DED5759C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO
COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000
CNPJ: 04.100.020/0001-95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
HOMOLOGAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - NUTRICIONISTA - 40 HS									
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	74	NAUANA SCHMIDT LIMA (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	***.308.222-**	01/04/1994	NÃO	96,00	29	SIM
2	62	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.076.882-**	02/10/2000	NÃO	90,00	23	SIM
3	58	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.808.032-**	13/01/1983	NÃO	62,00	41	SIM
4	83	JONATHAN LOPES DE OLIVEIRA (BELFORD ROXO / RJ)	SIM	***.750.337-**	01/03/1996	NÃO	30,00	27	SIM
5	78	GABRIELA TAYNARA DE ALMEIDA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.964.732-**	14/03/2002	NÃO	30,00	21	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLAR) - 40 HS									
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	12	ISMAR ANTONIO DE ALCANTARA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.665.841-**	29/10/1964	NÃO	219,00	59	SIM
2	37	ROGERIO DE PAULA MOURA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.165.492-**	17/06/1978	NÃO	219,00	45	SIM
3	44	LEONARDO MORAES LOPES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.727.702-**	04/11/1993	NÃO	217,00	30	SIM
4	40	ROMARIO SOARES DE ALMEIDA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.957.492-**	18/12/1986	NÃO	200,00	37	SIM
5	25	GILDETE HURTADO LOPES BEZERRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.064.142-**	16/03/1983	NÃO	198,00	40	SIM
6	38	RIVELINO PIOGEE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.902.102-**	08/06/1977	NÃO	178,00	46	SIM
7	20	FRANCISCO DA SILVA AMARAL (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.602.332-**	18/06/1980	NÃO	178,00	43	SIM
8	54	SEBASTIAO LIMA DESMAREST (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.982.252-**	20/12/1973	NÃO	176,00	50	SIM
9	68	SAMUEL FERNANDES CIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.789.892-**	10/09/1987	NÃO	100,00	36	SIM
10	52	VANDERLEI MARCILIO BARBOSA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.098.872-**	17/01/1983	NÃO	80,00	41	SIM
11	4	ADEMILSON JOS DOS SANTOS (S DOMINGOS / RO)	SIM	***.011.402-**	23/12/1986	NÃO	80,00	37	SIM
12	19	JOSE ALFREDO REIS DE OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.676.662-**	19/03/1973	NÃO	60,00	50	SIM
13	43	MARCIO PERTEIRA DA TRINDADE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.274.692-**	12/04/1984	NÃO	60,00	39	SIM
14	18	OSMAR GOMES DE LIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.814.072-**	20/06/1984	NÃO	60,00	39	SIM

15	91	HELTON NERY TOMICHA DE MOURA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.209.002-**	18/11/1995	NÃO	60,00	28	SIM
16	45	LEANDRO ORTIS CAMARGO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.048.922-**	16/04/1996	NÃO	40,00	27	SIM
17	36	SERGIO JOSE CRUZ OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.899.275-**	05/11/1979	NÃO	0,00	44	NÃO
18	33	LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.871.252-**	15/06/1990	NÃO	0,00	33	NÃO
19	34	GEREMIAS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.603.042-**	24/08/1997	NÃO	0,00	26	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 19									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HS									
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	22	PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO (JIPARANA / RO)	SIM	***.527.682-**	09/09/1986	NÃO	110,00	37	SIM
2	73	FLAVIA BENTES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.442.032-**	26/12/1989	NÃO	92,00	34	SIM
3	66	NATALIA CONCEICAO DE ARAUJO OLIVEIRA (JARU / RO)	SIM	***.741.602-**	27/03/1994	NÃO	80,00	29	SIM
4	67	FERNANDO FERREIRA PATEZ (CACOAL / RO)	SIM	***.293.452-**	05/07/1996	NÃO	80,00	27	SIM
5	14	JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.568.292-**	04/04/1995	NÃO	70,00	28	SIM
6	77	PABLO IZE BATISTA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.308.632-**	11/10/1996	NÃO	70,00	27	SIM
7	1	JEYBSON PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.887.562-**	11/09/1980	NÃO	66,00	43	SIM
8	51	JOAO JOSE DE MOURA LIMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.468.872-**	03/01/1993	NÃO	62,00	31	SIM
9	15	HUGO GABRIEL SALES COSTA (MARABA / PA)	SIM	***.246.212-**	21/08/1997	NÃO	60,00	26	SIM
10	30	INGRID ALMEIDA DA SILVA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.987.632-**	19/09/1999	NÃO	60,00	24	SIM
11	76	GLAUCIA REGINA SILVA ARAUJO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.819.532-**	17/03/1995	NÃO	54,00	28	SIM
12	39	VINICIUS MENDES PEREIRA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.977.502-**	22/05/1990	NÃO	50,00	33	SIM
13	23	ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN (JIPARANA / RO)	SIM	***.669.742-**	23/10/1995	NÃO	50,00	28	SIM
14	79	LUCAS DE SOUZA AZEVEDO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.424.792-**	08/12/1995	NÃO	50,00	28	SIM
15	16	CARINE SILVA RODRIGUES (MONTES CLAROS / MG)	SIM	***.527.556-**	24/01/1996	NÃO	50,00	28	SIM
16	92	AIANE GOMES CAIADO GOUVEIA (JI PARANA / RO)	SIM	***.364.872-**	15/12/1988	NÃO	30,00	35	SIM
17	35	ANA PAULA DE SOUZA GUASSU (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.034.102-**	25/07/1995	NÃO	0,00	28	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 17									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - PSICÓLOGO (CRAS – COSTA MARQUES) - 40 HS									
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	93	LEONARIA FERNANDES DA COSTA (CACOAL / RO)	SIM	***.234.772-**	31/03/1993	NÃO	92,00	30	SIM
2	3	RAFAEL SANTOS BARBOSA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.109.872-**	22/04/1995	NÃO	80,00	28	SIM
3	89	VANESSA DA ROCHA GUIMARAES (CACOAL / RO)	SIM	***.926.952-**	07/03/1997	NÃO	68,00	26	SIM
4	94	GECILENE MAIA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.098.672-**	17/05/1997	NÃO	54,00	26	SIM
5	61	NELSON COLARES SAMPAIO FILHO (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.992.592-**	19/10/1976	NÃO	30,00	47	SIM
6	85	RAILA CAROLINE NUNES DE ALMEIDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.798.762-**	11/01/2000	NÃO	30,00	24	SIM
TOTAL DE INSCRITO(S): 6									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - NUTRICIONISTA (CRAS) - 40 HS									
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	49	FLAVIA LARISSA MENDONCA OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.196.812-**	16/07/1998	NÃO	102,00	25	SIM
2	64	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.014.582-**	06/02/1988	NÃO	100,00	36	SIM
3	69	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.942-**	27/10/1989	NÃO	62,00	34	SIM
4	90	ADRIANE GONCALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.082.162-**	26/11/1988	NÃO	50,00	35	SIM
5	29	TANIA BEATRIZ CORREIA DE SANTANA GOUVEA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.574.717-**	30/05/1997	NÃO	30,00	26	SIM
6	55	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.140.412-**	08/10/1999	NÃO	30,00	24	SIM
TOTAL DE INSCRITO(S): 6									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE SAÚDE) - 40 HS									
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	21	FABIANE SOUZA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.640.392-**	13/04/1987	NÃO	120,00	36	SIM
2	11	ELISANGELA DE MACEDO PAPADOPULOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.253.762-**	28/06/1979	NÃO	114,00	44	SIM
3	46	ELISMAR DE MELO MARTINS (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.779.682-**	25/10/1979	NÃO	110,00	44	SIM
4	75	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI GORZA (NOVA BRASIL / RO)	SIM	***.210.032-**	28/01/1989	NÃO	110,00	35	SIM
5	47	FATIMA ALVES DE MORAES (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	***.137.942-**	10/10/1985	NÃO	94,00	38	SIM
6	53	LOIRI PORTES DE MOURA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.652.412-**	03/06/1975	NÃO	90,00	48	SIM
7	65	ERICA RIBEIRO VIANA DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.251.842-**	05/07/1990	NÃO	50,00	33	SIM
8	72	AURICELIA DOS SANTOS SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.015.582-**	12/12/1978	NÃO	30,00	45	SIM
9	24	WANDERLEIA CORREIA DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.723.112-**	28/07/1982	NÃO	30,00	41	SIM
10	48	ROSENI FERNANDES DOS SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.475.672-**	21/11/1982	NÃO	0,00	41	NÃO
11	70	FRANCISCA CLEA SANTOS TOME MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.199.322-**	20/06/1989	NÃO	0,00	34	NÃO
12	60	HALEF LOPES GALDINO (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.910.012-**	26/10/1994	NÃO	0,00	29	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 12									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO 24 HORAS (UNIDADE MISTA DE SAÚDE) - 40 HS									
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	63	JOAO FERNANDES DE SOUZA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.151.542-**	01/12/1993	SIM	62,00	30	SIM
2	80	VALDIR JOAO RODEGHERI (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.443.789-**	13/03/1961	NÃO	230,00	62	SIM
3	26	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.728.742-**	28/02/1988	NÃO	176,00	36	SIM
4	5	LUIZ CARLOS BRANDAO DA SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.488.282-**	24/07/1983	NÃO	130,00	40	SIM
5	13	VIVIANE DA SILVA SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.662.202-**	11/09/1992	NÃO	130,00	31	SIM
6	71	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.038.922-**	16/03/1987	NÃO	120,00	36	SIM
7	31	LUCIANO CATELAN DA SILVA (VESPASIANO / MG)	SIM	***.312.272-**	08/02/1986	NÃO	110,00	38	SIM
8	84	SARA REGINA TIMM (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.359.732-**	10/09/1990	NÃO	96,00	33	SIM
9	32	ETHEL SUELLEN BORGES DE OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.053.472-**	13/07/1988	NÃO	90,00	35	SIM
10	17	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.280.712-**	03/05/1991	NÃO	86,00	32	SIM
11	86	ARLYANE PEREIRA SABINO (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.667.142-**	10/08/1995	NÃO	80,00	28	SIM
12	41	HIGOR CASTRO SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.372.132-**	23/01/1997	NÃO	76,00	27	SIM
13	57	DOUGLAS KLUG (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.765.992-**	10/01/1995	NÃO	72,00	29	SIM
14	50	JOAO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.767.772-**	27/10/1992	NÃO	62,00	31	SIM
15	81	RAPHAEL HENRIQUE NERES RAVAZOLI (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.398.012-**	22/03/1996	NÃO	54,00	27	SIM
16	27	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.891.591-**	15/02/1989	NÃO	50,00	35	SIM
17	95	PAULO VITOR SOARES DIAS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.501.882-**	18/09/1998	NÃO	50,00	25	SIM
18	7	LARISSA BRAGA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.542.122-**	26/11/1998	NÃO	50,00	25	SIM
19	10	DONY GONGORA ARAUJO (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.504.662-**	14/03/1983	NÃO	0,00	40	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 19									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - PSICÓLOGO (SECRETARIA DE SAÚDE) - 40 HS									
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	2	ROSELI DELFINO CODINHOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.365.162.**	24/10/1982	NÃO	110,00	41	SIM
2	9	JAINÉ OTÁVIA LEMES CONCEICAO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.752.642.**	22/07/2000	NÃO	70,00	23	SIM
3	56	JACQUELINE GESE DA PAZ (GUAJAR MIRIM / RO)	SIM	***.525.772.**	06/11/1989	NÃO	66,00	34	SIM
4	82	TAIZA SILVA ALMEIDA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.082.252.**	13/03/2001	NÃO	55,20	22	SIM
5	87	ALINE GEREMIAS COSTA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.216.782.**	22/03/1988	NÃO	50,00	35	SIM
6	6	LUCIANA DE ABREU (MACHADINHO D / RO)	SIM	***.513.172.**	12/08/1972	NÃO	30,00	51	SIM
TOTAL DE INSCRITO(S):6									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO 24 HORAS - 40 HS									
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	8	RAQUEL VENANCIO DE FARIA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.947.301.**	13/06/1984	NÃO	94,00	39	SIM
2	59	PIETRA WANDERLEY PIRES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.961.484.**	08/04/2001	NÃO	70,00	22	SIM
3	42	RAFAEL BARBOSA DE JESUS (TRAMANDAI / RS)	SIM	***.699.612.**	25/03/1993	NÃO	60,00	30	SIM
4	88	JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.601.242.**	08/08/1995	NÃO	50,00	28	SIM
5	28	FABIANE RENATA DA SILVA (VESPASIANO / MG)	NÃO	***.584.872.**	05/03/1988	NÃO	0,00	35	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S):5									

COSTA MARQUES - RO, 28 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4CEE9133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001607.03.01

No dia 28 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 10.803.274/0001-72

Representante: MARCIO PEREIRA

Telefone: (69) 3530-3024

Email: marperinformaticaro@gmail.com

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 2367 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000

Item: 1	Quantidade: 27,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 169,00	Valor Total: R\$4.563,00
Descrição: RECARGA DE GÁS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE GALÃO DE ÁGUA INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 2	Quantidade: 27,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 160,00	Valor Total: R\$4.320,00
Descrição: TERMOSTATO -SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM BEBEDOURO DE GALÃO DE ÁGUA INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 3	Quantidade: 17,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 85,00	Valor Total: R\$1.445,00
Descrição: RELÉ - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOURO DE GALÃO DE ÁGUA - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 4	Quantidade: 17,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 87,00	Valor Total: R\$1.479,00
Descrição: PROTETOR TÉRMICO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOURO DE GALÃO DE ÁGUA - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 5	Quantidade: 17,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 479,00	Valor Total: R\$8.143,00
Descrição: COMPRESSOR - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOURO DE GALÃO DE ÁGUA - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 6	Quantidade: 9,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 489,00	Valor Total: R\$4.401,00
Descrição: COMPRESSOR - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 7	Quantidade: 17,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 159,00	Valor Total: R\$2.703,00
Descrição: RECARGA DE GÁS - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 8	Quantidade: 17,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 69,00	Valor Total: R\$1.173,00
Total: R\$ 155.072,68						

Descrição: TERMOSTATO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 9	Quantidade: 9,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 83,00	Valor Total: R\$747,00
Descrição: RELE - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 10	Quantidade: 9,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 97,00	Valor Total: R\$873,00
Descrição: PROTETOR TÉRMICO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 11	Quantidade: 8,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 289,00	Valor Total: R\$2.312,00
Descrição: PLACA ELETRONICA DE POTÊNCIA - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADOURA DE ROUPAS (FAZ TUDO) - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 12	Quantidade: 8,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 279,00	Valor Total: R\$2.232,00
Descrição: PLACA ELETRÔNICA DE INTERFACE - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADOURA DE ROUPAS (FAZ TUDO) - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 13	Quantidade: 8,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 179,00	Valor Total: R\$1.432,00
Descrição: ATUADOR DE FREIO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADOURA DE ROUPAS (FAZ TUDO) - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 14	Quantidade: 8,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 424,00	Valor Total: R\$3.392,00
Descrição: KIT TRANSMISSÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADOURA DE ROUPAS (FAZ TUDO) - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 15	Quantidade: 8,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$800,00
Descrição: CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADOURA DE ROUPAS (FAZ TUDO) - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 16	Quantidade: 8,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 89,00	Valor Total: R\$712,00
Descrição: PRESSOSTATO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADOURA DE ROUPAS (FAZ TUDO) - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 17	Quantidade: 8,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 44,00	Valor Total: R\$352,00
Descrição: MANGUEIRA PRESSOSTATO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADOURA DE ROUPAS (FAZ TUDO) - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 18	Quantidade: 8,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 169,00	Valor Total: R\$1.352,00
Descrição: ELETROBOMBA DRENAGEM - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADOURA DE ROUPAS (FAZ TUDO) - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 19	Quantidade: 8,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 104,00	Valor Total: R\$832,00
Descrição: MANGUEIRA DRENAGEM - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADOURA DE ROUPAS (FAZ TUDO) - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 20	Quantidade: 8,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 94,00	Valor Total: R\$752,00
Descrição: VÁLVULA ENTRADA D ÁGUA - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVADOURA DE ROUPAS (FAZ TUDO) - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Total: R\$ 155.072,68						
Item: 21	Quantidade: 32,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 339,00	Valor Total: R\$10.848,00
Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LAVA JATO DE PRESSÃO - INCLUINDO KIT DE REPARO COMPLETO, REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS.						
Item: 22	Quantidade: 31,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 597,00	Valor Total: R\$18.507,00
Descrição: COMPRESSOR - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRA - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 23	Quantidade: 31,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 232,00	Valor Total: R\$7.192,00
Descrição: RECARGA DE GÁS - SSERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRA - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 24	Quantidade: 25,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 233,00	Valor Total: R\$5.825,00
Descrição: TERMOSTATO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRA - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 25	Quantidade: 16,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 92,00	Valor Total: R\$1.472,00
Descrição: RELE- SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRA - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 26	Quantidade: 16,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 118,00	Valor Total: R\$1.888,00
Descrição: PROTETOR TÉRMICO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRA - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 27	Quantidade: 13,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 64,00	Valor Total: R\$832,00
Descrição: CAPACITOR 12 UF - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VENTILADOR DE PAREDE - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 28	Quantidade: 16,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 75,00	Valor Total: R\$1.200,00
Descrição: ROLAMENTO 6002 ZZ - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VENTILADOR DE PAREDE - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 29	Quantidade: 18,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 54,00	Valor Total: R\$972,00
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA - VENTILADOR DE PAREDE - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 30	Quantidade: 20,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 54,00	Valor Total: R\$1.080,00
Descrição: ARRASTE - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LIQUIDIFICADOR COMUM - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 31	Quantidade: 25,00	Unidade: UN	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 87,00	Valor Total: R\$2.175,00
Descrição: COPO DE LIQUIDIFICADOR COMUM						
Item: 32	Quantidade: 13,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 99,00	Valor Total: R\$1.287,00
Descrição: FACA - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 33	Quantidade: 13,00	Unidade: UN	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 254,00	Valor Total: R\$3.302,00
Descrição: COPO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL						
Total: R\$ 155.072,68						
Item: 34	Quantidade: 13,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 121,00	Valor Total: R\$1.573,00
Descrição: CELO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 35	Quantidade: 13,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 99,00	Valor Total: R\$1.287,00
Descrição: ROLAMENTO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 36	Quantidade: 18,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 105,00	Valor Total: R\$1.890,00
Descrição: CAPACITOR - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 37	Quantidade: 20,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 639,00	Valor Total: R\$12.780,00
Descrição: COMPRESSOR - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZER - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 38	Quantidade: 35,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 265,00	Valor Total: R\$9.275,00
Descrição: RECARGA DE GÁS - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZER - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 39	Quantidade: 20,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 119,00	Valor Total: R\$2.380,00
Descrição: RELE- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZER - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 40	Quantidade: 25,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 139,00	Valor Total: R\$3.475,00
Descrição: PROTETOR TÉRMICO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZER - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 41	Quantidade: 20,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 144,97	Valor Total: R\$2.899,40
Descrição: TERMOSTATO -SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZER - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 42	Quantidade: 30,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 114,99	Valor Total: R\$3.449,70
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZER - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 43	Quantidade: 21,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 84,97	Valor Total: R\$1.784,37
Descrição: ROLAMENTO 6202 - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 44	Quantidade: 21,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 84,97	Valor Total: R\$1.784,37
Descrição: ROLAMENTO 6203 - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 45	Quantidade: 21,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 106,99	Valor Total: R\$2.246,79
Descrição: ROTOR - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 46	Quantidade: 26,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 86,99	Valor Total: R\$2.261,74

Total: R\$ 155.072,68						
Descrição: CAPACITOR - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 47	Quantidade: 16,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 153,99	Valor Total: R\$2.463,84
Descrição: PLACA ELETRÔNICA DE POTÊNCIA - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FORNO ELÉTRICO - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 48	Quantidade: 21,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 111,99	Valor Total: R\$2.351,79
Descrição: RESISTÊNCIA - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FORNO ELÉTRICO - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 49	Quantidade: 16,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 61,99	Valor Total: R\$991,84
Descrição: CAPACITOR - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FORNO ELÉTRICO - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 50	Quantidade: 16,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 98,99	Valor Total: R\$1.583,84
Descrição: BOTÃO TIMER - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FORNO ELÉTRICO - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Total: R\$ 155.072,68						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/02/2025**, a contar do dia **28/02/2024**.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.**

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços e entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para realização do serviço solicitado.

5.1.1. Em caso de emergências a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

5.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de realização dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em caso de emergência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos endereços:

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;

6.1.1.1. Os produtos deveram ser entregues de forma **parcial**, mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterà a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal Irmã Dulce.

6.1.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico / SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

6.1.1.3. Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a quinta feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta feira no horário das 07h30min às 12h30min horas.

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;

6.1.2.1. CRAS - Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01;

6.1.2.2. Centro de Acolhimento Lar Esperança - Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.1.2.3. Conselho Tutelar - Rua Carlos Chagas, nº 2255

6.1.2.4. SEMDES - Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2243

6.1.3. Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;

6.1.3.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO - RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03

6.1.3.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - BR 421, KM 74

6.1.3.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS – BR 421, LC-35, KM 10

6.1.3.4. E.M.E.F SANTA LUCIA - BR 421, KM 25.

6.1.3.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO - BR 421, LC - 50, KM 12

6.1.3.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SETOR 04

6.1.3.7. CMEI CRIANÇA FELIZ - AV. GOV. JORGE TEXEIRA Nº 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA

6.1.3.8. SEMED - RUA FRANCISCO PRESTES Nº 2331 SETOR 01

6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;

6.1.4.1. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMIC na Prefeitura Municipal, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

8.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;

6.1.5.1. SEPAGRI - Rua Francisco Prestes, Nº 2774, Setor 02.

6.1.5.2. Feira Municipal - Rua Brasilo Pereira Gomes, Setor 01.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. **SEPAGRI - Funcional Programática: 02.06.00**

Função programática: 02.06.00, Dotação Orçamentária 04.1220002.2012 (Manutenção das Atividades da SEPAGRI) Elemento de despesa: 3.3.90.30(Material de Consumo), Ficha: 176

04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

3.3.90.39 – (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica).

Ficha 179

8.1.2. **SEMED - Função Programática: 02.05.00**

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 121

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 146

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros)

Ficha: 164

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2023 – Manutenção das Atividades da Educação Especial FUNDEB 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros)

Ficha: 569

E demais dotações que vierem a surgir.

8.1.3. **SEMUSA** - Funcional Programática: 02.07.00

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 203

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 234

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 240

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 257

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 259

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 275

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 277

E demais dotações que vierem a surgir.

8.1.4. **SEMIC** - Funcional Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 361

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 362

E demais dotações que vierem a surgir.

8.1.5. **SEMDES** - Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros/BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, Ficha 519.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ PISO FIXO PROTEÇÃO

SOCIAL BASICA-PSB ESTADUAL, Ficha 312.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, Ficha 313.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 321.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 324

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ESTADUAL, Ficha 341.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ESTADUAL, Ficha 343.

E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1.0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.2.3. número do processo; e

9.2.4. data da publicação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhadas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
 12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
 12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município.
 12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dada continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,

CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
10.803.274/0001-72

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:77AA476D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº						
017/SUPEL/2024						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0001607.03.01						
No dia 28 de Fevereiro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por IVAIR JOSÉ FERNANDES , portador do CPF nº 67752730963 , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA				CNPJ: 39.883.052/0001-99		
Representante: RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS						
Telefone: (69) 9328-8844						
Email: FAZOLINCLIMATIZACAO@GMAIL.COM						
Endereço: AVENIDA MANOEL MARIANO DA SILVA, 358 - SAVANA PARK, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 51	Quantidade: 16,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 119,00	Valor Total: R\$1.904,00

Descrição: **TERMOSTATO - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM FORNO ELÉTRICO - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**
Total: R\$ 1.904,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/02/2025, a contar do dia 28/02/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços e entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para realização do serviço solicitado.

5.1.1. Em caso de emergências a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

5.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de realização dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em caso de emergência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos endereços:

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;

6.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcial, mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal Irmã Dulce.

6.1.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico / SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

6.1.1.3. Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a quinta feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta feira no horário das 07h30min às 12h30min horas.

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;

6.1.2.1. CRAS Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01;

6.1.2.2. Centro de Acolhimento Lar Esperança Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.1.2.3. Conselho Tutelar Rua Carlos Chagas, nº 2255

6.1.2.4. SEMDES Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2243

6.1.3. Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;

6.1.3.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03

6.1.3.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI BR 421, KM 74

6.1.3.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS BR 421, LC-35, KM 10

6.1.3.4. E.M.E.F SANTA LUCIA BR 421, KM 25.

6.1.3.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO BR 421, LC - 50, KM 12

6.1.3.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS SETOR 04

6.1.3.7. CMEI CRIANÇA FELIZ AV. GOV. JORGE TEXEIRA Nº 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA

6.1.3.8. SEMED RUA FRANCISCO PRESTES Nº 2331 SETOR 01

6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;

6.1.4.1. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMIC na Prefeitura Municipal, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

8.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;

6.1.5.1. SEPAGRI - Rua Francisco Prestes, Nº 2774, Setor 02.

6.1.5.2. Feira Municipal - Rua Brasil Pereira Gomes, Setor 01.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros,

seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. SEPAGRI - Funcional Programática: 02.06.00

Função programática: 02.06.00, Dotação Orçamentária 04.1220002.2012 (Manutenção das Atividades da SEPAGRI) Elemento de despesa:

3.3.90.30(Material de Consumo), Ficha: 176

04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

3.3.90.39 – (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica). Ficha 179

8.1.2. SEMED - Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 121

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 146

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros)

Ficha: 164

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2023 – Manutenção das Atividades da Educação Especial FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros)

Ficha: 569

E demais dotações que vierem a surgir.

8.1.3. SEMUSA - Funcional Programática: 02.07.00

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 203

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 234

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 240

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 257

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 259

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 275

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 277

E demais dotações que vierem a surgir.

8.1.4. SEMIC - Funcional Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 361

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Ficha Orçamentária: 362

E demais dotações que vierem a surgir.

8.1.5. SEMDES - Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros/BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, Ficha 519.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB ESTADUAL, Ficha 312.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, Ficha 313.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 321.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 324

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ESTADUAL, Ficha 341.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ESTADUAL, Ficha 343. E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.2.3. número do processo; e

9.2.4. data da publicação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almocharifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almocharifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almocharifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almocharifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento. 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser: a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula; b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento. f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

- 16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PMMN/RO.
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
- 18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
- 18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dada continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
- 19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
- 20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
- 21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
- A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
39.883.052/0001-99

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7B203302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001607.03.01

No dia 28 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA				CNPJ: 49.975.935/0001-82		
Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
Telefone: (69) 9931-0109						
Email: castoreventos278@gmail.com						
Endereço: R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-416						
Item: 52	Quantidade: 9,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 70,00	Valor Total: R\$630,00

Descrição: ENGRENAGEM - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM BATEDEIRA - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 53	Quantidade: 9,00	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$540,00
Descrição: GARFO BATEDOR						
Item: 54	Quantidade: 9,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 105,00	Valor Total: R\$945,00
Descrição: TRAFÓ - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MICRO-ONDAS - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 55	Quantidade: 9,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 145,00	Valor Total: R\$1.305,00
Descrição: INTERFACE - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MICRO-ONDAS - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Item: 56	Quantidade: 9,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$540,00
Descrição: CAPACITOR - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MICRO-ONDAS - INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS						
Total:						R\$ 3.960,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/02/2025**, a contar do dia **28/02/2024**.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições previstas no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços e entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para realização do serviço solicitado.

5.1.1. Em caso de emergências a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

5.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de realização dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em caso de emergência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos endereços:

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;

6.1.1.1. Os produtos deveram ser entregues de forma **parcial**, mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterà a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria (o) de Saúde ou seu representante legal, onde a empresa vencedora da Ata de Registro Preço terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal Irmã Dulce.

6.1.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico / SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

6.1.1.3. Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no horário de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira no horário das 07h30min às 12h30min horas.

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;

6.1.2.1. CRAS - Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01;

6.1.2.2. Centro de Acolhimento Lar Esperança - Rua Valdir Eugênio, nº 2806 6.1.2.3. Conselho Tutelar - Rua Carlos Chagas, nº 2255

6.1.2.4. SEMDES - Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2243

6.1.3. Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Fundo Municipal de Educação - FME;

6.1.3.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO - RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03

6.1.3.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - BR 421, KM 74

6.1.3.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS - BR 421, LC-35, KM 10

6.1.3.4. E.M.E.F SANTA LUCIA - BR 421, KM 25.

6.1.3.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO - BR 421, LC - 50, KM 12

6.1.3.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SETOR 04

6.1.3.7. CMEI CRIANÇA FELIZ - AV. GOV. JORGE TEXEIRA Nº 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA

6.1.3.8. SEMED - RUA FRANCISCO PRESTES Nº 2331 SETOR 01

6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC;

6.1.4.1. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMIC na Prefeitura Municipal, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 2, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

8.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;

6.1.5.1. SEPAGRI - Rua Francisco Prestes, Nº 2774, Setor 02.

6.1.5.2. Feira Municipal - Rua Brasil Pereira Gomes, Setor 01.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. **SEPAGRI - Funcional Programática: 02.06.00**

Função programática: 02.06.00, Dotação Orçamentária 04.1220002.2012 (Manutenção das Atividades da SEPAGRI) Elemento de despesa: 3.3.90.30(Material de Consumo), Ficha: 176

04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

3.3.90.39 – (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica).

Ficha 179

8.1.2. **SEMED** - Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 121

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 146

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -FUNDEB 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros)

Ficha: 164

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2023 – Manutenção das Atividades da Educação Especial FUNDEB 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros)

Ficha: 569

E demais dotações que vierem a surgir.

8.1.3. **SEMUSA** - Funcional Programática: 02.07.00

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 203

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 234

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 240

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 257

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 259

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 275

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária: 277

E demais dotações que vierem a surgir.

8.1.4. **SEMIC** - Funcional Programática: 02.09.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 361

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 362

E demais dotações que vierem a surgir.

8.1.5. **SEMDES** - Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063, Elemento de

Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros/BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, Ficha 519.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB ESTADUAL, Ficha 312.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, Ficha 313.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 321.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 324

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ESTADUAL, Ficha 341.

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ESTADUAL, Ficha 343.

E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURTIR

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.2.3. número do processo; e

9.2.4. data da publicação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhadas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda

apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência

Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos

licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dada continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

49.975.935/0001-82

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:C213376D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 86-GP/2024

PORTARIA Nº 86-GP/2024. Em, 28 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 034/PMNM/2019.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	833/2018		
Nº CONTRATO	034/PMNM/2019		
GESTOR DO CONTRATO	LAÍS PERPÉTUO UCHÔA	CPF Nº 009.379.782-64	
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00	
CONTRATADA	RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: Nº 01.890.120/0001-74	
VALOR	R\$679.920,00		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ZONA URBANA E RURAL DE NOVA MAMORE-RO.		

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor – LAÍS PERPÉTUO UCHÔA

Fiscal – RONALDO ANANIAS DA SILVA

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:FD26CF0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTICAS E GRUPOS CULTURAIS / 2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, decreto de nomeação de no 9.007/I, de 22 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto o credenciamento de artistas e grupos artísticos locais visando atender o calendário de eventos desta instituição no exercício de 2024. Após análise e avaliação das documentações pela Comissão designada conforme Portaria nº 001/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2024, segue a relação dos artistas e grupos culturais credenciados. (Conforme tabela abaixo)

CATEGORIA – APRESENTADOR / LOCUTOR				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Eduardo Magno Oliveira da Silva	Credenciado	9,0	1º

2	Jhon Carlos da Silva	Credenciado	8,0	2º
---	----------------------	-------------	-----	----

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Mario Roberto de Almeida Júnior	Credenciado	10,0	1º
2	Zeneide Nascimento Pereira Lins Azevedo	Credenciado	9,0	2º

CATEGORIA – AXÉ				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Alessandro Protazio de Souza	Credenciado	11,0	1º
2	Rejeane Maria da Silva de Castro	Credenciado	10,0	2º
3	Kryssia Aryele Ugalde da Silva	Credenciado	10,0	3º
4	Pedro Henrique Camilo da Silva	Credenciado	9,0	4º
5	Oscar Cabral de Souza Neto	Credenciado	9,0	5º
6	Sílvio Rodrigo Marques da Silva	Credenciado	8,0	6º

CATEGORIA – BOI BUMBÁ				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Andreia da Silva Guedes	Credenciado	11,0	1º
2	Hudson Cordovil Guedes	Credenciado	11,0	2º
3	Marco Antônio de Souza Ferreira	Credenciado	10,0	3º
4	João Henrique Siqueira da Silva	Credenciado	10,0	4º
5	Alberto Jordan Cabral de Souza	Credenciado	9,0	5º
6	Evelyn Sarmento Mendes	Credenciado	8,0	6º

CATEGORIA – CAPOEIRA				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Federação de Capoeira do Estado de Rondônia	Credenciado	10,0	1º
2	Associação Rondoniense de Capoeira Arca	Credenciado	9,0	2º
3	Karen Luana Ribeiro Cardoso	Credenciado	8,0	3º
4	Jadson Santos Manso	Credenciado	8,0	4º
5	George Washington Batista da Silva	Credenciado	8,0	5º

CATEGORIA – CHORINHO				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Derival de Castro Marcião	Credenciado	10,0	1º
2	Jailson Mota dos Santos	Credenciado	9,0	2º

CATEGORIA – DANÇA				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	João Gabriel Gonçalves da Silva	Credenciado	10,0	1º
2	Ananias de Sousa Gomes	Credenciado	10,0	2º
3	Pollyana Gonçalves da Silva Cavalcante	Credenciado	8,0	3º
4	Alcicleia Patrício Silva	Credenciado	7,0	4º
5	Pamelo Bruno Ferreira da Costa	Credenciado	6,0	5º

CATEGORIA – DJ				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	José Alan Monteiro da Silva	Credenciado	12,0	1º
2	Elenquelma Barbosa Pimentel	Credenciado	11,0	2º
3	Cledson Silva Ribeiro	Credenciado	6,0	3º
4	Adria Hanna da Silva	Credenciado	5,0	4º
5	Ermandes Oliveira Borges	Credenciado	4,0	5º

CATEGORIA – ESCOLA DE SAMBA COMPLETA				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Hudson Souza Mamedes Júnior	Credenciado	5,0	1º

CATEGORIA – FANFARRA				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Alexandre da Silva Santos	Credenciado	11,0	1º
2	Cláudio Ricardo de Oliveira Ribeiro	Credenciado	9,0	2º
3	Admilson Menezes Knightz	Credenciado	8,0	3º
4	Daniel Cavalcante Pedraça	Credenciado	7,0	4º
5	Rodrigo Nazáreo Freitas Cerdeira	Credenciado	7,0	5º

CATEGORIA – FORRÓ				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Patrícia Moraes da Neves	Credenciado	11,0	1º
2	André de Paula Carvalho	Credenciado	11,0	2º
3	Edimilson Batista Gama	Credenciado	10,0	3º
4	Dnypner Jacqueline da S. G. Hélio	Credenciado	8,0	4º
5	Sirlene França Ventura	Credenciado	7,0	5º
6	Antônio Edmar Jucá Ferreira	Credenciado	7,0	6º
7	Edirlei Nascimento dos Santos	Credenciado	6,0	7º
8	José Elzias Dias dos Santos	Credenciado	6,0	8º
9	Franciele Maborarh Lopes	Credenciado	6,0	9º
10	Francicleide Alves Xavier	Credenciado	5,0	10º
11	Marlison de Souza Nascimento	Credenciado	5,0	11º
12	João Francivaldo Pereira da Silva	Credenciado	5,0	12º
13	Joel Bassani	Credenciado	4,0	13º
14	Wesley Lopes de Brito	Credenciado	4,0	14º

CATEGORIA – GOSPEL				
--------------------	--	--	--	--

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Ulisses da Silva Guedes	Credenciado	8,0	1º
2	Sílvia Helena de Santana Adão	Credenciado	7,0	2º
3	Francilene da Costa Brasil Preste	Credenciado	6,0	3º
4	Odinele Pereira de Souza	Credenciado	5,0	4º

CATEGORIA – INTERVENÇÕES POÉTICAS

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	José Danilo Lopes Rangel	Credenciado	9,0	1º

CATEGORIA – MARCHINHAS E FREVO

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Bloco Pirarucu do Madeira	Credenciado	9,0	1º
2	Alisson Matheus Sena da Silva	Credenciado	6,0	2º

CATEGORIA – MPB

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Geisy Drebor	Credenciado	8,0	1º
2	Osman Ferreira Silva	Credenciado	5,0	2º
3	Jonatas de Oliveira Xavier	Credenciado	4,0	3º

CATEGORIA – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Rodrigo Silveira Moraes	Credenciado	9,0	1º
2	Gleiton Felipe Baracho	Credenciado	6,0	2º

CATEGORIA – ORQUESTRA

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Fredson Amorim Ferraz	Credenciado	11,0	1º

CATEGORIA – POP ROCK

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Marcos Douglas Alves Nascimento	Credenciado	7,0	1º

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA MIRIM

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Thais Emily Oliveira Queiroz	Credenciado	9,0	1º
2	Izidoria Souza Lopes	Credenciado	7,0	2º
3	Aline de Azevedo Batista Maia	Credenciado	5,0	3º
4	Laisa Mariano Silva	Credenciado	5,0	4º

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Associação Folclórica Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias	Credenciado	12,0	1º
2	Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense	Credenciado	10,0	2º
3	Lucas Felipe Lima Cuentro	Credenciado	10,0	3º
4	Iuna Lorena Oliveira dos Santos Toscano	Credenciado	9,0	4º
5	Jane kelly Botelho da Rocha	Credenciado	8,0	5º
6	Viliane Pereira Silva da Penha	Credenciado	8,0	6º
7	Paulo César Alves Pereira	Credenciado	7,0	7º
8	Silvete do Nascimento Vieira	Credenciado	7,0	8º
9	Uelinton Amorim Câmara	Credenciado	6,0	9º
10	Vitor Charles Afonso	Credenciado	6,0	10º
11	Neiva Mariano Nobre	Credenciado	6,0	11º
12	Cryslane Bezerra do Carmo Nolasco	Credenciado	4,0	12º

CATEGORIA – REPERTÓRIO DE MÚSICA INFANTIL

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Clednei Luiz Tavares Aires	Credenciado	8,0	1º
2	Francinei de Lima Maciel Bezerra	Credenciado	8,0	2º
3	Célia Raiane Silva Carneiro	Credenciado	6,0	3º

CATEGORIA – ROCK

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Samuel Pessoa da Silva	Credenciado	9,0	1º
2	Francisco Francin Maia de Arruda	Credenciado	8,0	2º
3	Lucas Souza Santos	Credenciado	5,0	3º
4	Mailson Veras Nogueira	Credenciado	4,0	4º

CATEGORIA – SAMBA / PAGODE

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Augusto Cezar de Almeida Batista	Credenciado	8,0	1º
2	Vinicius Theo Pinheiro Cardoso dos Santos	Credenciado	7,0	2º
3	Erika Patrícia de Oliveira Melo	Credenciado	7,0	3º
4	Elias Pereira dos Santos	Credenciado	7,0	4º
5	Edna Dutra Barbosa	Credenciado	6,0	5º
6	Marcus André Martins Frade	Credenciado	5,0	6º
7	Meire Andrade da Costa	Credenciado	4,0	7º

CATEGORIA – SERESTA

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Cyrillo Rodrigues Neto	Credenciado	7,0	1º
2	Alissandra de Souza dos Santos	Credenciado	6,0	2º
3	Viviana Domingues Moreno	Credenciado	5,0	3º

CATEGORIA – SERTANEJO				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Marla de Souza Costa	Credenciado	9,0	1º
2	Maik de Almeida Paula	Credenciado	9,0	2º
3	Elisvam Lima da Silva Santos	Credenciado	8,0	3º
4	Cléber Guindini de Oliveira	Credenciado	7,0	4º
5	Yasmim da Conceição Oliveira	Credenciado	6,0	5º

CATEGORIA – TEATRO				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Associação Cultural O Imaginário	Credenciado	10,0	1º
2	Teatro Ruante	Credenciado	9,0	2º
3	Ricardo Nogueira da Silva	Credenciado	6,0	3º
4	Genesis Evangelista da Silva	Credenciado	6,0	4º
5	Elisângela Alves de Souza	Credenciado	5,0	5º
6	Beatriz Safira Araújo Soares	Credenciado	5,0	6º
7	Tamara Cunha de Oliveira Manso	Credenciado	4,0	7º

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Clarliston Carvalho da Silva	Credenciado	10,0	1º
2	Amâncio Bento de Lima	Credenciado	9,0	2º
3	Raimundo Feitosa Oliveira	Credenciado	8,0	3º
4	Jéssica Santana da Luz	Credenciado	7,0	4º
5	Madsom Sales da Silva	Credenciado	6,0	5º
6	Lucélia Chavito Rodrigues Oliveira	Credenciado	5,0	6º

Porto Velho, 28 de fevereiro 2024.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FBA1309

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 002/ARPV/2024 PORTO VELHO – RO, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 58 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00003335/2024-97**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 1 (uma) diária indenizatória ao servidor: **Dalmo Luis Roumie da Silveira**, Diretor Técnico Operacional, matrícula: 102. Que se deslocou a cidade de São Paulo -SP para realizar visita técnica à sede da empresa concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo urbano municipal em Porto Velho - JTP Transportes para angariar dados de operação da concessionária e, concomitante, à sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula para visita técnica ao Aterro Controlado e conhecer o modelo de atuação adotado no setor de resíduos sólidos.. O deslocamento foi realizado por meio de transporte aéreo. **No período de 22/02/2024 a 23/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Dalmo Luis Roumie da Silveira	102	7741124 SSP/MG	Diretor Técnico Operacional	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

JONATHAN PACHECO

Diretor-Presidente
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EA912C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00007851/2024**, resolve:

Nº 024 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	161646	Rudolf Christian Horacek	Aux. de Serviços Veterinários	VII	VIII	19/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:817D9000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº053/SEMAGRIC/2024

PORTARIA Nº53/SEMAGRIC/2024, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00006917/2024-25
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 07 (sete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial:Veículo terrestre/DER. com o objetivo de atender a demanda do Distrito de Extrema em parceria do DER e prefeitura de Porto Velho, para fins de pagamento de diárias. Nos período de 21/02/2024 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 47/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	07 inteiras 01 meia	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora Administrativo DAA

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC1FABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 255 de 23 de Fevereiro de 2024

“Dispõe a sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA referente ao ano de 2024.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;

Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de Fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referente ao ano de 2024.

Art.2º-Esta Resolução passa vigor a partir desta data.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RELATÓRIO
PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA - 2024

Elaborado por:

Sefra Maria Barros
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº252 de 19 de Outubro de 2023

Mesa Diretora

Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena
Presidente

Nilza Maria Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Sefra Maria Barros
1ª Secretária

Erivelto almeida Duarte
2ª Secretário

COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Decreto nº18.633, de 21 Novembro de 2022

Decreto nº19.183, de 25 de Julho de 2023

Representantes Governamentais	Representante Sociedade Civil Organizada
Sec. Mun. de Assist. Social e da Família – SEMASF: Claudinaldo Leão da Rocha – Titular Sefra Maria Barros – Suplente	Arquidiocese de Porto Velho: Deivisson Gonçalves de Souza – Titular Luciana Ribeiro Bastos de Sousa Rebouças – Suplente
Sec. Mun. de Fazenda – SEMFAZ: Aline Magalhães de Carvalho – Titular Sidnei Ferreira Júnior – Suplente	Clube Esportivo Shotokan: Erivelto Almeida Duarte – Titular Paulo Sérgio Mendes – Suplente
Sec. Mun. de Saúde – SEMUSA: Marinete da Conceição da Silva – Titular Rosimari de Souza Garcia – Suplente	Centro Social Madre Mazzarello – CESMMAZZA: Maria Gorete Mendes dos Santos – Titular Ângela Francisca de Souza Lemos – Suplente
Sec. Mun. de Educação – SEMED: Edelcilene Lima Souza Coelho – Titular Rayson Correa Marques – Suplente	Conselho Regional de Serviços Sociais – CRESS: Ana Paula Antunes Ramos – Titular Solange dos Santos Ferreira Alves – Suplente
Sec. Mun. de Plan., Orçamento e Gestão – SEMPOG: Libertina Ribeiro Monteiro – Titular Leila Nascimento Izel – Suplente	Associação Pais Amigos Autista – AMA: Nilza Maria Ferreira da Silva – Titular Renata Capote Vieira – Suplente
Sec. Mun. de Esportes – SEMES: Jefferson Rian Ferreira da Silva – Titular Isa Batista Dias – Suplente	Arquidiocesana de Porto Velho – CARITAS: Oscar Anibal Najari Morales – Titular Alexandre Garcia Duarte – Suplente
Sec. Mun. de Ind., Com., Tur. e Trab. SEMDESTUR: Irene Domingues do Amaral Frey – Titular Irany Freitas França – Suplente	Lar Fabiano de Cristo: Márcia Regina Pini – Titular Cristiane Costa da Fonseca – Suplente
Secretária Executiva: Amanda Dias dos Santos Fonseca	

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar em detalhes as receitas disponíveis e as despesas previstas para o exercício 2024, conforme previstos nos documentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho sendo eles: Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025; Lei nº 2.954, de 08 de Julho de 2022 e Lei n. 2.979, de 08 de Novembro de 2022 (Alteram a Lei Municipal n. 2.901, de 20/12/2021 – PPA 2022-2025); Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 – dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2024; e Lei nº 3.094, de 25 de Setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Destaca-se que a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, dispõe sobre o funcionamento e atribuições do CMDCA, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na política municipal de garantia e proteção dos direitos da criança e dos adolescentes. E compete ao CMDCA apreciar e deliberar sobre proposta orçamentária anual e os repasses de recursos do Fundo para programas e projetos a Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Na utilização de recursos oriundo do Fundo, importante a compreensão e utilização dos trâmites legais de compras e licitações, e na realização de parcerias com OSC's destinando recursos para execução de serviços, programas ou projetos, atender as exigências previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Com isso espera-se que o presente relatório subsidie de forma responsável e compartilhada, as decisões estratégicas por parte do colegiado, alcançando o interesse da política de garantia e proteção dos direitos da criança e dos adolescentes.

2 – EXERCÍCIO 2024

Conforme a Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2024, a Receita Orçamentária é estimada em R\$2.640.866.379,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais), o Orçamento Fiscal, fixado no valor de R\$1.755.045.904,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta e cinco milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais), e Orçamento da Seguridade Social, fixado no valor de R\$ 885.820.475,00 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Destaca-se na referida lei o exercício financeiro 2024 da Unidade 12.31 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) que tem a previsão de R\$ 1.897.483,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais), de forma a atender ao programa 326 – Fortalecer o sistema municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente, que se encontra distribuído nas seguintes ações:

AÇÃO 200 – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. R\$ 1.290.987,00 (Hum milhão, duzentos e noventa mil novecentos e oitenta e sete reais);

AÇÃO 210 – Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

AÇÃO 211 – Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares. R\$ 101.996,00 (Cento e um mil novecentos e noventa e seis reais);

AÇÃO 858 - Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

AÇÃO 859 - Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz. R\$ 184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Com as informações acima fornecidas pelo Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (Simplag) obtemos o quadro 1 para melhor visualizar a execução do FMDCA exercício 2024:

Quadro 1

AÇÃO: 200	AÇÃO: 210	AÇÃO: 211	AÇÃO: 858	AÇÃO: 859
R\$ 1.290.987,00	R\$ 200.000,00	R\$ 101.996,00	R\$ 120.000,00	R\$ 184.500,00
Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal.	Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.	Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.	Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz.
R\$ 1.897.483,00				

4 - SUPERÁVIT

O Superávit do orçamento corrente representa uma previsão contida na LOA da diferença positiva a se obter entre o total da arrecadação de receitas correntes e o total das despesas correntes em um exercício.

Destaca-se que conforme art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é a LDO que vai tratar de equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, controle de custos e avaliação de resultados, condições e exigências para transferência de recursos para entidades públicas e privadas. Além disso, conforme, § 2º, IV, “b” e V, seus anexos contêm avaliação da situação financeira (atual) e atuarial (futura) dos fundos públicos, bem como estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O FMDCA possui duas contas bancárias no Banco do Brasil conforme a seguir:

4.1 - Agência 2757-X, Conta Corrente 9810-8

Saldo em 29/12/2023	R\$ 491.164,42
---------------------	----------------

O saldo de R\$ 491.164,42 (quatrocentos e noventa e um cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em 29 de dezembro de 2023 é considerado superávit, valor não executado no ano de 2023.

O saldo em destaque, no ano de 2023 obteve o rendimento no valor de R\$ 3.346,47 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) que deverão ser aplicados no ano corrente de acordo com a previsão orçamentária.

4.2 - Agência 2757-X, Conta Corrente 10548-1

Saldo em 29/12/2023	R\$ 1.457.791,51
---------------------	------------------

O saldo de R\$ 1.457.791,51 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) em 29 de dezembro de 2023 é considerado superávit, valor não executado no ano de 2023.

O saldo em destaque, no ano de 2021 obteve o rendimento no valor de R\$ 9.710,49 (Nove mil setecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) que deverão ser aplicados no ano corrente de acordo com a previsão orçamentária.

4.3 – Financeiro

A disparidade do que consta no orçamento com a realidade financeira do FMDCA pode ser fruto de um acúmulo de baixa execução financeira dos exercícios anteriores.

É comum a existência de fundos com quantias significativas depositadas em conta corrente que não podem ser gastas por ausência de autorização orçamentária. Neste caso os valores apresentados nos itens 4.1 e 4.2 em Superávit, somando os valores, obtemos o valor de: R\$ 1.948.955,93 (Hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), condizente ao recepcionado no Ofício nº 029/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de fevereiro de 2024, o qual menciona um saldo financeiro de R\$ 1.948.955,93 (Hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) das contas correntes/aplicações em referência integra o Balanço Patrimonial do Município para fins de apuração de superávit financeiro da fonte 17590000 – Recursos Vinculados a Fundos; Ressalta-se que a Unidade Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente possui inscrição de restos a pagar não processados que totalizam o valor de R\$ 563.954,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), que deverá ser deduzido do valor financeiro para fins de abertura de crédito adicional por superávit financeiro. Portanto o saldo para abertura de crédito suplementar por superávit financeiro da fonte 17590000 – Recursos Vinculados a Fundos será de R\$ 1.385.001,93 (Hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, um real e noventa e três centavos).

Saldo em 29/12/2023	R\$ 1.948.955,93
Restos a Pagar	R\$ 563.954,00
Superávit	R\$ 1.385.001,93

Salientamos que o valor do Superávit poderá ser suplementado no orçamento do exercício 2024, precedida de exposição justificativa que indique os valores existentes em conta corrente, e não previstos na LOA, como superávit financeiro, na forma do art. 43, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Conforme Tabela 1 e ocorrendo a suplementação sugerida, o FMDCA deverá executar no exercício 2024 o valor de R\$ 1.128.384,32 (um milhão cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Tabela 1

Superávit Conta 10548-1	R\$ 1.457.791,51
Superávit Conta 9810-8	R\$ 491.164,42
LOA 2024	R\$ 1.897.483,00
Restos a pagar	(-R\$ 563.954,00)
Para Execução 100%	R\$ 3.282.484,93

A Tabela representa a soma da previsão orçamentário no exercício 2024 + Superávit da conta 10548-1 + Superávit da conta 9810-8. Desta forma o CMDCA terá a obrigação de executar e apresentar não só aos órgãos de fiscalização, mas também aos contribuintes, a fim de obter confiança e incentivar na captação e aplicação de mais recursos no FMDCA. Na tabela 2, as despesas, conforme sua natureza, previstas na Lei Orçamentária Anual, na Ação 0211 – Fortalecimento da Capacitação Continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.

Tabela 2: Despesas previstas – Ação 0211 – Fortalecimento da Capacitação Continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.

Despesa	Natureza	Previsão
Diárias Civil	339014	R\$ 30.000,00
Aquisição de Kit Lanche e Marmitex	339032	R\$ 29.496,00
Suprimento de Fundos – PF	339030	R\$ 4.000,00
Passagens e Despesas com locomoção	339033	R\$ 20.000,00
Contratação de Facilitador	339039	R\$ 14.500,00
Suprimento de Fundos – PJ	339039	R\$ 4.000,00
Total		R\$ 101.996,00

Fonte: Memória de Cálculo – LOA 2024 (Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – SIMPLAG).

Onde se lê:

Programa	Ação	Natureza	Valor por Natureza LOA 2024	Crédito Suplementar (Superávit)	Valor Total da Ação
326	200	335043	R\$ 1.290.987,00	R\$ 727.001,93	R\$ 2.017.988,93
	210	335043	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00
	848	335043	R\$ 120.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 200.000,00
	859	184500	R\$ 184.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 284.500,00
	211	339014	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 70.000,00
		339032	R\$ 29.496,00	R\$ 50.000,00	R\$ 79.496,00
		339030	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
		339033	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
		339039	R\$ 14.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 34.500,00
		339039	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL		R\$ 1.897.483,00	R\$ 1.385.001,93	R\$ 3.282.484,93

Leia-se:

Programa	Ação	Natureza	Valor por Natureza LOA 2024	Crédito Suplementar (Superávit)	Valor Total da Ação
326	200	335043	R\$ 1.290.987,00	R\$ 727.001,93	R\$ 2.017.988,93
	210	335043	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00
	848	335043	R\$ 120.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 200.000,00
	859	335043	R\$ 184.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 284.500,00
	211	339014	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 70.000,00
		339032	R\$ 29.496,00	R\$ 50.000,00	R\$ 79.496,00
		339030	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
		339033	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
		339039	R\$ 14.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 34.500,00
		339039	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL		R\$ 1.897.483,00	R\$ 1.385.001,93	R\$ 3.282.484,93

5 – CONCLUSÃO

Conclui-se destacando os passos a serem seguidos pelo colegiado:

- Deliberar a relatório na reunião do colegiado Cmdca;
- Elaborar e publicar a Resolução de aprovação do relatório para envio a Semasf e proceder com os trâmites de crédito suplementar na LOA 2024; e
- Elaborar o Edital 2024 conforme modalidade de aplicação 50, previstas nas ações 200, 210, 858 e 859.

Importante que o Cmdca de Porto Velho tenha o maior empenho possível em dar publicidade a todas as ações relacionadas aos recursos vinculados ao FMDCA, como mecanismo de gerar transparência e confiança. Com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 131/09 e 156/16, a LRF passou a exigir, ainda, que informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira devem estar disponíveis ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público. Outrossim, determinou a disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica do acesso a informações:

- I - quanto à despesa : todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- II - quanto à receita : o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Vale repetir, ainda, que, de acordo com a LFR, art. 50, I e III, todo fundo especial deve ter as demonstrações contábeis e a identificação dos recursos individualizados, inclusive, com disponibilidade de caixa em registro próprio. Tudo com vistas a facilitar a transparência e a fiscalização e de acordo também com os ditames da Lei de Acesso à Informação, especialmente no art. 7º, VII.

Afinal, a informação é o insumo básico do controle social e seu amplo acesso e sua ampla divulgação têm sido foco do legislador para a boa administração da coisa pública, cabendo aos Conselhos de Direitos, formuladores controladores da Política Pública zelar pela transparência exhaustivamente prevista na legislação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3569ADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº30/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00006698/2024-84-e**.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diária e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Goiânia-GO - Nerópolis-GO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 28 a 30 de março de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº17/2024/UAICJ/SEMASF de 30/01/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
VALDINA DE ASSIS CAFÉ CRUZ	264945	Educadora Social	Goiânia-GO Nerópolis-GO	02 e ½ (duas e meia)	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$2.450,00
Total							R\$ 2.450,00

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ji Paraná- RO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 31/03 a 01/04/2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placa OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº06/2024/UAICJ/SEMASF de 30/01/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALDINA DE ASSIS CAFÉ CRUZ	264945	Educadora Social	Ji Paraná-RO	01 e ½ (uma e meia)	R\$ 150,00	R\$225,00
CARLOS ANDRÉ M. DA SILVA VIEIRA	1005933	Chefe de Apoio/Condutor			R\$ 150,00	R\$225,00
TOTAL					R\$ 450,00	

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:010ED456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº29/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-0007396/2024-23-e**.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de União Bandeirante, tendo como objetivo da viagem participar da 32ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 22 a 25 de março de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonetes Hilux de placa, RSY7F15, RSY7F05 e OHS7921 e Micro-Ônibus de placa PBQ-9433. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº 45/2024/DPSB/SEMASF de 21/02/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kimm Chaves L. de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirantes	03 e ½ (três e meia)	R\$ 150,00	R\$525,00
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Aux. de Serviços Gerais			R\$ 150,00	R\$525,00
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R\$ 150,00	R\$525,00
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coord. CRAS Equipe Volante/ Condutora			R\$ 150,00	R\$525,00
Cláudio Fernandes Alves	271271	Motorista/Suporte SMTI			R\$ 150,00	R\$525,00
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista			R\$ 150,00	R\$525,00
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão			R\$ 200,00	R\$700,00
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	1003951	Coordenadora CRAS			R\$ 150,00	R\$525,00
Irismar Borges Trindade	80002	Auxiliar de Serviços Gerais			R\$ 150,00	R\$525,00
Ivoneide Orfanides Rodrigues	300154842	Auxiliar de Serviços Gerais - DER			R\$ 150,00	R\$525,00
Jéssica dos Santos Simões de Lima	300187461	Assessora Técnica I - DER			R\$ 150,00	R\$525,00
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R\$ 150,00	R\$525,00
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviços Sociais / Condutor			R\$ 150,00	R\$525,00
Juciara Santos da Silva	1005619	Chefe de Apoio			R\$ 150,00	R\$525,00
Kayan Cesar Travain Belmiro	1005117	Gerente de Divisão/Condutor			R\$ 200,00	R\$700,00
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. CRAS			R\$ 150,00	R\$525,00
Maria do Perpetuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R\$ 150,00	R\$525,00
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R\$ 300,00	R\$1.050,00
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005940	Coordenadora de Captação de Recursos			R\$ 150,00	R\$525,00
Roseli Maria Messias	244616	Aux. de Serviços Gerais			R\$ 150,00	R\$525,00

Shaian do Carmo Bastos	246638	Gerente de Divisão			R\$ 200,00	R\$700,00
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II			R\$ 150,00	R\$525,00
Sued David dos Santos	1004864	Chefe de Apoio			R\$ 150,00	R\$525,00
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais			R\$ 150,00	R\$525,00
TOTAL						R\$ 13.650,00

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.6.183/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7E676E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº31/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-0007458/2024-05-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem participar da 32ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 22 a 25 de março de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonetes Hilux de placa, RSY7F15. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº 46/2024/DPSB/SEMASF de 23/02/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1005932	Diretora de Departamento	Distrito de União Bandeirantes	03 e ½ (três e meia)	R\$ 200,00	R\$700,00
Vitor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R\$ 200,00	R\$700,00
					R\$1.400,00	

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.6.183/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D6C70D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº32/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-0006701/2024-60-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (uma e meia) diária e mais 02 auxílios deslocamentos em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento a Goiânia-GO- Nerópolis-GO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 28 a 30 de março de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 03/2024/UAICJ/SEMASF de 10/01/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
ANDRESON DE MORAIS BARBOSA	247496	Educador Social	Goiânia-GO- Nerópolis-GO	02 e ½ (uma e meia)	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$2.450,00
Total							R\$ 2.450,00

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ouro Preto do Oeste - RO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 31 de março a 01 de abril de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placa RSY7G19. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 04/2024/UAICJ/SEMASF de 10/01/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ANDRESON DE MORAIS BARBOSA	247496	Educador Social	Ouro Preto do Oeste-RO	01 e ½ (uma e meia)	R\$ 150,00	R\$225,00
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista			R\$ 150,00	R\$225,00
TOTAL						R\$ 450,00

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.6.183/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A28AABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.769, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 41/2024/GAB/EMDUR, de 16 de fevereiro de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a implantação do novo sistema e contabilização do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ;

Considerando o Ofício n.º 045/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de fevereiro de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.47	2.751.0000.0000	350.000,00
SUBTOTAL					350.000,00
TOTAL					350.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B61519C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2024/DHA/SEMUR, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DESCLASSIFICADOS E/OU EXCLUÍDOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO PORTO FINO COM PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS E /OU REPROVADOS DE ACORDO COM ANÁLISE DA CENTRALIZADORA (CEHOE) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, publicada no DOM n. 5.367 de 06/01/2017.

Considerando o Edital n.º. 23/2023/DHA/SEMUR, de 12 de setembro de 2023, o qual dispõe a Relação de Candidatos a Beneficiários Pré-Selecionados para o Empreendimento Porto Fino do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) que compareceram para atualização cadastral e os candidatos a beneficiários DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS do processo de seleção, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Nº. 3603, 20 de novembro de 2023. Código Identificador:60C18A28;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, pela pré-seleção de candidatos a beneficiários para o Empreendimento Porto Fino, para a indicação de candidatos junto a Caixa Econômica Federal(CEF), a qual é a Instituição Financeira (IF) gestora dos recursos e responsável pela execução do empreendimento;

Considerando a análise dos dossiês realizada pela Centralizadora (CEHOE) Caixa Economica Federal, cujo relatório apontou candidatos com status aprovado, reprovado e pendente, nos casos para sanar as pendências apontadas, esta SEMUR, apesar das mobilizações, como contatos telefônicos,

tentativa de localização de endereços repassados no momento do cadastro e grupo de WhatsApp, nem todos os candidatos compareceram para sanar as respectivas pendências.

Considerando que somente os candidatos com status de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira. O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará, após análise e aprovação dos cadastros/documentação pela IF, Caixa Econômica Federal;

Considerando que o candidato que não cumprir com os requisitos exigidos pela legislação do Programa será considerado INCOMPATÍVEL, impossibilitando-o de dar prosseguimento ao processo de seleção de candidato do PMCMV e EXCLUÍDO do processo de seleção;

Considerando a necessidade de concluir a pré seleção de candidatos junto à Caixa Econômica Federal, tendo em vista que as indicações para o Empreendimento em questão segue as diretrizes da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, que versa sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários ao PMCMV, que trata o item 3, seguido do subitem 3.3 que dispõe: "Será admitida a indicação de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificado em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que trata o item 4 e processo de seleção de que trata o item 5 desta Portaria.

Considerando a necessidade de dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, TORNA PÚBLICA a Relação dos Candidatos a Beneficiários desclassificados e/ou excluídos do processo de seleção para o empreendimento Porto Fino com pendência de documentos e/ou reprovados de acordo com análise da **CENTRALIZADORA (CEHOE) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** mencionados no Anexo I deste Edital.

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.1 A referida publicação ficará disponível para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu>>Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2. CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

ANEXO I			
#	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
1	ANA CONCEIÇÃO SANTANA DA COSTA	XXX.156.872-XX	NÃO COMPARECEU
2	CARLA BRITO DA SILVA	XXX.987.962-XX	NÃO COMPARECEU
3	CLAUDENIRA BATISTA DOS REIS	XXX.807.402-XX	NÃO COMPARECEU
4	CLEICIANE DA SILVA FERREIRA	XXX.445.002-XX	NÃO COMPARECEU
5	EDLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.293.502-XX	NÃO COMPARECEU
6	ELIANA BATISTA DA SILVA	XXX.689.492-XX	NÃO COMPARECEU
7	ÊMÉRSO ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO	XXX.226.892-XX	NÃO COMPARECEU
8	FELIPE NERY FONTENELE	XXX.572.332-XX	NÃO COMPARECEU
9	FRANCISCO JOELSON NASCIMENTO DE SOUZA	XXX.573.932-XX	NÃO COMPARECEU
10	GEANEYDE SANTANA BELEZA	XXX.057.162-XX	NÃO COMPARECEU
11	GLEICIANE DA COSTA MACIEL	XXX.903.052-XX	NÃO COMPARECEU
12	GRACINEIDE MACHADO COSTA	XXX.565.352-XX	NÃO COMPARECEU
13	GRAZIANO LOBO DA SILVA	XXX.100.902-XX	NÃO COMPARECEU
14	IVANETE BARROSO BARBOSA	XXX.488.422-XX	NÃO COMPARECEU
15	JÉSSICA PABLINE DOS SANTOS RABELO	XXX.185.412-XX	NÃO COMPARECEU
16	JOSINEIDE SILVA DE ARAUJO	XXX.494.862-XX	NÃO COMPARECEU
17	KATIA VALKIRIA SERRÃO FILGUEIRA	XXX.702.894-XX	NÃO COMPARECEU
18	LUCILENE SILVA DE CASTRO MEIRELES	XXX.597.162-XX	NÃO COMPARECEU
19	MARIA OTACIANE DE FARIAS	XXX.637.522-XX	NÃO COMPARECEU
20	MARIA RAIMUNDA SOUZA MONTEIRO	XXX.243.762-XX	NÃO COMPARECEU
21	MARIA TEREZA PINHEIRO DOS SANTOS AGUIAR	XXX.266.142-XX	NÃO COMPARECEU
22	MARIA RAMOS DE ARAÚJO	XXX.381.282-XX	NÃO COMPARECEU
23	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	XXX.370.582-XX	NÃO COMPARECEU
24	MICHELE DA SILVA MACEDO	XXX.028.482-XX	NÃO COMPARECEU
25	ROSALINA DE OLIVEIRA	XXX.781.982-XX	NÃO COMPARECEU
26	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	XXX.224.892-XX	NÃO COMPARECEU
27	UELITON ASSIS DA COSTA	XXX.422.342-XX	NÃO COMPARECEU
28	UELITON GOMES BARROSO	XXX.936.302-XX	NÃO COMPARECEU
29	ULISSES DE ASSIS DOS SANTOS	XXX.206.622-XX	NÃO COMPARECEU
30	CLEANE FERREIRA DE SOUZA	XXX.369.462-XX	DESISTENTE
31	GABRIELA COSTA	XXX.209.492-XX	DESISTENTE
32	MARIA MISLENE DA SILVA	XXX.948.662-XX	DESISTENTE
33	NAIRA RODRIGUES DE PAULA	XXX.758.982-XX	DESISTENTE
34	RIVANEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	XXX.349.672-XX	DESISTENTE
35	SUELY SOUZA DUARTE	XXX.613.412-XX	DESISTENTE
36	TRIELE DA SILVA AGRA	XXX.715.242-XX	DESISTENTE
37	EDITE BARBOSA RIBEIRO	XXX.698.412-XX	DESISTENTE
38	EDIVANE ALVES CARRIL	XXX.781.272-XX	DESISTENTE
39	SIMONE BALBINO DE FREITAS	XXX.003.802-XX	DESISTENTE
40	DIVINA DE LOUDES DE OLIVEIRA	XXX.991.302-XX	DESISTENTE
41	CRISTIANE DA SILVA ALVES	XXX.856.412-XX	DESISTENTE
42	JOSIANE SOUZA CONCEIÇÃO	XXX.357.612-XX	DESISTENTE
43	JOICE CLEIDE SILVA DAMASCENO	XXX.963.102-XX	DESISTENTE
44	QUELI XINAI DE OLIVEIRA	XXX.053.432-XX	DESISTENTE
45	ROSICLEIDE FERREIRA BARROSO	XXX.062.442-XX	DESISTENTE
46	VANESSA DE SOUZA URQUIZA	XXX.063.302-XX	DESISTENTE
47	MARIA ANTONIA EMILIANO DE MELO	XXX.055.172-XX	DESISTENTE
48	ARLETE DA COSTA	XXX.123.512-XX	FALECIDO (A)
49	BENEDITA FERREIRA DOS REIS	XXX.223.752-XX	FALECIDO (A)
50	CELINA DA SILVA MENDES	XXX.971.032-XX	FALECIDO (A)

51	DANIEL GONÇALVES GALVÃO	XXX.545.832-XX	FALECIDO (A)
52	ELIUDA FREITAS DE MENEZES VASCONCELOS	XXX.927.732-XX	FALECIDO (A)
53	INEIS DA SILVA ARAUJO	XXX.383.182-XX	FALECIDO (A)
54	JAIRA CRISTINA DO NASCIMENTO	XXX.772.082-XX	FALECIDA (A)
55	MARIA RODRIGUES LIMA MOREIRA	XXX.803.582-XX	FALECIDO (A)
56	OSMARINA DAMIANA DO NASCIMENTO	XXX.249.742-XX	FALECIDO (A)
57	ELISÂNGELA COLARES OLIVEIRA MENDES	XXX.366.872-XX	RENTA SUPERIOR
58	JUVERCINO VENANCIO DE SOUZA	XXX.930.271-XX	RENTA SUPERIOR
59	GEOGE MONTEIRO DA COSTA	XXX787.942-XX	REPROVADO/ CENTRALIZADORA CAIXA
60	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO	XXX.683.212-XX	REPROVADO/ CENTRALIZADORA CAIXA
61	MARIA JOSE DE SOUZA	XXX.444.632-XX	VENDEU O IMÓVEL
62	MARIA DAS NEVES DE SOUZA LEITE	XXX.302.452-XX	CONTEMPLADA EM OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
63	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FARIAS	XXX.105.032-XX	CONTEMPLADA EM OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA

Diretora do Departamento de Habitação

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0809DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 36/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 36/SEMUSB/2024

Porto Velho, 28 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00007382/2024-18**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum Paraná, a fim de realizar a fiscalização do contrato Nº 66/PGM/2022 (da prestação de serviços de hora máquina). O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Onix, cor preta, placa QRA8286, a ser conduzido pelo servidor Hudson de Oliveira Viana. **No Período de 01, 04, 06, 08, 11, 13 e 15/03/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	01, 04, 06, 08, 11, 13 e 15/03/2024	3 ½	R\$ 200,00	R\$ 700,00
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	01, 04, 06, 08, 11, 13 e 15/03/2024	3 ½	R\$ 200,00	R\$ 700,00
03	Hudson de Oliveira Viana	208034	Gerente de Divisão	01, 04, 06, 08, 11, 13 e 15/03/2024	3 ½	R\$ 200,00	R\$ 700,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F07FD4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 30/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 30/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3,5 Diárias mais deslocamento ao servidor abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza). No período de **14/03/2024 à 17/03/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00006818/2024-43-e**.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Vista Alegre	3,5	R\$ 200,00	R\$ 700,00

Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serviço de Gerais	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 4564B0E3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE8999A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 29/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 29/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais da comissão de fiscalização do contrato do P.A JOSÉ ADELINO, relativo à contratação de profissionais médicos conforme Contrato de Nº24/2023/COJUSA/PGM - Empresa Medicando Serviços Médicos LTDA.

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
62422	Marta Maria Cavalcante	P.A Ana Adelaide	Membro
1003473	Luciano de Lima Martins	UPA Zona Leste	Membro
61920	Veriadiana da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Membro
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	P A José Adelino	Membro
86795	Raymisson Correa da Silva	SAMU	Membro
10480	José Maria Miranda Martins	CEM Alfredo Silva	Membro
1003345	Rebeca Marcelino Pereira	CEM Drº Rafael Vaz e Silva	Membro
1001195	Mayra Aparecida Souza da Costa	CER	Membro
62513	Luiz Carlos Paes da Mota	SAE	Membro
1001315	Mario Marcelo Villar da Costa	CIMI	Membro
1001215	Luzia Mendes Viana	CAPS Juvenil	Membro
1005592	Taiana Jorge de Araújo Silva	CAPS 3 Marias	Membro
1002706	Shelton Alisson Botelho Pereira	CAPS Álcool e Drogas	Membro
125791	Maria Alzenir Souza da Silva	M.M.M.E.	Membro
240218	Sandra Sena Reis	DVS	Membro
63206	Cleide Silva Davy	DAB	Membro

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 8DC2173D

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6E611EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 SEMAT

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 001/2024/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2669/2024**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO-SEMAT**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato**. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMADRH, munido de cópias dos seguintes documentos:

-Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;

-CPF;

-Título de Eleitor (frente e verso);

-Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

-Certificado de Reservista (homens);

-Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;

- 1 Foto 3X4, recente;

- Atestado físico e mental

- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);

- Comprovante de endereço atualizado, (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

- Comprovações de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;

- Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar desde que conste a data da colação de grau;

- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores de 05 anos;
- Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.
- Declaração de bens, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
- Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
- Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e criminais de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;
- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO);
- Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência, o laudo médico deverá conter: O nome e o documento de identidade do candidato; A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- O candidato convocado para assinatura de Contrato que não entregar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

A POSSE DO CANDIDATO SERÁ DIA 01/03/2024

TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS PARA CONFERENCIA

Presidente Médici – RO, 28 de fevereiro de 2024.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / TRATORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO PROVA PRÁTICA
44	EDSON LIMA DE SOUZA	27/09/1992	SEMAT	75	1	APTO
312	HOLMES JOSE ILDEFONSO	23/05/1987	SEMAT	60	2	APTO

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / RETROESCAVADEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO PROVA PRÁTICA
497	MATEUS PAULINO FARIAS	24/02/2000	SEMAT	90	1	APTO

CARGO MÉDICO VETERINÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1016	KAYKE RAMONN FARIAS GUEDES	22/06/1996	SEMAT	80	1	

CARGO ENGENHEIRO AGRONOMO

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1306	VALDIR ALVES DE SOUZA	26/07/1984	SEMAT	70	1	item 5.7.4 do edital

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / CAMINHÃO CAÇAMBA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO PROVA PRÁTICA
1024	ALESSANDRO SCHEFFER	24/02/1982	SEMAT	85	1	APTO
634	FELIPE DOS SANTOS VICENTIN	24/11/2000	SEMAT	50	2	APTO

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1247	RAFAEL TUNI ROCHA	26/06/1999	SEMAT	100	1	Recurso provido
461	JULIANA RODRIGUES ASCENÇO	03/07/1999	SEMAT	100	2	

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B0A68691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 001/2024/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2669/2024**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-SEMAS**, vem a público **CONVOCAR** os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato**. O candidato convocado

deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMADRH, munido de cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;
- CPF;
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;
- 1 Foto 3X4, recente;
- Atestado físico e mental
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
- Comprovante de endereço atualizado, (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Comproverantes de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;
- Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar desde que conste a data da colação de grau;
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores de 05 anos;
- Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.
- Declaração de bens, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
- Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
- Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e criminais de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;
- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO);
- Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência, o laudo médico deverá conter: O nome e o documento de identidade do candidato; A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- O candidato convocado para assinatura de Contrato que não entregar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS PARA CONFERENCIA

Presidente Médici – RO, 28 de fevereiro de 2024.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

CARGO EDUCADOR CUIDADOR/CASA DE ACOLHIMENTO

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
687	IVANI AVELINO	15/08/1963	CASA ACOLH.	100	1	
158	FRANCIELE HAAC DOS SANTOS	30/11/1992	CASA ACOLH.	100	2	
146	GEANE FERREIRA FREITAS DUTRA	01/08/1984	CASA ACOLH.	95	3	Recurso provido

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8E45952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04 SEMEC

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 001/2024/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2669/2024**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato**. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMADRH, munido de cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;
- CPF;
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;
- 1 Foto 3X4, recente;
- Atestado físico e mental
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);

- Comprovante de endereço atualizado**, (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Comprova ntes de Títulos e experiência profissional**, conforme informado no currículo;
- Diploma frente e verso (escolaridade)**: Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar desde que conste a data da colação de grau;
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes** - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores
- Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.**
- Declaração de bens**, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
- Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;**
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público.** Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
- Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e crimina is de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;**
- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO);**
- Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência, o laudo médico deverá conter: O nome e o documento de identidade do candidato; A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- O candidato convocado para assinatura de Contrato que não entregar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.
- TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS PARA A CONFERENCIA

A POSSE DO CANDIDATO SERÁ DIA 01/03/2024

Presidente Médi ci – RO, 28 de fevereiro de 2024.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMEC

1487	PATRICIA PEREIRA MARTINS	17/06/1996	SEMEC	80	39	PNE
------	--------------------------	------------	-------	----	----	-----

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:40174358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, DISPENSA Nº 003, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2023
CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA ROLIM DE MOURA

A Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 143/2023, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste homologar e divulgar o **resultado final** do credenciamento de agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades receptoras nos termos da Lei Municipal 3.600 de 14 de outubro de 2019 e do Decreto nº 5.686 de 29 de abril de 2022.

Relação de Agricultores Familiares:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PRODUTOR
1º	Nair dos Santos Bonfim
2º	Marilene Ferreira Palmeira Wilke
3º	Carmelinda Borchardt
4º	Adélia Schuanz Berger
5º	Luzia Alves do Carmo
6º	Maria Bispo dos Santos
7º	Cristiane Oliveira de Souza Eduardo
8º	Jacira Alves dos Santos Lobato
9º	Maria do Carmo de Almeida Calixto Campos
10º	Hévillyn Cristina Silva de Farias Borchardt
11º	Cleonice Pereira Vicente
12º	Lucileia Andressa Guez Kester
13º	Lucas Henrique Cardoso Ferreira
14º	Miguel José do Carmo
15º	Claudiomira Aparecida dos Santos Silva
16º	Cleuza de Fátima Izidoro dos Santos
17º	Renata Lipke Pereira
18º	Mailza Vilasboas do Nascimento
19º	Sandra de Oliveira Neves
20º	Cristiane Alves do Carmo Almeida
21º	Ester Alves do Carmo

22º	Elaine Leite da Silva
23º	Graciele da Silva Alves
24º	Diego Laurett dos Santos
25º	Matheus Carlos Santos Silva
26º	Vanderleia Marques de Oliveira Alves
27º	Delícia Alves da Silva Pereira
28º	Lucia Fileski Olkoski
29º	Moises Calixto Campos
30º	Geziane Priscila Pinheiro dos Santos
31º	Luiz Ubiali
32º	Lucilene Liipke Gumes
33º	Eliane Santos Bonfim Borchardt
34º	Reginaldo Souza dos Santos
35º	Benedito dos Santos
36º	Sonia Maria Neves Furtuna
37º	Maria Aparecida Pinheiro Barbosa
38º	Luciano Gomes Leal
39º	Wesley Domingos Leal
40º	Geovane Ferreira Alves
41º	Alan de Oliveira Leal
42º	Ingrid Raiane Lipke Pereira
43º	Ysnara de Jesus Santos Araújo
44º	Sonia Florentina Bianque
45º	Lucimar Maria da Costa
46º	Rosangela Borchardt Berger
47º	Maria Edicleide de Araújo Freire
48º	Diana Laurett dos Santos
49º	Wanderley Marques de Oliveira
50º	Francisco Rodrigues de Oliveira
51º	José Valdeci da Silva Oliveira
52º	Jurandir Ferreira da Silva
53º	Aparecido Marino da Silva
54º	José Roberto Leal
55º	Jerry Adriane Leal
56º	Eduardo Ramos de Souza
57º	Ilderson Soares da Costa
58º	Robson Martins da Silva
59º	Isaltino Casturino de Souza
60º	Diene Laurentino Rocha
61º	Rosimar Cordeiro do Nascimento
62º	Maria Edna dos Santos
63º	Kaio da Silva Leal
64º	Tiago de Oliveira Leal
65º	Robert Martins da Silva
66º	Devaci Bilker
67º	Valentim Aparecido de Moraes
68º	José Pinheiro Barbosa
69º	Ronaldo Aparecido Hannusch da Silva
70º	Lucinei Rodrigues
71º	Reginaldo Grigorio Will
72º	Charles Laurentino Rocha

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2024.

A Comissão:

JOSIA LUDTKE
Presidente

Membros:

ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS

VANIA REGINA DA SILVA

KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:F5FD26F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO PRELIMINAR**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024, DISPENSA Nº 004, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4650/2023
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA
DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

Entre os dias 26 a 27 de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 143/2023, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar as documentações apresentadas para credenciamento de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de equipamentos agrícolas, bem como parecer preliminar.

A Comissão após análise **credenciou** as associações inscritas, de acordo com os critérios definidos no Edital, no qual serão informados oficialmente via divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site <https://www.diariomunicipal.com.br> e portal transparência do município, no site <http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/>, a partir da data de publicação deste resultado.

Concomitantemente estará aberto a interposição de recursos contra o resultado apresentado pelo prazo de 02 dias, conforme edital.

NOME DA ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	HABILITADO	PONTOS
Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho (APRUT)	63.787.238/0001-29	José Norberto Fuzinato	SIM	125
Associação de Produtores Rurais de Nova Estrela	34.450.015/0001-73	Edinei Alves Coco	SIM	122
Associação de Apicultores Chapada dos Parecis (APIS)	63.787.212/0001-80	Edelir Stragevitch	SIM	96
Associação de Pequenos Produtores Rurais da Família Rural (APPFAR)	63.789.598/0001-60	Valdomiro Rodrigues	SIM	89
Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos	02.427.773/0001-84	Admilson do Amaral	SIM	86
Associação Agropecuária União do Povo (UNIPO)	22.859.276/0001-62	José Marcio Pereira do Nascimento	SIM	80
Associação dos Produtores Rurais União e Progresso (APRUP)	08.182.979/0001-78	Ademir Soffa	SIM	48
Associação dos Produtores Agropecuaristas e Agricultores da linha 176 (ASPROAA)	10.269.908/001-59	Ozeias Gomes Mendes	SIM	44
Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé	63.788.962/0001-77	José Aparecido de Souza	DESABILITADO - PASSÍVEL DE RECURSO	-

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

Presidente

Josia Ludtke

Membros:

Israel Ferreira dos Santos

Vania Regina da Silva

Karini Vitória Gomes Alves

Publicado por:

Vania Regina da Silva

Código Identificador:19EA4860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DE ROLIM DE MOURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DE ROLIM DE MOURA.

A **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**, referente ao **EDITAL DE SELEÇÃO UNIFICADO Nº 01/2024**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO para o Programa de Residência Multiprofissionais em Atenção Básica/Saúde da Família, à vista do relatório apresentado pela empresa M. A. B. VASQUES LTDA, realizadora da seleção para preenchimento das vagas, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Rolim de Moura, 26 de fevereiro de 2024.

JANAÍNA TEODÓSIO TRAVASSOS LOOSE

Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

Decreto Municipal nº 5759/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DE ROLIM DE MOURA

ENFERMAGEM (6 VAGAS)

Nome	Situação	Nota	Classificação
Alicia Vitória Rodrigues De Oliveira	CLASSIFICADO	92	1 °
Vanessa Kelli Carvalho De Almeida Mello	CLASSIFICADO	88	2 °
Thais Stefanny Chuvé	CLASSIFICADO	76	3 °
Alisson Manoel Rangel Dutra	CLASSIFICADO	72	4 °
Gabriely Balot Gavião	CLASSIFICADO	68	5 °
Tatiane Rayury Marques Martins	CLASSIFICADO	68	6 °
Alrislene Paulino De Souza Cardoso	APROVADO	64	7 °
Gabriela Almeida De Caldas	APROVADO	64	8 °
Sarah De Oliveira Pinheiro	APROVADO	64	9 °
Sueli Renata De Magalhaes Leme	APROVADO	60	10 °
Vania Rodrigues Feitoza	APROVADO	60	11 °
Victória Klein	APROVADO	60	12 °

Gleíciele Ribeiro Gregorio	APROVADO	60	13 °
Vanessa Teixeira	APROVADO	60	14 °
Geisi Kely Binow Castanha	APROVADO	60	15 °
Amanda Marcelino De Souza	APROVADO	60	16 °
Patricia Montes Lugão	APROVADO	60	17 °
Herica Da Silva Bento	APROVADO	60	18 °
Amanda Gomes Lima	APROVADO	56	19 °
Danieli Peixoto De Almeida	APROVADO	56	19 °
Graziele Ruiz Dos Santos	APROVADO	56	19 °
Leticia Betania Costa Nascimento	APROVADO	56	19 °
Nikoly Lara Meiado Nogueira	APROVADO	56	19 °
Daiane Pereira Oliveira	APROVADO	52	20 °
Karina Borges	APROVADO	52	20 °
Gabriela Aguiar Garcia	APROVADO	48	21 °
Ildete Ferreira Barbosa Bisinoto	APROVADO	48	21 °
Izabele Cristina Brito Da Silva	APROVADO	48	21 °
Juliene Ratunde	APROVADO	48	21 °
Kallyane Karoline Vieira De Almeida	APROVADO	48	21 °
Luana Da Silva Pereira	APROVADO	48	21 °
Luanny Siqueira Costa	APROVADO	48	21 °
Lucilene Andre Da Silva	APROVADO	48	21 °
Rafaela Silva Moraes	APROVADO	48	21 °
Tamara Tavares De Lima Silva	APROVADO	48	21 °
Andreza Quevedo Machado	APROVADO	44	22 °
Danielly Preato De Oliveira	APROVADO	44	22 °
Iorrana Natália Lopes Mozer	APROVADO	44	22 °
Alicia Beatriz Nascimento Leão	APROVADO	40	23 °
Bruna Ellen Oliveira Dos Santos	APROVADO	40	23 °
Fernanda Silva Ferreira	APROVADO	40	23 °
Gleyciane Queiroz Lima	APROVADO	40	23 °
Lilian Beatriz Posse	APROVADO	40	23 °
Márcia Soares De Melo	APROVADO	40	23 °
Diéssica Patrini Silva Souza	APROVADO	36	24 °
Glorialuz Flores Vaca	APROVADO	36	24 °
Mileni Andrade De Oliveira	APROVADO	16	25 °

FARMÁCIA (2 VAGAS)

Nome	Situação	Nota	Classificação
Ana Paula De Andrade	CLASSIFICADO	68	1 °
Lincoln Ferreira De Oliveira	CLASSIFICADO	64	2 °
Larrubia Laiana Silva Da Cruz Lima	APROVADO	64	3 °
Solange Balbinot Da Silva De Lima	APROVADO	48	4 °
Adilso Jose Diniz Candido	APROVADO	48	5 °
Jhayne Da Silva Oliveira	APROVADO	48	6 °
Dhyenifer Sthefany Souza Silva Santos	APROVADO	44	7 °
Gabriela Maciel Chiullo	APROVADO	44	7 °
Márcio Antônio Vitalli	APROVADO	44	7 °
Mariana Cristina Bastida De Andrade	APROVADO	44	7 °
Joao Ricardo Rodrigues Goncalves	APROVADO	40	8 °
Josiane Timoteo Galeano De Lima	APROVADO	40	8 °
Suely da Silva Oliveira	APROVADO	32	9 °

FISIOTERAPIA (2 VAGAS)

Nome	Situação	Nota	Classificação
Betania Da Silva Souza	CLASSIFICADO	76	1 °
Débora Da Silva Oliveira	CLASSIFICADO	76	2 °
Emily Siqueira Rutsatz	APROVADO	76	3 °
Bárbara De Farias Cavalcanti	APROVADO	72	4 °
Anatiely Dos Santos Silva	APROVADO	68	5 °
Dayane Jaqueline Moura Savassini Plina	APROVADO	68	6 °
Victor Hugo Da Cunha Przybysz	APROVADO	68	7 °
Bruno Araujo De Almeida	APROVADO	64	8 °
Victor Abelardo Barbosa Cruz	APROVADO	64	8 °
Naira Fonseca Discher	APROVADO	60	9 °
Josiane De Assis	APROVADO	52	10 °
Alini Rhayssa Coimbra De Freitas	APROVADO	48	11 °
Sonia Maria Ferreira Maciel	APROVADO	48	11 °
Adriana Siqueira Dos Santos Monteiro	APROVADO	44	12 °
Erica Ferreira Teixeira	APROVADO	44	12 °
Karen Caroline Lima Rosin	APROVADO	44	12 °
Kawana Borges Duarte	APROVADO	44	12 °
Nubia Kellem Rodrigues Martins Bernardo	APROVADO	44	12 °
Érica Carolina Da Silva Prado	APROVADO	40	13 °
Flavia Felipe Ramos	APROVADO	40	13 °
Eduarda Karoline Arruda Porto	APROVADO	36	14 °
Angela Gracieli Leal	APROVADO	20	15 °

NUTRIÇÃO (2 VAGAS)

Nome	Situação	Nota	Classificação
Jaqueline Magalhães Alves Ensslin	CLASSIFICADO	76	1 °
Thais Do Nascimento Santos	CLASSIFICADO	72	2 °
Joelma Marques De Carvalho Rodrigues	APROVADO	68	3 °
Andréia Santos Ottoni	APROVADO	68	4 °

Fernanda Neimog Da Silva Queiroz	APROVADO	60	5 °
Amanda Do Nascimento Santos Fraga	APROVADO	56	6 °
Leiliane Adriese Reis De Oliveira	APROVADO	56	6 °
Alyssa Duane Dos Santos Lopes	APROVADO	52	7 °
Amandha Muller De Oliveira	APROVADO	52	7 °
Ana Querem Oliveira Dos Santos	APROVADO	52	7 °
Gislane Nunes Coelho	APROVADO	52	7 °
Patricia Pereira Da Silva	APROVADO	52	7 °
Jucelia Araujo Alves	APROVADO	48	8 °
Lara Souza Carvalho	APROVADO	48	8 °
Miracle Lafaiete Laia Dos Santos Nascimento	APROVADO	48	8 °
Layla Vitória Ferreira Da Silva	APROVADO	44	9 °
Stefany Natalia De Almeida Branco	APROVADO	44	9 °
Thaís Alves Silva	APROVADO	44	9 °
Yuri Cordeiro De Amorim	APROVADO	44	9 °
Daniela De Oliveira Reis	APROVADO	40	10 °
Simone Del Nero Pereira	APROVADO	40	10 °
Vanessa Simões Ferreira	APROVADO	40	10 °
Gabrielly Tomaz Witt Da Costa	APROVADO	36	11 °
Maria Eduarda Nunes Arbuseri	APROVADO	36	11 °
Raianny Kathleen Santos	APROVADO	28	12 °
Lorraine De Araujo Da Silva Santos	APROVADO	24	13 °
Vanessa Almeida Da Silva	APROVADO	24	13 °

ODONTOLOGIA (2 VAGAS)

Nome	Situação	Nota	Classificação
Cleidiane Soares Caetano	CLASSIFICADO	64	1 °
Joicy Alves Costa	CLASSIFICADO	64	2 °
Bruna Dambreira Soares	APROVADO	56	3 °
Fabiula Iasmin De Araújo Lima	APROVADO	52	4 °
Alyne De Oliveira Cavalcante	APROVADO	40	5 °
Monique De Oliveira Dalazen	APROVADO	40	6 °
Geissy Hellen Bretas Dos Santos	APROVADO	20	7 °
Nicolly Souza Leite	APROVADO	20	7 °

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:789E32F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :		82/2023		
b) Licitação Nº :		44/2023		
c) Modalidade :		Pregão:		
d) Data Homologação:		14/02/2024		
e) Objeto Homologado:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO		
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA				
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIFICA PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE: ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA); EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA COM EMISSÃO DE GUIA COM CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IPMSMG, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO MENSAL.	12	R\$ 4.510,08	R\$ 54.120,96
2	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO ATUARIAL COM NOTA TÉCNICA ATUARIAL E POSTAGEM DO DRAA NO SITE DO MPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.	1	R\$ 9.879,04	R\$ 9.879,04
Valor Total Homologado - R\$ 64.000,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de fevereiro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EEDE0DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1966

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.966/2024 Em, 23 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 39/2024

O Prefeito Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 198.073,04 (cento e noventa e oito mil e setenta e três reais e quatro centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.336.		C.C 13.816-9 CONV. EST. Nº072/2022/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 40.193,06
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.337.		C.C 13.866-5 CONV. EST. Nº 462/PGE/-2022 AQUIS. DE 02 GRADES NIVEL., 02 PLANT. E 02 PERF. DE SOLO	
4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 110.999,98
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0005.1.352.		CUSTEIO TRANSFERENCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032022-014169	
3.3.90.30.00.00	27060100	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 46.880,00
Total Suplementação:			R\$ 198.073,04

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras -RO, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:071FB2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2023

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, **tornar público aos interessados e a quem possa interessar, que está aberto o credenciamento tendo como objeto:** o credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, Hospital Municipal e da Rede Pública de Saúde Municipal. Sendo **Médico Clínico Geral com Carga Horária de até 72 horas semanais e Médico Cirurgião Geral com carga horária de até 48 horas semanais, Médico pediatra com carga horaria de até 48 horas, Medico cirurgião ortopedista carga horaria de até 48 horas, Médico anestesista carga horaria de até 48 horas, Cirurgião obstetra carga horaria de até 48 horas, Médico Otorrinolaringologista carga horaria de até 48 horas**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023. Conforme as especificações abaixo, e **autorizados nos autos do processo administrativo nº 364/SEMSAU/2023**.

DO OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde municipal, sendo Médico Clínico Geral com Carga Horária de até 72 horas semanais e Médico Especialista com carga horária de até 48 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.465 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.797 DE 17 DE MARÇO DE 2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.807 DE 10 DE ABRIL DE 2023**Total que podem ser contratadas por credenciado, por exercício financeiro: 3.744 horas****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.465 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.797 DE 17 DE MARÇO DE 2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.807 DE 10 DE ABRIL DE 2023.****Total que podem ser contratadas por credenciado, por exercício financeiro: 2.496 horas****1.2 - DA JUSTIFICATIVA**

- O presente chamamento público teve como motivação, ao não preenchimento das vagas necessárias disponibilizada no último concurso público, considerando a necessidade de ofertar atendimento médico nos serviços da Rede de Atenção à Básica, Atenção Especializada, urgência e emergência do hospital municipal, considerando possibilidade de contratação via modalidade credenciamento, bem como o pagamento dos serviços serem realizados por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal da Saúde.

– Os atendimentos de urgência e emergência e demais serviços de saúde são prestados apenas no hospital público do município ocasionando um aumento relevante da demanda pelos serviços de saúde,

fica evidente a necessidade da urgência de ampliação dos serviços médicos por este município.

DOS IMPEDIMENTOS

2.1- Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido nas alíneas a) a r) do Item 5.4 do Termo de Referência.

2.2- Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou punida com suspensão temporária.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica, no âmbito hospitalar e rede de atenção básica de saúde do município de Seringueiras-RO, com atendimentos médicos eletivos, de urgência e emergência de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

TABELAS DE PROFISSIONAIS

Especialidade	Valor das horas trabalhadas	Quantidade de horas por semana
CLÍNICO GERAL COM ATÉ 36 HORAS SEMANAIS	R\$ 105,00	Até 72 horas semanais
CIRURGIÃO GERAL	R\$ 140,00	Até 48 horas semanais
PEDIATRA	R\$ 140,00	Até 48 horas semanais
CIRURGIÃO ORTOPEDISTA	R\$ 140,00	Até 48 horas semanais
ANESTESISTA	R\$ 140,00	Até 48 horas semanais
GINECOLOGISTA	R\$ 140,00	Até 48 horas semanais
CIRURGIÃO OBSTETRA	R\$ 140,00	Até 48 horas semanais
OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 140,00	Até 48 horas semanais

QUANTITATIVO DE HORAS SEMANAIS

4.1 – Médicos Especialistas, até 48 horas Semanais. Médicos Clínico Geral, até 72 horas Semanais, prestados em regime de plantão no hospital municipal, CER e UBS

PARTICIPANTES

– Somente poderão participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido nas alíneas a) a r) do Item 5.4 do Termo de Referência.

– Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou punida com suspensão temporária.

6.- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Executar os serviços nos dias e horários preestabelecidos pelo Departamento de Saúde;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;

Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

Obedecer à escala de serviços predeterminada;

Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde e de acordo com o que preconiza o SUS.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração pública, durante a execução do contrato;

Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

Participar de reuniões quando convocado;

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível a partir do conhecimento, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados, decorrentes sua culpa ou dolo.

Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS OBRIGAR-SE A

Pagar mensalmente, à empresa credenciada nos termos do Art. Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados no Município;

Prestar as informações necessárias com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços do Município;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços prestados ao município de acordo do objeto deste contrato;

Realizar reuniões técnicas em conjunto com a contratada para acompanhamento dos serviços prestados para município;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

– O Prazo para impugnação do Edital, por irregularidade será de até 5 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão nos termos do artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, e nos termos do § 2º da mesma lei para o proponente interessado

– O proponente poderá interpor recurso, contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de até 2 **(dois) dias** úteis, contendo as razões de sua motivação, devendo ser endereçado e protocolado na Prefeitura, situado Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO,

– Interposto o recurso, a Comissão analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submete-lo à autoridade competente para manifestação.

– Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de habilitação e em caso de indeferimento deverá ser referendado pelo Prefeito.

9.- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO.

-As empresas interessadas deverão entregar os documentos solicitados na sala da diretoria do hospital Fiorindo Vicensi, situado a Av. laurentino Luiz Caragnatto, s/nº, bairro Cidade Alta, Seringueiras/RO e ser endereçada a Comissão de Habilitação, mediante a apresentação de: Requerimento de solicitação do credenciamento do representante legal devidamente assinado.

9.1-1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão de imprensa oficial, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão de Habilitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Ou ainda emitida via internet.

CNPJ; Inscrição estadual;

Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com o respectivo número da conta corrente;

Declaração da proponente que aceita os valores constantes do Edital;

Declaração da proponente que tem conhecimento e aceita o conteúdo na Minuta de Contrato vinculado a este Edital;

Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

Termo de Regularidade expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional);

Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

Comprovação da titulação (Especialidade) conforme o objeto que pretende credenciamento;

Termo de Responsabilidade Técnica (modelo anexo).

Prova de regularidade da fazenda federal contendo: Certidão de dívida ativa da União, Certidão negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federais;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual, para fins de participação em processo licitatório.

Prova de regularidade com a fazenda do município, a que pertence a credenciam-te (sede ou domicílio da mesma), relativos aos tributos mobiliários e imobiliários relacionados com as atividades deste objeto;

Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, mediante a

apresentação de original ou cópia autenticada do CRF – Certificado de Regularidade Fiscal expedida pela Caixa Econômica Federal, FGTS, dentro de seu prazo de validade;

9.16-Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho, em atendimento à Lei que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, como obrigatoriedade aos interessados em contratar com o setor público;

CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

10.1- Todas as documentações deverão ser apresentadas na ordem da relação supracitada.

10.2- Não serão aceitos protocolos e nem documentos com o prazo de validade vencido.

10.3- No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento dos documentos de credenciamento.

10.4- Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS MÉDICOS

- Caberá a Comissão Especial de Credenciamento de Serviço de Saúde para contratação de prestações de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular em conformidade com a tabela abaixo, os médicos poderão ser credenciados

11.2-TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	Limite de Pontos
Médico Clínico Geral e especialista com especialização na área de urgência e emergência	4,0
Médico Clínico Geral e especialista com participação em cursos e palestras, e cursos na área da saúde (com carga horária mínima de 4 horas). Será atribuído (0,25 ponto) para cada curso ou palestra até o limite de quatro pontos.	4,0
Palestras, e cursos na área da saúde (com carga horária acima de 40 horas). Será atribuído (1,00 ponto) para cada curso ou palestra até o limite de 2,0 pontos.	2,0
No caso de empate a preferência se dará de forma subsequente ao de idade mais elevada.	

11.3- Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas.

11.4- Após a classificação técnica, o processo será remetido para CPL – Comissão Permanente de Licitação com a relação das empresas contendo sua respectiva classificação, “pontuação” obtida para emissão Inexigibilidade e do Termo de Adjudicação das Empresas, que será encaminhado para análise

Jurídica. Após Parecer Jurídico o processo será encaminhado para homologação pela autoridade Superior. prefeito.

11.5- Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Contrato conforme condições constantes neste Regulamento;

11.6- O prazo máximo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento.

11.7- Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Projeto.

DO DESCRENCIAMENTO

- . Será descredenciada a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

12.2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

.2 – A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de cinco dias em consonância com a lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023. Lei Federal 8.080/90 e demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO

13.1- Será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, os servidores indicados no item 07 do Termo de referência. De acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto no artigo 67 da lei 8.666/93.

13.2- Ficará a cargo do Fiscal Designado, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizado credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;

13.3- A inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

13.3-1. Advertência;

13.3-2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

13.3-3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas

trabalhadas, em caso da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

13.3-4. Suspensão temporária de participar das licitações e impedimento de contratar com o Município de Seringueiras-RO por um prazo não superior a dois anos.

13.3-5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.3-6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo legal de averiguação e comprovação do fato ora reclamado, sendo garantido ao contratado o direito as contraditórias e ampla defesa.

13.3-7. Após averiguação e comprovação do fato ora reclamado, a contratante poderá descredenciar a contratada.

13.3-8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou quando for o caso cobrado judicialmente.

DAS FINALIDADES E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

14-1 - O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas habilitadas e interessadas em participar dos serviços de forma complementar à Rede Municipal de Saúde e não gera direito à contratação que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde do Município de Seringueiras-RO.

14,2- A celebração de instrumentos legais de obrigações das partes. (Contratos, convênios e afins) far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com dotação orçamentária vigente.

14.3- A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

14.4.- É também vedado o credenciamento dos profissionais médicos que forem empregados ou servidores públicos estatutários neste município ou em exercício de cargo em comissão e função gratificada, em atendimento ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93

14.5- As empresas (pessoa Jurídica) que se credenciarem estarão credenciadas inclusive nos feriados e finais de semana diuturnamente.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

15.1- A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

15.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente no mês subsequente ao da apuração dos quantitativos, de acordo com os valores estipulados no objeto, considerando o número de horas trabalhadas, que deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo Diretor Administrativo e Diretor Técnico, informando dias, local e horários da prestação do serviço durante o mês.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes da contratação, dos recursos consignados provenientes de:

FUNÇÃO. PROGRAMÁTICA: 02.005.10.301.0009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FUNÇÃO. PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009

PROJETO DE ATIVIDADE. 2.020 – MANUTENÇÕES DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% RED. 26

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1- Os Contratos a serem firmados com as empresas credenciadas terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de data de assinatura, prorrogável por igual período. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou rescindido, se a credenciada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- O município reserva-se no direito de revogar ao anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

18.2- O presente chamamento público ficará permanentemente aberto para credenciamento de novos interessados, e atualização dos cadastros existentes de pessoas jurídicas, que preencham as condições exigidas no presente edital.

18.3- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

FAZ PARTE DESTE EDITAL

Anexo I - Requerimento de Credenciamento.

Anexo II - Declaração de Idoneidade.

Anexo III - Declaração de responsabilidade técnica.

Anexo IV – Termo de referência.

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

d) Anexo VI - Minuta do Contrato.

19.1- Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações através da comissão de recebimento e análise da documentação, nomeada pelo prefeito deste município.

19.2- Será competente o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO GUAPORE com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.

19.3- A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento evidencia que, a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital.

19.4- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

19.5- Todas as empresas interessadas poderão solicitar seu credenciamento.

Seringueiras– RO, 01 de junho 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº. 016/GAB/PMS/2022

Pregoeiro Oficial

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Seringueiras-RO..... de..... 2023.

A Prefeitura do Município de Seringueiras Comissão Especial de Habilitação.

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrito no CPF nº..... Vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e ou Rede Básica de Saúde para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital

Atenciosamente,

Nestes Termos

P. Deferimento

Nome:

Assinatura:

Testemunhas: 02 Assinatura e CPF

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Prefeitura do Município de Seringueiras Comissão Especial de Habilitação.

A empresa....., estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., através do seu Responsável Técnico inscrito no Conselho Regional de, sob o nº....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº.. sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Seringueiras, ... de..... de 2023.

Nome:

Assinatura:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Seringueiras Comissão Especial de Habilitação.

A empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de inscrita no CNPJ sob o nº....., através do..... inscrito no Conselho Regional de Sob o nº..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços pertinentes, aceitando receber os valores constantes na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº..

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Seringueiras, ... de..... de 2023.

Nome:

Assinatura:

OBJETO

Este procedimento tem como objetivo o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde municipal, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela lei 1.797 de 17 de março de 2023 e ainda alterada pela lei municipal 1.807 de 10 de abril de 2023. Contratação de serviços médicos, especificamente de clínico geral, anestesiologia, obstetrícia e pediatria e para atender os usuários do Sistema Único de Saúde assistidos no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392, de Seringueiras/RO. O valor dos serviços prestados aos médicos (pessoas Jurídicas) credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será respectivamente de: Médico Clínico Geral: sendo R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada. Médico Especialista: sendo R\$ 140,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada.

JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal vem engendrando esforços para melhor atender às necessidades da comunidade, priorizando o atendimento à saúde pública em caráter de urgência aos pacientes que necessitam de diagnósticos precisos e prementes, considerando a elevada acurácia, tornando-se imperiosa a necessidade destes profissionais, para que se possam solucionar com pronta resposta. Ressaltamos a importância da descentralização dos serviços especializados em saúde para atendimento de forma local, a fim de otimizar e atender em tempo hábil e humanizado evitando assim o deslocamento para a capital do estado. O Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, é referência hospitalar de média e alta complexidade, atende em média 2.156 pacientes/mês, com consultas, internações, cirurgias e exames em geral, incluindo usuários dos municípios de São Miguel do Guaporé, Nova Brasilândia do Oeste, São Francisco do Guaporé, Costa Marques e Alvorada do Oeste, dentre outros municípios. Hoje apresenta 25 leitos, 02 salas cirúrgicas e dispõe de especialidades para cirurgias gerais, ortopédicas, cirurgias obstétricas, ginecológicas, correção cirúrgica de hérnias e pequenas cirurgias. E na atualidade promove uma média de 138 (cento e trinta e oito) cirurgias/mês. Através da parceria entre o Município e o Governo do Estado de Rondônia objetivamos otimizar o número de atendimentos médicos especialistas, dirimindo assim as filas reprimidas, aumentando o número de consultas realizadas e procedimentos cirúrgicos, reduzindo o tempo de espera do paciente e oferecendo um serviço de qualidade. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, aos municípios compete à grande maioria das incumbências do Sistema Único de Saúde (SUS), com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados. Independente da habilitação do município junto à Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), historicamente, o município de Seringueiras oferece à

população diversos serviços e especialidades médicas, e isto se dá, tendo em vista que a Programação Pactuada Integrada (PPI), não é suficiente para acolher a demanda da população.

Assim o presente credenciamento tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento por intermédio de plantões de especialidades médicas na área de urgência e emergência, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado, tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza socioeconômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que existe a necessidade de um grande número de profissionais/horas, de distintas especialidades, que precisam ser geridas para que uma única unidade funcione adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

É notório que a mão de obra médica tem remuneração superior às demais, e assim, considerando que no município de Seringueiras/RO, local onde se dará o processo de Credenciamento, o teto para remuneração de servidores públicos é o subsídio do prefeito, em torno de R\$ 13.000,00, advém a dificuldade de preenchimento das vagas por concurso ou processo seletivo para médicos, considerando a dificuldade relativa à disponibilidade de profissionais médicos que se disponham a trabalhar por uma remuneração ao valor supramencionado, por ser inferior à remuneração oferecida em outras localidades para mesma categoria profissional. O município realizou concurso público no ano de 2019 com edital 001/2019/SERINGUEIRASRO/06SETEMBRO/2019 (conforme em anexo edital ainda em vigor) contudo após os novos modelos de contratação e valorização, os médicos preferiram pedir demissão, fazendo-se necessário novo planejamento de contratação, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho, assim, para remuneração da categoria no setor público a figura do Credenciamento tem se tornado cada vez mais frequente, e com aceitação dos Tribunais de Contas dos Estados e da União.

É importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de pessoas jurídicas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço, e o credenciamento pode atrair estas empresas para prestação de serviços no município. Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública, pelas razões já colocadas e ainda pela experiência de municípios vizinhos que fizeram concursos para plantonistas e obtiveram prejuízos com as ausências e a impossibilidade de substituição imediata dos profissionais devido à baixa remuneração.

Assim, tem-se que a remuneração da categoria é fator decisivo para a atração e manutenção desses profissionais, em especial, nos municípios de pequeno porte.

Outro aspecto que o setor saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes.

Estes fatores levam aos Municípios a recorrerem ao Credenciamento, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos. Nessa Nesta tela, o município criou na Lei de nº 1.465/2020, e teve suas alterações dadas pelas Leis nº 1.797/2023 e nº 1.807/2023 levando em consideração o aumento do mercado.

Tendo em vista os argumentos expostos conclui-se que o Município de Seringueiras não dispõe de profissionais médicos em número suficiente para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços assistenciais sob sua responsabilidade, razão da necessidade do presente Credenciamento; nosso município criou leis para Contratação de médicos no âmbito das unidades básicas e hospital, mediante a credenciamento por chamamento público.

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica, no âmbito hospitalar e rede de atenção básica de saúde do município de Seringueiras com atendimentos médicos eletivos, de urgência e emergência de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

Tabelas de Profissionais:

Memorial descritivo dos profissionais:

Produto/Serviço	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Lei Municipal 1.797/2023 e 1.807/2023	
				Vlr. Unit.	Vlr. Anual
Prestação de serviços de médicos por Clínico Geral no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi.	Hora	1.407	16.884	R\$ 105,00	R\$ 1.772.820,00
Prestação de serviços médicos por Médico Pediatra no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi.	Hora	257	3.084	R\$ 140,00	R\$ 431.760,00
Prestação de serviços médicos por médico cirurgião obstetra, com realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi.	Hora	96	1.152	R\$ 140,00	R\$ 161.280,00
Prestação de serviços médicos por médico ginecologista, para atendimento ambulatorial especializado no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi.	Hora	96	1.152	R\$ 140,00	R\$ 161.280,00
Prestação de serviços médicos por médico cirurgião geral, com realização de procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi.	Hora	960	11.520	R\$ 140,00	R\$ 1.612.800,00
Prestação de serviços médicos por médico anestesiológico no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi.	Hora	192	2.304	R\$ 140,00	R\$ 322.560,00
Prestação de serviços médicos por médico urologista, para atendimento ambulatorial especializado no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi.	Hora	48	576	R\$ 140,00	R\$ 80.640,00
Valor Total		3.056	36.672	-	4.543.140,00

Os quantitativos mensais apresentados acima referem-se a carga horária total contratada para prestação de serviços em cada especialidade. A contratada é responsável por cumprir integralmente a carga horária mensal estipulada, garantindo a presença do quantitativo necessário de profissionais em cada especialidade, e respeitando a legislação trabalhista vigente para a categoria.

Os valores da hora trabalhada estabelecidos para contratação dos serviços objeto deste Plano de Trabalho correspondem aos valores definidos na Lei Municipal nº 1.465/2020, e suas alterações dadas pelas Leis nº 1.797/2023 e nº 1.807/2023, as quais regem a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, mediante credenciamento por chamamento público, e dá outras providências.

- PARTICIPANTES

4.1 Somente poderão participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no Item 6.0 deste Projeto básico.

4.2. Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou punida com suspensão temporária.

- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

Executar os serviços nos dias e horários preestabelecidos pelo Departamento de Saúde;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreritavelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;

Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
Obedecer à escala de serviços predeterminada;
Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde e de acordo com o que preconiza o SUS.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração pública, durante a execução do contrato;

Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

Participar de reuniões quando convocado;

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes; manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível a partir do conhecimento, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados, decorrentes sua culpa ou dolo.

Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

Estar apto (sem inconsistências) ao cadastro CNES do Hospital Municipal Fiorindo Vincenzi e Atenção Básica, de acordo com a vaga pleiteada.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS OBRIGAR-SE:

A Pagar mensalmente, à empresa credenciada nos termos do Art. 11. Inciso I, da Lei Municipal 1465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela lei 1.797 de 17 de março de 2023 e ainda alterada pela lei municipal 1.807 de 10 de abril de 2023;

Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados no Município;

Prestar as informações necessárias com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços do Município;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços prestados ao município de acordo do objeto deste contrato;

Realizar reuniões técnicas em conjunto com a contratada para acompanhamento dos serviços prestados para município;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

– DA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas deverão entregar os documentos solicitados à comissão de Credenciamento no Hospital Municipal Fiorindo Vicenzi, sito a rua Laurentino Luiz Caragnatto, s/n.- Cidade Alta, Seringueiras/RO.

Requerimento de solicitação do credenciamento do representante legal devidamente assinado representante legal, devidamente assinada.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia autenticada, publicação em órgão de imprensa oficial, ou em cópia simples, a ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

CNPJ; Inscrição estadual;

Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com o respectivo número da conta corrente;

Declaração da proponente que aceita os valores constantes do Edital;

Declaração da proponente que tem conhecimento e aceita o contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital;

Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

Termo de Regularidade expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional);

Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

Comprovação da titulação (Especialidade) conforme o objeto que pretende credenciamento;

Termo de Responsabilidade Técnica (modelo anexo).

Prova de regularidade da fazenda federal contendo: Certidão de dívida ativa da União, Certidão negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual, para fins de participação em processo licitatório.

Prova de regularidade com a fazenda do município, a que pertence a credenciante (sede ou domicílio da mesma), relativos aos tributos mobiliários e imobiliários relacionados com as atividades deste objeto;

Prova de regularidade relativa a segurança social, mediante original ou cópias autenticadas em cartório, da –“CND” Certidão Negativa de Débito, Expedida pelo INSS dentro de seu prazo de validade;

Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada do CRF – Certificado de Regularidade Fiscal expedida pela Caixa Econômica Federal, FGTS, dentro de seu prazo de validade;

Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho, em atendimento à Lei que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, como obrigatoriedade aos interessados em contratar com o setor público;

– CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada.

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com o prazo de validade vencido.

No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento dos documentos de credenciamento.

7.2.4 Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS MÉDICOS

Caberá a Comissão Especial de Credenciamento de Serviço de Saúde para contratação de prestações de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular em conformidade com a tabela abaixo, os médicos poderão ser credenciados.

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	Limite de Pontos
Médico Clínico Geral e especialista com Especialização na área de urgência e emergência	4,0
Médico Clínico Geral e especialista com participação em cursos e Palestras, e cursos na área da saúde (com carga horária mínima de 4 horas). Será atribuído (0,25 ponto) para cada curso ou palestra até o limite de quatro pontos.	4,0
Palestras, e cursos na área da saúde (com carga horária acima de 40 horas). Será atribuído (1,00 ponto) para cada curso ou palestra até o limite de 2,0 pontos.	2,0
No caso de empate a preferência se dará de forma subsequente ao de idade mais elevada.	

Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas.

Após a classificação técnica, o processo será remetido para Central de Compras, com a relação das empresas contendo sua respectiva classificação, “pontuação” obtida para emissão do Termo de Adjudicação e homologação das Empresas, que será encaminhado para análise Jurídica. Após parecer jurídico o processo será encaminhado para assinatura do prefeito.

Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;

O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento.

Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Projeto.

O credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelecido na Lei Municipal nº1465 de 28 de agosto de 2020.

– DO DESCREDENCIAMENTO

Será descredenciada a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido na Lei Municipal nº1465 de 28 de agosto de 2020.

– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de cinco dias em consonância com a Lei Municipal nº1465 de 28 de agosto de 2020 de Seringueiras e Lei Federal 8.080/90 e demais legislações pertinentes.

- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Executivo Municipal Nomeará Comissão Responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. De acordo com o presente regulamento e demais legislações pertinentes.

Ficará a cargo da Comissão Responsável, solicitar relatório e qual quer informação sobre os trabalhos realizado credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cadatratamento;

Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar a Comissão Responsável qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

A inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa moratória de 0,3% (0,3 vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Suspensão temporária de participar das licitações e impedimento de contratar com o Município de Seringueiras/RO por um prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo legal de averiguação e comprovação do fato ora reclamado, sendo garantido ao contratado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Após averiguação e comprovação do fato ora reclamado, a contratante poderá descredenciar a contratada.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou quando for o caso cobrado judicialmente.

– DAS FINALIDADES E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas habilitadas e interessadas em participar dos serviços de forma complementar à Rede Municipal de Saúde e não gera direito à contratação que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde do Município de Seringueiras;

A celebração de instrumentos legais de obrigações das partes. (Contratos, convênios e afins) far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com dotação orçamentária vigente.

A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos, regulamentos e instruções.

É também vedado o credenciamento dos profissionais médicos que forem empregados ou servidores públicos estatutários neste município ou em exercício de cargo em comissão e função gratificada.

As empresas (pessoa Jurídica) que se credenciarem estarão credenciadas inclusive nos feriados e finais de semana diuturnamente.

- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº lei 1.797 de 17 de março de 2023 e alterada pela lei municipal 1.807 de 10 de abril de 2023.

13.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente no mês subsequente ao da apuração dos quantitativos, de acordo com os valores estipulados no objeto, considerando o número de horas trabalhadas, que deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo

Diretor Administrativo e Diretor Técnico, informando dias, local e horários da prestação do serviço durante o mês.

– **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da contratação, dos recursos consignados provenientes de:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375

CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Os Contratos a serem firmados com as empresas credenciadas terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de data de assinatura, prorrogável por igual período se ficar demonstrado o interesse público pela administração. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou rescindido, se a credenciada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS.

- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O município reserva-se no direito de revogar ao anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

O Município de Seringueiras poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas no presente Termo de referência.

É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo de referência.

FAZEM PARTE DESTE PROJETO

Anexo I - Requerimento de Credenciamento.

Anexo II - Declaração de Idoneidade.

Anexo III - Declaração de responsabilidade técnica.

Os casos omissos no presente Termo de Referência serão analisados sob os aspectos da

legislação pertinente através da comissão de recebimento e análise da documentação, nomeada pelo prefeito deste município.

Será competente o Foro da Comarca de Seringueiras com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.

A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento evidencia que, a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de referência.

O município reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

Todos as empresas interessadas poderão solicitar seu credenciamento.

Seringueiras – RO, 21 de fevereiro de 2024.

BRUNA INACIO DA S. XAVIER

Secretária Municipal de Saúde Port. 113/GAB/PMS/2022

ORDENADOR DE DESPESA:

Na forma da Lei, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização do credenciamento em
/ / 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Seringueiras-RO..... de..... de 2024.

A Prefeitura do Município de Seringueiras a
Comissão Especial de Credenciamento de Serviço de Saúde.

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrito no CPF nº..... Vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e ou Rede Básica de Saúde para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital

Atenciosamente,

Nestes Termos

P. Deferimento

Nome: Assinatura:

ANEXO II

Declaração de Idoneidade

Ao:
A Prefeitura de Seringueiras/RO
Comissão Especial de Credenciamento de Serviço de Saúde

A empresa....., estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Técnico inscrito no Conselho Regional de....., sob o nº, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº.. sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Seringueiras, ... de..... de 2024.

Nome: Assinatura:

ANEXO III

Declaração de Responsabilidade Técnica

A Prefeitura de Seringueiras/RO
Comissão Especial de Credenciamento de Serviço de Saúde

A empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, através do..... inscrito no Conselho Regional de Sob o nº DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços pertinentes, aceitando receber os valores constantes na Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021 e ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº..

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Seringueiras, ... de..... de 2024

Nome: Assinatura:

JUSTIFICATIVA

Em busca de uma solução, viável, para solucionar a frequente insuficiência de profissionais Clínico Geral, preferencialmente no setor de atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal.

Considerando as dificuldades enfrentadas para contratar bem como manter esses profissionais no quadro de prestadores de serviços médicos do município.

Considerando que o reflexo da atual crise econômica resultou na migração de usuários de planos de saúde particulares para a rede pública de saúde onde a demanda pelos serviços públicos de saúde foi ampliada.

Considerando que aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos os atendimentos de urgência e emergência são prestados apenas pelo hospital público do município ocasionando um aumento relevante da demanda pelos serviços de saúde, com isso fica evidente a necessidade desses profissionais principalmente no que tange a urgência e emergência do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e Atenção Básica deste município. A prestação de serviços é necessária nos períodos diurno, noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados.

Seringueiras – RO, 21 de fevereiro de 2024.

BRUNA INACIO DA S. XAVIER

Secretária Municipal de Saúde Port. 113/GAB/PMS/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, BRUNA INACIO DA S. XAVIER, no cargo de Secretária municipal de Saúde, declaro nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a leis 8.888/93, está incluída no plano plurianual está incluída no plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentaria anual.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos consignados provenientes de:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375

CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Ainda declaro que a devida reserva orçamentaria será inserida dentro de cada um dos processos oriundos de cada credenciamento.

Seringueiras – RO, 21 de fevereiro de 2024.

BRUNA INACIO DA S. XAVIER

Secretária Municipal de Saúde Port. 113/GAB/PMS/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOVER)

NOME DA EMPRESA CNPJ

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (...), sediada (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de

14 de dezembro de 2006. **(OBS: Declarar somente quando a empresa se enquadrar no regime de ME ou EPP).**

Declaro (amos) para todos os fins de lei e direitos que estamos em condições plenas de dar

cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do Decreto Nº 10.024/ 2019.

, bem como, aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Declaro (amos) que assumimos inteira responsabilidade, pela **autenticidade de todos os documentos** que forem apresentados na presente licitação.

Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Declaração de inexistência de parceria junto ao Município;

A presente Declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

OBS.: Estas declarações deverão ser apresentadas no envelope nº 01 juntamente com os documentos de habilitação da licitante sob pena de inabilitação.

de

(Nome e Número de RG do Declarante) CNPJ da Empresa Proponente

MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS RONDONIA E...**

O Município de Seringueiras Rondônia, na pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Marechal Rondon nº 984 neste ato, representada pelo Prefeito Senhor...., portador da Cédula de Identidade R.G. nº inscrito no CPF/ sob o nº., a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Nº, no município de....., inscrita no CNPJ sob. nº, representada pelo (a) Senhor (a), portador da Cédula de Identidade R.G. nº, e inscrito no CPF sob o nº. a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado do Chamamento Público, **Edital nº** e da **Inexigibilidade nº /2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital E SEUS ANEXOS supra mencionados, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Plantão de
Médico Clínico Geral	R\$ 105,00	Até 72 horas semanais
Médico Especialista	R\$ 140,00	Até 48 horas semanais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 8.666/1993

e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023 e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

§ 1º Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público **nº /2023** seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 2º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAL

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Chamamento Público nº /2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI- Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao Departamento Municipal de Saúde;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Obedecer à escala de serviços predeterminada;
- Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.
- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração

Municipal, durante a execução do contrato;

- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
 - Participar de reuniões quando convocado;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
 - Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
 - Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
 - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXIII- Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato; XXIV - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- XXV - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

§ 1º Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 2º Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, ficou definido no termo de referência, conforme a localidade designado para a prestação do serviço, o fiscal responsável, caput do item 7 do Termo de Referência e o Município designará por portaria o gestor que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

FUNÇÃO. PROGRAMÁTICA:

PROJETO DE ATIVIDADE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FUNÇÃO. PROGRAMÁTICA:

PROJETO DE ATIVIDADE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o constante no item 1.2 do objeto.

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de

presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§ 2º O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente indicada pelo credenciado.

§ 4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, concordando as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

§ 1º Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

§ 3º Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

§ 4º Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

§ 5º Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

§ 6º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

§ 7º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

§ 8º Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 9º As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10º no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

§ 11º O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§ 12º Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº.

8.666/93 e suas alterações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único – O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, no Município de São Miguel do Guaporé, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras de 2024.

Contratante Contratada

Testemunhas: 01 Assinatura e CPF

Testemunhas: 02 Assinatura e CPF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere, resolvem firma o presente termo de apostilamento nº 01 ao Edital de Credenciamento nº 002/2023, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento nº 01, a alteração da dotação orçamentaria, do edital de credenciamento nº002/2023, tendo em vista superveniente abertura de crédito especial no exercício de 2024.
§1º justifica-se este termo diante da necessidade de correção de mera inclusão de disponibilidade orçamentária. Optou por este termo de retificação, uma vez que a alteração pleiteada não apresenta complexidade e não altera nenhuma das condições pactuadas entre as partes, conforme §8º do artigo 65 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCLUSÃO

As despesas decorrentes da contratação, dos recursos consignados provenientes de: ORGÃO: 02
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
PROJETO DE ATIVIDADE. 1.375 – CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem integras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 002/2023, original no que não conflitam com o presente Termo de Apostilamento 01.
Seringueiras, 27 de fevereiro de 2024

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município De Seringueiras/RO

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E1E4E8D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
Celio de Jesus Lang		prefeito		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 28/02/2024	Data de Retorno 29/02/2024
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar o pagamento de uma (01) diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que no dia 28 de fevereiro de 2024 saiu com destino a Porto Velho, com intuito de ir no Tribunal de Justiça e ALE - RO, retorno previsto para o dia 29 de fevereiro de 2024.			
Proponente: Celio de Jesus Lang Data: ____/____/____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3E7A1D92